



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 302

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 6.139 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a emissão de "Letras do Tesouro"

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a emitir até o limite de um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00) "Letras do Tesouro", vencíveis em cento e oitenta (180) dias.

Art. 2.º Os títulos terão o valor nominal de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) ou um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), ao portador, e vencerão juros de três por cento (3%) ao ano.

Art. 3.º Este decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 6.140 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1943

Altera a letra a, art. 2.º do decreto-lei n. 3.463, de 25 de julho de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação a letra a, do art. 2.º, do decreto-lei n. 3.463, de 25 de julho de 1941:

"Rio — São Paulo — Curitiba — Iguazú — Assunção — Ponta — Porão — Campo Grande — São Paulo — Rio, num e neutro sentido, no mínimo uma vez por semana".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Josquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N. 14.327 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1943

Aprova, com modificações, os novos estatutos da "A Piratininga", Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho, adotados pelas assembleias gerais de acionistas realizadas a 29 de janeiro e a 25 de setembro de 1942, inclusive aumento de capital

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra c, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da "A Piratininga", Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho, com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, autorizada a operar em seguros e resseguros dos ramos elementares e de acidentes do trabalho pelo decreto n. 3.138, de 8 de outubro de 1938, conforme foram adotados por deliberação das assembleias gerais extraordinárias dos seus acionistas, realizadas a 29 de janeiro e a 25 de setembro de 1942, bem como o aumento do seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), deliberado pelas mesmas assembleias, mediante as condições abaixo:

I — Os estatutos são aprovados com as seguintes alterações:

a) no art. 8.º substitua-se a expressão "maioria de votos" por "maioria absoluta de votos";

b) ao art. 18 acrescente-se um parágrafo assim redigido: "A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores";

c) no n. 1 do parágrafo único do art. 25, suprima-se a parte final: "até atingir a cifra do capital social";

d) substitua-se a redação do art. 26 pela seguinte: "Os dividendos prescritos na forma da lei serão levados ao Fundo de Previdência, a que se refere o art. 25 parágrafo único n. 1".

II — As alterações consignadas na cláusula precedente deverão ser aprovadas em assembleia geral extraordinária dos acionistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, cu que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

"A PIRATININGA"

Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REÚNIDA PARA DELIBERAR SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

As quatorze horas do dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da Companhia, à rua Xavier de Toledo, número quatorze, terceiro andar, nesta cidade de São Paulo, presentes 204 acionistas representando 5.076 ações, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença", especialmente convocados para tomarem conhecimento e votarem sobre a proposta de aumento do capital, o Dr. Olympio Matarazzo, diretor presidente da Companhia, na forma dos estatutos vigentes, verificando haver número legal, declarou instalados os trabalhos, convidando os Srs. José Versiani e Dr. Ruy Beneton Prado para servirem como secretários, o que é aprovado, assumindo, em seguida, os seus lugares na Mesa. Antes de dar início à ordem do dia, o Sr. presidente manda que se proceda à leitura do edital de convocação da assembleia, publicado nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês no *Diário Oficial* do Estado e no "O Estado de São Paulo", nos mesmos dias, do teor seguinte: "A Piratininga", Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho — Assembleia geral extraordinária para deliberar sobre o aumento do capital social. São convidados os Srs. acionistas da sociedade para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia vinte e nove do corrente mês, às quatorze horas em sua sede social à rua Xavier de Toledo, número quatorze, terceiro andar, nesta cidade de São Paulo, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa a um aumento de 1.500.000\$000 (um mil e quinhentos contos de réis) no capital social afim de atender não somente a expressa disposição do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, como às exigências técnicas da Sociedade. A proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal acham-se na sede social à disposição dos Srs. acionistas. São Paulo, 19 de janeiro de 1942. — Dr. Olympio Matarazzo, presidente. — Humberto Roncarati, vice-presidente. — Octavio Pedreschi, diretor. Passando, em seguida, à ordem do dia determinada no edital, o Sr. presidente anuncia que vai ser lida a proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social e sua justificação, do seguinte teor: "Senhores acionistas: Atendendo ao que dispõe o decreto-lei número 2.063, de 7 de março de 1940, em seu artigo 201, deverá a "A Piratininga", Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho, promover o aumento de seu capital até o dia treze de março do corrente ano. Para o fim não só de ser dado cumprimento a esse dispositivo de lei, como para atender a exigências técnicas que permitam maior elasticidade nas operações da Companhia, propomos um aumento de capital de 1.500.000\$000 (um mil e quinhentos contos de réis), a ser inteiramente realizado no ato da subscrição e mediante a emissão de mais sete mil e quinhentas (7.500) ações comuns, nominativas, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis),

(Continua na pág. 19.155).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual.....	Cr\$ 70,00
Semestral.....	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual.....	Cr\$ 110,00
------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual.....	Cr\$ 56,00
------------	------------

Exterior:

Semestre.....	Cr\$ 28,00
---------------	------------

Anual.....	Cr\$ 88,00
------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Aos servidores federais, estaduais e municipais, comprovada a condição, far-se-á, em cada tomada ou renovação de assinatura dos órgãos oficiais, o desconto de 20%.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Págs.
DECRETO-LEI N. 6.139, de 28 de dezembro de 1943	19153
DECRETO-LEI N. 6.140, de 28 de dezembro de 1943	19153
DECRETO N. 14.327, de 23 de dezembro de 1943	19153
DECRETO N. 13.500, de 27 de setembro de 1943	19164
DECRETO N. 14.107, de 27 de novembro de 1943	19164
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 28 de dezembro de 1943	19165
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 28 de dezembro de 1943	19165
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 2, 9 e de 21 de dezembro de 1943	19165
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 26 de dezembro de 1943	19165
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 28 de dezembro de 1943	19165
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 4 e de 28 de dezembro de 1943	19165
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação de Mobilização Econômica — Expediente	19167
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos ns. 3.742 e 3.853 — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	19167
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 365.ª sessão, em 13 de dezembro de 1943	19170
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da 40.ª sessão ordinária	19170
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	19171
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	19172
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Educação Física, do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos....	19175
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Contadoria Geral da República, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas	19180
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria do Recrutamento, da Diretoria de Intendência do Exército e da Comissão de Orçamento	19183
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento do Interior e da Justiça	19189
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente e do Departamento Diplomático e Consular	19191
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento	19191
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	19192
TRIBUNAL DE CONTAS	19194
EDITAIS E AVISOS	19195
SOCIEDADES	19204
ANÚNCIOS	19215

Continuação da 1.^a pág.

cada uma, ficando, assim, o capital da Companhia elevado a 3.000:000\$000 (três mil contos de réis) inteiramente realizado, destinando-se 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) às operações de seguros de Acidentes do Trabalho e 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis), às dos seguros e resseguros dos ramos elementares. São Paulo, 17 de janeiro de 1942. — Olympio Matarazzo. — Humberto Roncarati e Octavio Pedreschi. Terminada a leitura, o senhor presidente determina que seja lido o parecer emitido a respeito pelos membros do Conselho Fiscal da Companhia, assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da "A Piratinings", Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho, tendo examinado cuidadosamente a proposta da Diretoria, concordam plenamente com o aumento de 1.500:000\$000 (um mil e quinhentos contos de réis), no capital da Sociedade, aumento esse a ser inteiramente realizado no ato da subscrição, por isso que o referido se justifica, digo, referido aumento se justifica em face da expressa disposição do decreto-lei número 2.063, de 7 de março de 1940, e das exigências técnicas da Sociedade, uma e outra coisas concorrendo para a melhoria de suas condições de funcionamento e, consequentemente, de sua expansão. São Paulo, 19 de janeiro de 1942. — Francisco da Salles Vicente de Azevedo. — A. Rangel Christoffel e Horacio de Melo". Exposta assim a matéria que será motivo de discussão e deliberação da assembleia geral extraordinária ali reunida, o Sr. presidente indaga se alguns dos acionistas deseja obter mais esclarecimentos sobre o assunto, que vai ser posto em discussão. Como nenhum dos presentes se manifestasse, é posta em discussão a proposta da Diretoria de aumento do capital social para 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), sendo 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) destinados às operações de seguros de Acidentes do Trabalho e 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis), aos dos ramos elementares. Pede a palavra o Sr. José Ramos Figueiredo e diz que são as mais justas as razões e os motivos que levaram a Diretoria a propor o aumento maior do que o exigido pelo atual regulamento de seguros, de vez que só benefícios poderia trazer à Companhia, terminando por propor que fôsse aprovada, sem restrição, a proposta submetida à consideração da assembleia geral. O Sr. presidente anuncia que o Sr. José Ramos Figueiredo propõe que seja aprovada sem restrição, tal como foi apresentada a proposta do aumento do capital social para 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), e, como ninguém quisesse discuti-la, diz que vai pô-la em votação, sendo a referida proposta unanimemente aprovada. O Sr. presidente, declarando estar aprovado o aumento do capital social, disse que, de acordo com o disposto no art. 111, § 2.º, da lei das Sociedades Anônimas, devia ainda a assembleia deliberar sobre o processamento e prazo para a subscrição particular, de vez que é assegurada preferência aos atuais acionistas de subscriverem novas ações, na proporção das que possuírem. O Sr. Oswaldo Ernesto Young com a palavra, propõe, então, que fique aberta, pelo prazo de trinta dias uma subscrição particular para o aumento do capital ora autorizado, afim de que os acionistas exerçam o direito de preferência e que, terminado o referido prazo de trinta dias, caso os atuais acionistas não cubram o referido aumento, seja facultada a subscrição aos acionistas que o queiram fazer, dentro das quarenta e oito horas seguintes à extinção daquele prazo, realizando-se então, a subscrição proporcionalmente ao número de ações originalmente subscritas e ao número de ações que tomarem os acionistas, no exercício do seu direito de preferência. Se ainda assim, não fôr totalmente coberto o aumento do capital, fica a Diretoria autorizada a recorrer à subscrição particular até à sua integralização. O prazo de trinta dias a que se refere a presente proposta será contado do dia da publicação da ata da assembleia no *Diário Oficial* do Estado. O Sr. presidente submete à discussão a proposta apresentada pelo Sr. Oswaldo Ernesto Young e, não havendo quem a discutisse, submete em seguida à votação, sendo unanimemente aprovada. Declarou o Sr. presidente que, tendo se esgotado o assunto que era objeto da deliberação da assembleia, ia suspender os trabalhos por trinta minutos afim de permitir ao primeiro secretário redigir a ata respectiva. As quinze horas, o Sr. presidente reabre os trabalhos e, continuando em assembleia, determina a leitura da presente ata, que, submetida à discussão e, em seguida, à votação, é unanimemente aprovada, tendo eu, José Versiani, primeiro secretário, redigido e lavrado a presente ata no livro próprio, fls. 15 verso a 18. Nada mais havendo a tratar foi a presente encerrada sendo por todos os presentes assinada. Eu secretário, J. Versiani. — Olympio Matarazzo. — Ruy Benaton Prado. — A. Rangel Christoffel. — Dr. Vicente Ráo, p.p. Ruy Benaton Prado. — Humberto Roncarati. — Octavio Pedreschi. Por procuração dos seguintes acionistas: Arthur Loureiro, Américo Bachereti, Arnaldo Luca, Felipe Carlos Malmheister, Nicolau Filizola, Felipe Marchesi, Vicente Marchesi, José Maraccini, Eurico Vicari, Tulio Bottino, Ivo Fracalanza, Arthur Bosette, Guido Franchini, Paulino Franchini, Alfredo Lucato, Candido Carvalho Granja, Francisco de Abreu Sodré Filho, Joaquim Bento Alves de Lima, Samuel Goldwin Filho, Mario Vall, Antônio João Jorge de Miranda, Francisco T. da Silva Telles, Fernando Almeida Prado, Victor Morse, P. C. Suplicy, Hamilton Fozzati, Americo Paulo José Guerra, Luiz Lebert, Rodolpho Drogheti, Latino Lameirão, Roque De Mingo, Octavio Germano José Gauder, José Monteiro Pinheiro, Emilio Gerin, Carlos Gerin, Arlindo Luiz Ferreira, José Gerin Netto, Francisco de Assis Gerin, Dr. Manoel Afonso Ferreira, Miguel Vicente Cury, Henrique Smanio, Alfredo Miguel Husmann, João Penido Bournier, Joaquim Serafim Camargo, João Alves dos Santos, Plinio Siqueira, Guilherme Schmutzler, Walter Putz, Angelo Gozani, Cyrano Ferraz Khel, Eulindo Bottino, Crescenzo Bottino, João Aguiar Junior, João Leite de Arruda, Saverio Nigro, Saverio Castelan, José Antonio Greco, Marcelo Eduardo Wimmer, Guilherme Hadler Junior, Evaristo de Almeida, Francisco Rozelli, Mario Morandi, Benigno Carrera Alvarez, Itagy Carvalho, Miguel Tavoraro Junior, Angelo Del Nero, Antonio Prioli, João Scardoveli Sobrinho, Canerio Orcinuolo, Domingos Corrêa Junior, Manoel Domingos Corrêa, Antonio Dardes, A. Cardia Junior, Generoso Mario Bochino, Ernesto Rappa, Anunciato Valerio, Conrado Sorgenickt Filho, Alexandre Tavora, João Barone, Leonardo Campana, Antonio Iguatemy Martins Junior, João Moreira Salles, Francisco Sampaio B. Netto, Synval Coelho e Mello, Raul Brioschi, Oscar Coelho e Mello, José Vieira Barreto, Benedito Gonçalves, Francisco Conceição da Serra Negra, Horacio Ferreira da Silva, Julio Antonio de Souza, Renato de Andrade Coelho, Ignacio Valadares Ribeiro, Lauro Ferreira, Ivan Ferreira, Blair Ferreira, Detlef Surerus, Paulo

Monteiro Machado, Anibal Marques Gontijo, Waldemar Oliveira Costa, Sebastião Drayrel de Lima, Bento Paixão, Antonio Salvador de Castilho, Lincoln Prates, Raul Noronha de Sá, Estevam Leite de Magalhães Pinto, Ezequiel de Mello Campos, Romeo de Paoli, Vitorio Marçola, Oswaldo Ferraresi, Genesio Figueirôa Faria, Domingos da Costa Muniz, Manoel de Barros Loureiro Filho, Frediano Felipe, Alcides Del Guerra, Delmar Del Guerra, Luiz Forte, José Forte, Augusto Cesar Romaro, Olegario Romaro, Egydio Mori, Antonio Alves Quintas, Antonio Gonçalves, Gentil Ramos Sampaio, Delmar Toti, Adelino Lopes da Costa, Américo Lanci, José Arnaldo Fachini, Bruno Lago, Americo Carlos Lilla, Onofre Lilla, Sobrinho, Almirante Nicola Lilla, José Chironte Lilla, Carmine Julio Lilla, Carlos Moneta, Ambrosio Moneta, Erildo João Moneta, Benvenuto Sigolo, Palmyro Sigolo, Pedro Mori, R. H. Lebert, Gino Beccato, Jordão Bruni Sacomani, Atilio Barone, Cyro Napoleão Berne, Guilherme De Martini, Arlindo Grechi, Cristiano Grechi, Henrique Dizioli, Horacio Frugoli, Armando Frugoli, João Carlos Domingos, Victor François Isnard, Cornelio Taddei, Italo Ricci, Inocencio Sarno, Alexandre Hornstein, Aida Selmi, Eduardo José dos Reis, Josephina Marques de Andrade, Waldemar José Strazzacapa, Jorge da Rocha e Silva, Edmundo Fortes, George Person, Pedro Alvares Oliveira Almeida, Mario Aldegheri, Frederico Masi, Waldemar dos Reis Meirelles, Afonso Mermano Sobrinho, Israel de Arruda, José Lopes Cardoso Filho, Guimar Fernandes Méca, Nelson Moraes Mendes, Antonio Luiz Drogheti, Domingos Vega Ferrero, Altino Ferreira Pires, Angelo Antonio Contizani, Joana Maria da Luca Perna, Nair Salgado Taborda, Odilon Baptista, Liber Roismann, Angelo Faici, Francisco Queiroz Caputo, Alvaro Braga de Araujo, Alfredo Ribeiro de Oliveira, Edgar Bento Salgado, João Luiz Alves Valadão, Pedro Vieira Mendes, Antônio Quimico Corrêa, Ormindo Maia, Issa Abrão. — P.p. J. Versiani, Horacio de Mello, José Ramos de Figueiredo, Oswaldo Ernesto Young, João Destri, José Barros de Abreu, Francisco da Salles Vicente de Azevedo.

Total de comparecimento: 204 (duzentos e quatro) acionistas representando 5.076 (cinco mil e setenta e seis) ações.

Firmas reconhecidas pelo tabelião Bruno sobre estampilhas do Estado de São Paulo de Cr\$ 4,20 e de educação e saúde de Cr\$ 0,20. Selado com Cr\$ 4,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de educação e saúde. Confere com o original de fls. 31 a 34 do processo MTIC. n. 151.903-43.

S. G., em 10-12-43. — E. Vieira, oficial administrativo, H. Visto. Em 13 dezembro de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

Comparecimento de acionistas à assembleia geral extraordinária realizada em 29 (vinte e nove) de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 (quatorze) horas.

Número de ordem	Assinatura	Número de ações
1	Humberto Roncarati, domicílio: São Paulo	1.768
2	Octavio Pedreschi, domicílio: São Paulo	301
3	Olympio Matarazzo, domicílio: São Paulo	50
4	José Versiani, domicílio: São Paulo	7
	Por procuração dos acionistas abaixo (ns. de ordem de 5 a 195), representando um total de 2.243 (duas mil, duzentas e quarenta e três) ações:	
5	Arthur Leureiro, domicílio: São Paulo	25
6	Américo Bacherete, domicílio: São Paulo	3
7	Arnaldo Lucca, domicílio: São Paulo	2
8	Felippe Carlos Malmheister, domicílio: São Paulo	2
9	Nicolau Filizola, domicílio: São Paulo	10
10	Felippe Marchese, domicílio: São Paulo	1
11	Vicente Marchese, domicílio: São Paulo	1
12	José Maraccini, domicílio: São Paulo	3
13	Enrico Vicari, domicílio: São Paulo	2
14	Tullio Bottino, domicílio: São Paulo	2
15	Ivo Fracalanza, domicílio: São Paulo	25
16	Arthur Bozetti, domicílio: São Paulo	5
17	Guido Franchini, domicílio: São Paulo	12
18	Paulino Franchini, domicílio: São Paulo	13
19	Alfredo Lucato, domicílio: São Paulo	3
20	Candido de Carvalho Granja, domicílio: São Paulo	1
21	Francisco de Abreu Sodré Filho, domicílio: São Paulo ..	10
22	Joaquim Bento Alves de Lima, domicílio: São Paulo	25
23	Samuel Godwin Filho, domicílio: São Paulo	10
24	Mario Vall, domicílio: São Paulo	5
25	Antonio João Jorge de Miranda, domicílio: São Paulo ..	10
26	Francisco Teixeira da Silva Telles, domicílio: São Paulo	5
27	Fernando de Almeida Prado, domicílio: São Paulo	10
28	Vitor Morse, domicílio: São Paulo	25
29	P. C. Suplicy, domicílio: São Paulo	5
30	Hamilton Fozzati, domicílio: São Paulo	1
31	Americo Paulo José Guerra, domicílio: São Paulo	1
32	Luiz Lebert, domicílio: São Paulo	10
33	Rodolpho Drogheti, domicílio: São Paulo	3
34	Latino Lameirão, domicílio: São Paulo	5
35	Roque de Mingo, domicílio: São Paulo	5
36	Otavio Germano José Grudder, domicílio: São Paulo ...	2
37	José Monteiro Pinheiro, domicílio: São Paulo	5
38	Emilio Gerin, domicílio: Campinas	1
39	Carlos Gerin, domicílio: Campinas	1
40	Arlindo Luiz Ferreira, domicílio: Campinas	5
41	José Gerin Netto, domicílio: Campinas	5
42	Francisco de Assis Gerin, domicílio: Campinas	5
43	Dr. Manoel Afonso Ferreira, domicílio: Campinas	1
44	Miguel Vicente Cury, domicílio: Campinas	25
45	Henrique Smanio, domicílio: Campinas	1
46	Alfredo Miguel Husemann, domicílio: Campinas	2

Número de ordem	Assinatura	Número de ações	Número de ordem	Assinatura	Número de ações
47	Dr. João Penido Bournier, domicílio: Campinas	10	134	Honofre Lilla Sobrinho, domicílio: São Paulo	1
48	Josquim Seraphim Camargo, domicílio: Campinas	2	135	Almirante Nicola Lilla, domicílio: São Paulo	1
49	João Alves dos Santos, domicílio: Campinas	5	136	José Chirente Lilla, domicílio: São Paulo	1
50	Plínio Siqueira, domicílio: Campinas	2	137	Carmine Julio Lilla, domicílio: São Paulo	1
51	Guilherme Schmutzler, domicílio: Campinas	2	138	Carlos Moneta, domicílio: São Paulo	2
52	Walter Putz, domicílio: São Paulo	25	139	Ambrosio Moneta, domicílio: São Paulo	2
53	Angelo Gozani, domicílio: São Paulo	5	140	Erildo José Moneta, domicílio: São Paulo	2
54	Cyrano Ferraz Kehl, domicílio: São Paulo	25	141	Benvenuto Sigolo, domicílio: São Paulo	4
55	Eulindo Bottino, domicílio: São Paulo	10	142	Palmyro Sigolo, domicílio: São Paulo	3
56	Crescencio Bottino, domicílio: São Paulo	10	143	Pedro More, domicílio: São Paulo	1
57	João de Aguiar Junior, domicílio: São Paulo	5	144	R. H. Lebert, domicílio: São Paulo	25
58	João Leite de Arruda, domicílio: São Paulo	3	145	Gino Becato, domicílio: São Paulo	25
59	Saverio Nigro, domicílio: São Paulo	3	146	Jordão Bruno Sacomani, domicílio: São Paulo	2
60	Saverio Castelan, domicílio: São Paulo	4	147	Attilio Barone, domicílio: São Paulo	1
61	José Antonio Greco, domicílio: São Paulo	1	148	Cyro Napoleão Berne, domicílio: São Paulo	2
62	Marcelo Eduardo Wimer, domicílio: São Paulo	1	149	Christianio Grechi, domicílio: São Paulo	2
63	Guilherme Hadler Junior, domicílio: São Paulo	12	150	Arindo Grechi, domicílio: São Paulo	3
64	Evaristo de Almeida, domicílio: São Paulo	1	151	Henrique Dizicki, domicílio: São Paulo	10
65	Francisco Rozeli, domicílio: São Paulo	1	152	Horacio Frugoli, domicílio: São Paulo	1
66	Mario Morandi, domicílio: São Paulo	10	153	Armando Frugoli, domicílio: São Paulo	1
67	Benigno Carrera Alvarez, domicílio: São Paulo	2	154	João Carlos Domingos, domicílio: São Paulo	1
68	Itagy Carvalho, domicílio: São Paulo	1	155	Vitor Francois Isnard, domicílio: São Paulo	5
69	Miguel Tavelaro Junior, domicílio: São Paulo	1	156	Cornelio Taddei, domicílio: São Paulo	1
70	Angelo Del Nero, domicílio: São Paulo	5	157	Italo Ricci, domicílio: São Paulo	1
71	Antonio Prieli, domicílio: São Paulo	3	158	Innocencio Sarno, domicílio: São Paulo	2
72	João Scardovelli Sobrinho, domicílio: São Paulo	1	159	Alexandre Hornstein, domicílio: São Paulo	10
73	Canerio Orcinuolo, domicílio: São Paulo	1	160	Aida Selmi, domicílio: Campinas	1
74	Domingos Corrêa Junior, domicílio: São Paulo	13	161	Eduardo José dos Reis, domicílio: Campinas	2
75	Manoel Domingos Corrêa, domicílio: São Paulo	12	162	Josephina Marques de Andrade, domicílio: Campinas	5
76	Antonio Dardes, domicílio: São Paulo	2	163	Waldemar José Stracape, domicílio: Campinas	5
77	A. Cardia Junior, domicílio: Jundiá	10	164	Jorge da Rocha e Silva, domicílio: São Paulo	2
78	Generoso Mario Bocchini, domicílio: Jundiá	1	165	Edmundo Fontes, domicílio: São Paulo	2
79	Ernesto Rappa, domicílio: Jundiá	15	166	Jorge Person, domicílio: São Paulo	3
80	Anunciato Valerio, domicílio: São Paulo	5	167	Pedr'Alvares de Oliveira Almeida, domicílio: São Paulo	2
81	Conrado Sergenickt Filho, domicílio: São Paulo	2	168	Mario Aldeghieri, domicílio: São Paulo	3
82	Alexandre Tavola, domicílio: São Paulo	2	169	Frederico Masi, domicílio: São Paulo	5
83	João Barone, domicílio: São Paulo	5	170	Waldemar dos Reis Meirelles, domicílio: Santos	30
84	Leonardo Campana, domicílio: São Paulo	25	171	Affonso Mormano Sobrinho, domicílio: São Paulo	5
85	Antonio Iguatemy Martins Junior, domicílio: Santos	2	172	Israel de Arruda, domicílio: São Paulo	5
86	João Moreira Salles, domicílio: Santos	3	173	José Lopes Cardoso Filho, domicílio: São Paulo	3
87	Francisco Sampaio Bueno Netto, domicílio: Santos	10	174	Guicmar Fernandes Meir, domicílio: São Paulo	25
88	Synval Coelho Mello, domicílio: Santos	5	175	Nelson Moraes Mendes, domicílio: São Paulo	1
89	Raul Brioschi, domicílio: Santos	5	176	Antonio Luiz Dregheti, domicílio: São Paulo	2
90	Oscar Coelho e Mello, domicílio: Santos	5	177	Domingos Vega Ferrero, domicílio: São Paulo	5
91	José Vieira Barreto, domicílio: Santos	5	178	Altino Ferreira Pires, domicílio: São Paulo	1
92	Benedito Gonçalves, domicílio: Santos	10	179	Angelo Antonio Contizani, domicílio: São Paulo	1
93	Francisco Conceição Serra Negra, domicílio: Santos	3	180	Joana Maria de Lucca Perna, domicílio: São Paulo	5
94	Horacio Ferreira da Silva, domicílio: Santos	10	181	Nair Salgado Taborda, domicílio: São Paulo	6
95	Julio Antonio de Souza, domicílio: Santos	10	182	Odilon Batista, domicílio: São Paulo	5
96	Renato de Andrade Coelho, domicílio: Santos	10	183	Liber Reisman, domicílio: São Paulo	5
97	Ignacio Valadares Ribeiro, domicílio: Juiz de Fora	50	184	Angelo Falci, domicílio: Juiz de Fora	1
98	Lauro Ferreira, domicílio: Belo Horizonte	5	185	Francisco Queiroz Caputto, domicílio: Juiz de Fora	2
99	Ivan Ferreira, domicílio: Belo Horizonte	5	186	Alvaro Braga de Arzujo, domicílio: Juiz de Fora	10
100	Blair Ferreira, domicílio: Belo Horizonte	5	187	Alfredo Ribeiro de Oliveira, domicílio: Juiz de Fora	1
101	Detlef Surerus, domicílio: Belo Horizonte	5	188	Edgard Bento Salgado, domicílio: Juiz de Fora	2
102	Paulo Monteiro Machado, domicílio: Belo Horizonte	15	189	João Luiz Alves Valadão, domicílio: Juiz de Fora	1
103	Anibal Marques Contijo, domicílio: Belo Horizonte	5	190	Pedro Vieira Mendes, domicílio: Juiz de Fora	1
104	Waldemar de Oliveira Costa, domicílio: Belo Horizonte	10	191	Antonio Chimico Corrêa, domicílio: Juiz de Fora	5
105	Sebastião Dayrel de Lima, domicílio: Belo Horizonte	5	192	Ormino Maia, domicílio: Juiz de Fora	5
106	Bento Paixão, domicílio: Belo Horizonte	5	193	Issa Abrão, domicílio: Juiz de Fora	1.033
107	Antonio Salvador de Castilho, domicílio: Belo Horizonte	5	194	Guilherme de Martini, domicílio: São Paulo	2
108	Lincoln Prates, domicílio: Belo Horizonte	25	195	Oswaldo Ferrarezi, domicílio: São Paulo	5
109	Raul Noronha de Sá, domicílio: Belo Horizonte	25	196	P.p. José Versiani	25
110	Estevam Leite de Magalhães Pinto, domicílio: Belo Horizonte	10	197	O. E. Young, domicílio: São Paulo	2
111	Ezequiel de Mello Campos, domicílio: Belo Horizonte	25	198	Ruy Bennaton Prado, domicílio: São Paulo	25
112	Romeu de Paoli, domicílio: Belo Horizonte	25	199	A. Rangel Christoffel, domicílio: São Paulo	25
113	Vitorio Marçola, domicílio: Belo Horizonte	5		P.p. Dr. Vicente Rão	617
114	Genesio Figueiroa Faria, domicílio: São Paulo	30	200	Ruy Bennaton Prado, domicílio: São Paulo	5
115	Domingos da Costa Muniz, domicílio: São Paulo	1	201	Horacio de Mello, domicílio: São Paulo	2
116	Manoel de Barros Loureiro Filho, domicílio: São Paulo	5	202	José Ramos Figueiredo, domicílio: São Paulo	1
117	Frediano Felipe, domicílio: São Paulo	1	203	João Destri, domicílio: São Paulo	25
118	Alcides Del Guerra, domicílio: São Paulo	5	204	José Barros de Abreu, domicílio: São Paulo	5
119	Demar Del Guerra, domicílio: São Paulo	5		Francisco de Salles Vicente de Azevedo, domicílio: São Paulo	5
120	Luiz Forte, domicílio: São Paulo	1			5.076
121	José Forte, domicílio: São Paulo	1			
122	Augusto Cesar Romaro, domicílio: São Paulo	2			
123	Olegario Romaro, domicílio: São Paulo	1			
124	Egídio Mori, domicílio: São Paulo	1			
125	Antonio Alves Quintas, domicílio: São Paulo	1			
126	Antonio Gonçalves, domicílio: São Paulo	2			
127	Gentil Ramos Sampaio, domicílio: São Paulo	25			
128	Delmar Toti, domicílio: São Paulo	5			
129	Adelino Lopes da Costa, domicílio: São Paulo	1			
130	Americo Lanci, domicílio: São Paulo	1			
131	José Arnaldo Facchini, domicílio: São Paulo	2			
132	Bruno Lago, domicílio: São Paulo	1			
133	Americo Carlos Lilla, domicílio: São Paulo	1			

Total de comparecimento: duzentos e quarenta e quatro (204) acionistas representando cinco mil, setenta e seis (5.076) ações.

Olympio Matarazzo, presidente. — José Versiani, secretário.

Firmas reconhecidas sobre estampilhas federais, digo do E. de São Paulo de Cr\$ 4,20 e de educação e saúde de Cr\$ 0,20 inutilizadas com o carimbo do tabelião Bruno, 16.º Ofício, rua Marconi n. 100 — São Paulo. Selado com Cr\$ 5,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de educação e saúde. Confere com o documento de fls. 26 a 30 do processo n. MTIC. 151.903-43.

S.G., em 10-12-43. — E. D. Vieira, oficial administrativo H. Visto. Em 10 de dezembro de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

Lista de subscrição particular do aumento de capital de 1.500:000\$000 para 3.000:000\$000 aprovado pela "assembleia geral extraordinária de 29 de janeiro de 1942". O aumento de 1.500:000\$000 será feito mediante a emissão de mais 7.500 ações comuns, nominativas, do valor nominal de 200\$000 cada uma, que será realizado no ato da subscrição.

Número	Nome do acionista — Residência	Ações subscritas		Assinatura
		Quantidade	Valor	
Primeiro período da subscrição de 2-2-942, inc. a 3-3-942, inc.				
1	Alexandre Lenci, rua Silva Bueno n. 1.319 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado civil: casado	1	200\$0	(a) Alexandre Lenci.
2	Humberto Roncarati, rua Rio Grande n. 205 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	1.763	353:600\$0	P.p. Octavio Pedreschi.
3	Issa Abrão, rua Rio Grande n. 205 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	1.033	206:600\$0	P.p. Octavio Pedreschi.
4	Octavio Pedreschi, rua Teodoro Sampaio n. 1.242 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	372	74:400\$0	(a) Octavio Pedreschi.
5	Enrico Mario Vicari, rua Cardoso Almeida n. 612 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado civil: solteiro	2	400\$0	(a) Enrico Vicari.
6	Silvio Ubaldo Ribeiro, Al. Barão do Rio Branco n. 420 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado civil: casado	5	1:000\$0	(a) Silvio Ubaldo Ribeiro.
7	Carlos Teixeira Junior, rua Novo Horizonte n. 16 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: banqueiro — Estado civil: casado	25	5:000\$0	(a) Carlos Teixeira Jor.
8	Mario França Azevedo, rua João Briccio n. 45 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado civil: casado	2	400\$0	(a) Mario França Azevedo.
9	Raul Alvares da Silva Campos Pitangui — Est. Minas Gerais — Nacionalidade: brasileira — Profissão: tabelião — Estado civil: casado	15	3:000\$0	P.p. José Versiani.
10	Francisco de Sales Vicente de Azevedo, rua Herval n. 264 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: engenheiro — Estado civil: casado	5	1:000\$0	(a) Francisco de Sales Vicente de Azevedo.
11	Joaquim Bento Alves de Lima, rua Conselheiro Nebias n. 1.192 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	25	5:000\$0	(a) Joaquim Bento Alves de Lima.
12	Raymundo Ferreira da Silva, avenida 1.º de Junho — Divinópolis — Belo Horizonte — Nacionalidade: brasileira — Profissão: farmacêutico — Estado civil: casado	25	5:000\$0	P.p. José Versiani.
Primeiro período da subscrição				
13	José Lopes Cardoso Filho, rua Corrêa Dias n. 171 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: solteiro	3	600\$0	(a) José Lopes Cardoso Filho.
14	Osmer Marcusa da Rocha, rua Alberto Campos n. 172, apartamento 3 — Distrito Federal — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado civil: casado	5	1:000\$0	P.p. José Versiani.
15	Armando Ribeiro Jordão, rua Conceição n. 93, apartamento 63 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: solteiro	3	600\$0	(a) Armando Ribeiro Jordão.
16	Olympio Matarazzo, rua Marconi n. 107, 2.º — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado civil: casado	50	10:000\$0	(a) Olympio Matarazzo.
Total das subscrições no 1.º período		3.339	667:800\$0	
Segundo período da subscrição de 4-3-942, inc. a 5-3-942, inc.				
17	Octavio Pedreschi, rua Teodoro Sampaio n. 1.242 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	627	125:400\$0	(a) Octavio Pedreschi.
18	Olympio Matarazzo, rua Marconi n. 107, 8.º andar — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado civil: casado	1.000	200:000\$0	(a) Olympio Matarazzo.
19	Enrico Mario Vicari, rua Cardoso de Almeida n. 612 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado civil: solteiro	5	1:000\$0	(a) Enrico Vicari.
Total das subscrições nos 1.º e 2.º períodos		4.971	994:200\$0	

Carimbo — Tabelionato Veiga — São Paulo, rua São Bento n. 41. Reconheço as firmas retro de um, digo, numeradas de um a doze (12). São Paulo, 9 de junho de 1942. Em testemunho (assinatura ilegível) da verdade.

Selado com 24\$000 (vinte e quatro mil réis), de reconhecimento de firma, 1\$200 de selo de emolumentos \$200 réis de Educação e Saúde e mais 12\$000 doze mil réis), estampilhas federais.

Carimbo — Tabelionato Veiga — São Paulo, rua São Bento n. 41. Reconheço as firmas supra numeradas de um a quatro (4). São Paulo, 9 de junho de 1942. Em testemunho (assinatura ilegível), da verdade. Selado com 8\$000 (oito mil réis) de selo de reconhecimento de firma, \$400 réis de emolumentos do Estado, mais 4\$000 de estampilhas federais e \$200 de Educação e Saúde.

Carimbo — Tabelionato Veiga — São Paulo, rua São Bento n. 41. Reconheço as firmas supra numeradas de um a três. São Paulo, 9 de junho de 1942. Em testemunho (assinatura ilegível) da verdade. Selado com 6\$000 de selo de reconhecimento de firma, \$300 réis de emolumentos do Estado e 3\$000 de estampilha federal mais \$200 de Educação e Saúde.

Terceiro período da subscrição, de 6 de março em diante

Número	Nome do acionista — Residência	Ações subscritas		Assinatura
		Quantidade	Valor	
20	Ivo Fracalanza, rua Bresser n. 301 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado civil: solteiro ...	25	5:000\$0	(a) Ivo Fracalanza.
21	Oliver Tognato, rua Wenceslau Braz n. 14 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado civil: casado	25	5:000\$0	(a) Oliver Tognato.
22	Francisco Pagliaruli, rua Loureiro da Cruz n. 185 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: com. — Estado civil, casado	15	3:000\$0	(a) Francisco Pagliaruli.
23	Carlos Lorenzi, rua Júpiter n. 265 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comerc. — Estado civil: casado	5	1:000\$0	(a) Carlos Lorenzi.
24	Sonia Maria Trevisan, menor, rua João Moura n. 859 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Estado civil: solteira	15	3:000\$0	P. Sonia Maria Trevisan, J. Trevisan, pai da menor.
25	Sergio Oscar Trevisan, menor, rua João Moura n. 859 — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Estado civil: solteiro	15	3:000\$0	P. Sergio Oscar Trevisan J. Trevisan, pai do menor.
26	Egon Schmalz, rua Princesa Isabel n. 32 — Joinville — Santa Catarina — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comerc. — Estado civil: casado	25	5:000\$0	(a) Egon Schmalz.
27	Olympio Matarazzo, rua Marconi n. 107, 8.º — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado civil: casado	250	50:000\$0	(a) Olympio Matarazzo.
28	Gamelin Nilo de Alvarenga, menor — Perdões — Estado de Minas Gerais — Nacionalidade: brasileira — Estado civil: solteiro ..	75	15:000\$0	P.p. José Versiani.
29	Myrtes Simões, menor — Perdões — Estado de Minas Gerais — Nacionalidade: brasileira — Estado civil: solteira	25	5:000\$0	P.p. José Versiani.
30	Tito Simões Filho, menor — Perdões — Estado de Minas Gerais — Nacionalidade: brasileira — Estado civil: solteiro	25	5:000\$0	P.p. José Versiani.
31	Walder Simões, menor — Perdões — Estado de Minas Gerais — Nacionalidade: brasileira — Estado civil: solteiro	25	5:000\$0	P.p. José Versiani.
32	Olympio Matarazzo, rua Marconi n. 107, 8.º — São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado civil: casado	184	36:800\$0	(a) Olympio Matarazzo.
33	Alvaro Edwards Ribeiro, rua Felipe dos Santos n. 43 — Belo Horizonte — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	50	10:000\$0	(a) Alvaro Edwards Ribeiro
34	João Lopes Ribeiro, rua Belfort Roxo n. 266 — Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	250	50:000\$0	(a) João Lopes Ribeiro.
35	Osmar Marques da Rocha, rua Alberto Campos n. 172, apartamento 3 — Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão, advogado; estado civil: casado	100	20:000\$0	(a) Osmar Marques da Rocha.
36	Paulino Barroso Salgado, rua Alice n. 62 — Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	25	5:000\$0	(a) Paulino Barroso Salgado.
37	José Gondim Menescal, rua Gomes Carneiro n. 64 — Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	25	5:000\$0	(a) José G. Menescal.
38	Antonio Porfirio Carneiro, rua Sá Ferreira n. 142 — Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	25	5:000\$0	(a) Antonio P. Carneiro.
39	João Lopes Ribeiro, rua Belfort Roxo n. 266 — Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	150	30:000\$0	(a) João Lopes Ribeiro.
40	Osmar Marques da Rocha, rua Alberto Campos n. 172, apartamento 3 — Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado civil: casado	40	8:000\$0	(a) Osmar M. da Rocha.
41	Juraci Ribeiro, rua Belfort Roxo n. 266 — Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: doméstica — Estado civil: desquitada	10	2:000\$0	(a) Juraci Ribeiro

Carimbo — Tabelionato Veiga — São Paulo, rua São Bento n. 41. Reconheço as firmas retro e numeradas de um a treze (13). São Paulo, 9 de junho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade, 26\$000 de selos de reconhecimento de firmas, 1\$300 de selo de emolumentos do Estado, \$200 de Educação e Saúde, 13\$000 de estampilhas federais.

Reconheço as firmas retro, Alvaro E. Ribeiro, João Lopes Ribeiro, Osmar Marques da Rocha, Paulino Barroso Salgado, J. G. Menescal, Antonio Porfirio Carneiro, e Juraci Ribeiro. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942. Em testemunho da verdade (a) José Alencar Tostes. Selado com 10\$500 de estampilhas federais, \$600 de Educação e Saúde, \$100 de emolumentos do Estado mais 2\$000 de selo de reconhecimento de firma. Carimbo: Tabelião Bruno, 16.º Ofício — Rua Marconi n. 100 — São Paulo. Reconheço a firma usual supra de José Alencar Tostes. São Paulo, 28 de julho de 1942. Em testemunho da verdade (assinatura ilegível).

Número	Nome do acionista — Residência	Ações subscritas		Assinatura
		Quantidade	Valor	
42	Luciano Marino Crespi — Praia de Botafogo n. 58, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado civil: casado	50	10:000\$0	(a) Luciano M. Crespi.
43	Julio de Souza Avellar — Rua Marquês de Valença n. 89, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado Civil: casado	25	5:000\$0	(a) Julio de S. Avellar.
44	João Nunes Ferreira — Rua Teófilo Ottoni n. 41, 1.º andar, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado Civil: casado	20	4:000\$0	(a) João Nunes Ferreira.
45	Ernani Lomba Ferraz — Rua São Pedro n. 48, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado Civil: casado	10	2:000\$0	(a) Ernani Lomba Ferraz.
46	Paulo Lomba Ferraz — Rua São Pedro n. 48, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado Civil: casado	5	1:000\$0	(a) Paulo Lomba Ferraz.
47	Carlos Moraes Pereira — Rua Alameda Sadok de Sá n. 136, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado Civil: casado	10	2:000\$0	(a) Carlos Moraes Pereira.
48	Clemente Mariani — Avenida Rio Branco n. 180, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado Civil: casado	20	4:000\$0	(a) Clemente Mariani.
49	Demosthenes Madureira Pinho — Senador Dantas n. 45-B, 4.º andar, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: advogado — Estado Civil: casado	5	1:000\$0	(a) Demosthenes M. Pinho.
50	José Edwards Ribeiro — Barbacena, Minas Gerais — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado Civil: casado	50	10:000\$0	P.p. Humberto Roncarati.
51	José Alves da Motta — Avenida Atlântica n. 250, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado Civil: casado	25	5:000\$0	(a) José Alves da Motta.
52	José Mari — Avenida Rodrigues Alves n. 139, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado Civil: casado	15	3:000\$0	(a) José Mari.
53	Savio Cotta de Almeida Gama — Rua Rosário, 113-A, 3.º andar, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado Civil: casado	25	5:000\$0	(a) Savio Cotta de Almeida Gama.
54	Luiz Sposito — Rua Lemos Cunha n. 601, Niterói — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado Civil: casado	5	1:000\$0	(a) Luiz Sposito.
55	Fernando De Lamare — Avenida Epitácio Pessoa n. 1.576, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: químico industrial — Estado Civil: solteiro	5	1:000\$0	(a) Fernando De Lamare.
56	Carlos Gonçalves — Rua Pedro I n. 33, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: industrial — Estado Civil: solteiro	25	5:000\$0	(a) Carlos Gonçalves.
57	Adalberto Meira Guimarães — Rua General Câmara n. 40, 1.º andar, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado Civil: casado	5	1:000\$0	(a) A. M. Guimarães.
58	Manfredo De Lamare — Avenida Epitácio Pessoa n. 1.576, Rua B n. 47, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: engenheiro — Estado Civil: casado	10	2:000\$0	(a) M. De Lamare.
59	Enéas Torreão Franco de Sá — Avenida Rio Branco ns. 107-109, loja, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comerciante — Estado Civil: casado	10	2:000\$0	(a) Enéas Torreão F. de Sá. (Da assistência conforme declaração abaixo e dedução final.
60	Luiz Maia de Bettencourt Menezes — Rua Ferreira de Resende n. 27, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: com. indus. — Estado Civil: casado	5	1:000\$0	(a) Luiz M. B. Menezes.
61	Camilo Nader — Rua da Alfândega n. 146, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: com. indus. — Estado Civil: casado	5	1:000\$0	(a) Camillo Nader.
62	Ganem Nahum Ganem — Praça da República n. 114, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: com. indus. — Estado Civil: solteiro	5	1:000\$0	(a) G. Nahum Ganem.
(*) Declaro desistir de todos os direitos decorrentes da subscrição das 10 (dez) ações, tendo por isso recebido da Sociedade a importância que paguei, de 2:000\$000 (dois contos de réis), de que fica apenso o recibo respectivo. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. — (a.) Enéas Torreão Franco de Sá.				
63	Luiz Maia Bettencourt Menezes — Rua Ferreira de Resende n. 27, Rio de Janeiro — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio e indústria — Estado Civil: casado	10	2:000\$0	(a) Luiz M. B. Menezes.

Carimbo — Reconheço firma retro (ilegível) — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — Em testemunho da verdade (assinatura ilegível). — Reconheço as firmas retro, Luciano Marino Crespi, Julio de Souza Avellar, João Nunes Ferreira, Ernani Lomba Ferraz, Paulo Lomba Ferraz, Carlos Moraes Pereira, Clemente Mariani, Demosthenes Madureira Pinho e Humberto Roncarati, José Alves da Motta e Savio de Almeida Gama. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942. — Em testemunho da verdade, (a) José de Alencar Tostes. 19\$000 de selos de estampilhas federais, \$600 de Educação e Saúde, 25\$000 de Selo de Reconhecimento de Firma mais \$100 de Emolumento do Estado. — Carimbo — Tabelião Bruno — 16.º Ofício — Rua Marconi n. 100, São Paulo. — Reconheço a firma usual supra de José de Alencar Tostes. — São Paulo, 28 de julho de 1942. Em testemunho da verdade (a.) (ilegível).

Reconheço as firmas retro de Luiz Sposito, Carlos Gonçalves, Adalberto Meira Guimarães, Alfredo De Lamare, Enéas Torreão Franco de Sá, Luiz Maia de Bettencourt Menezes, Camilo Nader, Ganem Nahum Ganem. Rio, 13 de junho de 1942. Em testemunho da verdade (a.) José de Alencar Tostes. 13\$500 de estampilhas federais, mais \$200 de educação e saúde, inutilizadas pela data de Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942 e assinatura de José de Alencar Tostes e data em algarismos. — Carimbo: Reconheço a firma de Enéas Torreão Franco de Sá e Luiz Maia de Bettencourt. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942. Em testemunho da verdade (a.) José de Alencar Tostes. Selado com 3\$200 de estampilhas federais — Tabelião Bruno — 16.º Ofício — Rua Marconi n. 100, São Paulo. — Reconheço a firma e usual supra de José de Alencar Tostes. — São Paulo, 28 de julho de 1942. Em testemunho da verdade (assinatura ilegível). Selado com 1\$200 de estampilhas federais, mais \$100 de Emolumento do Estado e 2\$000 de Selo de Reconhecimento de Firma.

Número	Nome do acionista — Residência	Ações subscritas		Assinatura
		Quantidade	Valor	
64	Adalgisa — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	(a) Adalgisa B. Bartholo. Pela menor: Manoel Santos Bartholo (pai da menor).
65	Antonio Carlos — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	(a) Antonio C. Santos Bartholo. Pelo menor: Manoel Santos Bartholo (pai do menor).
66	Maria Glacé — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	(a) Maria Glacé dos S. Bartholo. Pela menor: Manoel Santos Bartholo (pai da menor).
67	Roberto — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	Pelos menores: Manoel Santos Bartholo (pai dos menores).
68	Renato — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	
69	Terezinha Barbosa — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	
70	Sergio — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	
71	Marina Barbosa — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	
72	Marilia Barbosa — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	Pelos menores: Wadih Jorge Bedran (pai dos menores).
73	Fernando José — Rua Conde de Bonfim n. 616, Rio de Janeiro Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	
74	Jorge Wadih Bedran — Rua Uruguai n. 530-A, c. 1 — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	
75	Cesar Wadih Bedran — Rua Uruguai n. 530-A, c. 1 — Nacionalidade: brasileira (menor)	5	1:000\$0	
76	Humberto Roncarati — Rua Rio Grande n. 205, São Paulo — Nacionalidade: brasileira — Profissão: comércio — Estado Civil: casado	750	150:000\$0	(a) Humberto Roncarati.
		7.510	1.502:000\$0	
	Menos desistência do subscritor Sr. Enéas Torreão Franco de Sá (número de ordem 59)	10	2:000\$0	
		7.500	1.500:000\$0	

Reconheço as firmas retro Sr. M. Santos Bartholo, Jorge Wadih Bedran, digo Bartholo, Wadih Jorge Bedran, Humberto Roncarati. Rio, 13 de junho de 1942. (a.) José de Alencar Tostes. Selado com estampilhas federais no valor de 5\$900. Reconhecimento de firma 2\$000 e \$100 de Emolumentos do Estado. — Carimbo: Tabelião Bruno — 16.º Ofício — Rua Marconi n. 100, São Paulo. — Reconheço a firma e usual supra de José de Alencar Tostes. — São Paulo, 28 de julho de 1942. Em testemunho da verdade (assinatura ilegível).

Todas as folhas estavam seladas devidamente e aposto o carimbo da Companhia. Confere com o documento de fls. 98 a 103 e 105 a 106 do processo MTIC-151.903-43.

S. G., em 10 de dezembro de 1943. — E. D. Vieira, of. adm. H. — Visto. Em 10 de dezembro de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

Recebi da "A Piratininga", Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho, a quantia de 2:600\$000 (dois contos de réis), como devolução de igual quantia que lhe paguei, correspondente à subscrição de 10 (dez) ações do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma no aumento de seu capital, devolução essa em consequência de minha desistência a essa subscrição e a todos e quaisquer direitos dela decorrentes, conforme declaração por mim feita e assinada na lista de subscrições.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. Selado com 1\$200 e inutilizado pela data e assinatura. — Enéas Torreão Franco de Sá.

Carimbo: Reconheço a firma Enéas Torreão Franco de Sá. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. Em testemunho da verdade. — José de Alencar Tostes. Carimbo: Tabelião Bruno, 16.º Ofício, rua Marconi n. 100 — São Paulo.

Reconheço a firma supra. São Paulo, 28 de julho de 1942. Em testemunho da verdade. — (Assinatura ilegível). Selado com mais 1\$200 de estampilhas federais, 2\$000 réis de reconhecimento de firma e \$100 réis de emolumentos do Estado. Mais 1\$700 de estampilhas federais, inclusive o selo de educação e saúde.

Selado com Cr\$ 1,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de educação e saúde inutilizados pelo carimbo da Companhia. Confere com o original de fls. 104 do processo MTIC. n. 151.903-43.

S. G., em 10-12-43. — E. Vieira, oficial administrativo, H. Visto: Em 10 de dezembro de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

Olympio Rodrigues Vianna, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, oficial do 2.º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que do livro B, número vinte e quatro do Registro Integral de Títulos e Documentos e outros papéis deste Cartório, consta às folhas cento e sete verso e sob o número de ordem trinta e quatro mil trezentos e um o registro do teor seguinte: Registro de uma cessão e transferência apresentada por Issa Abrão, conforme distribuição número quarenta mil duzentos e cinquenta e dois e aqui apontado sob o número de ordem noventa e sete mil seiscentos e vinte e cinco do Protocolo, em vinte de julho de mil novecentos e quarenta e dois, do teor seguinte: Pelo presente, por mim escrito e assinado, transfiro e cedo ao senhor Issa Abrão, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, à rua Almirante Alexandrino, quatrocentos e noventa e seis, todos os direitos decorrentes da subscrição de 2.518 (duas mil quinhentos e dezoito) ações da "A Piratininga" Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho, com sede na cidade de São Paulo, em virtude do aumento de seu capital social, para que lhe sejam entregues como suas que ficam sendo, as

referidas ações e delas frua todos os direitos e proveitos. Declaro-me pago do preço da cessão, na importância de 503:600\$000 (quinhentos e três contos e seiscentos mil réis), de que deu plena quitação para todos os efeitos e obrigo-me a assinar o termo de transferência das mesmas ações e praticar todos os demais atos que se possam exigir para efetividade dos direitos conferidos ao senhor Issa Abrão. Rio de Janeiro, quatorze de julho de mil novecentos e quarenta e dois. — Humberto Roncarati. Testemunhas: Teophilo Abt. — José Pedro Giro. Estavam três estampilhas federais e dois selos de Educação e Saúde no total de seis mil e quatrocentos réis com o carimbo do escrivão do selo da Recebedoria do Distrito Federal, com data quinze julho quarenta e dois. Reconheço a firma e letra de Humberto Roncarati. Rio de Janeiro, quinze de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Pedro Fernandes Sampaio. Carimbo do 4.º Ofício de Notas sobre três estampilhas federais e selo de Educação no total de mil e setecentos réis. Reconheço a firma José Pedro Giro. Rio de Janeiro, dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro Fonseca da Cunha — Carimbo do 2.º Ofício de Notas sobre duas estampilhas federais e selo de Educação no total de mil e setecentos réis. Reconheço a firma retro Teophilo Abt. Rio de Janeiro, dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Esaú Braga Larangeira — Carimbo do 19.º Ofício de Notas, sobre duas estampilhas federais e selo de Educação e Saúde no total de mil e setecentos réis. Documento manuscrito. E' o que registei na data mencionada. Eu, Abelardo Figueira, escrevente juramentado o escrevi. Eu, oficial dou fé e assino (sobre uma estampilha federal de cinco mil réis e o selo de Educação e Saúde). Rio de Janeiro, vinte de julho de mil novecentos e quarenta e dois. — Olympio Rodrigues Vianna. E' o que consta do registro mencionado ao qual me reporto. E por me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Maria Tereza Vieira Walter, escrevente auxiliar, datilografei. Eu, oficial, dou fé (assinatura ilegível). Selado com estampilhas federais no valor de quatro mil e quatrocentos réis, inclusive o de educação e saúde. Dois mil réis de reconhecimento de firma, mais \$100 réis de emolumentos do Estado. Carimbo, tabelionato Veiga, (São Paulo, rua São Bento n. 41). Reconheço a firma supra e retro de Olympio Rodrigues Vianna. São Paulo, 31 de agosto de 1942. Em testemunho (sinal público), da verdade (assinatura ilegível).

Confere com o documento de fls. 107 a 108, devidamente seladas, do processo MTIC. n. 151.903-43.

S. G., 10-12-43. — E. Vieira, oficial administrativo, H.

Visto. Em 10 de dezembro de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

"A PIRATININGA" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E ACIDENTES DO TRABALHO

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1942

As quinze horas do dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da Companhia, à rua Xavier de Toledo n. 14, 3.º andar, nesta cidade do São Paulo, estiveram presentes 197 acionistas representando 5.061 ações conforme assinaturas apostas no "Livro da Presença", especialmente convocados para, nos termos do art. 112 da Lei das Sociedades Anônimas, tomarem conhecimento da subscrição do aumento do capital social para 3.000:000\$000 (três mil contos de réis) na forma aprovada pela assembleia geral extraordinária realizada em 29 de janeiro do corrente ano e de todos os demais atos realizados nesse sentido, bem como deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal alterando o art. 26 dos estatutos sociais adotados em assembleia geral extraordinária, realizada naquela mesma data.

O Sr. Dr. Olympio Matarazzo, diretor-presidente da Companhia, na forma dos estatutos vigentes, verificando haver número legal, declarou instalados os trabalhos, convidando os Srs. José Versiani e José Loguilo para servirem como secretários, o que é aprovado, assumindo, em seguida, os lugares na mesa. Antes de dar início à ordem do dia, o senhor presidente manda que se proceda à leitura do edital de convocação da assembleia, publicado nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês no "Diário Oficial", do Estado de São Paulo e no "O Estado de São Paulo", nos mesmos dias, do teor seguinte:

"A Piratininga" — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho — Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 do corrente mês de setembro, às 15 horas, em sua sede social à rua Xavier de Toledo n. 14, 3.º andar, nesta Capital, para o fim especial de, nos termos do art. 112 da lei das sociedades anônimas, tomarem conhecimento da subscrição do aumento do capital social elevado para 3.000:000\$000 na forma aprovada pela assembleia geral extraordinária realizada em 29 de janeiro do corrente ano e todos os demais atos realizados nesse sentido, bem como deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, alterando o art. 26 dos estatutos sociais adotados em Assembleia Extraordinária realizada naquela mesma data.

São Paulo, 9 de setembro de 1942. — (aa.) Olympio Matarazzo, presidente. — Carlos Teixeira Junior, vice-presidente. — Octavio Pedreschi, diretor.

Passando, em seguida, à ordem do dia determinada no edital, o senhor presidente anuncia que vai ser lida a "Exposição e Proposta da Diretoria", constante da ata da reunião do dia 27 de agosto de 1942, sobre o processo e atos relativos ao aumento do capital social para 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), e, bem assim, sobre a modificação da redação do art. 26 dos estatutos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro do corrente ano, exposição e proposta essas do seguinte teor:

Exposição e proposta da Diretoria

A Diretoria, para o pleno conhecimento dos senhores presentes à Assembleia Geral Extraordinária de 25 de setembro de 1942, transcreve, neste, a ata de sua reunião de 27 de agosto do corrente ano do seguinte teor:

"Ata da reunião da Diretoria realizada em 27 de agosto de 1942

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se os membros da Diretoria, abaixo assinados, para o fim especial de procederem à revisão dos atos relativos ao aumento do capital social para 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro do corrente ano. Segundo o apurado nas listas de subscrição, verificou-se que, ao vencer-se o prazo de preferência dos antigos acionistas, em 3 de março, dezesseis deles haviam accorrido à chamada, somando um total de 3.339 ações, iniciando-se em seguida o segundo período de quarenta e oito horas, ainda reservado, aos acionistas da Companhia, tendo se verificado a subscrição de mais 1.632 ações, portanto, num total de 4.971. A subscrição da diferença (2.529), foi coberta por mais cinquenta e duas pessoas, inclusive antigos acionistas, preenchidas todas as formalidades legais. Encerrando-se a subscrição, portanto, com o recolhimento da importância de 1.500:000\$000 (um mil e quinhentos contos de réis), promoveu a Diretoria o depósito legal dessa soma na Caixa Econômica Federal em obediência aos dispositivos do regulamento vigente. Satisfeitas assim todas as exigências, cumprirá após audiência do Conselho Fiscal a respeito, convocar uma nova Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 112 da Lei das Sociedades Anônimas afim de serem aprovados todos esses atos pelos acionistas. Estando ainda em andamento o processo referente à reforma dos Estatutos e verificando a Diretoria a conveniência de ser alterado o art. 26 dos mesmos novos estatutos, resolve, após o parecer do Conselho Fiscal, propor à deliberação da Assembleia a se reunir brevemente uma nova redação ao referido dispositivo, nos termos seguintes: "Artigo 26 — Reverterão a favor da Sociedade e serão levados ao fundo de previdência de que trata o art. 25 — parágrafo único n. 1, os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos". Assim sendo, resolve a Diretoria convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para o próximo dia 25 de setembro. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, pelos presentes assinada. Eu, secretário convidado pelo senhor presidente, (aa.) José Versiani. — Olympio Matarazzo. — Carlos Teixeira Junior. — Octavio Pedreschi".

De acordo com o deliberado a Diretoria oferece à deliberação dos senhores acionistas os dois pontos seguintes:

a) aprovação do aumento de capital de 1.500:000\$0 para 3.000:000\$0, devidamente subscrito e integrado, estando preenchidos os requisitos legais, inclusive o depósito legal, conforme certificado passado pela Caixa Econômica Federal, que acompanha a presente; e

b) aprovação da alteração do art. 26 dos Estatutos sociais, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro do corrente ano, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 26 — Reverterão a favor da Sociedade e serão levados ao fundo de previdência de que trata o art. 25 — Parágrafo único n. 1, os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos".

São Paulo, 27 de agosto de 1942. — (aa.) Olympio Matarazzo, presidente. — Carlos Teixeira Junior, vice-presidente. — Octavio Pedreschi, diretor.

Em seguida, terminada a leitura, o senhor presidente determinou fossem lidos o certificado do recolhimento do capital à Caixa Econômica e o talão de recolhimento por verba do imposto do selo, do teor seguinte:

O primeiro:

República dos Estados Unidos do Brasil — Caixa Econômica Federal de São Paulo — Conselho Administrativo

São Paulo, 3 de agosto de 1942.

N. c/100.

"A Piratininga — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho — Rua Xavier de Toledo n. 14, 3.º andar — Capital.

Conforme solicitado por VV. SS., em carta de 1 do corrente, passo a certificar:

Em nome de "A Piratininga" — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho — Conta Aumento de Capital — foi iniciada no dia 31 de julho de 1942 a caderneta n. 2.607, série U, com depósito de 1.500:030\$000 (um mil e quinhentos contos de réis), a prazo de três (3) meses.

No verso da proposta inicial consta o seguinte: "O depósito será pelo prazo de três (3) meses, renovável por outros períodos idênticos, juros de 5 % (cinco por cento) ao ano. O depósito só poderá ser levantado pela Companhia mediante apresentação da folha do Diário Oficial da União em que conste a publicação do decreto do Governo Federal aprovando o aumento de capital da Companhia ou despacho indeferindo o pedido".

Sem outro fim, atentamente, (a.) A. A. Maciel, presidente interino.

O segundo:

Exmo. Sr. Diretor da Recebedoria de Rendas em São Paulo.

A "A Piratininga" — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho vai recolher aos cofres dessa Recebedoria, por verba, a importância de 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis), correspondente ao selo devido sobre o aumento de 1.500:000\$000 (um mil e quinhentos contos de réis), em seu capital social, deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas, realizada em vinte e nove do mês de janeiro próximo passado, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 1 de fevereiro corrente, n. 26, página 35, conforme exemplar que anexamos ao presente.

Nestes termos, E. Deferimento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1942. — A Piratininga — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho — (aa.) Olympio Matarazzo, presidente. — Octavio Pedreschi, diretor.

No corpo desse ofício está aposto um carimbo com os seguintes dizeres:

Verba n. 67 — 4:500\$000 — Pagou quatro contos e quinhentos mil réis — Recebedoria Federal em São Paulo, 26 de fevereiro de 1942. — (Assinatura ilegível), ajudante de tesoureiro. — (Assinatura ilegível), escrivão do selo.

Apenso ao ofício encontra-se um recibo, cujos dizeres são os transcritos: N. 0.5476 N. 32.972

Recebedoria Federal em São Paulo

Selo por verba

Exercício de 19..

4:500\$000

No livro de receita, à folha fica debitado o tesoureiro pela quantia de quatro contos e quinhentos mil réis recebida do Sr. A Piratininga proveniente de um documento.

Recebido por cheque n. 780, conforme a verba n. 67.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1942. — (Assinatura ilegível), ajudante de tesoureiro. — (Assinatura ilegível), escrivário.

Prosseguindo mandou o senhor presidente proceder à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que é o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "A Piratininga" Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho, infra-assinado, de acordo com o deliberado em sua reunião desta data, tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria quanto à aprovação do aumento do capital e à alteração do art. 26 dos estatutos sociais, vem por entender que, quanto ao aumento foram ob-

servadas tôdas as deliberações da Assembléa e todos os requisitos legais, e quanto à alteração do art. 26 dos estatutos, ela consulta os interesses sociais, declarar que concorda com a referida proposta.

São Paulo, 28 de agosto de 1942. — O Conselho Fiscal: (aa.) Horacio Mello — Francisco de Salles Vicente Azevedo — Roberto Moreira.

Em seguida, pelo senhor presidente, foi dito que devia ser lida a lista de subscrição das novas ações e que é a seguinte: Lista de subscrição particular do aumento de capital de 1.500:000\$000 para 3.000:000\$000 aprovado pela "Assembléa Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 1942". O aumento de 1.500:000\$000 será feito mediante a emissão de mais 7.500 ações comuns, nominativas, do valor nominal de 200\$000 cada uma, que será realizado no ato da subscrição.

Primeiro período da subscrição (de 2-2-42 inc.)
(a 3-3-42 inc.)

Número de ordem: 1 — Alexandre Lenci, rua Silva Eanes n. 1.319, São Paulo, brasileiro, industrial, casado, 1 ação, 200\$000; 2 — Humberto Roncarati, rua Rio Grande n. 205, São Paulo, brasileiro, comércio, casado, 1.768 ações, 353:600\$000; 3 — Issa Abrão, rua Rio Grande n. 205, São Paulo, brasileiro, comércio, casado, 1.033 ações, 206:600\$000; 4 — Octavio Pedreschi, rua Teodoro Sampaio n. 1.242, São Paulo, brasileiro, comércio, casado, 372 ações, 74:400\$000; 5 — Enrico Mario Vicari, rua Cardoso de Almeida n. 612, São Paulo, brasileiro, industrial, solteiro, 2 ações, 400\$000; 6 — Silvio Ubaldino Ribeiro, Al. Earão do Rio Branco n. 420, São Paulo, brasileiro, industrial, casado, 5 ações, 1:000\$000; 7 — Carlos Teixeira Junior, rua Novo Horizonte n. 15, São Paulo, brasileiro, banqueiro, casado, 25 ações, 5:000\$000; 8 — Mario França Azevedo, rua João Brícola n. 46, São Paulo, brasileiro, casado, industrial, 2 ações, 400\$000; 9 — Raul Alvares da Silva Campos, Pitangui, Estado de Minas Gerais, brasileiro, tabelião, casado, 15 ações, 3:000\$000; 10 — Francisco de Salles Vicente de Azevedo, rua Herval n. 264, São Paulo, brasileiro, engenheiro, casado, 5 ações, 1:000\$000; 11 — Joaquim Bento Alves de Lima, rua Conselheiro Nobias n. 1.192, São Paulo, brasileiro, comércio, casado, 25 ações, 5:000\$000; 12 — Raymundo Ferreira da Silva, Av. 1.º de Junho, Divinópolis, Estado de Minas Gerais, brasileiro, farmacêutico, casado, 25 ações, 5:000\$000; 13 — José Lopes Cardoso Filho, rua Corrêa Dias n. 171, São Paulo, brasileiro, comércio, solteiro, 3 ações, 600\$000; 14 — Osmar Marques da Rocha, rua Alberto Campos n. 172, apartamento 3, Distrito Federal, brasileiro, advogado, casado, 5 ações, 1:000\$000; 15 — Armando Ribeiro Jordão, rua Conceição n. 93, apt. 63, São Paulo, brasileiro, comércio, solteiro, 3 ações, 600\$000; 16 — Olympio Matarazzo, rua Marconi n. 107, 8.º andar, São Paulo, brasileiro, advogado, casado, 50 ações, 10:000\$000; total das subscrições no primeiro período: 3.339 ações, 667:800\$000. — Segundo período da subscrição: de 4-3-42 inc. a 5-3-42 inc. — 17 — Octavio Pedreschi, rua Teodoro Sampaio n. 1.242, São Paulo, brasileiro, comércio, casado, 627 ações, 125:400\$000; 18 — Olympio Matarazzo, rua Marconi n. 107, 8.º andar, São Paulo, brasileiro, advogado, casado, 1.000 ações, 200:000\$000; 19 — Enrico Mario Vicari, rua Cardoso de Almeida n. 612, São Paulo, brasileiro, industrial, solteiro, 5 ações, 1:000\$000; total das subscrições no 1.º e 2.º períodos: 4.971 ações, 994:200\$000. — Terceiro período da subscrição de 6 de março em diante: transporte do 1.º e 2.º períodos de subscrições: 4.971 ações, 994:200\$000. — 20 — Ivo Fracalanza, rua Bresser n. 301, São Paulo, brasileiro, industrial, solteiro, 25 ações, 5:000\$000; 21 — Oliver Tognato, rua Wenceslau Braz n. 14, São Paulo, brasileiro, industrial, casado, 25 ações, 5:000\$000; 22 — Francisco Pagliaruli, rua Loureiro da Cruz n. 185, São Paulo, brasileiro, casado, comércio, 15 ações, 3:000\$000; 23 — Carlos Lorenzi, rua Júpiter n. 265, São Paulo, brasileiro, casado, comércio, 5 ações, 1:000\$000; 24 — Sonia Maria Trevisan, rua João Moura n. 859, São Paulo, brasileira, menor, solteira, 15 ações, 3:000\$000; 25 — Sergio Oscar Travican, rua João Moura n. 859, São Paulo, brasileiro, menor, solteiro, 15 ações, 3:000\$000; 26 — Egon Schmalz, rua Princesa Isabel n. 32, Joinville, Santa Catarina, brasileiro, comércio, casado, 25 ações, 5:000\$000; 27 — Olympio Matarazzo, rua Marconi n. 107, 8.º andar, São Paulo, brasileiro, advogado, casado, 250 ações, 50:000\$000; 28 — Gamelin Nilo de Alvarenga, Perdões, Estado de Minas Gerais, brasileiro, menor, 75 ações, 15:000\$000; 29 — Myrtes Simões, Perdões, Estado de Minas Gerais, brasileira, menor, 25 ações, 5:000\$000; 30 — Tito Simões Filho, Perdões, Estado de Minas Gerais, brasileiro, menor, 25 ações, 5:000\$000; 31 — Walder Simões, Perdões, Estado de Minas Gerais, brasileiro, menor, 25 ações, 5:000\$000; 32 — Olympio Matarazzo, rua Marconi n. 107, 8.º andar, São Paulo, brasileiro, advogado, casado, 184 ações, 36:800\$000; 33 — Alvaro Edwards Ribeiro, rua Felipe dos Santos n. 43, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, brasileiro, comércio, casado, 50 ações, 10:000\$000; 34 — João Lopes Ribeiro, rua Belfort Roxo n. 266, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 250 ações, 50:000\$000; 35 — Osmar Marques da Rocha, rua Alberto Campos n. 172, apt. 3, Rio de Janeiro, brasileiro, advogado, casado, 100 ações, 20:000\$000; 36 — Paulino Barroso Salgado, rua Alice n. 62, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 25 ações, 5:000\$000; 37 — José Gondim Menescal, rua Gomes Carneiro n. 64, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 25 ações, 5:000\$000; 38 — Antonio Porfírio Carneiro, rua Sá Ferreira n. 142, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 25 ações, 5:000\$000; 39 — João Lopes Ribeiro, rua Belfort Roxo n. 266, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 150 ações, 30:000\$000; 40 — Osmar Marques da Rocha, rua Alberto Campos n. 172, apt. 3, Rio de Janeiro, brasileiro, advogado, casado, 40 ações, 8:000\$000; 41 — Juraci Ribeiro, rua Belfort Roxo n. 266, Rio de Janeiro, brasileira, doméstica, desquitada, 10 ações, 2:000\$000; 42 — Luciano Marino Crespi, Praia de Botafogo n. 58, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 50 ações, 10:000\$000; 43 — Julio de Souza Avellar, rua Marquês de Valença n. 89, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 25 ações, 5:000\$000; 44 — João Nunes Ferreira, rua Teófilo Otoni n. 41, 1.º andar, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 20 ações, 4:000\$000; 45 — Ernani Lomba Ferraz, rua São Pedro n. 48, Rio de Janeiro, brasileiro, advogado, casado, 10 ações, 2:000\$000; 46 — Paulo Lomba Ferraz, rua São

Pedro n. 48, Rio de Janeiro, brasileiro, advogado, casado, 5 ações, 1:000\$000; 47 — Carlos Moraes Pereira, rua Alente. Sadock de Sá n. 136, Rio de Janeiro, brasileiro, advogado, casado, 10 ações, 2:000\$000; 48 — Clemente Mariani, Avenida Rio Branco n. 180, Rio de Janeiro, brasileiro, advogado, casado, 20 ações, 4:000\$000; 49 — Demosthenes Madureira Pinho, rua Senador Dantas n. 45-B, 4.º andar, Rio de Janeiro, brasileiro, advogado, casado, 5 ações, 1:000\$000; 50 — José Edwards Ribeiro, Barbacena, Estado de Minas Gerais, brasileiro, industrial, casado, 50 ações, 10:000\$000; 51 — José Alves da Motta, Avenida Atlântica n. 250, Rio de Janeiro, brasileiro, industrial, casado, 25 ações, 5:000\$000; 52 — José Mari, Avenida Rodrigues Alves n. 139, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 15 ações, 3:000\$000; 53 — Savio Cotta de Almeida Gama, rua do Rosário n. 113-A, 3.º andar, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 25 ações, 5:000\$000; 54 — Luiz Sposito, rua Lemos Cunha n. 601, Niterói, brasileiro, comércio, casado, 5 ações, 1:000\$000; 55 — Fernando De Lamare, Avenida Epitácio Pessoa n. 1.576, Rio de Janeiro, brasileiro, químico industrial, solteiro, 5 ações, 1:000\$000; 56 — Carlos Gonçalves, rua Pedro I n. 33, Rio de Janeiro, brasileiro, industrial, solteiro, 25 ações, 5:000\$000; 57 — Adalberto Meira Guimarães, rua General Câmara n. 40, 1.º andar, Rio de Janeiro, brasileiro, comércio, casado, 5 ações, 1:000\$000; 58 — Manoel De Lamare, Avenida Epitácio Pessoa n. 1.576, rua B n. 47, brasileiro, engenheiro, casado, 10 ações, 2:000\$000; 59 — Enéas Torreão Franco de Sá, Avenida Rio Branco ns. 107-109, loja, brasileiro, comerciante, casado, 10 ações, 2:000\$000; (desistência conforme declaração abaixo e dedução final); 60 — Luiz Maia de Bettencourt Meneses, rua Ferreira de Resende n. 27, brasileiro, comerciante industrial, casa, 5 ações, 1:000\$000; 61 — Camilo Nader, rua da Alfândega n. 146, Rio de Janeiro, brasileiro, comerciante, industrial, casado, 5 ações, 1:000\$000; 62 — Ganem Mahum Ganem, Praça da República n. 114, Rio de Janeiro, brasileiro, comerciante e industrial, solteiro, 5 ações, 1:000\$000; declaro desistir de todos os direitos decorrentes da subscrição das dez (10) ações acima, tendo por isso recebido da Sociedade a importância que paguei de 2:000\$000 (dois contos de réis) de que fica apenas o recibo respectivo. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942. (a.) Enéas Torreão Franco de Sá; 63 — Luiz Maia de Bettencourt Meneses, rua Ferreira de Resende n. 27, Rio de Janeiro, brasileiro, comerciante e industrial, casado, 10 ações, 2:000\$000; 64 — Adalgisa B. Bartholo, brasileira, menor, 5 ações, 1:000\$000; 65 — Antonio Carlos S. Bartholo, brasileiro, menor, 5 ações, 1:000\$000; 66 — Maria Gléz dos Santos Bartholo, brasileira, menor, 5 ações, 1:000\$000; 67 — Roberto Santos Bartholo, brasileiro, menor, 5 ações, 1:000\$000; 68 — Renato Santos Bartholo, brasileiro, menor, 5 ações, 1:000\$000; 69 — Teresinha Barbosa Bartholo, brasileira, menor, 5 ações, 1:000\$000; 70 — Sergio Santos Bartholo, brasileiro, menor, 5 ações, 1:000\$000; 71 — Marina Barbosa Bartholo, brasileira, menor, 5 ações, 1:000\$000; 72 — Maria Barbosa Bartholo, brasileira, menor, 5 ações, 1:000\$000; 73 — Fernando José Santos Bartholo, brasileiro, menor, 5 ações, 1:000\$000; de ns. 64 a 73 endereço: rua Conde de Bonfim n. 616, Rio de Janeiro; 74 — Jorge Wadih Bedran, brasileiro, menor, 5 ações, 1:000\$000; 75 — Cesar Wadih Bedran, brasileiro, menor, 5 ações, 1:000\$000; ns. 74 e 75 endereço: rua Urugui n. 530-A, c. 1; 76 — Humberto Roncarati, casado, comércio, 750 ações, 150:000\$000; total: 7.510 ações, 1.502:000\$000, menos desistência do subscritor Sr. Enéas Torreão Franco de Sá, número de ordem 59 — 10 ações, 2:000\$000; total: 7.500 ações, 1.500:000\$000. — Na conformidade do instrumento de cessão de 20 de julho deste ano o Sr. Humberto Roncarati, que havia subscrito no total 2.518 (duas mil e quinhentas e dezoito) ações, cedeu e transferiu seu direito a elas ao Sr. Issa Abrão, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Almirante Alexandrino n. 495, Rio de Janeiro. A referida cessão está registrada no 2.º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro.

Terminada a leitura, o senhor presidente salientou que, certos os presentes acabavam de verificar pela leitura dos documentos, o aumento do capital da Companhia foi integralmente subscrito, o que evidencia a confiança com que ela vem se impondo no seu meio e que constitui um índice da sua crescente prosperidade. E, em seguida, pôs em discussão todos os atos referentes ao aumento do capital. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, passou-se à votação, tendo sido ditos atos aprovados unanimemente, deixando de votar, por impedimento legal, os subscritores presentes que não são acionistas. Prosseguindo na ordem do dia, pôs o senhor presidente em discussão a 2.ª parte da proposta da Diretoria sobre a alteração do art. 26 dos estatutos sociais para dar ao mesmo a redação seguinte:

"Art. 26. Reverterão a favor da Sociedade e serão levados ao fundo de previdência de que trata o art. 25, parágrafo único n. 1, os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos".

Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, passou-se à votação, tendo sido unanimemente aprovada pelos acionistas, também não votando os subscritores não acionistas.

Não havendo mais nada a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi a Assembléa suspensa por 1 hora para a lavratura da presente ata. Lavrada esta, depois de lida e aprovada vai pelos presentes assinada. — (aa.) José Vesiani. — Olympio Matarazzo. — José Logullo. — Issa Abrão. — Octavio Pedreschi. — Francisco de Salles Vicente de Azevedo. — Horacio de Mello. — Francisco Morato de Oliveira. — Oswaldo Pasquini. — Ruy Bennaton Prado. — P.p. Dr. Vicente Rão, Ruy Bennaton Prado. — José Barros de Abreu. — Roberto Moreira. — Oswaldo Ernesto Young. — Por procuração dos seguintes acionistas: Adelino Lopes da Costa, Afonso Mormano Sobrinho, Alcides Del Guerra, Alexandre Horstein, Alexandre Tavola, Alfredo Lucato, Alfredo Miguel Hussmann, Alfredo Ribeiro de Oliveira, Almirante Nicola Lila, Altino Ferreira Pires, Alvaro Braga de Araujo, Ambrósio Moneta, Americo Bachereti, Americo Carlos Lilla, Americo Lanci, Americo Paulo José Guerra. — Angelo Del Nero. — Angelo Falci. — Angelo Gozzani. — Anibal Marcos Gontijo. — Anunciato Valerio. — Antonio Cardia Junior. — Antonio Alves Quintas. — Antonio Chimico Corrêa. — Antonio Dardes.

— Antonio Gonçalves. — Antonio Iguatemy Martins Junior. — Antonio João J. Miranda. — Antonio Luiz Drogheiti. — Antonio Prioli. — Antonio Salvador de Castilho. — Arlindo Grecchi. — Arlindo Luiz Ferreira. — Armando Frugoli. — Arnaldo Lucca. — Arthur Boseti. — Arthur Loureiro. — Atilio Baroni. — Augusto Cesar Romaro. — Benedito Gonçalves. — Benigno Carrera Alvares. — Bento Paixão. — Benvenuto Sigolo. — Blair Ferreira. — Bruno Lago. — Candido Carvalho Granja. — Canerio Orcinolo. — Carlos Gerin. — Carlos Moneta. — Carmine Julio Lilla. — Christiano Grecchi. — Conrado Sorgenicht Filho. — Cornelio Taddei. — Crescencio Bottino. — Cyrano Ferraz Kehl. — Cyro Napoleão Berne. — Delmar Totti. — Demar Del Guerra. — Detlef Surerus. — Domingos Corrêa Junior. — Domingos Costa Monis. — Domingos Vega Ferrero. — Edgard Bento Salgado. — Edmundo Fontes. — Eduardo José dos Reis. — Egidio Mori. — Emilio Gerin. — Enrico Mario Vicari. — Ernesto Rappa. — Eulindo Bottino. — Evaristo de Almeida. — Ezequiel Mello Campos. — Felipe Carlos Mahmeister. — Felipe Marchese. — Fernando de Almeida Prado. — Francisco de Assis Gerin. — Francisco José Conceição S. Negra. — Francisco Queiroz Caputo. — Francisco Roselli. — Francisco Sampaio Bueno Netto. — Francisco T. da Silva Telles. — Frederico Masi. — Frediano Felipe. — Genesio Figueira Faria. — Generoso Mario Bochino. — Gentil Ramos Sampaio. — George Person. — Gino Beccatto. — Giovanna Maria de Lucca. — Guilherme Hadler Junior. — Guilherme De Martini. — Guilherme Schumutzer. — Guiomar Fernandes Meca. — Halminton Fozatti. — Henrique Diziolli. — Henrique Smanio. — Horacio Ferreira da Silva. — Horacio Frugoli. — Aida Selmi. — Innocencio Sarno. — Inacio Valadares Ribeiro. — Israel de Arruda. — Itagy Carvalho. — Italo Ricci. — Ivan Ferreira. — Ivo Fracalanza. — Jordão Bruno Sacomani. — Jorge da Rocha Silva. — Josephina Marcos de Andrade. — Julio Antonio de Sousa. — João Aguiar Junior. — João Alves dos Santos. — João Barone. — João Carlos Domingos. — Erildo João Moneta. — João Leite de Arruda. — João Luiz Alves Valadão. — João Moreira Salles. — João Penido Burnier. — João Scardovelli Sobrinho. — Joaquim Bento Alves de Lima. — Joaquim Serafim Camargo. — José Antonio Grecco. — José Arnaldo Facchini. — José Forte. — José Gerin Netto. — José Lilla. — José Lopes Cardoso Filho. — José Maraccini. — José Monteiro Pinheiro. — José Vieira Barreto. — Latino Lameirão. — Lauro Ferreira. — Liber Roismann. — Lincoln Prates. — Luiz Fortes. — Luiz Lebert. — Manuel Affonso Ferreira. — Manuel Barros Loureiro Filho. — Manuel Domingos Correia. — Marcelo Antonio Wimmer. — Mario Aldecheri. — Mario Morandi. — Mario Vall. — Miguel Tavalara Junior. — Miguel Vicente Cury. — Nair Salgado Taborda. — Nelson Morsis Mendes. — Nicclau Filizola. — Otavio José, digo, Germano José Gauder. — Odilon Roberto Baptista. — Olegario Romaro. — Onofre Lila. — Ormindo Maia. — Oscar Coelho Melo. — Palmyro Sigolo. — Paulino Franchini. — Paulo Cockrane Suplicy. — Paulo Monteiro Machado. — Pedro Alvares de Oliveira Almeida. — Pedro More. — Pedro Vieira Mendes. — Plinio Siqueira. — Raul Brioschi. — Raul Noronha de Sá. — Raymundo Hajard Lebert. — Renato Andrade Coelho. — Rodolfo José Drogheiti. — Romeu de Paoli. — Roque de Mingo. — Samuel Godwin Filho. — Saverio Castelan. — Saverio Nigro. — Sebastião Dayrell de Lima. — Synval de Barros Coelho Mello. — Tullio Bottino. — Vitor Dias Morse. — Vitor François Isnard. — Vitorio Marçola. — Waldemar José Strazacappa. — Waldemar de Oliveira Costa. — Waldemar dos Reis Meirelles. — Walter Putz, p.p. José Versiani.

Por procuração dos seguintes subscritores do aumento de capital, Raul Alvares da Silva Campos. — Raymundo Ferreira da Silva. — Osmar Marques da Rocha. — Nobel Alvarenga. — Alvaro Edwards Ribeiro. — Paulino Barroso Salgado. — José Gondin Menescal. — João Lopes Ribeiro. — Juraci Ribeiro. — Luciano Marino Crespino. — Ernani Lomba Ferraz. — Paulo Lomba Ferraz. — José Alves da Mota. — José Mari. — Adalberto de Meira Guimarães, p.p. José Versiani.

Total do comparecimento 197 (cento e noventa e sete) acionistas representando 5.061 (cinco mil e sessenta e uma) ações.

Presidente, *Olympio Matarazzo*. — Secretário, *José Versiani*.

Firmas reconhecidas sobre estampilhas do E. de São Paulo de Cr\$ 4,20, federais de Cr\$ 2,00 e de educação e saúde de Cr\$ 0,20, inutilizadas com o carimbo do tabelião Bruno, 16.º Ofício — São Paulo. Selado com Cr\$ 14,00 de estampilhas federais e Cr\$ 1,40 de educação e saúde. Confere com o documento de fls. 82 a 95 do processo MTIC. n. 151.903-43.

S. G., em 10-12-43. — *E. Vieira*, oficial administrativo, H. Visto. Em 10 de dezembro de 1943. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

Comparecimento de acionistas à assembléia geral extraordinária realizada em 25 (vinte e cinco) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às 15 (quinze) horas.

Número de ordem	Assinatura	Número de ações
1	Olympio Matarazzo, domicílio: São Paulo	49
2	Issa Abrão, domicílio: Rio de Janeiro	2.776
3	Octavio Pedreschi, domicílio: São Paulo	402
4	Francisco Salles Vicente Azevedo, domicílio: São Paulo..	5
5	Horacio Mello, domicílio: São Paulo	5
6	Francisco Morato de Oliveira, domicílio: São Paulo	1
7	José Logullo, domicílio: São Paulo	16
8	Oswaldo Pasquini, domicílio: São Paulo	1
9	José Versiani, domicílio: São Paulo	7

Número de ordem	Assinatura	Número de ações
10	Ruy Bennaton Prado, domicílio: São Paulo	2
11	P.p. Dr. Vicente Rão, Ruy B. Prado, domicílio: São Paulo	584
12	José Barros de Abreu, domicílio: São Paulo	25
	Por procuração dos acionistas abaixo (ns. de ordem de 13 a 195) representando um total de 1.162 (mil cento e sessenta e duas) ações:	
13	Adelino Lopes da Costa, domicílio: São Paulo	1
14	Afonso Mormanno Sobrinho, domicílio: São Paulo	5
15	Alcides Del Guerra, domicílio: São Paulo	5
16	Alexandre Hornstein, domicílio: São Paulo	10
17	Alexandre Tavola, domicílio: São Paulo	2
18	Alfredo Lucato, domicílio: São Paulo	3
19	Alfredo Miguel Husemann, domicílio: Campinas	2
20	Alfredo Ribeiro de Oliveira, domicílio: Juiz de Fora	1
21	Almirante Nicola Lilla, domicílio: São Paulo	1
22	Altino Ferreira Pires, domicílio: São Paulo	1
23	Alvaro Braga de Araujo, domicílio: Juiz de Fora	10
24	Ambrosio Moneta, domicílio: São Paulo	2
25	Americo Bacherete, domicílio: São Paulo	3
26	Americo Carlos Lilla, domicílio: São Paulo	1
27	Americo Lanci, domicílio: São Paulo	1
28	Americo Paulo José Guerra, domicílio: São Paulo	1
29	Angelo Del Nero, domicílio: São Paulo	5
30	Angelo Falci, domicílio: Juiz de Fora	1
31	Angelo Grozzani, domicílio: São Paulo	5
32	Annibal Marques Contijo, domicílio: Belo Horizonte	5
33	Annunziato Valerio, domicílio: São Paulo	5
34	Antônio Cardia Junior, domicílio: Jundiá	10
35	Antonio Alves Quintas, domicílio: São Paulo	1
36	Antonio Chimico Corrêa, domicílio: Juiz de Fora	5
37	Antonio Dardes, domicílio: São Paulo	2
38	Antonio Gonçalves, domicílio: São Paulo	2
39	Antonio Iguatemy Martins Junior, domicílio: Santos ...	2
40	Antonio João J. Miranda, domicílio: São Paulo	10
41	Antonio Luiz Drogheiti, domicílio: São Paulo	2
42	Antonio Prioli, domicílio: São Paulo	3
43	Antonio Salvador de Castilho, domicílio: Belo Horizonte	5
44	Arlindo Grecchi, domicílio: São Paulo	3
45	Arlindo Luiz Ferreira, domicílio: Campinas	5
46	Armando Frugoli, domicílio: São Paulo	1
47	Arnaldo Lucca, domicílio: São Paulo	2
48	Arthur Bozetti, domicílio: São Paulo	5
49	Arthur Loureiro, domicílio: São Paulo	25
50	Atilio Barone, domicílio: São Paulo	1
51	Augusto Cesar Romaro, domicílio: São Paulo	2
52	Benedito Gonçalves, domicílio: Santos	10
53	Benigno Carrera Alvares, domicílio: São Paulo	2
54	Bento Paixão, domicílio: Belo Horizonte	5
55	Benvenuto Sigolo, domicílio: São Paulo	4
56	Blair Ferreira, domicílio: Belo Horizonte	5
57	Bruno Lago, domicílio: São Paulo	1
58	Candido Carvalho Granja, domicílio: São Paulo	1
59	Canerio Orsinuolo, domicílio: São Paulo	1
60	Carlos Gerin, domicílio: Campinas	1
61	Carlos Moneta, domicílio: São Paulo	2
62	Carmine Julio Lilla, domicílio: São Paulo	1
63	Christiano Grecchi, domicílio: São Paulo	2
64	Conrado Sorgenicht Filho, domicílio: São Paulo	2
65	Cornelio Taddei, domicílio: São Paulo	1
66	Crescencio Bottino, domicílio: São Paulo	10
67	Cyrano Ferraz Kehl, domicílio: São Paulo	25
68	Cyro Napoleão Berne, domicílio: São Paulo	2
69	Delmar Totti, domicílio: São Paulo	5
70	Demar Del Guerra, domicílio: São Paulo	5
71	Detlef Surerus, domicílio: Belo Horizonte	5
72	Domingos Corrêa Junior, domicílio: São Paulo	13
73	Domingos Costa Muniz, domicílio: São Paulo	1
74	Domingos Vega Ferrero, domicílio: São Paulo	5
75	Edgard Bento Salgado, domicílio: Juiz de Fora	2
76	Edmundo Fontes, domicílio: São Paulo	2
77	Eduardo José dos Reis, domicílio: Campinas	2
78	Egydio Mori, domicílio: São Paulo	1
79	Emilio Gerin, domicílio: Campinas	1
80	Enrico Mario Vicari, domicílio: São Paulo	2
81	Ernesto Rappa, domicílio: Jundiá	15
82	Eulindo Bottino, domicílio: São Paulo	10
83	Evaristo de Almeida, domicílio: São Paulo	1
84	Ezequiel Mello Campos, domicílio: Belo Horizonte	25
85	Felipe Carlos Mahmeister, domicílio: São Paulo	2
86	Felipe Marchese, domicílio: São Paulo	2
87	Fernando de Almeida Prado, domicílio: São Paulo	10
88	Francisco de Assis Gerin, domicílio: Campinas	5
89	Francisco José Conceição S. Negra, domicílio: Santos ...	3
90	Francisco Queiroz Capetto, domicílio: Juiz de Fora	2
91	Francisco Roselli, domicílio: São Paulo	1

Número de ordem	Assinatura	Número de ações	Número de ordem	Assinatura	Número de ações
92	Francisco Sampaio Bueno Neto, domicílio: Santos	10	176	Raul Brioschi, domicílio: Santos	5
93	Francisco T. da Silva Telles, domicílio: São Paulo	5	177	Raul Noronha de Sá, domicílio: Belo Horizonte	25
94	Frederico Masi, domicílio: São Paulo	5	178	Raymundo Hajard Lebert, domicílio: São Paulo	25
95	Frediano Felipe, domicílio: São Paulo	1	179	Renato Andrade Coelho, domicílio: Santos	10
96	Genesio Figueirôa Faria, domicílio: São Paulo	30	180	Rodolpho José Droghetti, domicílio: São Paulo	3
97	Generoso Mario Bochino, domicílio: Jundiá	1	181	Romeo de Paoli, domicílio: Belo Horizonte	25
98	Gentil Ramos Sampaio, domicílio: São Paulo	25	182	Roque de Mingo, domicílio: São Paulo	5
99	Georges Person, domicílio: São Paulo	3	183	Samuel Goldwin Filho, domicílio: São Paulo	10
100	Gino Becatto, domicílio: São Paulo	25	184	Saverio Castelani, domicílio: São Paulo	4
101	Giovanna Maria de Lucca, domicílio: São Paulo	5	185	Saverio Nigro, domicílio: São Paulo	3
102	Guilherme Hadler Junior, domicílio: São Paulo	12	186	Sebastião Dayrell de Lima, domicílio: Belo Horizonte	5
103	Guilherme De Martini, domicílio: São Paulo	2	187	Synval de Barros Coelho Mello, domicílio: Santos	5
104	Guilherme Schumutzer, domicílio: Campinas	2	188	Tulio Bottino, domicílio: São Paulo	2
105	Guiomar Fernandes Meca, domicílio: São Paulo	25	189	Ubir Dias Morse, domicílio: São Paulo	25
106	Hamilton Fozatti, domicílio: São Paulo	1	190	Vitor François Isnard, domicílio: São Paulo	5
107	Henrique Dixioli, domicílio: São Paulo	10	191	Vitorio Marçola, domicílio: Belo Horizonte	5
108	Henrique Smanio, domicílio: Campinas	1	192	Waldemar José Strazacappa, domicílio: Campinas	5
109	Horacio Ferreira da Silva, domicílio: Santos	10	193	Waldemar de Oliveira Costa, domicílio: Belo Horizonte	10
110	Horacio Frugoli, domicílio: São Paulo	1	194	Waldemar dos Reis Meirelles, domicílio: Santos	30
111	Aida Selmi, domicílio: Campinas	1	195	Walter Putz, p.p. José Versiani, domicílio: São Paulo	25
112	Inocencio Sarno, domicílio: São Paulo	2	196	Roberto Moreira, domicílio: São Paulo	1
113	Ignacio Valadares Ribeiro, domicílio: Juiz de Fora	50	197	Oswaldo Ernesto Young, domicílio: São Paulo	25
114	Israel Arruda, domicílio: São Paulo	5			5.061
115	Itagy Carvalho, domicílio: São Paulo	1			
116	Italo Ricci, domicílio: São Paulo	1			
117	Ivan Ferreira, domicílio: Belo Horizonte	5			
118	Ivo Fracalanza, domicílio: São Paulo	25			
119	Jordão Bruno Sacomani, domicílio: São Paulo	2			
120	Jorge da Rocha Silva, domicílio: São Paulo	2			
121	Josephina Marques de Andrade, domicílio: Campinas	5			
122	Julio Antonio de Souza, domicílio: Santos	10			
123	João Aguiar Junior, domicílio: São Paulo	5			
124	João Alves dos Santos, domicílio: Campinas	5			
125	João Barone, domicílio: São Paulo	5			
126	João Carlos Domingos, domicílio: São Paulo	1			
127	Erildo João Moneta, domicílio: São Paulo	2			
128	João Leite de Arruda, domicílio: São Paulo	3			
129	João Luiz Alves Valladão, domicílio: Juiz de Fora	1			
130	João Moreira Salles, domicílio: Santos	3			
131	João Penido Bournier, domicílio: Campinas	10			
132	João Scardovelli Sobrinho, domicílio: São Paulo	1			
133	Joaquim Bento Alves de Lima, domicílio: São Paulo	25			
134	Joaquim Seraphim Camargo, domicílio: Campinas	2			
135	José Antonio Grecco, domicílio: São Paulo	1			
136	José Arnaldo Facchini, domicílio: São Paulo	2			
137	José Forte, domicílio: São Paulo	1			
138	José Gerin Netto, domicílio: Campinas	5			
139	José Lilla, domicílio: São Paulo	1			
140	José Lopes Cardoso Filho, domicílio: São Paulo	8			
141	José Maracini, domicílio: São Paulo	3			
142	José Monteiro Pinheiro, domicílio: São Paulo	5			
143	José Vieira Barreto, domicílio: Santos	5			
144	Latino Lameirão, domicílio: São Paulo	5			
145	Lauro Ferreira, domicílio: Belo Horizonte	5			
146	Liber Rismann, domicílio: São Paulo	5			
147	Lincoln Prates, domicílio: Belo Horizonte	25			
148	Luiz Fortes, domicílio: São Paulo	1			
149	Luiz Lebert, domicílio: São Paulo	10			
150	Manoel Affonso Ferreira, domicílio: Campinas	1			
151	Manoel Barros Loureiro Filho, domicílio: São Paulo	5			
152	Manoel Domingos Corrêa, domicílio: São Paulo	12			
153	Marcelo Antonio Wimmer, domicílio: São Paulo	1			
154	Mario Aldecheri, domicílio: São Paulo	3			
155	Mario Morandi, domicílio: São Paulo	10			
156	Mario Vall, domicílio: São Paulo	5			
157	Miguel Tavoraro Junior, domicílio: São Paulo	1			
158	Miguel Vicente Cury, domicílio: Campinas	25			
159	Nair Salgado Taborda, domicílio: São Paulo	6			
160	Nelson Moraes Mendes, domicílio: São Paulo	1			
161	Nicolau Filizola, domicílio: São Paulo	10			
162	Otávio Germano José Gander, domicílio: São Paulo	2			
163	Odilon Roberto Batista, domicílio: São Paulo	5			
164	Olegario Romaro, domicílio: São Paulo	1			
165	Onofre Lilla, domicílio: São Paulo	1			
166	Ormino Maia, domicílio: Juiz de Fora	5			
167	Oscar Coelho Mello, domicílio: Santos	5			
168	Palmyro Sigolo, domicílio: São Paulo	3			
169	Paulino Franchini, domicílio: São Paulo	13			
170	Paulo Corckne Suplicy, domicílio: São Paulo	5			
171	Paulo Monteiro Machado, domicílio: Belo Horizonte	15			
172	Pedro Alvares de Oliveira Almeida, domicílio: São Paulo	2			
173	Pedro More, domicílio: São Paulo	1			
174	Pedro Vieira Mendes, domicílio: Juiz de Fora	1			
175	Plínio Siqueira, domicílio: Campinas	2			

Total de comparecimento: (197) cento e noventa e sete acionistas representando (5.061) cinco mil sessenta e uma ações. — *Olympio Matarazzo*, presidente. — *José Versiani*, secretário.

Selado com Cr\$ 5,00 de estampilhas federais e Cr\$ 1,00 de educação e saúde. Confere com o documento de fls. 62 a 86 do processo MTIC. n. 151.900 de 1943.

S. G., em 10-12-43. — *E. D. Vieira*, oficial administrativo H. Visto. Em 10 de dezembro de 1943. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

(N. 14.082 — 24-12-43 — Cr\$ 4.590,00).

DECRETO N. 13.500 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para construção de depósito de materiais no porto de Recife

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição e atendendo ao que requereu o Estado de Pernambuco, concessionário do porto de Recife, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 72.109,00 (setenta e dois mil cento e nove cruzeiros), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de um depósito de materiais do Almoarifado, destinado às oficinas do porto de Recife.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 14.134 — 28-12-43 — Cr\$ 49,00)

DECRETO N. 14.107 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para construção de um Posto Fiscal no porto de Recife

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 22.563,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros), que com este baixam, rubricados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para a construção de um prédio destinado ao Posto Fiscal da Alfândega de Recife.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 14.133 — 28-12-43 — Cr\$ 49,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 41.927-43, do Departamento de Administração:

Ramiro Joaquim do Couto no cargo da classe G da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 17, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro, de 1939:

Alvaro Borges Vieira Pinto para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de História da Filosofia, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Reinholt José Augusto Berge.

Reinholt José Augusto Berge, ocupante, interino, do cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de História da Filosofia, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Língua e Literatura Grega, da referida Faculdade, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Jorge Henrique Augusto Padberg Drenkpol.

De acordo com o art. 17, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 61 do decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 1.689, de 13 de outubro de 1939:

Jorge Henrique Augusto Padberg Drenkpol, ocupante, interino, do cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Língua e Literatura Grega, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Língua e Literatura Alemã, da referida Faculdade, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo aludido decreto-lei n. 1.190 e modificado pelos decretos-leis ns. 2.895, de 21 de dezembro de 1940 e 3.422 de 12 de julho de 1941.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 107.922, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Leônidas Marafeli, no cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 60.448, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Narciso Rodrigues da Silva, no cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 71.571, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manuel Abreu das Neves no cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

(*) DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 4.º do decreto-lei número 5.661, de 12 de julho de 1943:

Dr. José Ferreira da Silva Júnior para exercer as funções de Liquidante das firmas Cekacê Farmacêutica Limitada e Laboratório Esculápio Limitada, com sede no Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 25 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

PROMOVER NA ARMA DE INFANTARIA, POR MÉRITO:

A Coronel, o Tenente-Coronel Jorge Gonçalves de Pinho Júnior.

A Major, os Capitães Severino Sombra de Albuquerque, Agr., Milton Pereira de Azevedo, Agr. e Humberto Diniz Ribeiro.

PROMOVER, NA ARMA DE INFANTARIA POR ANTIGUIDADE:

A Coronel, o Tenente-Coronel Eudoro Correia de Arruda e Sá; a Tenente-Coronel, os Majores Leônidas de Lima Botelho, do Q.A., e Carlos Mena Barreto Monclaro; a Major, os Capitães Luiz Máximo Pereira de Araújo Júnior e Júlio Maximiano Olivier Filho; a Capitão, os Primeiros Tenentes Djenal Tavares Queiroz e Valdir Moreira Sampaio; a Primeiro Tenente, os Segundos Tenentes José Eduardo Isaacson Cavalcanti e Sílvio Silveira.

EXONERAR:

O General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque do cargo de Inspetor do 1.º Grupo de Regiões Militares, visto ter tido outra comissão.

NOMEAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Inspetor do 1.º Grupo de Regiões Militares o General de Divisão Newton de Andrade Cavalcante.

Inspetor do 2.º Grupo de Regiões Militares o General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1943.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

CONCEDER NATURALIZAÇÃO, QUE PEDIU:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Faustino Pereira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 18 de janeiro de 1905, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Emília Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

Atendendo a que o sentenciado João Binda já cumpriu mais de metade da pena de 2 anos de prisão, grau mínimo do art. 249, combinado com o artigo 12, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Juiz da 4.ª Vara Criminal, confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Antônio Nunes da Silva já cumpriu 2 anos da pena de 3 anos de prisão, grau médio do art. 96, § 3.º, do Código Penal Militar, imposta pelo Conselho de Justiça da 2.ª Auditoria da Marinha e confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, a referida pena para 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 152 do mesmo Código.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.144, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alberto Pinto dos Santos no cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.379, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Paleta Cerqueira do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PROMOVER POR MÉRITO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Cavalcanti Vieira da Cunha do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Pinto Pessoa.

Ariovaldo Neves do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente

— do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto do Prado Seixas Neto.

Mário Maciel Vieira Neves do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Luiz Teixeira de Carvalho.

Paulo Pinto Ferreira da Silva do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Antônio Belisário Távora do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Fragoso de Lima Campos.

Camilo de Menezes do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Mangabeira Albernaz.

Manuel Pacheco de Carvalho do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Luiz Paulo do Amaral Pinto do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Afonso Henrique Furtado Portugal do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Belisário Távora.

Arinos Milton Pinto Kampffe do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Camilo de Menezes.

Luiz Marinho de Albuquerque Andrade do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS) do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Pacheco de Carvalho.

Leonidas Alves de Oliveira do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Paulo do Amaral Pinto.

Humberto Paranhos Pederneiras do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Palhano de Jesus.

Paulo Diamantino Lopes do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Enéas Vasconcelos de Queiroz.

Temar Amaral Rossas do cargo da classe I da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

João Frederico Lenz Niederauer do cargo da classe I da carreira de Prático de engenharia do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa

carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Otávio Navarro de Andrade do cargo da classe I da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Mariano Augusto de Medeiros do cargo da classe I da carreira de Prático de engenharia do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Ananias Fernandes de Carvalho do cargo da classe H da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Frederico Lenz Niederauer.

Antônio Ferreira da Silva do cargo da classe H da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mariano Augusto de Medeiros.

Calistrato Müller Sales do cargo da classe G da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ananias Fernandes de Carvalho.

Ascendino Pessoa Maciel do cargo da classe G da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Ferreira da Silva.

Emílio de Mesquita Vasconcelos do cargo da classe I da carreira de Almojarife, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Heitor Leyreud do cargo da classe I da carreira de Almojarife, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Venâncio Cavalcanti de Albuquerque.

Djalma de Holanda Vasconcelos do cargo da classe I da carreira de Almojarife, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Euvaldo Pinto Jordão.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acôrdo com o artigo 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ernesto do Prado Seixas Neto do cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Maribondo da Trindade.

Heitor de Andrade Lima do cargo da classe K da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Cavalcanti Vieira da Cunha.

Roberto Sinay Neves do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Caminha de Sá Leitão.

Lauro Ataíde de Freitas do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Halley Nazaré de Sousa.

Carlos Fragoso de Lima Campos do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério

da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Maciel Vieira Neves.

Francisco Mangabeira Albernaz do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Edwiges Becker Hor Meyll do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João Augusto de Albuquerque Maranhão Filho.

Nei Rebelo Tourinho do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Pedro Caminha de Sá Leitão do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Halley Nazaré de Sousa do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

Tucidides Rodrigues Lopes do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edwiges Becker Hor Meyll.

Luiz Lima da Veiga do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNP-N-DNOS), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nei Rebelo Tourinho.

John Cramer Júnior do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Humberto Paranhos Pederneiras.

Flávio Vieira do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Honório Bicalho Hungria.

Adalberto Gomes de Carvalho do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (IGI) do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.869, de 1 de outubro de 1943.

José Segreto do cargo da classe H da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Temar Amaral Rossas.

Antônio Mendes Antas, do cargo da classe H da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Navarro de Andrade.

Manuel Marinho de Almeida do cargo da classe G da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Segreto.

Obed Rodrigues da Silva, do cargo da classe G da carreira de Prático de engenharia, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Mendes Antas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 6

O chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 153, de 5 de novembro de 1943, do senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e, considerando a existência de gado gordo, no Estado de Mato Grosso, em condições de industrialização;

considerando a necessidade de abastecer os mercados internos de charque, produto esse cuja demanda se faz sentir em determinadas praças do norte do país.

RESOLVE:

I — Liberar a industrialização do gado bovino para charque, no Estado de Mato Grosso, a partir de 1 de janeiro de 1944.

II — As charqueadas localizadas no referido Estado não poderão abater maior número de cabeças das que o foram na safra de 1942-43.

Em 29 de dezembro de 1943. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

PORTARIA N. 41

O Chefe do Serviço de Abastecimento, comandante Ernani do Amaral Peixoto, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 153, de 5 de novembro de 1943, do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica,

Resolve:

designar o cidadão Heitor Luiz do Amaral Gurgel para chefe de seu gabinete.

Em 29 de dezembro de 1943. — *Ernani do Amaral.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.742 — 8-12-43 O orçamento do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional para o exercício de 1943 atribuiu ao Ministério da Viação e Obras Públicas a parcela de Cr\$ 120.000.000,00, de que se destacaram Cr\$ 3.800.000,00 para melhoramento da Estrada de Ferro de Goiaz, conforme projetos e orçamentos aprovados, na forma da lei, pelo Sr. Presidente da República. Segundo constava de processo submetido ao exame do Sr. Presidente da República, e circunstâncias diversas tornaram imperativa a modificação do plano de obras organizado para este ano, o que foi solicitado pela referida Estrada de Ferro. O D.A.S.P. opinou favoravelmente à aprovação do novo orçamento apresentado.

Aprovado — Em 14-12-43 — G. VARGAS.

N. 3.853 — 14-12-43 O Ministério das Relações Exteriores propôs ao Sr. Presidente da República que o Ministério da Fazenda fôsse autorizado a alterar para "Despesas com as visitas dos Presidentes do Paraguai e da Bolívia e outras personalidades" o título dos créditos previamente postos à sua disposição no Banco do Brasil para aquele fim.

O Ministério da Fazenda nenhuma objeção apresentou ao pedido e sugeriu que, uma vez concedida a autorização solicitada, o Ministério das Relações Exteriores deveria apresentar até 15 de dezembro corrente a relação completa das despesas pagas à conta das quantias que lhe foram adiantadas, bem como os respectivos comprovantes, para abertura do crédito imprescindível à classificação definitiva das mesmas despesas.

Considerando suficientemente esclarecido o assunto, o D.A.S.P. opinou favoravelmente à recomendação, de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda.

Aprovado — Em 14-12-43 G. VARGAS.

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECER

Ila ao estrangeiro

N. 4.698 — 11-12-43 — Raul Júlio Rosenkrantz, conservador, II. do M. N. — M.E.S., solicitou autorização para se afastar do país pelo prazo de 6 meses, afim de atender ao convite que lhe foi feito pela British Broadcasting Corporation de Londres para atuar como locutor de guerra dos programas em idioma português, no Departamento Latino Americano daquela emissora. — O D.A.S.P. é de parecer que o interessado deverá licenciar-se previamente para tratar de interesses particulares, pelo prazo necessário ao seu afastamento, observado o limite estabelecido na lei, perdendo conseqüentemente o vencimento, de acordo com o disposto no E. F., e ouça por que seja concedida a autorização solicitada, restituindo o processo ao M.E.S. — Em 16-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.745 — 14-12-43 — De Geraldo Gouveia Souto, veterinário, I; Júlio Nascimento, agrônomo do F.R.; K: Julião Oschery, agrônomo Erológico, K, e Demóstenes Silvestre Fernandes, servidor dos S. A. com o Estado do Maranhão, afim de realizarem nos EE. U.U. A. N., estudos concernentes às especialidades de cada um. — O D.A.S.P. opina: a) por que seja concedida autorização para que Geraldo Gouveia Souto, Júlio Nascimento e Julião Oschery se afastem do país, para o fim e prazo indicados, sem prejuízo do respectivo vencimento e do tempo de serviço; b) por que, sem prejuízo do salário, seja igualmente permitido a Demóstenes Silvestre Fernandes fazer, nos EE. U.U. A. N., o estágio de que se trata; c) por que fique o afastamento dos interessados condicionado ao parecer que deverá ser solicitado ao M. G., sobre sua situação em face da convocação militar; e, d) por que, seja o processo restituído ao M. A. — Aprovado. Em 18-12-43 — G. VARGAS.

N. 4.764 — 16-12-43 — Gicélia Camelo Marroquim de Sousa, inspetor do Ensino Secundário, solicitou autorização para ausentar-se do país afim de ir à Inglaterra, onde pretende estudar o plano de reforma educacional em que está empenhado o Governo Britânico. — O D.A.S.P. opina no sentido de que a interessada não poderá, conservando a função que exerce, afastar-se do país, salvo proposta do M. E. S., ao qual deve ser restituído o processo. — Aprovado. Em 20-12-43. — G. VARGAS.

REQUISICÃO

N. 4.742 — 15-12-43 — De João Leopoldo Moreira da Rocha, Técnico de Caca e Pesca, M. do Q. P. do M.A., lotado na D.C.P., para a Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro. — Autorizado. Em 18-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.763 — 16-12-43 — De Eduardo Lopes Rodrigues, contador, 29, do Q. S.; João Batista das Chagas Ferreira, oficial administrativo, 23, do Q. S.; Maria Francisca Martins Santos, estatístico, 23, do Q. S.; José Maria de Araújo, engenheiro, M. do Q. P.; Lourdes Castilho Lima, conferente de valores, J. do Q. P. e Luiz Gabriel Coelho Machado Filho, contador, K, do Q. P., para o Gabinete do Sr. ministro, até 31-12-44 — M. F. — Autorizado. Em 20-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.779 — 17-12-43 — De Gastão Drumond Machado Nunes, engenheiro, L, do extinto Q. II, para a C. C. da F. N. M., até 31-12-44 — M. V. — Autorizado. Em 20-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.780 — 17-12-43 — De Abílio Correia Machado, ajudante de tesoureiro, H, do Q. III — P. P. lotado no D. R. do D. Federal, para a D. G., até 31-12-44 — M. V. — Autorizado. Em 20-12-43. — G. VARGAS.

DIVERSOS

N. 4.523 — 8-12-43 — A S. R. C. — S. F. Apa-Mato Grosso — propôs a admissão de Newton dos Anjos de Sousa na função de guarda, ref. VII. — 2. Verificou, entretanto, o D. A. S. P. que para a função de guarda, existem, em Mato Grosso, candidatos habilitados em prova, os quais, de acordo com a legislação vigente, têm preferência para efeito de admissão. 3. O D. A. S. P. opina: a) por que seja dispensado Newton dos Anjos de Sousa da função para a qual foi admitido; b) que, para a respectiva vaga, seja autorizada a admissão, na forma do art. 32 do D. L. 5.175, de Francisco Diana Ocampos, habilitado em prova; c) que, se autorizada a admissão, a repartição interessada faça a devida comunicação ao candidato, cujo endereço está ali registrado; e, d) que o processo seja encaminhado ao M. F. — Aprovado. Em 17-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.533 — 8-12-43 — A C. M. E. solicitou autorização para que fôsse pôsto à sua disposição, Rui Mourão, classificador de Produtos vegetais, K, lotado no S. E. R. do M. A. 2. Acontece, porém, que, por despacho exarado no parecer 3.975 do D. A. S. P., publicado em 16-11-43, já foi atendida a solicitação em causa, por prazo que terminará em 31-12-44. 3. Assim, e se a C. M. E. precisar dos serviços daquele funcionário, por tempo superior, poderá solicitar a prorrogação do prazo concedido, nos termos do art. 35 do E. F., atendendo às normas mandadas adotar pela Circular 13-12 da S. P. R. 4. O D. A. S. P. opina por que seja o processo restituído à C. M. E. — Aprovado. Em 17-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.654 — 9-12-43 — Pelas E. M. 3.146-43, 2.825-42, 2.950-43 e 1.988-43, foram propostas as admissões de Davi de Carvalho Reis, Maria Bernadete Rocha Portela, Maria Ilda de Carvalho e Cícero de Sousa Ferreira, para telegrafista, VII, da D. R. de Piauí. 2. Acontece, porém, que havia candidatos habilitados como telegrafista que foram admitidos naquela D. R. na função de telegrafista-auxiliar por não haver vaga na S. F. de telegrafista. 3. Atendendo a ponderações feitas pelo D. C. T. e para regularizar a situação exposta, o D. A. S. P. propõe: a) que seja tornada sem efeito a autorização dada pela E. M. 3.146-43, relativa à admissão de Davi de Carvalho Reis na função de telegrafista VII; b) que Maria Bernadete Rocha Portela, Maria Ilda de Carvalho e Cícero de Sousa Ferreira sejam dispensados da função de telegrafista VI; c) que de acordo com o art. 32 do D. L. 5.175, sejam admitidos Belino Ferreira da Silva, Constando Chaves, Eufrásio Rodrigues Continho e Jaime Ferreira Sales; d) que duas das vagas existentes na ref. VI da S. F. de telegrafista-auxiliar sejam preenchidas por melhoria de salário, de acordo com o § 2.º do art. 44 do D. L. 5.175, de Cleonice da Costa Soares e Alexandre da Cunha Muniz, únicos ocupantes da função de ref. V, dessa S. F. daquela D. R.; e) que Cícero de Sousa Ferreira e Maria Bernadete Rocha Portela sejam, então, admitidos na função de telegrafista-auxiliar, V; f) que Maria Ilda de Carvalho seja readmitida na função de agente-auxiliar, I; g) que o processo seja encaminhado ao M. V. — Aprovado. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.655 — 9-12-43 — Raul Gomes Pinheiro Machado, solicitou reexame do assunto relativo à nomeação do agrônomo Rafael Pessoa Sobral para cargo da carreira de agrônomo fitossanitarista, a qual se julga com direito. — O D. A. S. P., de acordo com a alínea b, do item I do art. 231 do E. F., e em face da decisão constante do item e e das normas mandadas adotar pela Circular 11-42, da S. P. R., opina pelo encaminhamento do processo ao M. A., para ser arquivado. — Sim. — G. VARGAS.

N. 4.700 — 11-12-43 — Readmissão de Luiz Carneiro Lima, *ex-officio*, ex-fiel de tesoureiro da extinta administração dos Correios de São Paulo, no cargo da classe g da carreira de postalista do Q. III — P. P. daquele Ministério. — O D. A. S. P. opina por que, de acordo com o art. 79 do E. F., seja autorizada a re-

admissão, na forma proposta pelo M. V., ao qual será encaminhado o processo. — Aprovado. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.743 — 14-12-43 — Transferência de Aldo Lisboa, a pedido, oficial administrativo, H. do Q. P., do M. G., para idêntica classe e carreira do Q. P. — M. F. — Aprovado. Em 18-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.752 — 14-12-43 — Alberto Monteiro de Sousa, escrevente juramentado padrão G., aposentado, do Q. J., P. P., do M. J., solicitou reversão ao referido cargo. — O D. A. S. P., opina pelo indeferimento do pedido, como também o fez o M. J., onde deverá ser arquivado o processo. — Aprovado. Em 18-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.767 — 17-12-43 — Transferência de Antônio Paulo da Fonseca Gondim, *ex-officio*, escriptorário, E. do M. G., para idêntica classe e carreira do Q. P. do M. F. — Aprovado. — Em 20-12-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.268-43 — Consulta sobre supressão de cargos extintos. Despacho: Os cargos extintos de assistente, vagos em virtude do decreto n. 14.243-43, deverão ser suprimidos, na forma da legislação vigente.

Restitua-se o processo à D.P.E., desanexado o expediente que interessa ao D.A.S.P.

Em 28 de dezembro de 1943. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Processo n. 19.433-43 — Esclarecimentos sobre concessão de ajuda de custo a José Pereira de Miranda Júnior. Despacho: Pela anexação do processo S.C. 7.985-43, que não se refere, aliás, à folha de pagamento que originou o ofício D.F. 3.278, de 14-10-43 e do qual decorreram as providências indicadas no processo S.C. 41.445-43, verificou esta D.F. que procedimento idêntico ao reclamado pelo ofício referido foi adotado no pagamento da ajuda de custo a que diz respeito o mencionado processo n. 7.985.

Assim é que, na fixação dessa ajuda de custo, foi igualmente acrescida ao vencimento do interessado a importância correspondente à gratificação da função para a qual foi designado, quando é certo que, ao fazer jus àquela vantagem, não era ainda o mesmo ocupante da referida função, desde que para nela se empossar e dela entrar em exercício é que foi obrigado a deslocar-se da sede.

Restituo, pois, o processo à D.P.A., solicitando as necessárias providências a respeito e, ainda, que esclareça se, na concessão da ajuda de custo a que se refere o processo S.C. 41.445, de 1943, foi observado o disposto no parágrafo único do art. 140, do E.F.

Em 29 de dezembro de 1943. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.591-43 — Rui Melgaco Filho. — Pedido de readmissão. Despacho: Não é o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o pedido, nem este lhe poderia ser endereçado diretamente. Fazendo-o, infringiu o interessado o item I das regras sobre o direito

de petição, estabelecidas no art. 221 do E.F. e aplicáveis ao ex-servidor toda vez que o mesmo pleiteie direito ou vantagem, vinculados ao antigo exercício do cargo ou da função. Na conformidade, pois, da alínea e, da circular 11-42, da S.P.R., transmito ao S.R.P.-2, para arquivamento.

Em 28 de dezembro de 1943. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Divisão de Seleção

Processo n. 21.015-43 — João da Veiga Azevedo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade. Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 20.907-43 — Edison Martins de Araújo e outros, candidatos inscritos, em Goiânia, no concurso para agente fiscal do Imposto de Consumo, solicitam a este Departamento sejam as provas do referido concurso realizadas naquela Capital.

2. Em vista das alegações apresentadas pelos interessados e conforme decisão anterior (parecer de 24-11-43, no processo 18.536), esta Divisão apreciará, no momento oportuno, a possibilidade de realizar as provas do referido concurso em Goiânia.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

PORTARIA N. 475

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve, aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Laboratório do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

TECNICO DE LABORATORIO — M. F. — 1943

Instruções a que se refere a portaria n. 475 de 27 de dezembro de 1943, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Laboratório do Ministério da Fazenda.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. Idade — Mínima: 21 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Seções — Para efeito de realização da prova prático-oral especializada, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma das seguintes seções:

Seção I — Bromatologia e Farmácia

Seção II — Química, Cerâmica e Metalurgia

Seção III — Óleos, Tintas e Vernizes

Seção IV — Fibras, Tecidos e Diversos.

6. As provas do concurso, todas de seleção (eliminatórias), serão as seguintes:

a) — Prova de Sanidade e Capacidade Física, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) — Prova escrita geral, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Equilíbrio químico. Lei de ação das massas. Aplicações.

2. Dissociação iônica. Concentração iônica. Coeficiente de atividade. Eletrolitos fracos e fortes.

3. Ionização da água. Soluções tampões.

4. Produto de solubilidade. Aplicações. Ions complexos.

5. Lei de diluição de Ostwald. Equilíbrio entre um sólido e dois líquidos.

6. Reações Redox — Potencial de óxido-redução.

7. Hidrólise. Eletrolitos anfotéricos.

8. Teoria dos indicadores.

9. Soluções em geral. Soluções coloidais.

10. Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria.

Esta prova valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

c) — Prova prático-oral geral, constante de execução de trabalhos práticos, seguidos de arguição, sobre assuntos do seguinte programa:

1. Análise qualitativa de uma substância mineral, ou de uma mistura.

2. Determinação de densidade de líquidos ou sólidos (balança de Westphal, Mohr, picnômetro).

3. Preparo de uma solução titulada (de ácidos, de hidróxidos, de iodo, de tiosulfato de sódio, de nitrato de prata).

4. Dosagem manométrica (ionte oxálico, água oxigenada, sais, ferrosos, sais férricos).

5. Dosagem por processo cuprométrico (dosagem de um açúcar).

6. Dosagem pelo método de precipitação (processo do ionte prata): cloretos, brometos, iodetos.

7. Dosagem por processo do ionte urânio (fosfatos).

8. Dosagem pelo método de oxidação (pelo iodo): tiosulfato.

9. Dosagem pelo método de redução (processo de tiosulfato de sódio): hipocloritos, cromatos.

10. Por processo ponderal: dosagem do ionte sulfato, ou fosfato.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos práticos, até 60 pontos.

Arguição, até 40 pontos.

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

d) — Prova prático-oral especializada, compreendendo:

I — Execução de trabalhos práticos sobre assuntos de um dos programas abaixo, de acordo com a seção escolhida pelo candidato:

Seção I (Bromatologia e Farmácia):

1. Doseamento do amido em uma fécula ou farinha.

2. Doseamento de proteínas em um alimento, pelo método de Kjeldahl.

3. Determinação do índice de saponificação em um óleo comestível.

4. Determinação do índice de iodo em um óleo comestível.

5. Pesquisa de gelose em conservas.

6. Caracterização microscópica de uma farinha ou fécula.

7. Determinação do índice de Reichert-Meissner-Polenske em manteiga ou margarina.

8. Determinação dos pontos de fusão e ebulição de produto químico medicamentoso.

9. Caracterização de um enzima (pepsina ou pancreatina).

10. Caracterização de vitaminas hidrosolúveis e lipossolúveis.

11. Pesquisa de alcalóide em um extrato vegetal.

Seção II (Química, Cerâmica e Metalurgia):

1. Análise qualitativa de uma liga metálica.

2. Análise de uma liga metálica, com determinação (ponderal ou volumétrica) de um dos componentes.

3. Análise de um metal.
4. Análise de agos.
5. Polimento de corpos de prova para análise metalográfica.
- Ataque metalográfico. Prática com o microscópio metalográfico.
6. Análise metalográfica de uma liga metálica.
7. Prática com aparelhos de medida de dureza.
8. Determinação de uma obra de porcelana ou biscuit.
9. Determinação de uma obra de barro, pó de pedra ou faiança.
10. Análise de uma fita metálica, esmalte ou cobertura vitrificável.

Seção III (Óleos, tintas e vernizes):

1. Distilação fracionada (método A. S. T. M.). Levantamento da curva de destilação.
2. Viscosidade: Saybolt, Engler e Hoepfer.
3. Determinação dos pontos de fulgor, inflamabilidade e combustibilidade de óleos, empregando aparelhos abertos e fechados, segundo os métodos A. S. T. M..
4. Determinação de índice de refração: refratômetros de Abbe-Zeiss e Pulfrich, óleo — refratômetro de imersão.
5. Colorimetria: colorímetro Dubose, colorímetro foto-elétrico Leitz; colorímetro Saybolt, Union, Robinson e tintura de Lovibond.
6. Foto-colorimetria — fotômetro de Pulfrich. Nefelometria.
7. Análise de um óleo mineral simples.
8. Análise de uma querosene.
9. Análise de uma tinta.
10. Análise de um esmalte ou de um verniz.

Seção IV (Fibras, tecidos e diversos):

1. Análise química e microscópica das fibras artificiais de celulose, de proteína (lactofil, lanital) e de resina sintética (Nylon).
2. Caracterização das fibras comuns para cordoalhas.
3. Análise de um tecido impermeável.
4. Análise de véu para luz incandescente.
5. Análise qualitativa e quantitativa de um tecido misto.
6. Análise comparativa de um pergaminho, de um papel pergaminho e da pergamina.
7. Análise de papel bakelizado.
8. Análise de fibra vulcanizada.
9. Análise de um papelão para telhar.
10. Análise de papéis especiais (papel para cédulas bancárias, papel infalsificável, papel para mimeógrafo).
- II — Relatório e arguição sobre os trabalhos executados.

O julgamento desta prova será feito em escala centesimal, levando-se em consideração a técnica empregada, o conhecimento do material necessário, a precisão de linguagem, a exatidão dos resultados, observada a seguinte distribuição de pontos:

- I — Execução de trabalhos práticos, até 50 pontos
 II — Relatório e arguição, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. **NOTA FINAL** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

- Prova escrita geral 4
 Prova prático-oral geral 2
 Prova prático-oral especializada 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) — melhor resultado na prova prático-oral especializada; e
- b) — melhor resultado na prova prático-oral geral.

8. **Observações Gerais** — a) — a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) — os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de dezembro de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

PORTARIA N. 476

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos das classes J, K e L, da carreira de Engenheiro da Estrada de Ferro Goiaz do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1943. — **Luiz Simões Lopes**.

ENGENHEIRO — M.V.O.P. (E.F.G.) 1943

Instruções a que se refere a Portaria n. 476, de 27 de dezembro de 1943, e que regulam o concurso para provimento em cargos das classes J, K e L, da carreira de Engenheiro da Estrada de Ferro Goiaz do Ministério da Viação e Obras Públicas.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. **NACIONALIDADE** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.
2. **Sexo** — Somente poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino.

3. **IDADE** — *Mínima*: 21 anos completos, à data do encerramento das inscrições; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **DIPLOMA** — O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, diploma de Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, expedido na forma da lei pelo estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na repartição competente ou carteira profissional correspondente.

6. **Provas** — As provas do concurso, todas de seleção (eliminatórias), serão as seguintes:

a) *Prova de sanidade e capacidade física*, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) *Prova prática de campo*, constante de:

I) Levantamento topográfico, para lançamento de traçado ferroviário de trecho de um quilômetro de extensão com nivelamento longitudinal e transversal, ficando a cargo do candidato a distribuição dos auxiliares e a organização das cadêrnets; e

II) Desenhos a lápis:

a) da faixa levantada, com curvas de nível de metro em metro, e lançamento do traçado ferroviário em planta, na escala de 1:2.000; e

b) do perfil da linha, na escala de 1:2.000 H e 1:200 V, com indicação dos elementos das curvas e das rampas.

O traçado indicado deverá satisfazer às condições do Plano Geral de Viação Nacional para as linhas-tronco da bitola de um metro.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Levantamento topográfico, até	50
Desenhos, até	50

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

c) *Prova prática de Escritório*, escrita, constante de:

I) Resolução de questões objetivas sobre noções do seguinte programa:

Disposições legais sobre o serviço ferroviário. Regulamento para a segurança, polícia e tráfego das Estradas de Ferro; composição e circulação de trens; polícia das Estradas. Regulamento Geral de Transportes; tarifas; despachos; responsabilidade. Contabilidade ferroviária; padronização das contas.

II) Cálculo da lotação máxima de um trem de cargas para determinado trecho da linha, dadas as suas condições técnicas e as características da locomotiva.

III) Organização da folha de medição de um corte, dados os elementos das seções transversais e a classificação do material.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Item I, até	30
Item II, até	35
Item III, até	35

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

d) *Prova técnica especializada*, constante de elaboração de ante-projeto para construção de um pontilhão de vigas retas em concreto armado e encontros de alvenaria, compreendendo:

a) planta, na escala de 1:100, e cortes longitudinal e transversal, na escala de 1:50;

b) cálculo dos esforços e determinação das seções do concreto e do ferro; número e distribuição dos vergalhões; e

c) orçamento.

Para a execução desta prova serão dados o trem-tipo e a tabela de preços, além dos demais elementos necessários à elaboração do ante-projeto que deverá ser feito a lápis.

Esta prova valerá até com pontos e o seu julgamento obedecerá ao seguinte critério:

I. Análise e exame do ante-projeto; e

II. Arguição por dois examinadores, no prazo de até 20 minutos, cada um, tendo o candidato 20 minutos para responder a cada examinador.

Depois da arguição, cada examinador confirmará ou não a nota atribuída por ocasião da análise e exame do ante-projeto.

A nota definitiva desta prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, observados os seguintes limites:

	Pontos
Item a, até.....	50
Item b, até.....	30
Item c, até.....	20

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

Admissão:

Portaria n. 477, de 29-12-43 — De Nilo Molinari, na função de correntista, referência X, da T.N. respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 13.289, de 31-8-43.

Portaria n. 478, de 29-12-43 — De Américo Carneiro Saraiva, na função de correntista, referência XI, da T.N. respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 13.289, de 31-8-43.

Portaria n. 479, de 29-12-43 — De Andira de Jesus Lomba, auxiliar de escritório, referência IX, da T.N. do DASP, na função de correntista, referência IX da respectiva tabela, em vaga criada pelo decreto n. 13.289, de 31-8-43.

Portaria n. 480, de 29-12-43 — De Neusa Neves, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Graef Naveira e Silva.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário, referente aos meses de novembro e dezembro de 1943:

Dilaf Correia de Queiroz, auxiliar de escritório XI, num total por pagar de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Anexo 3, do decreto-lei n. 5.123, de 19-12-42, nos termos dos arts. 120, item III, e 122, alínea a, § 1.º, do E.F.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário, referente aos meses de novembro e dezembro de 1943:

Felinto Epitácio Mais, técnico de administração M, num total por pagar de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros);

Marcílio Vaz Torres, oficial administrativo I, do M.G., num total por pagar de Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros); e

Geraldo Wilson Numan, assistente de organização XVII num total por pagar de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), correndo a despesa total, que é de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Anexo 3, do decreto-lei número 5.120, de 19-12-42, nos termos dos artigos 120, item III, e 122, alínea a, § 1.º, do E.F.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 365.ª SESSÃO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1943

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores, em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros embaixador Frederico

7. NOTA FINAL — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes provas, observados os seguintes pesos:

Prova prática de campo — 3.

Prova prática de escritório — 3.

Prova técnica especializada — 4.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na prova técnica especializada; e

b) melhor resultado na prova prática de campo.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS — a) A inserção implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; e, b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

de Castelo-Branco Clark, capitão de mar e guerra Átila Monteiro Acé, Dulfé Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques e Ernani Reis, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi, pelo Sr. presidente da sala aberta a 365.ª sessão. Esteve igualmente presente o Sr. Antônio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente, do qual constou: 1) ofício da Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal, consultando sobre a situação do italiano Felice Codognatto, que veio para o Brasil como funcionário da L.A.T.I. O Conselho decidiu que lhe fosse concedida a carteira de identificação a que se refere a resolução n. 112, instituída para solucionar casos como esse.

Na ordem do dia, o Conselho decidiu: 1) responder ao delegado de Estrangeiros no Distrito Federal que pode registrar Lúcia Barba Juliano com este nome, uma vez que a dúvida existente quanto ao nome provém de terem traduzido em um dos documentos apresentados o prenome do marido Domenico para Domingos.

Decidiu também o Conselho: 1) 2) 3) Indeferir os requerimentos de Edgardo Trucco, Ernani Rigles, Rosa Gutmann, solicitando retificação da menção de nacionalidade nos respectivos registros. 4) Deferir o requerimento de Otto Israel Fisch, por ser caso previsto na resolução do Conselho n. 85. 5) Responder ao delegado especializado de estrangeiros de São Paulo que aplique ao caso da estrangeira Tamar Taizaline a resolução do Conselho n. 85. 6) Deferir o requerimento em que Henrique Israel Tschelnitz solicita retificação de nacionalidade, uma vez que, ao inscrever-se no Serviço de Registro de Estrangeiros, não declarou ser alemão, mas tchecoslovaco e natural da Tchecoslováquia. O fato de ter viajado com passaporte alemão, que lhe foi concedido por ser ele cidadão de um país anexado pela Alemanha, não basta para exprimir a sua vontade de aderir à nacionalidade alemã. 7) Responder ao delegado de estrangeiros do Distrito Federal que o português Manuel de Azevedo pode ter cancelada a anotação de "griculator", constante do seu passaporte, uma vez pagos os emolumentos consulares devidos por um visto como "permanente".

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1943. — F. de Castelo Branco Clark, presidente. — Zorayma de Almeida Rodrigues, chefe da Secretaria.

Comissão Central de Requisições

ATA DA 40.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1943

As 14 horas do dia 27 de dezembro de 1943, sob a presidência do Sr. general de Divisão Almério de Moura e presentes os senhores representantes Brigadeiro do ar Fernando Vitor

do Amaral Savaget, coronel intendente do Exército Felipe Marques, capitão de mar e guerra intendente naval Ernani Pivateli, major intendente de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita Filho, Dr. Landolfo Alves, Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa, Dr. Otacílio Negrão de Lima e Dr. João Maria Broxado Filho, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Dr. Oscar Bormann de Borges, almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça e Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, por motivos justificados.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

No processo 251, julgado na sessão de 20 de setembro de 1943, o capitão de mar e guerra intendente naval Ernani Pivateli, votou com restrições e não como saiu publicado.

O Sr. general presidente deu conhecimentos aos Srs. representantes da despedida apresentada pelo Dr. Oscar Bormann de Borges, nos seguintes termos: "Aos presados e distintos colegas da C. C. R., deixo aqui um abraço de despedida, sentindo não poder fazê-lo pessoalmente, a cada um, dada a escassez absoluta do tempo.

onde vou por dois meses cumprir ordens do nosso Governo.

Espero regressar ao seio desta Comissão em curto prazo.

Não lhes dou, portanto, um "adeus", mas tão só um "até breve".

O Sr. general presidente, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, item XVIII do Regulamento Interno desta Comissão, designou a Sub-comissão, composta do coronel intendente do Exército Felipe Marques, Dr. Otacílio Negrão de Lima e Dr. João Maria Broxado Filho, para apresentar parecer ao processo 391, relatado pelo capitão de mar e guerra intendente naval Ernani Pivateli.

O Dr. Otacílio Negrão de Lima apresentou a seguinte consulta: "Está em meu poder um processo, de requisição de material elétrico, em que a sub-comissão de avaliação propõe seja retida uma parte do pagamento até que seja posta em carga a instalação requisitada, que aparentemente está perfeita.

Receia a sub-comissão, com toda a razão, que postos os aparelhos em trabalho venha a aparecer defeito nos enrolamentos.

E, para custear esses possíveis defeitos, propõe sejam retidos de 3 a 5% do valor do material requisitado.

Se não ocorrer nenhum defeito dentro de 30 dias depois de posta a instalação em trabalho, será restituída ao interessado a importância retida.

Se ocorrer defeito, será devolvida a importância retida menos o custo dos consertos.

Antes de relatar o processo, necessito saber a opinião desta comissão sobre o assunto, que me pareceu matéria nova".

Posta em votação pelo Sr. general presidente, a Comissão resolveu, unanimemente que: "A parcela a ser retida pelo Estado, no valor

de 5%, deverá ser depositada num banco (o do Brasil, por exemplo), em conta vinculada a ser liberada mediante autorização escrita do Sr. presidente da C. C. R."

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos.

N. 228 — (8.151-30 da extinta C. C. R.) Interessado: José Andrade Silveira. Paraná. Relator: Brigadeiro do ar Fernando Vitor do Amaral Savaget. Parecer: Tendo sido a dívida de Cr\$ 120,00, reconhecida pelo Sr. ministro da Guerra, cumpram-se as formalidades legais, unanimemente.

N. 265 (6.922-30 da extinta C. C. R.) Interessado: Antônio Laurindo de Moura Ferreira. Bahia. Relator: Brigadeiro do ar Fernando Vitor do Amaral Savaget. Parecer: Tendo sido a dívida de Cr\$ 150,00, reconhecida pelo Sr. ministro da Guerra, cumpram-se as formalidades legais, unanimemente.

N. 331 — (9.152-30 da extinta C. C. R.) Interessado: José Meyer. Paraná. Relator: Brigadeiro do ar Fernando Vitor do Amaral Savaget. Parecer: Tendo sido a dívida de Cr\$ 450,00 reconhecida pelo Sr. ministro da Guerra, cumpram-se as formalidades legais, unanimemente.

N. 281 — (1.339-27 da extinta C. C. R.) Interessado: Jezuíno de Souza e Almeida. Paraná. Relator: Capitão de Mar e Guerra Intendente Naval Ernani Pivateli. Parecer: Arquivado, unanimemente.

N. 333 — 10.144-32 da extinta C. C. R.) Interessado: José de Brito Fonseca. São Paulo. Relator: Capitão de Mar e Guerra Intendente Naval Ernani Pivateli. Parecer: Tendo sido a dívida em Cr\$ 910,00, reconhecida pelo senhor ministro da Guerra, cumpram-se as formalidades legais, unanimemente.

N. 345 — (8.057-30 da extinta C.C.R.) Interessado: Francisco Pereira Gomes. São Paulo. Relator: Capitão de mar e guerra intendente naval. Ernani Pivateli. Parecer: Arquivado, unanimemente.

N. 365 — (6.304-30 da extinta C.C.R.) Interessado: Cactano Vieira da Costa. Santa Catarina. Relator: Capitão de mar e guerra intendente naval. Ernani Pivateli. Parecer: Arquivado, unanimemente.

N. 393 — Interessado: Alfredo Albertotti. Capital Federal. Relator: Capitão de mar e guerra intendente naval. Ernani Pivateli. Parecer: Reconhecida a dívida no valor de Cr\$ 171.588,00, contra os votos do capitão de mar e guerra intendente naval. Ernani Pivateli e brigadeiro do ar, Fernando Vitor do Amaral Savaget.

N. 399 — Interessado: Lemi Pini & Cia. São Paulo. Relator: Capitão de mar e guerra intendente naval. Ernani Pivateli. Pede vista do processo o general Almério de Moura.

N. 304 — (10.109-30, da extinta C.C.R.) Interessado: Catanduva de Oliveira Sá. Paraná. Relator: Dr. Cláudio Negrão de Lima. Parecer: Tendo sido a dívida em Cr\$ 1.000,00, reconhecida pelo Sr. ministro da Guerra, cumpram-se as formalidades legais, unanimemente.

N. 386 — (1.312-34, da extinta C.C.R.) Interessado: Edmundo Pazzio Gomes. São Paulo. Relator: Dr. João Maria Broxado Filho. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 4.440,00, unanimemente.

N. 303 — (1.537-30, da extinta C.C.R.) Interessado: Cia. Prada de Eletricidade S. A. Paraná. Relator: Dr. Landolfo Alves. Parecer: Tendo sido a dívida em Cr\$ 300,00, reconhecida pelo Sr. ministro da Guerra, cumpram-se as formalidades legais, unanimemente.

N. 358 — (1.540-32, da extinta C.C.R.) Interessados: Lauro Bertoni e outros. São Paulo. Relator: Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa. Parecer: Arquivar as petições dos interessados: Lauro Bertoni, Carlos Durat, Sílvia Nisto dos Santos, Teodorito Ferreira Gomes, Artur Simeão Coutinho, Otávio de Araújo Ribeiro, Domingos Pezino, João Gomes Ferreira, G. Marcondes e Cia., P. Montenegro, Luiz Salomão, P. Ferraz, Rocha e Ferreira, J. Albano Cardoso e Cia., José Bababli, Adélia Nerege, Marcelo Belim, Alfredo da Silva Rocha e Roque Longo, unanimemente.

José Apolinário Batista — o interessado deve juntar a requisição original bem como prova de ser de sua propriedade o caminhão em questão.

Paulo Ferreira — o interessado deve apresentar requisição em original bem como que era o legítimo proprietário do caso em questão, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar o Sr. general presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão.

Eu, Ari Monteiro, chefe da Secção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wylmar Dutra de Moura, diretor da Divisão de Processos, servindo de secretário. — Wylmar Dutra de Moura, diretor da D.P.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

Antônio Barbeiro Sobrinho — Requerendo carta de piloto mercante. — Indeferido, tendo em vista o resultado do exame de sanidade. (Ref. 5.236-43).

Lourival Ramos da Rocha — Requerendo carta de piloto de turismo de aeronave. — Deferido. (Ref. 5.810-43).

João da Costa Faro Wirecker — Requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, com licenciamento nos tipos constantes do R. A. B. e de categoria recreio ou desporto. (Ref. 7.332-43).

Dia 24

Bernardino Gonçalves Cordeiro — Requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves Piper Cub. — Deferido. (Ref. 7.501-43).

Alberto Maria Fleury de Campos Curado — Idem. — Deferido. (Ref. 7.051-43).

Celso Fleury — Idem. — Deferido. (Ref. 7.066-43).

Domingos Galvão de Velasco — Idem. — Deferido. (Ref. 7.052-43).

Dioran Martins Araújo — Idem. — Deferido. (Ref. 7.053-43).

Esmeraldo Antônio dos Santos — Idem. — Deferido. (Ref. n. 7.065-43).

José Álvares Dumonte — Idem. — Deferido. (Ref. 7.055-43).

Newton Hermano — Idem. — Deferido. (Ref. 7.059-43).

Pascoal Espósito — Idem. — Deferido. (Ref. 7.060-43).

Rômulo Gonçalves — Idem. — Deferido. (Ref. 7.063-43).

Sebastião Cunha — Idem. — Deferido. (Ref. n. 7.058-43).

Alaôr Alves de Carvalho — Idem, com licenciamento em aeronaves Taylorcraft. — Deferido. (Ref. 7.192-43).

Hiram Bacci — Idem, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 6.992-43).

Agenor Gomes Pinto Sobrinho — Idem. — Deferido. (Ref. 7.006-43).

Júlio de Matos — Idem. — Deferido. (Ref. 7.526-43).

Raimundo José Tolentino — Idem. — Deferido. (Ref. 7.521-43).

William Dupin — Idem. — Deferido. (Ref. n. 7.525-43).

Heitor Gabriel Rocha — Idem. — Deferido. (Ref. 7.522-43).

Lauro Cerqueira Machado — Idem. — Deferido. (Ref. 7.520-43).

Valdemar Moreira Castro — Idem. — Deferido. (Ref. 7.422-43).

Aulus de Vasconcelos — Idem. — Deferido. (Ref. 7.111-43).

Hermógenes José Pires Filho — Idem. — Deferido. (Ref. 7.014-43).

Duilio Pellegrino — Idem. — Deferido. (Ref. 7.451-43).

Lauro Moreira Nascimento. — Idem. — Deferido. (Ref. 7.179-43).

Breno Augusto Botelho Junqueira — Idem. — Deferido. (Ref. 6.348-43).

Ubaldo Cota Pacheco — Idem. — Deferido. (Ref. 3.174-43).

José Maurício Xavier — Idem. — Deferido. (Ref. 6.947-43).

José Francisco Xavier — Idem. — Deferido. (Ref. 6.948-43).

Dia 27

Mário David Moura — Requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves Piper Cub. — Deferido. (Ref. 7.561 de 1943).

Décio Alves de Vilhena — Requerendo licenciamento em aeronaves CAP-1. — Deferido. (Ref. 7.606-43).

José Sebastião de Paiva Prado — Idem. — Deferido. (Ref. 7.615-43).

Ari Pereira Valado — Idem. — Deferido. (Ref. 7.355-43).

Armando Pinto Pereira — Requerendo licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 7.597-43).

João Ezequiel Filho — Idem. — Deferido. (Ref. 6.997-43).

Giovani Ercoli — Idem. — Deferido. (Ref. n. 6.991-43).

Sistema Legal de Unidades de Medidas

Preço : Cr\$ 2,50

À VENDA:

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva da Pesca

RESOLUÇÃO Q. 22

O presidente da Comissão Executiva da Pesca, em virtude do que dispõe o decreto-lei n. 5.530, de 28 de maio de 1943, e de acordo com a deliberação da Comissão Reunida, constante de ata da sessão realizada em 10 de dezembro de 1943, resolve tornar sem efeito a resolução n. 18.

Em 14 de dezembro de 1943. — José Arruda de Albuquerque, presidente.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1943

Vitório Humberto Menegotto — Pedindo seu aproveitamento como auxiliar de veterinário ou diarista. — De acordo.

NOTA — O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer do Sr. diretor da D.P. opinando pela impossibilidade de atender ao pedido por falta de vagas. (SC. 27.259-43).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SC 8.320-43 — Companhia Telefônica Brasileira, solicitando pagamento de contas provenientes de serviços prestados nos anos de 1914, 1915, 1921, 1923, 1924, 1927, 1928 e 1930. — Compareça à Seção de Arquivo deste Ministério afim de prestar esclarecimentos.

SC 8.325-43 — Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento de contas provenientes de serviços prestados nos anos de 1914, 1915, 1920, 1921, 1923, 1924, 1927, 1928 e 1930. — Compareça à Seção de Arquivo deste Ministério, afim de prestar esclarecimentos.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1943.

N. 10.233-43 — Companhia Geral de Minas S. A. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 10.435-43 — José dos Santos Manso. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 8.751-43 — José de Medeiros Moreira. — Parecer do Sr. diretor geral.

Sr. ministro:

O titular do decreto n. 7.856, de 18-9-41, transcrito em 3-10-41, apresentou, em 18-9-43 o relatório dos trabalhos de pesquisa.

O engenheiro verificador do mesmo declara que o interessado não realizou pesquisa, tendo feito lavar onde a extração do minério era mais fácil, lavra que abandonou quando sua continuação passou a oferecer maiores dificuldades.

Estou de acordo em que o relatório não seja aprovado.

4-12-43 Antônio José Alves de Souza.
Despacho do Sr. ministro: De acordo. Em 10-12-43. — Apolônio Sales.

N. 5.133-43 — Vitório Marçolla Filho. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 5.132-43 — Vitório Marçolla Filho. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 10.230-43 — Companhia Geral de Minas S. A. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 10.123-43 — José de Freitas Jatobá. — Deferido, de acordo com o parecer.

Parecer do Sr. diretor geral, emitido no processo D.G.P.M. 2.652-41.

Sr. ministro:

Heitor Fajard, titular do decreto de autorização de pesquisa n. 7.934, de 25-9-41, requer a V. Excia. renovação da autorização, alegando não ter realizado trabalhos de pesquisa no prazo de 2 anos de vigência daquele decreto, por falta de técnicos. Conseguiu, nesse período, apenas levantar uma planta da área, com alguns detalhes.

A jazida em causa está registrada em nome da Empresa de Terras Conselheiro Prado, que não foi ouvida quando estudado o pedido inicial de autorização de pesquisa.

Concordando V. Excia. em que seja dada a renovação pedida, proponho que seja preliminarmente ouvida, na forma da lei a manifestante.

Em 26-1-43 — Antônio José Alves de Sousa.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Proceda-se conforme o parecer.

Em 10-12-43. — Apolônio Sales.

Dia 11

N. 5.908-43 — João Antunes de Carqueira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.951-43 — Gabriel Coelho dos Santos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.119-43 — Afonso Tosta. — Indeferido, em face do parecer.

N. 7.135-43 — Pedro Casimiro e Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.147-43 — Floriano Nunes Pereira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.687-43 — Olímpio Galdino de Sousa. — Indeferido, em face do parecer.

N. 8.133-43 — Gilberto Nazareno Pacheco Beranger. — Indeferido, em face do parecer.

N. 10.250-43 — Germano Beduschi. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.836-43 — Felipe Oliveira Light. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.845-43 — Lúcio de Freitas Maia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.962-43 — Mário O'Almeida Borba. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.991-43 — Petronio de Macedo Lacerda. — Nada há o que deferir, em face do parecer.

N. 11.107-43 — Companhia Brasileira de Cimento Portland. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.109-43 — Companhia Brasileira de Cimento Portland. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.818-43 — Companhia Central de Quissaman. — De acordo. Autorizo o estudo em causa, segundo o parecer.

N. 7.142-43 — Nativo Alves da Fonseca. — Arquite-se, em face do parecer.

N. 6.740-43 — Virgílio Antônio Erthal. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 3.076-43 — Ricardo de Almeida Pernambuco. — Arquite-se.

N. 2.029-43 — Hercílio Zapelini. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.898-43 — Rosauro Vieira. — Deferido, de acordo com o parecer.

Parecer do Sr. diretor geral, emitido no processo D. G. P. M. 3.573-43.

Sr. Ministro:

Caetano Sani requer a V. Excia. que a prova de capacidade financeira que juntou ao pedido de pesquisa DCPM 3.573-43, já indeferido, seja utilizada no pedido S. C. 42.878-43, já por mim indeferido, *in limine*, de acordo com o que determina a portaria n. 602, de 1942, de V. Excia.

O requerimento atual (n. 10.275-43), de Caetano Sani não tem apóio na citada portaria. Deverá ele, a meu ver, requerer como manda a portaria n. 836.

Em 7 de dezembro de 1943. — Antonio José Alves de Souza.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. — Apolônio Sales.

Parecer do Sr. diretor geral, emitido no processo D. G. P. M. 6.273-40, em que é interessada a firma Inácio Miranda & Cia.

Sr. Ministro:

A interessada no presente processo não atendeu dentro do prazo legal que lhe foi marcado à exigência de provar ter registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio seu título de autorização para funcionar como empresa de mineração.

Proponho seja-lhe dado o prazo complementar de trinta dias, para que ela atenda à exigência.

Em 19 de novembro de 1943. — Antonio José Alves de Souza.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Proceda-se conforme o parecer.

Em 11 de dezembro de 1943. — Apolônio Sales.

Parecer do Sr. diretor geral, emitido no processo D. G. P. M. 5.134-41.

Sr. Ministro:

Breno Coutinho Braz, titular do decreto de autorização de pesquisa de água mineral número 7.976, de 1-10-41, apresentou o relatório correspondente.

Examinado o mesmo por técnico do L. P. M., concluiu este não ser a água em aprêço água mineral, mas, sim, apenas, água de mesa.

Assim, a fonte e mapreço não pode ser considerada como jazida mineral, devendo-se comunicar o fato ao interessado e arquivar o presente processo.

Em 9 de dezembro de 1943. — Antonio José Alves de Souza.

Despacho do Sr. ministro: Arquite-se, de acordo com o parecer. — Apolônio Sales.

N. 4.366-43 — Jerônimo Coimbra Bueno. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.900-43 — João Medeiros. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 13

N. 2.317-43 — Tomaz Marinho de Albuquerque Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.071-43 — Manuel Martins Lisboa Júnior, Geraldo Starling Soares e Manuel Martins de Paiva. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 6.721-43 — Mineração Geral do Brasil Limitada. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.481-43 — Adelson Rebelo Moreira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.482-43 — Adelson Rebelo Moreira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.483-43 — Adelson Rebelo Moreira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.507-43 — João Branco de Moraes Júnior. Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.762-43 — Lourival Sousa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.871-43 — Antônio Henrique Mafra. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 8.270-43 — Bertolo Malacarne. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.710-43 — Hugo Alcoba Soares. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.831-43 — Raimundo Paulo de Oliveira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.002-43 — Estácio Gonçalves Souto Maior. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 9.163-43 — Francisco Calarge, Alberto Neder, Mário Carrato e Manuel Gomes de Macedo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.164-43 — Francisco Calarge, Alberto Neder, Mário Carrato e Manuel Gomes de Macedo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.185-43 — Menorquímica Brasileira Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.277-43 — Manuel Pinto. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.300-43 — A. Magalhães Bastos. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 9.444-43 — José dos Anjos e Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.489-43 — Elbert Pimenta. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.639-43 — Abel Alves Couto. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.827-43 — José Plínio de Mendonça. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 11.110-43 — Companhia Brasileira de Cimento Portland. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.111-43 — Companhia Brasileira de Cimento Portland. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.735-42 — Ivo da Silva Armanini. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.392-43 — Júlia Carreira. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N. 4.918-43 — Eugênio Moreira. — Deferido, de acordo com o parecer.

Parecer do Sr. diretor geral, emitido no processo D. G. P. M. 4.492-43.

Sr. ministro:

Antônio Montezano, na qualidade de inventariante do espólio de seus pais, requereu revogação do decreto n. 12.259, de 14-4-43, fundamentando seu pedido em várias alegações entre as quais a de não ser a Land Investment Trust Company proprietária do solo onde se acha a jazida cuja pesquisa foi autorizada por aquele decreto.

E prova que os herdeiros de Nicolau e Leocadia Montezano arremataram em hasta pública os terrenos em causa, na qualidade de credores hipotecários de Land Investments.

Pedida a certidão da transcrição no Registro de Imóveis da carta de arrematação respondeu Antônio Montezano não ser necessária, essa certidão para prova do domínio sobre a propriedade em causa, o que é contestado, a meu ver com razão, pelo Dr. O. Rangel, assistente jurídico da D. F. P. M.

Sobre essa questão, porém, que é essencialmente jurídica, será conveniente a audiência do Sr. consultor jurídico do Ministério.

A questão de se saber quem é o proprietário do solo, no caso, tem importância por tratar-se de jazida de calcário.

Por se tratar dessa substância, foram interpelados os proprietários do solo, quando se tratou da instrução do processo, que deu lugar ao decreto n. 12.259. Foi interpelada

a Land Investments por ter sido declarada pelos requerentes que essa Companhia era a proprietária do solo.

Nem ela, nem quaisquer outros proprietários, acudiram à interpelação e, por isto, foi organizado o decreto de autorização.

Como vê V. Excia., o processo teve tramitação absolutamente regular neste Departamento.

Exposto assim o assunto, V. Excia. resolverá como julgar mais acertado.

Em 6-10-43. — Antônio José Alves de Sousa.

Despacho do Sr. ministro: A Consultoria Jurídica para dizer sobre o assunto. Em 15-10-43. — Apolônio Sales.

PARECER N. 1.402

Sr. ministro:

Antônio Montezano, inventariante dos bens deixados por seus falecidos pais Nicolau Montezano e Leocadia Montezano, requer a revogação do decreto n. 12.259, de 14 de abril de 1943, que concedeu a Cesar Cândido de Queiroz e Oscar Cândido de Queiroz autorização para a pesquisa de conchas calcárias na fazenda "Caieira", de propriedade dos espólios, por arrematação em hasta pública realizada em 1935, tendo sido a respectiva carta expedida em 13 de outubro de 1942.

O assistente jurídico, Dr. Olmar Pedro Rangel, informa que, sendo calcária a substância a pesquisar, foi a proprietária do solo — The Land Investments Trust Company Limited interpelada pelo *Diário Oficial* de 9-12 de 1942, sobre se lhe interessava a preferência para a pesquisa requerida por aqueles dois cidadãos, a proprietária do solo assegurada pelo art. 12, § 2.º do Código de Minas. A interpelada nada requerendo no prazo marcado de 60 dias, foi concedida a pesquisa pelo referido decreto. Não constando da certidão apresentada por Antônio Montezano que a carta de arrematação houvesse sido transcrita no Registro de Imóveis, foi-lhe exigida essa prova, respondendo aquele que a transcrição deixou de ser feita por ter o oficial do registro se recusado a efetivá-la sem prova de pagamento do laudêmio, pelo arrematante ao senhorio direto do imóvel, visto tratar-se de transferência de bem enfiteutico, sustentando, entretanto, que a transcrição, no caso, é dispensável para a prova de propriedade do imóvel, de vez que o título de propriedade é uma carta de arrematação, por sua natureza irretroatável.

O mencionado assistente jurídico, em novo parecer, mantém a necessidade da transcrição para a prova da propriedade do imóvel, porque só por ela se adquire essa espécie de propriedade, *ex-vi* dos arts. 531, 532, n. III, 533, 856 n. II, e 860, parágrafo único do Código Civil, estando firmada, a seu turno, jurisprudência de que "o comprador do imóvel arrematado não tem direito aos frutos, antes da transcrição da carta de arrematação no respectivo Registro"; que "a prova do domínio resulta da transcrição do título no Registro de Imóveis, prevalecendo *erga omnes*, enquanto não for infirmada pelos meios regulares" e que "é indispensável a transcrição, ainda que se trate de transmissão da propriedade sob condição", nos acórdãos da Corte de Apelação da Capital Federal, respectivamente, de 18-12-1920, 25-11-1922 e 22-5-1925. Continuando The Land Investments Trust Company Ltd. a proprietária do imóvel, para todos os efeitos, e tendo sido ela interpelada para exercer seu direito de preferência, assegurado pelo art. 12, § 2.º do Código de Minas, de acordo com o critério firmado pelo Sr. presidente da República, foi legal a expedição do decreto de autorização de pesquisa, cuja anulação é pedida.

O Sr. diretor geral do D. N. P. M. declara-se de acordo com o parecer do Dr. Olmar Rangel, fazendo acentuar que o processo teve marcha absolutamente regular no Departamento.

Cumprindo o respeitável despacho de V. Excia. que mandou ouvir o consultor jurídico do Ministério, é este o meu parecer:

Antônio Montezano alega em nome dos espólios e os documentos juntos ao processo apoiam o alegado, que

a) na fazenda "Caieira", de propriedade de Nicolau Montezano, existia uma fábrica de cal de mariscos de data anterior a 1900, que funcionou regularmente até 1931, quando dita propriedade foi vendida a The Land Investments Trust Company Ltd. por escritura de compra e venda com *pacto adjecto* de hipoteca;

b) não tendo a compradora pago o preço da venda e penhorado o imóvel em ação executiva movida àquela Companhia por Leobínio Dias, Nicolau Montezano apresentou-o como credor preferencial, por força da garantia hipotecária de que era portador, sobre o imóvel, arrematando-o em 18-10-1935, na primeira praça da venda em hasta pública a que foi submetido;

c) o senhorio direto do imóvel, Elwind Reinert, embora houvesse recebido do espólio os foros até 27-7-1937, resolveu pedir a preferência para a aquisição do mesmo imóvel, depois da expedição da carta de arrematação em 12-10-1942, mas seu pedido de preferência foi indeferido por despacho do juiz exequente, confirmado em agravo de instrumento, pelo Tribunal de Apelação.

d) o próprio fato do senhorio direto ter pedido a preferência para a aquisição do imóvel, colocou o arrematante na necessidade de satisfazer o laudêmio pela competente ação de consignação em pagamento, que está correndo seus termos e só depois de definitivamente julgada, é que poderá ser feita a transcrição da carta de arrematação no Registro de Imóveis;

e) o pedido de autorização de pesquisa apresentado por Cesar Cândido de Queiroz e Oscar Cândido de Queiroz, parentes do advogado de Elwind Reinert, não passa de um artifício utilizado por este para apossar do imóvel, a pretexto de explorar o calcário nele existente.

A arrematação em hasta pública, antes da vigência do Código Civil, não sujeita a formalidade de transcrição, passou a sê-lo, expressamente, por força do disposto no art. 532 n.º III, daquele Código e como até sujeito à transcrição, só transfere o domínio da data em que foi transcrito, nos termos do art. 533 do mesmo Código.

Em circunstância normais, se a transcrição não houvesse sido feita, por inércia do arrematante, a aplicação daquelas normas legais não seria motivo para provocar quaisquer reparos.

No caso do processo, os aspectos que ele oferece, se examinados, tendo em vista os princípios da moral, há lugar para duvidar da justiça do ato oficial que, na falta de transcrição da carta por motivo superior a vontade do seu portador, encontrasse motivo para dar cunho legal a uma espoliação comprovada.

Nicolau Montezano tinha o domínio útil da fazenda Caieira e explorava o calcário existente na mesma. Vendeu o imóvel a The Land Investment com pagamento, a prazo, do preço da venda, que nunca chegou a receber. Garantindo-se dele pelo *pacto adjecto* de hipoteca, pôde invocar seu direito preferencial na ação executiva movida por Leobínio Dias a compradora e vê-lo reconhecido pelo poder judiciário, após porfiosa luta que se prolongou por mais de 7 anos da data da arrematação e prosseguiu depois da exploração da respectiva carta, luta descrita no venerando acórdão em que o Tribunal de Apelação lhe pôs termo. Não se dando por vencidos os elementos que já tantos prejuízos haviam causados ao vendedor do imóvel, valem-se, agora, do regime a que estão sujeitas as minas e jazidas mineiras para, em um golpe de última hora, anularem todo o esforço durante tantos anos despendidos pelo vendedor, ainda no desembolso

do preço da venda, reiterando-lhe o direito de explorar o calcário existente no imóvel precisamente o que há o principal valor a este! E conseguem esse resultado com o apoio da administração pública, impedida de reconhecer no espólio de Nicolau Montezano a qualidade de proprietário do imóvel, por falta de transcrição da carta de arrematação, formalidade, por sua vez, não satisfeita em virtude de manobra da parte adversa.

Na faculdade de conceder autorização de pesquisa ou lavra a pessoas que não têm direitos preferenciais à sua outorga, pode o Poder Público decidir discricionariamente, se verifica estarem os respectivos pedidos originariamente viciados pela má fé.

Não se tratasse de jazida de calcário, que embora tivesse passado da propriedade particular para a da Nação, por não manifestada, está sujeita ao regime especial, prescrito no art. 12 e seus §§ 1.º e 2.º do Código de Minas, em benefício dos proprietários do solo, prevaleceria a favor dos primeiros requerentes a prioridade para a outorga de autorização de pesquisa. Aquela circunstância, porém, dá a máxima importância à questão relativa à propriedade do solo.

Ao ser feita a interpelação a Land Investment Trust, ela já não poderia mais fazer uso de seu direito de preferência, na qualidade de proprietária do solo, porque já houvera perdido sobre ele os direitos inerentes ao domínio, posto que não podia mais usar, gozar e dispor da coisa. Anód na, portanto, era a interpelação. Ao declararem os requerentes que aquela companhia era a proprietária do imóvel, fizeram-no de má fé, pois sabiam muito bem que a Fazenda Caeira, primitiva propriedade de Nicolau Montezano, por este vendida a d'la Companhia, com pagamento a prazo, voltara ao seu primitivo dono, que que a arrematara em hasta pública, em ação executiva movida por terceiro a mencionada companhia, na qualidade de credor preferencial da executada, já lhe tendo sido expedida a respectiva carta de arrematação. E' verdade que a falta de transcrição desta no Registro de Imóveis lhe tira o efeito de ato translativo do domínio, até que seja transcrita. Mas, também sendo verdade que a falta ocorreu, não por enérgia do portador da carta, senão devido exclusivamente as manobras protelatórias de interessadas em apoderar-se da jazida de calcário, e sobretudo que a carta de arrematação é um título justo, que o arrematante já está na posse do imóvel, que a venda em hasta pública deste retirara de The Land Investment Trust a qualidade de proprietária do imóvel vendido, desde o momento em que foi expedida ao arrematante a carta de arrematação, findando o juízo da execução e que a transcrição está dependendo, não de questão levantada pelo senhorio direto, o qual já repellido definitivamente pelo Poder Judiciário, se recusa a receber o laudêmio, para obrigar o arrematante a depositar a importância correspondente ao mesmo, por meio de ação de consignação em pagamento, o que ainda representa pura manobra protelatória, no decurso da qual foi requerida a autorização de pesquisa, não deve o Governo, somente baseado na falta de transcrição da carta de arrematação, manter a validade do decreto de autorização de pesquisa, obtido com o emprego de tais manobras.

Entre a Land Investment Trust Company Ltda., que não podia, mesmo que o quizesse, exercer o direito de preferência, por não ter mais a propriedade do imóvel e Nicolau Montezano, que o arrematara em hasta pública e apresentava a carta de arrematação, não me parece que haja lugar para vacilações, no momento de escolher o Governo qual dos dois deve ser reconhecida a preferência. Tratando-se de jazida que já vinha sendo explorada na fabricação de cal há várias décadas, uma vez reconhecida a preferência ao espólio de Nicolau Montezano, e para ser anulado o decreto de autorização de pesquisa n. 12.259, cabendo aos herdeiros do dito Nicolau Montezano, requererem a necessária autorização de lavra,

de acôrdo com o critério adotado em casos semelhantes anteriores.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1943. — Luciano Pereira da Silva.

Despacho do Sr. ministro: De acôrdo. Procede-se d'este modo. Em 13-12-43. — Apolonio Sales.

N. 6.271-43 — Abílio Mário Brandão. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 6.267-43 — Antônio Gomes Lopes. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 6.023-43 — Arlindo José Teodoro. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 6.022-43 — Arlindo José Teodoro. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 5.181-43 — Germano Leão Paciornick. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 5.080-43 — A. Magalhães Bastos. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 4.062-43 — José Barroso de Carvalho. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 3.522-43 — Omar de Almeida Oliveira. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 3.491-43 — Antônio Brandão Júnior. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 3.425-43 — Alfredo Aloe. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

N. 1948-43 — José Fernandes Filho. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

Dia 14

N. 5.803-43 — Metalúrgica Hercules Limitada — Tendo a requerente satisfeito, com os documentos apresentados, a exigência do § 1.º do art. 49 do Código de Minas, cabe-lhe, oportunamente, solicitar ao governo a fiscalização a que se refere aquele artigo, pelo D. N. P. M., quando estiver tornando efetiva a utilização de matéria prima mineral.

Em 11-11-1943. — Apolonio Sales.

N. 11.179-43 — Serrana Sociedade Anônima de Mineração — Deferido, apresentando a interessada, dentro de 30 dias, prova de encomenda das máquinas a instalar.

Dia 17

N. 8.283-43 — Mário Rosal Roberto. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 8.675-43 — Teodoro França Filho. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 8.940-43 — Antônio Gomes Lourenço. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 11.150-43 — Sinval Rodrigues Coelho. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

Dia 18

N. 5.585-43 — Manuel Pires Nogueira. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 5.773-43 — José Leonidas. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 7.094-43 — Aristophanes Fernandes e Silva. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 7.389-43 — Fernando Jobabá Silva Teles. — Indeferido, em face do parecer.

N. 7.444-43 — Ceci Coutinho Dantas. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 7.517-43 — Enéas Cintra da Silveira. — Indeferido, em face do parecer.

N. 8.677-43 — Belmira Figueiredo Neto. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 8.679-43 — Belmira Figueiredo Neto. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 8.932-43 — Otávio de Oliveira. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 9.415-43 — Gustavo Milward de Azevedo. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 9.784-43 — Manuel da Silveira Brum Filho. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 10.116-43 — Vicente Brasil de Miranda. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 11.013-43 — Antônio Alcântara. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 11.019-43 — Custodio Gomes Lisboa. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 11.021-43 — Nicolau Kemnitz Cappelle. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 3.975-43 — Decio Geraldo Branco Lefevre. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 7.227-43 — Edgard Teixeira Leite e Adolpho Cardozo Aires. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 7.228-43 — Edgard Teixeira Leite e Adolpho Cardozo Aires. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 8.713-43 — Otacilio de Almeida e Albuquerque. — Concedo o prazo de trinta dias.

N. 1.0816-43 — Empresa Cinema Clube Limitada. — Indeferido, em face do parecer.

N. 10.124-42 — João Ferreira Lima. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

N. 9.166-43 — Sociedade Brasileira de Mineração Fama Ltda. — Aprovo o relatório em causa, de acôrdo com o parecer.

N. 5.866-40 — Maria do Rosário Cordeiro de Azevedo Carneiro. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 11.176-43 — Gabriel Caúla Soares. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 3.523-43 — Agueareira Porto Real S. A. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 10.763-43 — Comércio de Argila Limitada. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 426-41 — Miguel Batista Vieira. — Aprovo o relatório em causa, de acôrdo com o parecer.

N. 7.946-43 — Carlos René Conteville. — Aprovo o relatório em causa, de acôrdo com o parecer.

N. 10.956-43 — Mineração Rio Doce Limitada. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 5.740-43 — Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. — Aprovo o relatório em causa, de acôrdo com o parecer.

N. 10.251-43 — Octavio Valdelaro Coimbra. — Aprovo o relatório em causa, de acôrdo com o parecer.

N. 10.825-43 — Silva Regis & Cia. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 4.120-43 — João Pereira Quintela. — Arquite-se, de acôrdo com o parecer.

N. 10.366-43 — Gilberto Rufino Pacheco. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1943

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 4.831-43 — Levindo Vieira de Souza.
N. 5.019-43 — Alfredo Fernandes.
N. 7.010-43 — Hermano Chaves Franck.
N. 9.289-43 — Joaquim Vicente de Castro.
N. 10.010-43 — Abelardo Calil Bulos.
N. 10.022-43 — Francisco Pimenta.
N. 10.047-43 — Carlos Novais Viana.
N. 10.143-43 — Juscelino Pinheiro dos Santos.

N. 10.220-43 — Sebastião de Abreu e José Ferraz Filho.

Dia 23

N. 662-43 — Galba Tristão.
N. 1.670-43 — Julio de Lignac Paes Leme.
N. 1.992-43 — Oscar Mohn.
N. 2.847-43 — Hercilio Zappellini.
N. 3.814-43 — Moisés Lupion de Troya.

N. 4.225-43 — Antônio Bastos de Araújo.
N. 5.561-43 — Luiz Ribeiro do Vale.
N. 5812-43 — Geraldo Magalhães Mascarenhas.

N. 6.105-43 — Ernestino Martins de Castilho.

N. 7.004-43 — José Candido Mayrinek.
N. 7.518-43 — Tulio Antônio Ramos.
N. 8.390-43 — José de Medeiros Moreira.
N. 9.803-43 — Epaminondas José Machado.
N. 9.817-43 — Américo René Giannetti.
N. 9.852-43 — Antônio Pecanha Filho.
N. 9.865-43 — Christiano Gonçalves de Miranda.

N. 9.991-43 — Paul Dardot.
N. 10.007-43 — Hercilio Zappellini.
N. 10.009-43 — Aldo Zappellini.
N. 10.011-43 — Miguel José Boabaid.
N. 10.025-43 — Francisco Pimenta.
N. 10.039-43 — Osvaldo de Carvalho Monteiro.

N. 10.332-43 — Hecio Bruno.
N. 10.368-43 — Moacir de Moraes Miranda e José Morato.

N. 10.381-43 — Antônio B. Lista Pereira Sampaio e Manuel Batista Sampaio.

N. 912-42 — Júlio Medeiros.
N. 920-41 — Antônio Marques Pio.

N. 3.385-40 — Cibele de Barros Vicente de Azevedo.

Dia 27

N. 99-43 — Alvaro de Moraes Magalhães.
N. 663-43 — Tancredo de Almeida Neves.
N. 3.293-43 — Geraldo Manuel de Souza.
N. 4.172-43 — Deodato do Amaral Louly.
N. 4.715-43 — Brenno Silva.
N. 5.959-43 — Valdevino Fernandes Pereira.
N. 6.916-43 — Alexandre Siciliano Júnior.
N. 7.218-43 — Jair Pinheiro.
N. 7.234-43 — Sílvia de Campos Filho.
N. 8.391-43 — Ivo Felisberto de Souza.
N. 8.961-43 — Sebastião da Silva Guimarães.
N. 9.303-43 — Aziz Elias.
N. 9.529-43 — Brenno de Matos.
N. 9.591-43 — Júlio Ribas.
N. 10.111-43 — Companhia Th. Badin de Minérios S. A.

N. 10.183-43 — João Rodrigues Ferreira.
N. 10.212-43 — José Sobreira.
N. 10.322-43 — Luiz Oscar Taves.
N. 2.326-40 — Sivino Aleixo Tavares.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 23 de dezembro de 1943

DGPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

N. 11.787 — Escritório Levi Ltda. — Águas raias ativas — Faz. São Bento — Amparo — São Paulo.

N. 11.793 — Irmãos Peccicacco — Caolim e associados — Sítio Fazendinha — São Paulo — São Paulo.

N. 11.794 — Irmãos Peccicacco — Feldspato e associados — Sítio Botuquara — São Paulo — São Paulo.

N. 11.799 — Minérios da Baía Ltda. — Manganês e associados — Maravilha de Baixo e outros — Bonfim — Baía.

N. 11.800 — Geraldo de Mesquita Rocha — Cristal de rocha — Lavra da Candeieira — Bocaiuva — Minas Gerais.

N. 11.801 — Geraldo de Mesquita Rocha — Cristal de rocha — Engenharia — Bocaiuva — Minas Gerais.

N. 11.804 — Carlos Dellai — Quartzo, mica, caolim e associados — Faz. das Lavras — Mogi das Cruzes — São Paulo.

Dia 24

N. 11.826-43 — Astolfo Rodrigues Pereira — Quartzo (cristal de rocha) — Faz. Palmital — Conselheiro Lafaiete — Minas Gerais.

N. 11.827-43 — Manuel Patrício de Carvalho — Manganês — Cascabulho e Córrego — Conselheiro Lafaiete — Minas Gerais.

Dia 27

N. 11.851-43 — Rosalvo Alves de Oliveira — Quartzo, pedras coradas, mica — Coqueiro ou Céu — Capelinha — Minas Gerais.

N. 11.872-43 — Estevam Marinho — Mica, quartzo, tantalita, granada e associados — Riacho do Pimenta — Quixadá — Ceará.

N. 11.886-43 — Osvaldo de Oliveira Santos — Pedras coradas e associados — Conceição — Minas Gerais.

N. 11.891-43 — Luiz Asson — Turfa, caolim e quartzo — Faz. Campina — Guarulhos — São Paulo.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1943

DESPACHOS

PCERTT 2.249 — Requerente, João Frederico Ferro. — O requerimento retro, número 2.249-39, de J. Frederico Ferro é uma réplica ao despacho proferido por esta Comissão, proferiu decisão de 2-9-40. Deve, portanto, continuar anexado a este. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.806 — Requerente, José Correia Dias Filho. — Nada há que deferir, pois as terras em que o requerente é interessado foram objeto de decisão do Exmo. Sr. Presidente da República no requerimento que lhe fez Elias de Abreu Lima.

PCERTT 4.811 — Requerente, Juvenal Cunha. — Indeferido, por não ter apresentado qualquer prova.

PCERTT 5.418 — Requerente, Ana de Andrade Martins Pôrto. — A Comissão julgou não incidirem nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que a requerente é interessada e que constituem a Fazenda São João de Fora do Pantanal, situada em Sarapuí, 8.º distrito do município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em virtude de haver a D.D.U., declarado que tais terras não interferem com terras de propriedade da União Federal, que sejam do conhecimento daquela Repartição, ressalvada qualquer dúvida que possa haver relativamente à divisa com a Fazenda do China, de propriedade da União. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva, relator. — Plínio de Freitas Travassos, relator. — Henrique Dietrich, relator.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 679

PORTARIA N. 679, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 4.137, de 1913, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, e atendendo a situação em que se encontram os alunos dos cursos superiores dependentes deste Ministério, matriculados no corrente ano nos C.P.O.R. ou N.P.O.R., localizados fora das sedes dos referidos cursos;

Resolve: estender-lhes as mesmas vantagens concedidas aos alunos convocados para o serviço militar. — Apolônio Salles.
SC 50.127-43.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

PORTARIA MINISTERIAL N. 599, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1943

Concede aposentadoria a extranumerário mensalista.

O ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo em vista a autorização do Presidente da República, exarada em 27 de novembro de 1943, no parecer n. 4.293 de 23 do referido mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768 de 28 de outubro de 1911, modificado pelo decreto-lei n. 4.450 de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria de acordo com o art. 2.º alínea a do citado decreto-lei n. 3.768 a Antônio Bernardino Sales, na função de professor auxiliar referência VIII, extranumerário mensalista, da Escola Técnica de São Luiz (Divisão de Ensino Industrial). (Proc. n. 13.892-43).

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — Gustavo Capanema.

PORTARIA MINISTERIAL N. 600, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo em vista a autorização do Presidente da República, exarada em 30 de novembro de 1943, no parecer n. 4.315 de 25 do referido mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768 de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450 de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea d do citado decreto-lei n. 3.768 a João Vilela Guapiassú, na função de guarda, referência IV, extranumerário mensalista, do Serviço Nacional da Peste. (Proc. 40.044-43).

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — Gustavo Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1943

Despacho:

Tarcísio Garcia de Castro, solicitando pagamento de salário. — Reconhece a dívida. (Processo n. 21.607-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1943

Aurea da Trindade Silva, solicitando pagamento de funeral. — Apresente a requerente prova de que custeou o funeral. (Processo número 83.377-43).

Oscar Figueiredo, solicitando pagamento de funeral e vencimentos. — Com fundamento nos arts. 270, item III, e 186 do Estatuto, este alterado pelos decretos-leis ns. 3.191 e 3.678, de 14 de abril e 2 de outubro de 1941, indeferido o pedido. (Proc. n. 80.750-43).

Dia 9

Manuel Fernandes de Melo, solicitando abono de família. — Habilite-se com o alvará do juiz competente. (Proc. n. 41.222-43).

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilegios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

À venda

Secção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ORDEN DE TRANSFERÊNCIA N. 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, na forma do § 5.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768 de 28 de outubro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.150 de 9

de julho de 1942, expede a presente ordem de transferência do Banco do Brasil ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da importância de Cr\$ 23.324,00 (vinte e três mil trezentos e vinte quatro cruzeiros) de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 3.768 de 28 de outubro de 1941, para

atender ao pagamento do provento a Sebastião José de Oliveira, aposentado por portaria número 572, de 16 de novembro de 1943, do Ministério da Educação e Saúde, publicada no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1943.

Divisão do Pessoal, em 24 de dezembro de 1943. — *Alvaro Pereira*, diretor do Pessoal.

Departamento Nacional de Educação

PORTARIA N. 668, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve baixar as seguintes instruções para a realização dos exames vestibulares às Escolas de Educação Física e Desportos:

CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO EXAME VESTIBULAR

1 — O candidato ao exame vestibular de qualquer dos cursos das Escolas de Educação Física e Desportos instruirá o seu requerimento com os seguintes documentos:

- a) certidão, em original, pela qual prove ter 18 anos (completos na data da inscrição ou por completar até 30 de junho) e menos de 30 anos de idade ou, em se tratando de candidatas ao Curso de Medicina da Educação Física e Desportos, idade máxima de 40 anos;
- b) atestado de bons antecedentes;
- c) prova de identidade;
- d) atestado de vacina antivaricólica recente;
- e) atestado de sanidade física e mental.

2 — Será ainda exigida:

a) do candidato à matrícula na primeira série do curso superior de educação física, no curso de técnica desportiva ou no curso de treinamento e massagem, a apresentação de certificado de licença ginásial ou de certificado de conclusão do ciclo fundamental do curso secundário ou prova de conclusão do referido curso nos termos das alíneas c, d e f do n. 3 da circular n. 1.200 do Departamento Nacional de Educação;

b) do candidato à matrícula no curso normal de educação física, a apresentação de diploma de normalista, reconhecido pelos Estados ou pelo Distrito Federal;

c) do candidato à matrícula no curso de medicina da educação física e dos desportos, a apresentação de diploma de médico, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação.

3 — O exame vestibular constará de provas físicas e provas intelectuais, escritas e orais, e a ele só se admitirão os candidatos que, submetidos a exame médico na Escola, forem considerados perfeitamente hígidos.

PROVAS FÍSICAS

Para qualquer dos cursos

4 — Os candidatos deverão realizar, em ótimas condições físicas, as provas constantes do quadro anexo.

PROVAS INTELECTUAIS

a) Para todos os cursos, salvo o de medicina especializada.

5 — Estas provas constarão de língua nacional, línguas estrangeiras, matemática, ciências físicas e naturais e desenho.

Português:

I — Redação. Serão sorteados dois pontos, um exclusivamente sobre o item a, e outro sobre os itens b, c e d

- a) Narrativa de episódios da História do Brasil;
- b) descrição de cenas da vida comum e da natureza;
- c) breve dissertação sobre as vantagens da educação física;
- d) carta de caráter privado.

II — Análise léxica e lógica de um trecho em prosa de autor nacional contemporâneo.

Língua estrangeira (francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão).

Os candidatos deverão escolher, no ato da inscrição, a língua viva de que farão exame. Esta prova, que se destina a verificar a capacidade de utilização de bibliografia, constará de tradução escrita, de trinta linhas de texto de livro didático sobre disciplina do curso em que pretenda ingressar o candidato.

Matemática:

a) Aritmética — Operações fundamentais sobre inteiros e frações ordinárias e decimais. Quadrado e raiz quadrada; cubo e raiz cúbica. Razões. Sistema métrico decimal e conversão aos outros sistemas. Regra de três simples.

b) Álgebra — Símbolos algébricos. Operações fundamentais sobre monômios e polinômios. Valor numérico de uma expressão algébrica. Equação do 1.º grau com uma e duas incógnitas. Frações algébricas, simplificação.

c) Geometria — Noções fundamentais. Ângulos e triângulos, perpendiculares e oblíquas, paralelas, polígonos em geral, circunferência, arcos e cordas, tangentes, retificação da circunferência, áreas em geral.

Ciências físicas e naturais:

a) Noções gerais sobre a célula e a vida celular. Órgãos que constituem os vários aparelhos e sistemas no homem e as suas principais funções.

b) Noções elementares de mecânica. Movimento, força, velocidade, aceleração, massa, trabalho, força viva. Princípios fundamentais de dinâmica.

Desenho:

Traçado das linhas retas e paralelas, suas combinações e divisões em partes proporcionais; traçado da circunferência e de suas combinações com a linha reta. Traçado dos ângulos e bissetrizes, divisões e medidas. Construção dos triângulos e medidas. Construção dos triângulos e polígonos.

b) Para o curso de medicina especializada:

6 — Estas provas constarão de línguas estrangeiras, matemática, anatomia e fisiologia e física.

Língua estrangeira (francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão).

Os candidatos deverão escolher, no ato da inscrição, a língua viva de que farão exame. Esta prova, que se destina a verificar a capacidade de utilização de bibliografia, constará de tradução escrita, de trinta linhas de texto de livro didático sobre disciplina do curso em que pretenda ingressar o candidato.

Matemática:

a) Aritmética — Quadrado e raiz quadrada, cubo e raiz cúbica. Razões. Sistema métrico decimal e conversão aos outros sistemas. Regra de três simples.

b) Álgebra — Símbolos algébricos. Operações fundamentais sobre monômios e polinômios. Valor numérico de uma expressão algébrica. Equação do 1.º grau com uma e duas incógnitas. Frações algébricas, simplificação.

c) Geometria — Noções fundamentais. Ângulos e triângulos, perpendiculares e oblíquas, paralelas, polígonos em geral, circunferência, arcos e cordas, tangentes, retificação da circunferência, área em geral. Trigonometria (linhas trigonométricas e cálculos dos triângulos retângulos).

Anatomia e fisiologia:

Noções fundamentais sobre a anatomia e a fisiologia normal dos diversos aparelhos:

Física:

a) Noções gerais de mecânica — movimento, força, velocidade, aceleração, massa, trabalho, força viva. Princípios fundamentais de termo-dinâmica.

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

8 — Serão aprovados os alunos que, tendo satisfeito as exigências das provas físicas constantes do item 4 (quadro anexo), obtiverem no mínimo nota quarenta (40) por disciplina e cinquenta (50) no conjunto, nas provas intelectuais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9 — Serão eliminatórias em conjunto as provas a que se refere o item 4.

10 — Não haverá segunda chamada, nem 2.ª época para qualquer das provas.

11 — Os casos omissos serão regulados pelas circulares e instruções deste Departamento, ora vigentes, relativas ao concurso de habilitação, no que forem aplicáveis.

PROVAS FÍSICAS
PARA QUALQUER DOS CURSOS

Natureza das provas	Resultado mínimo que deve ser atingido		Condições de execução
	Sexo masculino	Sexo feminino	
Corrida de velocidade	60 metros em 9 segundos	50 metros em 9 segundos	Partida livre. Corrida individual.
Corrida de resistência	800 metros em 3 minutos e 30 segundos.	Não executa	Por turmas. Dirigida por um guia com passada aferida.
Salto em altura com impulso	1,10 m	0,80 m	Três tentativas serão permitidas.
Salto em distância com impulso	3,50 m	2,75 m	Três tentativas serão permitidas.
Trepar em corda	4 metros de corda lisa.	Não executa	Subida e descida com ou sem auxílio dos pés. A altura é calculada a partir da linha dos ombros.
Lançar	5 kg. a 11 metros (soma dos resultados dos dois braços).	Atingir um alvo quadrangular de 1 metro de lado, colocado a 7 metros de distância.	<i>Rapazes:</i> Lançarão sem impulso o peso com a mão esquerda e depois com a direita; 3 ensaios serão permitidos para cada braço, não devendo o lançador tocar com o pé ou qualquer parte do corpo além da base do lançamento. O melhor lançamento de cada braço será anotado para estabelecer o resultado definitivo. <i>Moças:</i> Lançarão com o braço que preferirem. 3 bolas sucessivamente, uma das quais deverá atingir o alvo.
Natação	25 metros em 25 segundos	25 metros em 45 segundos.	

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1943

N. 65.812-42 — Ginásio Santa Cecília, São Paulo, inspeção preliminar — Portaria ministerial n. 596 de 20-12-43, concedendo reconhecimento, sob regime de inspeção preliminar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N. 82.269-43 — João Goulart Melên e outros, extensão de regalias. — Indeferido. 20-12-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 13.798-42 — Jeanne Paulette Marguerite Allard, retificação de nome para Gilbert François René Allard Chateaubriand Bandeira de Lemo. — Complete a selagem dos documentos na forma da lei. 21-12-43.

N. 41.825-43 — Joaquim Vieira da Silva, exames — Proceda-se nos termos do parecer. 21-12-43 (seguiu telegrama n. 10.195, em 21-12-43 para o inspetor do Ginásio Pelotense autorizando o aluno a prestar exames completos de todas as disciplinas da série).

N. 67.873-43 — Gilka Ghignone, retificação de nome e de data de nascimento de Gilka Gilda d'Anunzio Ghignone. — Deferido. 21-12-43.

N. 71.150-43 — Olga de Melo Senra, certificado. — Deferido. 11-12-43.

N. 81.934-43 — Antônio José Pacifico Marques, exame de adaptação. — Deferido, nos termos do parecer 183-43 do C.N.E. 20-12-43.

N. 82.655-43 — Jaime Antunes da Costa, exames — De acordo com o parecer. 20-12-43 (seguiu ofício n. 5.553, em 22-12-43 para o inspetor do Colégio Estadual do Paraná, autorizando o aluno a prestar exames completos de todas as disciplinas da série em que está matriculado, nos termos do art. 1.º da portaria 329 de 1942, desde que prove: — que está incorporado ao Exército em virtude da convocação; que não pôde comparecer às três últimas provas parciais, por motivos decorrentes do serviço militar).

N. 83.463-43 — Jossel Lajos Solti, adaptação. — Satisfaz as exigências do parecer. 21-12-43 (legalizar na S.E. das R. Exteriores a firma diplomática sueca e pagamento do selo por verba referente ao selo consular; transcrição do certificado e respectiva tradução no Registro de Títulos e Documentos e deverá também declarar a série e o ciclo em que funciona ingressar).

N. 83.499-43 — Décio Matos Nogueira, adaptação. — Deferido nos termos do parecer n. 189-43 do C.N.E. 24-12-43.

N. 83.629-43 — Francisco Braga Sobrinho, abono de faltas por motivo de doença. — Deferido. 21-12-43.

N. 83.692-43 — Nelson Frehse, 2.ª época. — Deferido, nos termos da informação uma vez feita a prova do alegado. 21-12-43.

N. 83.851-43 — Dib Buchalla, revisão de provas. — Devolvam-se as provas informando que a lei vigente não permite a revisão. 22-12-43.

N. 83.955-43 — Auristela Miranda Azevedo Caboclo, revisão de provas. — Devolvam-se as provas informando que a lei vigente não permite a revisão. 22-12-43.

N. 83.916-43 — Paulo José Bueno Pedrozo, 2.ª chamada. — Indeferido, por falta de apoio legal. 22-12-43.

N. 83.951-43 — José Assef Marcos, abono de faltas. — De acordo com o parecer, tendo em vista o despacho do Sr. ministro em processo análogo. 23-12-43 (pelo deferimento, condicionando-se o abono das faltas à apresentação de atestado mais explícito à inspetoria federal do Colégio Anglo-Latino).

N. 84.093-43 — Ginásio Progresso, Curitiba, Paraná, seu funcionamento como "colégio". — Aguarde as instruções a serem baixadas pelo Sr. ministro. 23-12-43.

N. 84.129-43 — Flávio Sampaio Filho, consulta. — Nada impede que a inscrição em exames nos termos do art. 91 da Lei Orgânica, desde que o candidato seja maior de dezoito anos. 23-12-43.

N. 84.391-43 — Wervi Aparecido de Almeida Leite, revisão de prova. — Indeferido. A revisão de prova não é prevista em lei. 22-12-43.

N. 84.396-43 — Ana Maria Teixeira, exame de 2.ª época. — Indeferido, por ser contrário à lei. 27-12-43.

N. 84.398-43 — Washington Luiz Ferreira da Cunha, 2.ª época. — Indeferido, por falta de apoio legal. 27-12-43.

N. 84.399-43 — Alzira do Carmo Boreli, 2.ª chamada. — Indeferido, por ser contrário à lei. 27-12-43.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 31.079-43 — Hélio Sant'Anna de Almeida. — Mantenho o despacho anterior 11-11-43 — *Cópia*.

N. 10.122-43 — Escola Politécnica da Universidade de São Paulo — Parecer n. 216, do Conselho Nacional de Educação, sobre concurso para provimento da cadeira de "Hidráulica, Hidráulica Urbana e Saneamento", da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, cuja conclusão é a seguinte: "que não lhe parece caber reconsideração por parte deste Conselho de suas decisões constantes dos pareceres 26, 36 e 89, de 1941, as quais devem ser mantidas". — Homologado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 81.541-43 — João Guaberto de Sousa Batista Sant'Ana. — Indeferido.

N. 82.754-43 — José Antônio de Sant'Ana Medeiros. — Sr. diretor geral Não cabe o registro da certidão. Certidões de cursos se registam quando expedidas por estabelecimentos sob a jurisdição do Ministério da Educação (art. 15, dec. 24.439, de 21 de junho de 1934). Excepcionalmente, e à vista parecer do C.N.E., mandou o Exmo. Sr. ministro de Estado fôsem admitidos os diplomas expedidos pelas escolas técnicas do Exército. Certidões, não,

que não foram admitidas no parecer, e assim no despacho ministerial. Por outro lado, há a considerar que simples certidão não habilita o exercício da profissão, hipótese em que, se deferido, tornaria inoperante. Opino pelo indeferimento, porque a lei não autoriza, restitua que.

23-12-43 — *Jurandir Lodi.*

A vista do parecer, indeferido.

27-12-43 — *Abgar Renault.*

REGISTO DE DIPLOMAS:

Agrimensor:

N. 48.661-43 — Mário Teixeira Cavalcante.

— Deferido.

N. 62.213-43 — Nelson Ferreira da Costa.

— Sim.

Engenheiro:

N. 40.258-42 — Casemiro José Munarski.

— Sim.

N. 40.261-42 — Eurico Trindade de Andrade Neves. — Sim.

N. 67.999-43 — Ormindo Lopes. — De-

ferido.

N. 32.737-41 — Fernando Riel Machado.

— Sim.

N. 34.180-41 — Caio da Fonte Baltar. —

Sim.

N. 76.544-43 — César Ferreira Alves. —

Deferido.

Veterinário:

N. 69.841-42 — Carlos Bleil Filho. — Sim.

N. 46.994-43 — Vitor Alberto Crusius. —

Sim.

Médico:

N. 46.746-42 — Júlio Olseski. — Deferido.

N. 46.750-42 — Marino Rodrigues dos Santos. — Deferido.

N. 66.924-42 — Marco Antônio Fleury da

Silveira. — Deferido.

N. 7.565-43 — Pedro de Alcântara Veloso

Duarte. — Sim.

N. 45.783-43 — Andreilino Amaral. — Sim.

N. 46.860-43 — Donato Salzarulo. — Sim.

N. 57.373-43 — Gastão Clóvis de Sousa

Gaiães. — Deferido.

N. 80.449-43 — Francisco de Lima Figuei-

redo. — Sim.

N. 74.595-43 — João Pinto de Almeida. —

Deferido.

N. 80.504-43 — Haroldo Germano Newlands.

— Sim.

Cirurgião dentista:

N. 40.938-41 — Célio Wilson Garcia Bastos.

— Sim.

N. 39.821-42 — Pedro Firmino dos Reis

e Ho. — Sim.

N. 44.663-42 — Adília de Araújo Pereira.

— Deferido.

N. 49.739-42 — João Benko Filho. — Sim.

N. 72.209-43 — Ari Fernandes. — Sim.

N. 51.526-43 — Cândido Monteiro de Castro.

— Sim.

Farmacêutico:

N. 37.181-42 — Aécio de Melo Chacon. —

Sim.

N. 72.438-43 — Namen José Tâmbos. — Sim.

N. 73.837-43 — Rui Santana. — Sim.

N. 78.011-43 — Maria Coelho de Sá. —

Deferido.

Enfermeira obstétrica:

N. 76.477-43 — Rosa Marim de Figueiredo.

— Deferido.

Enfermeira:

N. 40.708-43 — Maria Leopoldina Lage. —

Deferido.

N. 78.012-43 — Minalda Barbosa Camari-

nha. — Deferido.

N. 79.605-43 — Joaquim Palhares Malafaia.

— Sim.

N. 79.982-43 — Nair Teixeira. — Deferido.

Licenciada em letras néo-latinas:

N. 51.825-43 — Elsa Viana Wishart. — De-

ferido.

Bacharel:

N. 42.439-41 — Croacy Cavalheiro de Oli-

veira. — Sim.

N. 42.456-41 — Higino Trevisan. — Sim.

N. 34.067-43 — Alberto Guilherme Sturm.

— Sim.

N. 61.410-42 — José Cardoso Margarido.

— Sim.

N. 65.650-42 — Gabriel Hermes Filho. —

Sim.

N. 71.368-43 — José Mansur Sadeck. —

Sim.

N. 31.777-43 — Arnaldo Rigueira. — Sim.

N. 70.629-43 — Cirenêo Teixeira. — Sim.

N. 71.791-43 — Vlademiro da Silveira So-

brinho. — Deferido.

N. 73.001-43 — Rui d e Arruda Camargo.

— Sim.

N. 79.425-43 — Ciro de Carvalho Santos. —

Deferido.

N. 79.641-43 — Oscar Cardoso Kremer. —

Deferido.

N. 83.403-43 — Wellington Scabra Guima-

rães. — Sim.

N. 37.267-33 — Moacir Mendes Dardelos.

— Sim.

N. 35.569-43 — José Lucas Mourão Rangel.

— Deferido.

N. 77.029-43 — Leonidas Alves Lorentz.

— Deferido.

N. 83.755-43 — Luiz Pinheiro Pais Leme.

— Deferido.

N. 83.717-43 — José Emídio de Oliveira.

— Deferido.

Licenciada e bacharel em letras Néo-

Latinas:

N. 22.438-42 — Maria de Lourdes Saldan-

ha Goulart. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 10.430-40 — Lídia Missbach. — Sim, me-

diante recibo.

N. 2.554-42 — Moacir Nogueira. — Sim, na

forma da lei.

N. 46.797-43 — Henrique Manuel Santos

D'Azevedo. — Legalize o curso secundário.

N. 22.734-43 — Maria Edite Chaves. — Re-

queira apostila.

N. 13.661-43 — Geraldo Ferreira de An-

drade. — Requeira o registro do título, jun-

tando-o.

N. 23.522-43 — Gabriel Fernandes de Ne-

greiros. — Renovo o despacho de 5 de novem-

bro de 1943, nestes termos: "O título não po-

de ser registrado por falta de assinatura do di-

plomado e porque Jose Baer de Albuquerque,

que alega tê-lo feito por procuração não

prova, perante a Faculdade, habilitação legal.

N. 38.212-43 — José Gomes de Campos. —

A admissão nos cursos foi regulada pela por-

taría n. 655, de 16-12-43.

N. 43.216-43 — Oséas Oisioviç. — Feita

a conferência, devolvam-se o certificado de re-

servista de 2.ª categoria. Apresente original do

decreto de naturalização, para o mesmo fim.

N. 85.370-43 — Marcelo Avancini. — Junte-

se e aguarde.

N. 76.349-43 — Milton Menezes da Costa.

— Aguarde.

N. 57.627-43 — Pilade Palagi. — Compare-

ça para esclarecimento.

N. 57.642-43 — Amaro da Silva Correia. —

De acordo. Junte-se.

N. 57.907-43 — Benedito Batalha Padre de

Sousa. — Legalize o instrumento de procura-

ção.

N. 58.409-43 — Paulo M. Fontes. Aguarde.

N. 78.429-43 — Têlio Bogado. — Sendo a

procuração de data posterior à da inicial, e a

não ratificando em seus termos, não há que

deferir.

N. 58.552-43 — Licurgo de Sousa Vieira.

— Sendo a procuração de data posterior à da

inicial, e não ratificando os seus termos, está

prejudicada.

N. 59.490-43 — Herculanio Fernandes Pe-

reira. — A petição não invalida os fundamen-

tos dos despachos anteriores, tanto mais que

há prazos.

N. 60.189-43 — Teodônio Ferreira Lima Jú-

nior. — Mantenho os despachos anteriores,

N. 60.386-43 — Escola de Belas Artes de Pernambuco. — Junte a documentação exigida pelo art. 4, decreto-lei n. 424, de 1938.

N. 60.697-43 — Lourival Guimarães Xavier. — Nos termos do decreto-lei n. 933, dirija-se ao Ministério da Agricultura.

N. 61.442-43 — Carlos Perrin. — Aguarde.

N. 66.615-43 — Ambrosina Coelho Júnior. — Sim, na forma da lei.

N. 74.245-43 — Maria Estela Teixeira da Cruz Rangel. — Sim, na forma da lei.

N. 76.646-43 — Hans Henri Emil Tiedmann. — Aguarde as instruções.

N. 80.904-43 — Hélio Porto Sandoval e outros. — Selem na forma da lei.

N. 81.174-43 — Mozart Shueler Chaves. — Os processos, de que requer certidão, não se encontram neste serviço.

N. 81.341-43 — Jaime Kirzner. — Sim, na forma da lei.

N. 81.500-43 — Assad Maltar. — Aguarde.

N. 81.501-43 — Astolfo Martins Simões. — Aguarde.

N. 82.074-43 — Cleide de Medeiros Ferreira. — Não há que deferir porque diploma e histórico se referem a curso de contador.

N. 82.388-43 — José Ferreira. — Instrua o pedido.

Divisão de Ensino Superior, em 24 de dezembro de 1943.

N. 59.496-43 — Eurico Tavora Barreto. — Aguarde.

N. 61.122-43 — Jonkelis Koplanas. — Indeferido por ser contrário à lei.

N. 72.427-43 — Francisco José Jacomo Erichelli. — Deferido.

Divisão de Ensino Superior, em 28 de dezembro de 1943. — *Domingos Olímpio* — De ordem do Sr. diretor da D. E. Superior.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de dezembro de 1943

Processo n. 11.632-43 — José Marcondes do Nascimento e outros. — Indeferido. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1943

N. 22.140-38 — Afonso Alves dos Santos. — Deferido.

N. 19.385-43 — Felisberto Alvim de Menezes. — Registe-se.

N. 56.796-43 — Lúcia Steffen. — Registe-se.

N. 81.606-43 — Gerardo Majelia Byos. — Indeferido.

N. 82.681-43 — Dagmar Medela da Costa Durante. — Deferido.

N. 82.682-43 — Lúcia Joviano. — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 29 de dezembro de 1943

N. 22.716-40 — José Ribeiro Filho. — Aguarde as instruções para a prova de habilitação.

N. 77.590-43 — Alcides Delaiti. — Apresente histórico da vida escolar.

N. 82.476-43 — Alberto Krum. — Faça prova de identidade.

N. 83.431-43 — Afaf de Oliveira Soares. — Aguarde as instruções para a prova de habilitação.

N. 83.492-43 — Lizandro Benedito Pereira de Sousa. — Apresente histórico da vida escolar.

N. 83.842-43 — Afonso Câmara Filho. — Reconheça as firmas.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 48.359-43 — Waldemiro Mariottini, prático de farmácia, pede autoriza-

ção para exercer livremente sua profissão. — O Sr. ministro fez a seguinte promoção:

"Deve o interessado requerer a prestação de exame de habilitação para prático de farmácia, requerimento esse dirigido ao Departamento de Saúde do Estado do Espírito Santo.

A consideração do Sr. Presidente da República — 20-12-43". — O Sr. Presidente da República exarou o despacho seguinte: — Sim. — G. VARGAS".

DEPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 80.880-43 — Edelberto de Freitas Stabauer — Dentista prático, licenciado em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, solicita transferência de seu licenciamento para Salobro, Estado de Goiaz.

O Sr. diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina deu o seguinte parecer: "Não vejo inconveniente em ser atendida a pretensão do requerente, que necessita, entretanto, de autorização do Sr. ministro de Educação e Saúde. Deverá o interessado, caso consiga a autorização referida, requerer a devida licença do diretor do Departamento de Saúde de Goiaz, instruindo a sua petição com o documento que comprove a sua habilitação para o Estado do Espírito Santo e a autorização que lhe fôr conferida pelo Sr. ministro". 15-12-43

O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "De acôrdo com o parecer — Em 20-12-43. — Capanema".

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 12.845-43 — Alice Maria de Carvalho Santos. — Indeferido, à vista do informado.

N. 16.470-43 — Alvaro Casconcelos Pereira. — Não há o que atender.

N. 14.309-43 — A Sociedade Espanhola de Beneficência. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 16.726-43 — Atapásio José de Moura. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 16.712-43 — Hildebrando Newton de Barcelos. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 12.613-43 — Manuel Gomes dos Reis e outros. — De acôrdo. Oficie-se à Prefeitura.

N. 15.668-43 — Espólio de Lino José dos Santos. — Indeferido, à vista do informado.

N. 15.773-43 — Maria de Jesús Kosques. — Indeferido, à vista do informado.

N. 11.463-43 — José da Silva S. Filho. — Mantenho o despacho anterior.

N. 12.814-43 — Brandão M. Cia. Ltda. e outros. — Não há o que atender.

N. 14.917-43 — Afonso M. Scandel. — Multe-se em cem cruzeiros.

N. 10.518-43 — Valdemar de Sousa Vasconcelos. — Multe-se em cem cruzeiros.

Auto-infração n. 47, de 1943 — Alberto Marques. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 14.766-43 — Antônio Nôia Júnior. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 15.677-43 — Fonseca Araújo (Importadora Ltda.) — Indeferido, à vista do informado.

N. 15.404-43 — José Bernardo da Silva Júnior. — Indeferido, à vista do informado.

N. 13.073-43 — João Rodrigues Esteves. — Indeferido, à vista do informado.

N. 6.963-43 — Haskel Leib Lachtermaker. — Multe-se em cem cruzeiros.

N. 14.304-43 — Lucília A. dos Santos. — Quite-se, previamente.

N. 16.762-43 — Castorina Marques da Nóbrega. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 10.626-43 — Antônio Francisco de Melo. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 16.397-43 — Demócrito de Vasconcelos. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 13.982-43 — Francisco Oliveira Ribas. — Não há o que deferir.

N. 2.883-43 — Emanuel da Silva. — Multe-se em cem cruzeiros.

N. 5.115-43 — Laboratórios Oforeno. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

Auto-infração n. 71, de 1943 — J. W. Klemlin. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

Auto infração n. 34, de 1943 — José Joaquim de Freitas. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

Auto infração n. 44, de 1943 — José Brancate. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

N. 15.505-43 — Joaquim Gomes Cardoso. — Deferido, à vista do informado.

N. 15.062-43 — Etienne Esberard. — Indeferido, à vista do informado.

N. 15.665-43 — Salvador Caracoci. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 14.487-43 — Julião Martins Castelo. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 13.446-43 — Jorge José. — Deferido, de acôrdo com o informado.

N. 2.898-43 — Antônio da Cruz Rabelo. — Multe-se em cem cruzeiros.

N. 2.912-43 — Pedro Ferreira Neves. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.

N. 14.399-43 — Manuel Gomes de Oliveira. — Indeferido à vista do informado.

N. 12.663-43 — Alberico Assunção Ribeiro. — Nada mais há que providenciar.

N. 16.670-43 — Francisco J. Rosa Júnior. — Requeira querendo a Rerebedoria do D. F.

N. 16.170-43 — João Francisco da Silva. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 16.913-43 — Francisco de Paula P. Azevedo. — Mantenho o despacho anterior.

N. 15.080-43 — Olímpio Marques Cruz. — Não há o que providenciar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 6.032-43 — Francisco Augusto Tavares Franco. — Tendo em vista achar-se o imóvel lançado no imposto predial, englobalmente, sob uma única inscrição dos apartamento, e também, ser satisfatório presentemente o abastecimento do mesmo, não pode ser atendido o pedido.

N. 9.891-43 — José Ferreira Pires. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 10.109-43 — Maria José Tinoco de Faria. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 10.456-43 — Hilda Barroso de Sousa. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 11.107-43 — Ana Moreira da Cruz. — Aguarde oportunidade.

N. 12.498-43 — Maria Medeiros Rodrigues Silva e outros. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 14.219-43 — Isah L. Cardoso e outros. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 14.995-43 — Antônio Oliveira Castro. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 15.139-43 — Vidal de Oliveira Rocha. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 15.578-43 — Armando Rodrigues Peixoto. — Prove ter poderes para requerer em nome do proprietário.

N. 15.826-43 — Marieta Correia de Castro. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 15.873-43 — Sebastião Gama Cruz Júnior. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 15.906-43 — José de Paiva Ramos. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 15.983-43 — Américo Aires & Cia. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 16.168-43 — Luciani Amadeu Campanuci. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 16.323-43 — Domingos Lopes de Oliveira. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 16.456-43 — Olinto Dâmaso da Costa. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 16.632-43 — Castorina da Silva Azevedo. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 16.783-43 — Arnaldo Teodor Ferdinand Reyhner. — Deferido.

N. 16.838-43 — Iracema Barbosa. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 16.811-43 — Pedro José Martins de Araújo. — Deferido de acôrdo com o informado.

N. 16.906-43 — Alvaro Menezes Gouveia. — Deferido de acôrdo com o informado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

Sessão de 29 de dezembro de 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Srs. juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 141 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Fazendas Reunidas de Serenambetiba Ltd. Distrito Federal. — Indeferido. Não está satisfeita a condição prevista no artigo 38 do Regimento da Câmara.

N. 944 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, José Jesumão Goianinha Rio Grande do Norte. — Indeferido. Alteração da situação econômica do devedor.

N. 2.095 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Adalgiza Araújo Andrade — Ilhéos — Bahia. — Indeferido. Falta de regularização.

N. 3.044 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerentes, João Gonçalves Lordelo e outros — Pitangueiras — São Paulo. — Indeferido. Alteração da situação econômica dos devedores.

N. 3.426 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Orfeu Rebesquini e outros — Uchoá — São Paulo. — Indeferido. Não está satisfeita a condição prevista no art. 38 do Regimento da Câmara.

N. 3.300 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, José Teixeira de Aguiar — São João da Boa Vista — São Paulo. — Indeferido. Alteração da situação econômica do devedor.

N. 3.346 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, José Euclides de Andrade — Jequié — Bahia. — Indeferido. Petição fora do prazo.

N. 3.351 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Damázio Siqueira Franco — Campinas — São Paulo. — Indeferido. Alteração da situação econômica do devedor.

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS

N. 847 — Antônio Guimarães Viana — Campos — Rio de Janeiro. — Consultem-se os credores para que digam sobre se desejam operar na base da segunda avaliação, como ordena o art. 54 § 1.º do decreto-lei n. 2.238. Conceda-se-lhes o prazo de 30 dias para a resposta.

N. 2.344 — Vitório Bernabé e outros — Indaiatuba — São Paulo. — Proceda-se na forma do parecer da Secretaria, assinando-se aos credores hipotecários o prazo de 30 dias para habilitação.

N. 2.387 — João Nassur — João Pessoa — Espírito Santo. — Tratando-se de crédito hipotecário, assine-se o prazo de 15 dias ao titular, sob as penas da lei, para requerer o pagamento, instruindo o pedido com certidão da escritura e de sua inscrição no registro de imóveis.

N. 2.485 — Sebastião Pires de Aguirra — Agudos — São Paulo. — Notifiquem-se os credores hipotecários a declararem o montante dos seus créditos na data da lei juntando certidão das escrituras e da vigência das respectivas inscrições em 15-12-39. Prazo de 30 dias.

N. 2.903 — José Pelácio de Oliveira — Matão — São Paulo. — Diante da ausência do requerente em incluir na garantia oferecida, o prédio da avenida 15 de Novembro, consulte-se o Banco do Brasil sobre a majoração do empréstimo deferido. Peça-se também ao Banco avaliação do imóvel "Gurupi".

N. 3.301 — Joaquim Lemos Teixeira — Muzambinho — Minas Gerais. — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil para reconsideração do caso.

N. 3.344 — Camilo Cândido Ferreira — Batatais — São Paulo. — Notifique-se o requerente para que inclua entre os bens oferecidos em garantia do empréstimo, o imóvel urbano à praça Cônego Joaquim Alves n. 9, avaliado pelo Banco do Brasil em Cr\$ 5.000,00. Outrossim, deverá o requerente esclarecer o que ocorre com os prédios sitos às ruas Manuel Furtado e Rio Grande do Norte, arrolados, e que segundo informação do Banco foram vendidos.

N. 3.376 — Salim Buchala — Presidente Prudente — São Paulo. — Remeta-se o processo ao Banco do Brasil, para reexame do caso.

N. 3.408 — Zacarias Antônio do Espírito Santo — Bocaiuva — São Paulo. — Notifique-se o requerente para que informe sobre o condomínio.

N. 3.405 — Procópio & Botelho — S. Paulo — Capital. — Notifique-se preliminarmente os requerentes para juntar prova da existência do "Bem de Família" e da cláusula restritiva às ações.

N. 2.295 — Miguel Chequer — Bela Vista — São Paulo. — Proceda-se na forma do parecer, dando-se ao credor Jamil Chequer o prazo de 10 dias, sob pena do art. 66 do Regimento.

N. 2.646 — Etelvino Ramos Sobrinho — Lins; 2.798 — David Kals — Amaragi — Pernambuco; 2.871 — Coelho & Monteiro — Dourado — São Paulo; 3.056 — Benedito Barbosa Pinto — Paraizópolis — Minas Gerais; 3.091 — Jaime Brandão de Rezende; 3.120 — José Bezerra Pimentel — Queimados — Pernambuco; 3.196 — Inácio Delfino Batista Martins — Jundiá — São Paulo; 3.395 — Manuel Alves Teixeira — Lavras — Minas Gerais. — Devolvidos ao Banco do Brasil para reexame.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 26 — Alzira Siqueira Braga — Ribeirão Bonito — São Paulo.

N. 2.347 — Domingos dos Santos Rocha — Alegrete — Rio Grande do Sul.

N. 2.928 — Izidro de Toledo (espólio) — Itajubá — Minas Gerais.

N. 2.938 — José do Couto Rosa — São Tomaz de Aquino — Minas Gerais.

N. 3.006 — Mnael Jorge Veríssimo — Piratininga — São Paulo.

N. 3.347 — Júlio Lemos Vasconcelos — Capela — Alagoas.

N. 3.352 — Osvaldo do Amaral Cardoso — Lins — São Paulo.

N. 3.413 — José Cesar Magalhães Primo — Distrito Federal.

N. 2.216 — Luiz Chadad — Dois Córregos — São Paulo.

N. 2.807 — Antônio Franco de Sousa Aranha (espólio) — São Paulo — Capital.

N. 2.870 — Irmãos Macruz (em liquidação) — Boituva — São Paulo.

N. 3.459 — Lázaro de Moraes — Jacarézinho — Paraná.

N. 3.798 — Joaquim Inocêncio Pereira — Monte Alto — São Paulo.

N. 3.412 — Alfredo Benzi — Lins — São Paulo.

N. 3.418 — Lafaiete Veloso Rezende — Distrito Federal.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 3.396 — Manuel Archanjo Junqueira — São José do Rio Pardo — São Paulo.

N. 3.419 — Isabel Cordeiro da Rocha e outra — Muriel — Alagoas.

N. 3.421 — Valdefario José de Freitas — Resplendor — Minas Gerais.

N. 3.423 — Elpidio Cambraia do Nascimento — Santo Antônio do Amparo — Minas Gerais.

N. 3.426 — Manuel Morgado — Muniz Freire — Espírito Santo.

N. 3.438 — Luíza Turato e outros — Boa Esperança — São Paulo.

N. 3.439 — Mário Cardoso Guimarães e outros — Guarulhos — São Paulo.

N. 3.441 — Kuraiti Kuchi — Promissão — São Paulo.

N. 3.442 — Kaju Hirata — Promissão — São Paulo.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 2.836 — Antônio Rodrigues de Moraes — Itú — São Paulo.

N. 3.416 — Gustavo Teixeira da Silva — São João del Rei — Minas Gerais.

N. 3.429 — Caio Pinto Guimarães — Capital — São Paulo.

N. 3.430 — Júlio de Assis — Ouro Fino — Minas Gerais.

N. 3.435 — Maria Joana Corrêa Gondim e outros — Goiana — Pernambuco.

N. 3.444 — João de Bastos Neves — Alegre — Espírito Santo.

N. 3.448 — Antônio Junqueira Franco — São Paulo — Capital.

Editais:

Foram enviados às Agências do Banco do Brasil, em:

Jaú — São Paulo — Processo n. 3.221 — Avelino Luiz (espólio) — Agricultor em Dois Córregos; 3.234 — Abelardo de Paula Brasil, agr. em Bocaina.

Jacarezinho — Paraná — Processo número 2.868 — Sílvia de Almeida Sampaio, agr. em Bandeirantes.

Botucatu — São Paulo — Processo número 3.142 — Humberto Alves Tocci, agr. em Cafelândia; 3.258 — Eugênio Brasil Santiago, agr. em Itatinga.

Cafelândia — São Paulo — Processo número 3.272 — Angelo Dal Col e outros, agr. em Pirajuf.

Baurú — São Paulo — Processo número 2.847 — José de Meira Leite, agricultor em Agudos.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Dir. geral — Processos ns. 387, 483, 799, 1.186.

Banco do Brasil — Cachoeira — Rio Grande do Sul — Processo n. 2.547.

Banco do Brasil — Araraquara — São Paulo — Processo n. 2.116.

Banco do Brasil — Ribeirão Preto — São Paulo — Processos ns. 1.402 e 2.663.

Banco do Brasil — Bebedouro — S. Paulo — Processos ns. 2.359 e 2.375.

Florência Ayres da Silveira — Livramento — Rio Grande do Sul.

Camilo Tanuri & Cia. — Pedra Branca — São Paulo — Processo n. 3.206.

Isabel da Silva Simões — Jaú — São Paulo — Processo n. 1.487.

Juntem-se aos processos.

Banco do Brasil — Dir. Geral — Processos ns. 953, 1.758, 358.

Banco do Brasil — Recife — Pernambuco — Processo n. 121.

Juizo de Direito da Comarca de Varginha — Minas Gerais.

José Lilardi — Piracicaba — São Paulo — Processo n. 1.286.

Humberto Vicentini — Botucatu — S. Paulo — Processo n. 2.469.

João Colosvic — Itapuf — São Paulo — Processo n. 2.075.

Nos autos.

Sebastião Albuquerque Uchoa — Recife — Pernambuco — Processo n. 2.898.

Serafim Dias — Tabatinga — São Paulo — Processo n. 1.932.

Luiz Osório de Sousa — Barretos — São Paulo — Processo n. 2.546.

Seladas. — Juntem-se aos processos.

Venâncio Ribeiro de Faria — Santa Lúcia — São Paulo — Processo n. 3.090 — Nos autos. Diga o relator.

Carlos Henrique de Sá — Dist. Federal — Processo n. 2.543. — Nos autos. Diga o relator.

Antônio de Paiva Júnior — Dist. Federal — Processo n. 1.526. — Nos autos. A consideração do relator.

Osório Ribeiro da Silva — Muqui — Espírito Santo.

José Miguel de Carvalho — Distr. Federal
— Processo n. 2.664.
Certifique-se o que constar.
J. Hauer & Cia. — São Paulo — Capital
— Processo n. 3.276. — Certifique-se.

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N. 367

O contador geral da República, usando da faculdade que lhe confere a letra j do art. 14 do Regimento aprovado pelo decreto n. 5.226, de 31-1-40, e no intuito de consolidar a atualizar as instruções relativas aos "serviços oficiais" e à organização dos respectivos balanços mensais.

Determina às Contadorias Seccionais:

a) que considerem como "serviços oficiais" todos aqueles que, requisitados pelas repartições federais a outras, não puderem ser empenhados por falta de dotação orçamentária, e os que, embora empenhados, não forem liquidados dentro do exercício;

b) que esses serviços serão escriturados a débito do Ministério e a crédito da respectiva renda, ambos com o adendo "c/de Serviços Officiais", e demonstrados em balanço próprio, da seguinte forma:

Receita

Rendas Industriais, c/de Serviços Officiais

A	Cr\$
B	Cr\$
C	Cr\$

c) que as receitas e despesas provenientes desses serviços continuarão a ser escrituradas, separadamente, em conta corrente próprio;

d) que os balanços mensais continuarão a ser remetidos às Delegacias Fiscais, Departamento dos Correios e Telégrafos e a esta Contadoria Geral, conforme o caso, juntamente com os demais;

e) que as despesas referentes a serviços prestados pelas repartições industriais da União a outras que dispuserem de dotação orçamentária, para esse fim, continuarão a ser submetidas às mesmas formalidades das efetivamente pagas. Apenas os processos não deverão ser encaminhados à Tesouraria para pagamento, mas às respectivas Contadorias Seccionais, que debitarão a verba própria em contra partida com a conta "Movimento de Fundos — (Repartição que prestou os serviços)", expedindo o competente aviso de lançamento;

f) que na Contadoria Seccional junto à repartição pagadora, e à vista do respectivo processo, seja observado o seguinte lançamento;

Ministério	
a Movimento de Fundos	
Cr\$	
Verba	
a Repartição (que prestou o serviço)	

g) que a Contadoria Seccional junto à repartição que prestar o serviço, a vista do aviso de lançamento que receber, proceda à seguinte partida:

Movimento de Fundos	
a Renda	
Cr\$	
Repartição (a quem foi prestado o serviço)	
a	(rubrica orçamentária)

h) que, ao aviso de lançamento referido na alínea precedente, deverá ser anexada uma demonstração dos serviços prestados, semelhante à recomendada na Circular n. 347, de 8-4-43, desta Contadoria Geral.

Declara, em consequência, consolidadas as seguintes ordens:

Circulares	
85, de 13. 2.25	
347, de 8. 4.43	

e revogadas:

Circular	
261, de 20. 4.35	
Ofício-circular	
2.362, de 10. 6.40 (letra e)	

Hamilton Beltrão Pontes, contador geral, substituto.

CIRCULAR N. 368

O contador geral da República, usando da faculdade que lhe confere a alínea j do art. 14 do regimento aprovado pelo decreto n. 5.226, de 31-1-40, e no intuito de evidenciar, nos Balanços Gerais da União, o total dos auxílios, contribuições e subvenções concedidas pelo Governo Federal.

Determina às Contadorias Seccionais remetam a esta Contadoria Geral, com os últimos balanços dos exercícios, discriminação dos pagamentos efetuados à conta das respectivas subconsignações da verba 3 — Serviços e Encargo —, do Orçamento da despesa dos diferentes Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Declara, em consequência, revogado o ofício-circular L. 52, de 8-1-41.

Em 28 de dezembro de 1943. — Hamilton Beltrão Pontes, contador geral, substituto.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1943

N. 103.487-43 — Bancária do Brasil S.A. — Aumento de capital e consequente mudança de denominação para Banco Brasileiro Unido S. A. — Aprovo o aumento de capital, e consequente mudança de denominação para Banco Brasileiro Unido S.A.

2) Expeça-se, em favor da requerente, nova carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido;

3) Faça-se o cancelamento da carta-patente apresentada (fls. 9).

4) Promova-se a liberação do depósito efetuado pela interessada, para o fim de obter a aprovação requerida;

5) Concedo, à requerente, o prazo de noventa (90) dias, para atender às exigências formuladas (fls. 99-100). — Paulo Lyra.

N. 106.699-43 — Banco Industrial-Minas Gerais S.A. — Autorização para instalar agências. — Deferido. Expeçam-se, em favor do requerente, as necessárias cartas-patentes de autorização, para o funcionamento das agências que pretende instalar nesta Capital, em Goiânia, Estado de Goiás, e nas Cidades de Divinópolis, Diamantina, Itaúna, Juiz de Fora, Lavras, Monte Carmelo, Montes Claros, Passos, Ponte Nova, Presidente Vargas e Sete Lagoas, todas no Estado de Minas Gerais, cobrando-se, antes, o selo devido. — Paulo Lyra.

N. 109.345-43 — Banco de Operações Gerais S.A. — Autorização para funcionar. — Deferido. Expeça-se em favor do requerente a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

2) Promova-se a liberação do depósito efetuado pelo interessado, para o fim de obter a autorização impetrada. — Paulo Lyra.

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1943

N. 90.342-43 — Casa Bancária Pan Americana Mercantil e Industrial S. A. — Autorização funcionar:

"Deferido. Expeça-se em favor da requerente a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

2) Promova-se, ainda, a liberação do depósito efetuado pela requerente, para o fim de obter a autorização impetrada. — Paulo Lyra.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 77.715-41 — referente à revisão de habilitação de pensão de meio-soldo de d. Maria Prudência da Costa Oliveira. — De acordo com o parecer, archive-se. — Rio, 22-12-43. — A. de Sousa Costa.

O parecer a quo se refere o despacho supra é o seguinte:

Na carta anexa (fls. 32-3), de 11-8-41 João da Costa e Oliveira pede ao senhor presidente da República seja despachado favoravelmente o requerimento em que sua irmã Maria Prudência da Costa e Oliveira — solicitara, em março de 1941, concessão de um pensão.

O requerimento citado (fls. 29-30), foi mandado arquivar pelo Sr. ministro (fls. 31), em face dos pareceres da D.D.P.

O assunto está, pois, solucionado.

A D.G., encaminhando o processo à consideração do Sr. ministro, propõe o arquivamento do processo. — D. G., 16-12-43. — Paulo Lyra, diretor geral.

Proc. n. 81.714-42 — no qual é interessada d. Almerinda Nascimento Costa. — Em face do que informa a Delegacia Fiscal na Bahia, archive-se. — Rio, 22-12-43. — A. de Sousa Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 27-12-43:

N. 291 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 660,00, para pagamento de subsídios a que tem direito Abel Augusto de Vasconcelos Chaves.

A Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 425 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio dos Santos Cunha.

N. 426 — Concedendo crédito para pagamento da diferença de vencimento dos funcionários:

Lupercio de Sousa Branco Cr\$ 1.293,30
Nicolau Tolentino da Costa ... Cr\$ 616,70

N. 427 — Concedendo crédito para pagamento a Alcides Lopes Gouveia.

N. 428 — Concedendo o crédito de Cr\$ 23,10, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 429 — Concedendo o crédito de Cr\$ 51,80, para pagamento à Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

N. 430 — Concedendo o crédito de Cr\$ 892,40, para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 431 — Concedendo crédito para pagamento a Guilherme Butler.

N. 432 — Concedendo crédito para pagamento a Armando Durval Correia.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 468 — Concedendo o crédito de Cr\$ 324,00, pagamento à "The Leopoldina Railway Co. Ltda."

N. 469 — Concedendo crédito para pagamento a d. Firmina Ribeiro Moço.

N. 470 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.280,00 para ser aplicado nas seguintes Coletorias Federais, nesse Estado, afim de atenderem ao pagamento dos abonos familiares:

Bom Jardim	Cr\$ 1.560,00
Petrópolis	Cr\$ 720,00

N. 471 — Concedendo o crédito de Cr\$ 106,00, para pagamento a "The Leopoldina Company Limited".

N. 473 — Concedendo crédito para pagamento a d. Conceição Lage Teixeira.

N. 474 — Concedendo o crédito de Cr\$ 28.350,00, para pagamento à Companhia Brasileira de Fósforos.

N. 475 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.303,30, para atender ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados por César Freire de Vasconcelos e outros funcionários da Delegacia Regional do Trabalho, conforme processo aqui fichado sob n. 117.930-43.

N. 476 — Concedendo o crédito de Cr\$ 800,00, para pagamento da gratificação por serviços extraordinários prestados pelos servidores da Secção de Fomento Agrícola nesse Estado — José de Alencar e Marilda Lemos.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.657 — Concedendo crédito para pagamento a Eduardo Whitacker Pentecado.

N. 1.658 — Concedendo crédito para pagamento a Thomaz Gu'des Filho.

N. 1.659 — Concedendo o crédito de Cr\$ 235,30, para pagamento à Estrada de Ferro Araraquara.

N. 1.660 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1,60, para pagamento à Estrada de Ferro São Paulo e Minas.

N. 1.661 — Concedendo crédito para pagamento a Josué Quirino de Moraes.

N. 1.662 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.397,80, para pagamento à Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.663 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Cuco.

N. 1.664 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Lucchini Moya.

N. 1.665 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 174,90, para pagamento à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 1.666 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Lauro de Campos.

N. 1.671 — Concedendo o crédito para pagamento à Cia. Telefônica Brasileira em São Paulo.

N. 1.668 — Concedendo crédito para pagamento a Osório Teixeira da Rocha.

N. 1.669 — Concedendo crédito para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 1.670 — Concedendo crédito para pagamento a Izidoro Chansky & Cia.

N. 1.671 — Concedendo crédito para pagamento a Jorge Gasbarro Filho.

N. 1.672 — Concedendo crédito para pagamento à Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.673 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Rosa Meireles.

N. 1.674 — Concedendo crédito para pagamento a Benjamin da Costa Bueno Filho.

N. 1.675 — Concedendo o crédito de Cr\$ 885,50, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.676 — Concedendo crédito para pagamento a José Rodrigues Braga.

N. 1.677 — Concedendo crédito para pagamento a Alfredo, filho de Antônio José Maia, carteiro de 2.^a classe.

N. 1.678 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Gonzaga de Arruda.

N. 1.679 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 365,50, para pagamento a Djanira Pessoa da Silveira.

N. 1.682 — Concedendo crédito para pagamento a Jovina Maria da Conceição.

N. 1.683 — Concedendo crédito para pagamento a Sebastião Lopes de Camargo.

N. 1.684 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 101,40, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.685 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 6.025,00, para pagamento à Casa B. Santa Ana de Eletricidade Ltda.

N. 1.686 — Concedendo crédito para pagamento a João de Almeida Pedrosa.

N. 1.687 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 16,50, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.688 — Concedendo crédito para pagamento a Epaminondas Luiz Amorim.

N. 1.689 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Gomes da Silva.

N. 1.690 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Campos do Jordão.

N. 1.691 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio de Sousa Teixeira Júnior.

N. 1.692 — Concedendo crédito para pagamento a Kartro Limitada.

N. 1.693 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 7.038,00, afim de atender ao pagamento da gratificação, por serviços extraordinários, a que fizeram jus os serviços da Agência do Serviço de Economia Rural nesse Estado.

N. 1.694 — Concedendo crédito para pagamento a Benjamin Santos.

N. 1.695 — Concedendo crédito para pagamento, a Amadeu Sebastião de Lima.

N. 1.696 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio de Padua Cerqueira.

N. 1.697 — Concedendo crédito para pagamento a Maria do Carmo Pinto Novais.

N. 1.698 — Concedendo crédito para pagamento a Rosa Bassoli.

N. 1.699 — Concedendo crédito de Cr\$ 21.726,60, para pagamento da diferença de vencimentos dos funcionários do Ministério da Agricultura — Afonso Ribeiro Pires e outros, de acôrdo com o processo aqui fichado sob o n. 118.346, de 1943.

N. 1.700 — Concedendo crédito para pagamento a Juvenal Fernandes da Rocha.

N. 1.701 — Concedendo crédito de Cr\$ 143,70, para pagamento à Secretaria da Viação e Obras Públicas desse Estado.

N. 1.702 — Concedendo crédito de Cr\$ 547,50, para pagamento à Santa Casa de Lins.

N. 1.704 — Concedendo crédito para pagamento a Orlando Torello Guelfi.

N. 1.705 — Concedendo crédito para pagamento a Jordão Leite de Moraes.

N. 1.707 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Basílio de Mesquita.

N. 1.708 — Concedendo o crédito de Cr\$ 269,30, para pagamento à Estrada de Ferro Araraquara.

N. 1.709 — Concedendo crédito para pagamento a José Moreira da Costa.

N. 1.710 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.035,20, para pagamento à Comp. Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.711 — Concedendo crédito para pagamento a Agenor Barbosa.

N. 1.712 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.502,70, para pagamento à Comp. de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.

N. 1.713 — Concedendo o crédito de Cr\$ 29.023,70, para pagamento a General Elétric S. A.

N. 1.714 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Laura de Sousa Machado.

N. 1.715 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1880, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.716 — Concedendo o crédito de Cr\$ 42,50, para pagamento à The City of Santos Improvements Company Limited.

N. 1.717 — Concedendo crédito para pagamento a Alberto Monteiro.

N. 1.718 — Concedendo o crédito de Cr\$ 160,00, para pagamento à Comp. Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.719 — Concedendo crédito para pagamento a Joviniano de Castilho.

N. 1.720 — Concedendo crédito para pagamento a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.

N. 1.721 — Concedendo crédito para pagamento a João Lopes de Matos.

N. 1.722 — Concedendo crédito para pagamento a Izaltino Pizão Neto.

N. 1.723 — Concedendo o crédito de Cr\$ 398,10, para pagamento à Cia. Antártica Paulista.

N. 1.724 — Concedendo o crédito de Cr\$ 634,00, para pagamento à Santa Casa de Lins, nesse Estado.

Processos:

N. 125.729-43 — Amália Kunstemann. — Sele novamente a petição.

N. 126.257-43 — Paulo Braz. — Requeira em termos e sele a petição.

N. 124.094-43 — The Great Western of Brasil Railway Company Limited. — Preste melhores esclarecimentos.

N. 125.921-43 — Agescur Francisco de Melo. — Sele a petição.

N. 126.027-43 — Rosa Fusco de Sousa Breves. — Requeira em termos.

N. 124.544-43 — Efrosina Mendes Nepomuceno. — Satisfaca as exigências.

N. 123.409-43 — Alcídia Ferreira Dias. — Satisfaca a exigência.

N. 119.531-43 — Olávio Duarte. — Apresente alvará de autorização quanto ao saldo do vencimento. Relativamente ao funeral, nada há que deferir, uma vez que a disposição do Estatuto não aproveitou a funcionário aposentado.

N. 118.251-43 — Eugênia de Freitas Porto. — Satisfaca a exigência.

N. 72.995-43 — Amélia Viana da Mota. — Apresente documento provando que não exerceu cargo público, durante todo o período em causa.

N. 100.102-43 — Hilda Pinheiro Correia. — Satisfaca a exigência.

N. 116.583-43 — Joaquim dos Anjos Júnior. — Satisfaca a exigência.

N. 116.795-43 — Inezia Veloso de Sousa. — Faça a prova a que se refere o parecer requeira, querendo, por "exercícios findos".

N. 98.019-43 — Myrthes de Faria. — Satisfaca a exigência.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 27 do dezembro de 1943

Processos despachados:

N. 106.267-43 (Tesouro) — De interesse de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo:

Deferido

Ordem n. 579, de 27-12-43, à Alfândega de Santos.

N. 111.936-43 (Tesouro) — De interesse do Ministério das Relações Exteriores. — Deferido.

Ordem n. 671, de 27-12-43, à Alfândega de Rio de Janeiro.

Ofício n. 442, de 27-12-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 91.152-43 (Tesouro) — De interesse da Associação Rio Grandense dos Criadores de Ovinos. — Deferido.

Ordem n. 130, de 27-12-43, à Mesa de Rend. das de Jaguarião.

N. 110.191-43 (Tesouro) — De interesse do Ministério das Relações Exteriores. — Deferido.

Ordem n. 669, de 27-12-43, à Alfândega de Rio de Janeiro.

Ofício n. 441, de 27-12-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 100.850-43 (Tesouro) — De interesse da Comp. Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Laje — Patrimônio Nacional. — Deferido.

Ordem n. 670, de 27-12-43, à Alfândega de Rio de Janeiro.

N. 106.271-43 (Tesouro) — De interesse de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Deferido.

Ordem n. 578, de 27-12-43, à Alfândega de Santos.

N. 106.269-43 (Tesouro) — De interesse da S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Deferido.

Ordem n. 577, de 27-12-43, à Alfândega de Santos.

N. 106.545-43 (Tesouro) — De interesse da Comp. Indústria e Viação de Pirapora S. A. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.565-G, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de fundamento legal.

N. 41.136-42 (Tesouro) — De interesse do Sr. Interventor Federal no Estado da Bahia. — Sim.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 2.617-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 78.635-43 (Tesouro) — De interesse da Eletroquímica Brasileira Ltda. — Em vista dos esclarecimentos prestados pelo Ministério da Guerra, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1943

Processo s/n — Banco Brasileiro para a América do Sul, S. A., consultando como de verão as suas agências usar o livro de arrecadação quando não houver recolhimento. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria Federal em São Paulo.

Processo n. 27.224-43 — Agente fiscal n. 14.^a Circunscrição, com sede em Guarapava consultando sobre a incidência de selo federal

em papéis forenses. — Diante do que estabelece o decreto-lei n. 5.808, de 13 de setembro de 1933, archive-se.

Processos ns. 106.627-43 e 107.939-43 — Alfredo Gomes Azevedo e Armandino Andrade da Silva Freire, solicitando autorização para comerciar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que cogita o art. 3.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista no vigente regulamento do selo.

Processo n. 107.811-43 — D. A. Louly, solicitando autorização para comerciar com pedras preciosas. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 120.727-43 — Kalil Murran, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Indeferido.

Dia 21

Processo n. 116.313-43 — Leopoldo Correia Lima, solicitando registro de procuração. — Deferido. Torna o processo à 2.ª Sub-Diretoria para os devidos fins.

Dia 22 de dezembro de 1943

Processos ns. 97.927-43 e 108.265-43 — Exportadora Afonso de Albuquerque, Lda., e Salomão Solino Pessoa, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente lei do selo.

Processos ns. 113.975-43 e 113.977-43 — Companhia Th. Badin de Minérios S. A., solicitando registro de procuração. — De acôrdo com a informação e o parecer da 2.ª Subdiretoria, indeferido.

Processos ns. 116.893-43 e 118.963-43 — Companhia Th. Badin de Minérios S. A. e Simão Waisman, solicitando cancelamento de procuração. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 117.391-43 — Laboratório Químico Industrial, de Belo Horizonte, solicitando instruções, afim de obter autorização para comerciar com cristais e pedras coradas. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Processos ns. 117.615-43 e 117.617-43 — Jaime Spiguel, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha e minérios gerais. — Satisfaca a exigência.

Processo n. 119.413-43 — Bueno & Cia., solicitando registro de procuração. — Deferido. Torna o processo à 2.ª Subdiretoria para os devidos fins.

Processo n. 120.867-43 — Abílio Gomes da Cunha, solicitando autorização para comerciar com cristal de rocha. — Satisfaca a exigência.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 367

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 87.329, de 1943, autoriza Sebastião Jesus de Miranda Mourão, residente nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de número 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.
(N. 11.181—29-12-43—Cr\$ 25,50).

ATO N. 389

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 107.919, de 1943, autoriza Edmundo Dantéz Manes, residente nesta Capital, a negociar com os minérios enu-

merados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular número 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.
(N. 11.186—29-12-43—Cr\$ 25,60).

ATO N. 390

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 52.323, de 1943, autoriza Veliziano Antônio da Silva, residente em Planaltina, Estado de Goiás, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.
(N. 11.204—29-12-43—Cr\$ 24,40).

ATO N. 392

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 69.634, de 1942, autoriza Simfrônio Alves de Sousa, estabelecido em Santo Inácio, Estado da Bahia, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor

previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.
(N. 11.187—29-12-43—Cr\$ 25,50).

ATO N. 393

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 93.369, de 1943, autoriza o senhor Benjamin Antônio da Silva, residente na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.
(N. 11.213—29-12-43—Cr\$ 26,50).

ATO N. 394

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 65.629, de 1943, autoriza Moceir Alves Costa, residente em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.
(N. 11.214—29-12-43—Cr\$ 25,50).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1943

Avisos:

N. 3.164 — Havendo recebido nova e honrosa comissão do Governo, qual a de Embaixador e Delegado do Brasil na Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente, acaba de deixar as altas funções de Chefe do Estado Maior do Exército o general de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro.

Figura proeminente do Exército, que lhe deve soma excepcional de assinalados serviços, prestados através de longa e fecunda carreira, chefe militar de destacado prestígio e multipede atividade, possuidor de primorosa cultura, geral e profissional, posta sempre a serviço de sua classe e do país e de uma inteligência viva e sagaz, para quem os problemas militares e político-sociais não apresentam jamais incógnitas ou indeterminações, suas credenciais de saber e tirocinio o abonam para os mais altos e complexos mistérios que se lhe hajam de confiar e nos antecipam a certeza de seu pleno êxito na missão com que vem de ser distinguido pelo Governo da República.

No momento em que deixa tão ilustre camarada as funções de Chefe do Estado Maior do Exército, onde durante mais de um lustro de trabalhos fecundos tanto cooperou para a remodelação profunda por que vem passando o Exército, cumpre-me o dever e o prazer de louvã-lo e, com os mais expressivos agradecimentos de amigo e antigo camarada, pela leal, incansável e eficiente colaboração de todas as horas, com que tanto me auxiliou, expressar-lhe de público meus votos pessoais de ótimo sucesso e brilhante atuação em prol do Brasil e do Continente, à testa de nossa Delegação na Comissão de Defesa Política da América.

N. 3.165 — Distinguido pelo Governo com a nomeação para as altas funções de Chefe do Estado Maior do Exército, acaba de deixar o Comando da 1.ª Região Militar e 1.ª Divisão de Infantaria o Sr. general de Divisão Maurício José Cardoso.

A passagem de tão nobre e distinto chefe militar pela Região marcada ficou de maneira positiva por seu comando disciplinador,

competente e fecundo, através de uma administração ativa e equilibrada em que suas qualidades e virtudes mais uma vez se patentearam, confirmando o justo conceito de cultura e tirocinio que lhe exornam a personalidade militar.

Ao ver ascender tão digno camarada às honras e responsabilidades do novo cargo para onde o leva a confiança do Governo, após uma longa carreira em que durante mais de quarenta e cinco anos de serviço tanto se evidenciou seu critério de soldado, com os seus louvores muito expressivos quero transmitir-lhe meus votos de pleno e completo êxito no Estado Maior do Exército, onde sua penetrante inteligência e seu conhecimento profundo dos problemas profissionais encontrarão campo e ambiente para uma brilhante atuação em prol da solução técnico-profissional das mais altas questões de direção e doutrina do Exército, na quadra difícil que o país atravessa e quando se prepara para a luta, em revide à ignobil agressão que sofreu.

Dia 28 de dezembro de 1943

Avisos:

N. 3.173 — Solução de consulta — Tendo em vista o decreto-lei n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, que determinou a mobilização geral em todo território nacional e o § 2.º, art. 16 do decreto-lei n. 4.766, de 1 de outubro de 1942, consulta o comandante da 1.ª R. M. se os sorteados ora convocados e não apresentados dentro do prazo fixado para sua incorporação, devem ser considerados insubmissos, de acôrdo com o art. 176, do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939 ou se *desertores*, de acôrdo com o item II do § 2.º do art. 16, do decreto-lei n. 4.766, de 1 de outubro de 1942.

Opina o Comandante da Região que os mesmos devem ser considerados insubmissos.

Em solução declaro:

a) os sorteados convocados não apresentados devem ser considerados como insubmissos, nos termos do art. 176, do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939, e a eles deverão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 186 da mesma lei, agravadas com a situação de beligerância em que se encontra o país.

b) a estes insubmissos não deverá ser atribuído o texto do decreto-lei n. 4.766, de 1-10 de 1942, em virtude da convocação dos mesmos não ter sido ocasionada pelo Estado de

Guerra e sim por uma obrigação estatuída no art. 1.º do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939, obrigatoriedade esta vigente em tempo de paz como no de guerra.

N. 3.185 — Deve ter imediata execução o disposto no § 3.º do art. 2.º do decreto número 8.505, de 30 de dezembro de 1941 (Bol. do Exército n. 8, de 21 de fevereiro de 1942, pág. 520), segundo o qual "as Inspetorias de Grupos de Regimentos Militares terão suas sedes, inicialmente, a do 1.º Grupo em Recife, a do 2.º em Porto Alegre e a do 3.º Grupo no Rio".

N. 3.186 — Aprovo o modelo da Plâmula da Diretoria das Armas.

N. 3.188 — Tendo em vista o disposto no art. 100 das Disposições Transitórias do regulamento da Escola Militar de 1942, o exame final da 2.ª aula do 2.º ano de 1940 e o de 4.ª aula do 3.º ano de 1942, será tomado em conjunto, pela média aritmética dos graus obtidos no exame final de cada uma dessas disciplinas, sendo considerados aprovados os que tenham obtido grau 4 nessa média aritmética, e sem grau inferior a 3 no exame final de qualquer uma das partes.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.

N. 3.182-357 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a Amália Soares de Mendonça Gomes, viúva do cabo voluntário da Pátria João Benitas Gomes, da quan-

tia de Cr\$ 2.400,00, proveniente de pensão vitalícia a que fez jus de janeiro a dezembro de 1940 e que deixou de receber em tempo oportuno.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — Classificação:

Capitães — da Arma de Infantaria.
Roberto de Almeida Serra — no Batalhão de Guardas (Capital Federal);

Da Reserva, convocados.

João Batista Podio — no 6.º B.C. (Sorocaba);

Silvío Garrido — no 3.º/5.º R.I. (Lins);

Alcibiades Lacerda Gomes Cardim e Joaquim Bueno Brandão — ambos no 3.º/4.º R.I. (São Paulo);

Albino Maranhão e Newton Marques da Cruz — no 16.º R.I. (Natal);

Artur Castro de Freitas Costa e Virgílio Libanio da Rocha — no 15.º R.I. (João Pessoa);

Farid Tanuri — no 14.º R.I. (Recife);

José Augusto Catarino, Rubem Mariano Cordeiro e Sadi de Almeida Vale — no 37.º B.C. (Fernando de Noronha).

Médico, da Reserva, convocado — Osiris do Rêgo Barros, no 20.º R.I. (Curitiba).

b) — Designação:

2.º tenente da reserva, convocado, Antônio Cardona de Aguiar, para exercer as funções

de auxiliar da Comissão de Rede n. 5 (Curitiba).

c) — Transferência:

Capitães — da Arma de Artilharia.

Oswaldo Daniel Mendes, do 1.º/8.º R.A.M. (Pouso Alegre) para a 3.ª Bia. do 1.º/8.º R.A.M., destacada em Porto Seguro;

Da arma de Infantaria:

Alcides Pinto Coelho e Hiberê Gouveia do Amaral — ambos do Quadro Ordinário (7.º Btl. de Engenheiros e 13.º R.I., respectivamente) para o Quadro Suplementar Geral;

Antônio Teixeira de Sousa — do 12.º B.C. (Teófilo Otoni) para o 3.º R.I. (S. Gonzalo);

João Borges dos Santos — do 18.º R.I. (Salvador) para o 17.º B.C. (Corumbá);

Roberto de Almeida Serra — do Q.G. da 1.ª R.M. para o Quadro Ordinário;

Teodomiro Gaspar de Almeida — do 3.º B.C. (Vitória) para o 12.º R.I. (Juiz de Fora); e

Virgínio da Gama Lobo — do 3.º/6.º R.I. (Pindamonhangaba) para o 6.º R.I. (Caçapava).

d) — Nomeação:

2.ºs tenentes da reserva — Álvaro Antas do Nascimento, adjunto da 2.ª Circunscrição de Recrutamento e

José de Assunção Rodrigues — Delegado do Serviço de Recrutamento da 2.ª Z.R. da 2.ª Circunscrição de Recrutamento.

PORTARIA

De 24 de dezembro de 1943

N. 5.739 — O ministro de Estado da Guerra, resolve aprovar o "Regimento Interno da Farmácia Central do Exército", que com esta baixa.

Art. 1.º A Farmácia Central do Exército (F.C.E.), criada pelo decreto-lei n. 4.559, de 5 de junho de 1942, tem por fim:

a) Aviar as receitas médicas e os pedidos formulados pelos militares e funcionários do Ministério da Guerra e respectivas famílias residentes nesta Capital, Niterói ou Petrópolis, mediante indenização;

b) atender, mediante indenização, aos pedidos formulados pelos Corpos, Estabelecimentos, e Repartições Militares da Guarnição do Rio de Janeiro;

c) atender, mediante indenização, ao receituário das Formações Sanitárias dos Corpos da Guarnição do Rio de Janeiro, Niterói ou Petrópolis, desde que os artigos nele constantes figurem nas tabelas, em vigor e não existam, no momento, nas citadas Formações Sanitárias;

d) manipular as fórmulas constantes do formulário anexo às tabelas de fornecimento de medicamentos do Exército e outras de uso corrente e altamente vendáveis, dentro de suas possibilidades econômico-financeiras.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 2.º A Farmácia Central do Exército, diretamente subordinada à Diretoria de Saúde do Exército, terá autonomia administrativa de acordo com o disposto no art. 25 do R.A. e a seguinte organização:

- a) Diretoria;
- b) Gerência técnica;
- c) Gerência comercial;
- d) Tesouraria e almoxarifado.

Art. 3.º A direção da F.C.E., compete a um oficial superior do Quadro de Farmacêuticos do Exército.

Art. 4.º Compete ao diretor, além das atribuições administrativas e disciplinares de comandante de Corpo de Tropa:

- a) supervisionar e orientar todos os trabalhos técnicos e serviços administrativos do Estabelecimento;
- b) distribuir o pessoal militar e civil, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 5.º A gerência técnica compete a um capitão do Quadro de Farmacêuticos do Exército.

Art. 6.º A gerência técnica é constituída de:

- a) Seção de Manipulação;
- b) Depósito.

Art. 7.º Compete ao gerente técnico:

- a) substituir o diretor em seus impedimentos;
- b) dirigir, orientar e fiscalizar os serviços atinentes e manipulação do receituário, responsabilizando-se pela sua execução, conforme as exigências do Departamento Nacional de Saúde Pública;
- c) acumular as funções de fiscal administrativo, consoante o R.A.E. (n. 3), naquilo que for aplicável ao Estabelecimento, até a designação do efetivo, por quem de direito;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade a carga e a descarga dos entorpecentes, que serão registrados nos livros regulamentares, de acordo com os dispositivos vigentes;

e) não permitir o aviamento das prescrições médicas que contiveram substâncias entorpecentes, sem o prévio cumprimento dos dispositivos regulamentares;

f) providenciar para que os medicamentos, cujo emprêgo demande vigilância médica, só sejam aviados mediante receitas médicas, tornando-se necessária, para sua repetição, a declaração expressa de quem a subscrever.

Art. 8.º A Gerência Técnica, além do gerente, terá auxiliares, oficiais subalternos do Quadro de Farmacêuticos do Exército, e sargentos manipuladores de farmácia em número suficiente à boa execução dos serviços e à organização das escalas de serviço de dia.

Art. 9.º Compete ao oficial farmacêutico encarregado da Seção de Manipulação:

a) dirigir e fiscalizar os serviços no que concerne à preparação do receituário, providenciado para que as fórmulas sejam cuidadosamente transcritas nos rótulos e aviadas com pontualidade;

b) ter sempre a seção provida do necessário ao pronto aviamento do receituário, fazendo para isso os pedidos com regularidade e em quantidade suficiente;

c) requisitar ao Depósito, em pedido regulamentar, os artigos precisos ao serviço;

d) participar, por escrito, ao gerente técnico, sempre que o Depósito deixar de atender ao pedido de algum artigo, esta ocorrência;

e) não inutilizar os medicamentos e demais artigos em mau estado sem que sejam preenchidas as formalidades previstas no R.A.E.;

f) não permitir, na Seção de Manipulação, o ingresso de pessoas estranhas ao serviço, nem permitir que os serventes sejam incumbidos do trabalho de manipulação;

g) ter sob sua responsabilidade a carga e a descarga dos medicamentos e demais artigos existentes na Seção;

h) ter sempre em dia e em ordem a escrituração da Seção.

Art. 10. Compete ao oficial farmacêutico encarregado do Depósito:

a) o fornecimento de medicamentos, drogas, pen-o, aparelhos, acessórios de farmácia e demais artigos, mediante pedido regulamentar, às Seções de Manipulação e Comercial;

b) ter sempre o Depósito provido de drogas, medicamentos e demais artigos necessários, fazendo para isso os pedidos com regularidade e em quantidade suficiente para atender ao serviço;

c) proceder a pequenas embalagens dos medicamentos e demais artigos de uso corrente, para fornecimento à Seção Comercial;

d) ter sob a sua responsabilidade a carga e a descarga dos medicamentos e demais artigos existentes no Depósito, para isso registrando as entradas e saídas em fichas rubricadas pelo gerente técnico;

e) ter sempre em dia e em ordem a escrituração do Depósito.

Art. 11. No caso de substituição definitiva do encarregado do Depósito, será encerrada a escrituração, ficha por ficha, contendo cada uma as assinaturas dos interessados, de modo a poder ser ela continuada na mesma ficha.

Art. 12. A Gerência Comercial será exercida por serventário civil, com a prática necessária.

Art. 13. Compete ao gerente comercial:

a) exercer as funções atribuídas aos gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais congêneres, no que não contrariar os regulamentos administrativos ou disciplinares do Exército;

b) fiscalizar a execução das ordens emanadas do diretor;

c) manter a seu cargo e sob sua responsabilidade os serviços da Secretaria e Arquivo e do pessoal subalterno, zelando ainda pela conservação e limpeza do estabelecimento;

d) orientar a Diretoria, no que disser respeito à Seção Comercial, de maneira a mantê-la sempre provida de drogas e especialidades farmacêuticas e higiênicas, de uso constante e vendável, solicitando para isso providências que se tornarem necessárias;

e) apresentar semestralmente, com a verificação do "stock" existente, a apuração do lucro verificado;

f) registrar diariamente as entradas e saídas de cada produto na respectiva ficha, para controle, sendo o responsável direto pela existência real do mesmo;

g) operar as vendas à vista, mediante talões extraídos pelos vendedores, os quais serão arquivados, diariamente, para controle de caixa;

h) operar as vendas a crédito a oficiais, sub-tenentes e sargentos do Exército e funcionários civis do quadro permanente e mensalistas do Ministério da Guerra, em serviço, desde que preencham as seguintes condições:

I — apresentação da receita ou pedido com a declaração da tesouraria do Corpo ou Estabelecimento onde sirvam de que os vencimentos comportam o desconto;

II — "visto" do fiscal administrativo ou do diretor ou sub-diretor e o respectivo carimbo do Corpo, Estabelecimento ou Repartição;

III — apresentação da carteira de identidade, cujo número será aposto na respectiva receita ou pedido pelo responsável, no ato de seu atendimento;

i) providenciar para que tenha ciência, por escrito, o interessado, sempre que deixar de ser fornecido um ou mais medicamentos do pedido ou receita para pagamento à crédito;

j) exigir sempre, na receita ou pedido, à crédito, o recibo do interessado ou do portador, anotando-se, neste caso, o número de sua carteira de identidade ou dados elucidativos para esclarecimentos de dúvidas futuras;

k) ter um livro de registro de firmas, com as indicações do número da carteira de identidade, de montepio e outras observações, que facilitem o fornecimento das receitas ou pedidos sem a presença do próprio interessado ou da remessa da carteira de identidade;

l — ter sempre em dia e em ordem a escrituração da Seção.

Art. 14. No caso de substituição definitiva do gerente comercial, será encerrada a escrituração, ficha por ficha, contendo cada uma as assinaturas dos interessados, de modo a poder ser ela continuada na mesma ficha.

Art. 15. Os pedidos ou receitas à crédito, para os oficiais, em serviço ativo do Exército, e suas famílias, independentemente de quaisquer formalidades, bastando a prova de identidade por ocasião da retirada dos medicamentos.

Parágrafo único. Aos oficiais do Exército, quando fardados, não será lícito pedir a apresentação da carteira de identidade.

Art. 16. Os militares da reserva de 1.^a linha e os reformados, bem assim as famílias dos falecidos (com direito a montepio), indenizarão os medicamentos à vista.

Art. 17. Só os preparados oficiais e remédios de uso ordinário e inofensivo poderão ser fornecidos sem receita médica.

Art. 18. Os pedidos para desconto em folha poderão ser reduzidos, a critério do diretor, por motivo de estoque deficiente.

Art. 19. É facultado ao diretor suspender o fornecimento de medicamentos a todos os que estiverem em atraso de 90 dias ou mais para com o Estabelecimento.

Art. 20. A venda de medicamentos deve ser considerada renda comercial aplicando-se-lhe o disposto no aviso n. 611-C, de 10 de dezembro de 1941, (Bol. Ex. n. 59 de 13-12-1941).

Requerimentos:

Comp. Ferroviária São Paulo — Paraná — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.655,20, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada Ferro Noroeste do Brasil — Pagamento das quantias de Cr\$ 111,90; Cr\$ 146,60, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pagamento da quantia de Cr\$ 475,50, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Hernan Hofmann Filho — Pagamento da quantia de 300,00, proveniente de transporte efetuado em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

J. B. Curvo — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.010,00, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rêde Mineira de Vição — Pagamento das quantias de Cr\$ 33,00 e Cr\$ 3,60, provenientes de transportes efetuados em 1931 e 1941, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rêde Vição Paraná — Santa Catarina — Pagamento da quantia de Cr\$ 209,40, proveniente

Parágrafo único. Para observância do preceito acima fixado, ter-se-á em conta:

1.^o — que os produtos não preparados nesta Farmácia serão majorados de 5 %, sobre os preços de aquisição na praça;

2.^o — que os produtos manufaturados nesta Farmácia terão o preço resultante do:

a) custo industrial:

I — matéria prima — valor integral;

II — 20 % sobre o valor da matéria prima, para os fins previstos no § 4.^o do art. 150, do R.A.E.;

b) preço de venda:

Custo industrial acrescido de uma percentagem máxima de 10 %.

Art. 21. As funções de tesoureiro-almoxarife, serão exercidas cumulativamente por um primeiro ou segundo tenente do Quadro de Intendentes do Exército, competindo-lhe as atribuições em vigor, previstas nos regulamentos ns. 1 e 3, no que for aplicável ao Estabelecimento.

PESSOAL CIVIL

Art. 22. Na F.C.E. servirão funcionários civis, segundo a lotação fixada, havendo o pessoal extranumerário exigido pelo serviço, todos sujeitos aos dispositivos do decreto n. 1.712, de 28-10-1939.

SERVIÇO INTERNO DIÁRIO

Art. 23. O serviço interno diário tem por fim assegurar a assistência farmacêutica ininterrupta.

Art. 24. Além das atribuições previstas nos regulamentos e dos acima referidos de acordo com as funções, compete ao farmacêutico de dia:

a) zelar pela perfeição e presteza da execução das manipulações, na presença do oficial-farmacêutico encarregado da Seção de Manipulações.

b) fazer o desdobramento do receituário do dia e dar uma parte do que ocorrer durante as 24 horas de serviço, mencionando o movimento do receituário e a respectiva renda, à vista e a crédito.

Art. 25. O farmacêutico de dia terá para auxiliá-lo um manipulador de farmácia e um servente, que farão o serviço de dia, por escala organizada pelo gerente técnico.

Art. 26. Os manipuladores e serventes executarão as ordens que receberem, pedindo quaisquer esclarecimentos que porventura precisem sendo responsáveis pelos erros e omissões a que devam causa ao trabalho que lhes for confiado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A aquisição de drogas e medicamentos destinados ao serviço de manipulação deverá ser feita no L.Q.F.E. e, excepcionalmente, na praça, com a necessária justificação.

Art. 28. Quando a aquisição de drogas e medicamentos destinados à manipulação for feita na praça, poderá a F.C.E. providenciar junto ao L.Q.F.E. para que tais produtos sejam por ele analisados.

Art. 29. A aquisição de especialidades farmacêuticas, produtos higiênicos, perfumarias, material de penso e utensílios, será feita no L.Q.F.E., executando-se os artigos que não figurarem nas respectivas tabelas de fornecimento daquele Laboratório.

Art. 30. Os diversos serviços deste Estabelecimento funcionarão todos os dias úteis das 8 às 18 horas.

Parágrafo único. Os oficiais, funcionários civis e praças, mediante escala organizada pelo gerente técnico, terão duas horas para refeição do almoço.

Art. 31. Ao serviço de dia no Estabelecimento concorrerão, em escala, todos os oficiais subalternos, sargentos manipuladores de farmácia, e servente, com exceção dos em serviço na Seção Comercial.

Art. 32. É facultado ao diretor, desde que a situação financeira o permita, estabelecer bonificação aos funcionários, como prêmio e estímulo, obedecida a legislação vigente sobre o assunto (Bol. Ex. n. 154, de 19-12-1932, pág. 15).

Art. 33. Aos sargentos manipuladores de farmácia serão abonadas as diárias de que cogita a letra c, do art. 131, combinado com a letra d, do art. 132, do decreto-lei n. 2.486, de 43-5-1940 (C.V.V. dos Militares do Exército), visto se tratar de especialistas em serviço em Estabelecimentos Militares.

ente de transportes efetuado em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Vição Ferrêa do Rio Grande do Sul — Pagamento das quantias de Cr\$ 4,30; Cr. 155,10; Cr\$ 522,20; Cr\$ 1.847,40; Cr\$ 2.213,70, Cr\$ 3.182,40 e Cr\$ 9.769,20, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Alberto Gomes Moreira Filho — 1.^o Tenente I. E. — Validade de inquérito Sanitário de Origem. — Nada há que deferir. Conforme I. S. O. está constada a ocorrência de 27-3-25, em que o peticionário foi ferido em combate. Alfredo Leopoldo Rebouças Galvão — 1.^o sargento da Reserva — Nomeação ao posto de 2.^o

mente da Reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alfredo Pereira — Ex-soldado do 8.º R. I. — Inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido em face da conclusão do S. S. O. das informações.

Alvaro Joaquim de Oliveira Neto — Dispensa da exigência de reservista, para matrícula na Escola Militar. — Deferido.

Amélia de Figueiredo Bravo — Redução de 50% nas mensalidades devidas ao Colégio Militar pelo aluno Vitor Carlos de Figueiredo Bravo. — Deferido.

Anilal de Carvalho — Rematrícula de seu filho José Guilherme de Carvalho, soldado do III/4.º R. I., na Escola Preparatória de São Paulo. — Autorizo a rematrícula, no caso de satisfazer as demais exigências regulamentares.

Antônio Alves dos Santos — 1.º sargento reformado — Concessão do posto de 1.º sargento como promovido antes de sua reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antônio Aragão — Sargento ajudante do 1.º R. A. M., da reserva — Nomeação ao posto de 2.º tenente da Reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal e de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento.

Antônio José Henini — Major Veterinário — Matrícula de seu filho Paulo Joseino, dispensando-se-lhe o requisito de idade. — Indeferido. Já estão matriculados no Colégio Militar quatro filhos do requerente, gratuitamente.

Artur Gurgulino de Sousa — Permissão para inscrever seu filho Heitor Gurgulino de Sousa como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Aristides Mendes de Oliveira — Capitão da extinção Guarda Nacional — Inclusão no Exército de 2.ª Linha. — Aguarde a oportunidade.

Augusto Rodrigues da Silva — Soldado do Batalhão de Guardas, baixado ao II. C. E. — Reforma por invalidez. — Indeferido. O requerente já se acha amparado pelo § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.544, de 31-12-38, por se achar internado no Hospital Sanatório de São Sebastião, único amparo que fazia jus ao tempo em que foi julgado inválido. Seja pois excluído do Exército.

Benjamin Emiliano — Tolerância de idade a seu filho João Jorge Emiliano para matricular-se no Colégio Militar. — Deferido.

Cora Sales Dória — Tolerância de idade a seu filho Arlindo Sales Dória, para candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Domíngos da Costa Lino Sobrinho — Capitão — Contagem, como tempo de serviço, dos seis meses, últimos, passados no extinto Colégio Militar de Porto Alegre. — Deferido, observado o disposto no art. 83, § 1.º do decreto-lei n. 3.910, de 16-12-41.

Fávio Alves da Rocha — Tolerância de idade para prestar exames de admissão ao 2.º ano da E. P. de Porto Alegre. — Deferido, no caso de não exceder de 1 ano, na data da matrícula.

Francisco Feliciano de Albuquerque — 2.º tenente I. E., convocado — Concessão de reforma definitiva e desconvocação. — Deferido. A 1.ª C. R. para as devidas providências.

Francisco de Paula Pares Machado — Soldado do Contigente da 1.ª C. R. — Licenciamento do serviço ativo. — Indeferido, por não consultar os interesses do Exército.

Hélio Tavares Fonseca — 1.º sargento reservista — Nomeação ao posto de 2.º tenente da reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ismael de Almeida — Seja tornado insubstituível o aviso que cassou seu comissionamento no posto de 2.º tenente. — Indeferido por falta de amparo legal.

Iracema de Melo Ferreira — Tolerância de idade a seu filho Ilton Ferreira, afim de se candidatar à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Ivano Madeira Coelho — 3.º sargento do contingente do Estado Maior do Exército — ex-aluno da E. P. de São Paulo. — Permissão para prestar exames de admissão à Escola Militar. — Deferido.

Ivone da Mata Barbosa — Licenciamento de seu esposo cabo Samuel Leite Barbosa, do Regimento Sampaio. — Indeferido.

Izabelino Adolfo da Sêveira — Músico de 1.ª classe, reformado. Despacho de um seu requerimento apresentado em 1940. — Arquivar-se. Por ocasião da transferência para a reserva já foi computado o tempo que ora requer.

João Marquês da Silva — 1.º sargento convocado. Percepção do soldo de 2.º tenente. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Hipólito Simões da Costa — Capitão da reserva, convocado. Prorrogação de permanência na reserva de 1.ª classe. — Mantenho na reserva de 1.ª classe, de acordo com o artigo 7.º, parágrafo único do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva. (dois requerimentos).

Joaquim Rodrigues D'Abreu — Natural de Portugal. Permissão para candidatar seu filho Joaquim Rodrigues de Abreu Filho à matrícula no Colégio Militar, com tolerância de idade. — Deferido.

Jorge Zeferino Pereira — Soldado do 2.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, baixado ao H.M. de Natal, Reforma. — Indeferido. Seja excluído do Exército, em face do disposto no Aviso n. 2.293, de 25-7-1941.

José Alves Martins — Capitão. Constar do Almanaque Militar o curso que fez na Escola de Artilharia de Costa dos EE.UU. da América do Norte. — Indeferido, de acordo com o Aviso n. 2.611, de 26-10-1913.

José Ferreira Simas — Sub-Tenente da Cia. Extranumerária da Escola Militar. Apreciação de documentos, afim de concorrer à transferência para a reserva para convocação no posto de 2.º tenente. — Arquivar-se.

José Marquês Pontes — Sub-Tenente do 23.º Batalhão Caçadores. Passagem para a reserva e convocação no posto de 2.º tenente. — Arquivar-se. O requerente não satisfaz ao requisito de idade.

José do Nascimento — 2.º Tenente Mestre de Música do Batalhão Escola Restituição de documento. — Restitua-se mediante recibo.

José Newton Brasil — ex-aluno da Escola Preparatória de Fortaleza. Reabertura de sua matrícula, em 1941. — Deferido, no caso de satisfazer as demais exigências regulamentares.

José Palma — Soldado reformado. Sua reforma seja de acordo com o decreto-lei número 3.861, de 24-11-1941. — Indeferido. O requerente não foi julgado impossibilitado para qualquer trabalho, como exige o final do § 1.º do art. 51, do decreto-lei n. 3.910, de 16-12-1941.

Júlio de Andrade Cruz — Soldado do III/13.º R.I. Concessão de reforma. — Indeferido. Seja excluído do Exército, de acordo com o disposto no Aviso n. 2.293, de 25-7-1941.

Luciano Anibal Ribeiro — Natural de Portugal — Permissão para matricular seus filhos Hugo Ribeiro e Jaime Ribeiro no Colégio Militar. — Deferido.

Luiz de Paula Macagi — 2.º Tenente da Reserva, convocado. Retificação do comissionamento. — Arquivar-se. Não há nenhum dado oficial que confirme o que alega.

Manuel Beltrão dos Santos Dias — 1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, médico. Nomeação ao posto de Capitão. — Indeferido. A certidão de ter concluído o curso médico e de haver colado grau de médico e de doutor em medicina não é documento hábil que prove o respectivo exercício profissional.

Manuel Francisco Pacheco — 1.º Tenente. Constar do Almanaque o Curso A do C.I.T.R. Deferido.

Nilton Martins Ferreira — 2.º Tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.º Linha — Permissão para ausentar-se do País. — 1- Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — A 2.ª Região Militar.

Olívio de Oliveira Bastos — Major reformado. Ser considerado como promovido ao referido posto, pelo princípio de antiguidade,

com data de 24 de maio do corrente ano, e, conseqüentemente, seja sua reforma no posto de Ten. Cel. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer do Consultor Jurídico do Gabinete.

Pedro José da Silva — 1.º Sargento reformado. Promoção ao posto de 2.º tenente da reserva de 2.ª classe. — Indeferido, por falta de amparo legal, e de acordo com a informação da D.R.

Salvador de Moya — Coronel da Força Policial de São Paulo. Rematrícula de seu filho Rui de Moya, soldado da 2.ª B.A. do II/5.º Regimento na Escola Preparatória de Fortaleza. — Deferido, no caso de satisfazer todas as demais condições regulamentares.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

RELAÇÃO N. 28

PELO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Alvaro de Sousa Ornelas, 3.º sargento do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, baixado ao Hospital Central do Exército, pedindo permissão para aguardar fora do Hospital, o despacho de um requerimento em que solicita reforma.

Despacho: Arquivar-se, visto o requerente ter falecido (D-2. P. 32.780-43).

Arnaldo Silveira, ex-praça, pedindo certidão de tempo de serviço militar.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. Seja a certidão entregue ao interessado pela 17.ª Circunscrição de Recrutamento, feitas as comprovações de identidade e satisfeitos os requisitos regulamentares. (D-2. P. 18.223-43).

Francisco Nascimento, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, pedindo restituição de seu diploma.

Despacho: Restitua-se, mediante recibo. — (D. 2. P. 37.138-43).

Gilberto de Agostini, 2.º tenente do I-1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, pedindo retificação de nome em sua carta patente.

Despacho: Deferido. Façam-se as retificações no Almanaque e na carta patente à vista das informações. (D. 2. P. 32.924-43).

João Batista Curado, pedindo expedição de carta patente de 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, farmacêutico.

Despacho: Indeferido, por ter sido tornado sem efeito o decreto de 14 de abril de 1932, que o nomeou 2.º tenente da reserva de 2.ª classe. (D-2. P. 31.681 e 31.758-43).

Jorge Augusto Souis, coronel da reserva de 1.ª classe, pedindo certidão de carta patente, por haver extraviado a que possuía.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 31.594-43).

José Ferreira Calazans, ex-cabo, pedindo reclusão nas fileiras do Exército.

Despacho: Arquivar-se. O requerente já está incluído no 3.º Batalhão de Caçadores. (D-2. P. 8.388-43).

Manoel Francisco de Melo, soldado ferrador da Cia. Extranumerária da Escola Militar, pedindo transferência para o 3.º Batalhão de Caçadores, correndo as despesas por conta própria.

Despacho: Indeferido, por falta de vaga. (D-2. P. 23.626-43).

Antônio Carlos Resende Garcia de Paiva, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro.

Despacho: Arquivar-se, por não desejar mais o requerente ser transferido. (D-2. P. 2.151 C. 1943).

Apolinário José de França, funcionário municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pede certidão de tempo de serviço militar prestado no Exército, para fins de aposentadoria.

Despacho: Certifique-se, na forma da lei. A 8.ª Circunscrição de Recrutamento, para fazer entrega da certidão pedida após pagos os emolumentos. (D-2. P. 19.589-43).

Armando Mariante Carvalho, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, pedindo expedição de carta patente.

Despacho: Arquite-se, por já ter sido expedida a carta patente do requerente. (D-2. P. 25.772-43).

Elton Tizzo, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, pedindo transferência para o de Curitiba.

Despacho: "Deferido. (D. 2. P. 34.020-43).
Horácio Ferraz Carrapatoso, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: "Arquite-se, por já ter sido expedida a carta-patente do interessado. (D. 2. P. 25.942-43).

Jadir Vogel, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: "Arquite-se, por já ter sido expedida a carta-patente. (D. 2. P. 33.292-43).

D. Judite Caldas Cerqueira, viúva do general de Divisão graduado, reformado, José de Cerqueira, afim de instruir um processo na "Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra", pede que lhe seja passado por certidão o que constar da declaração de herdeiros feita em tempo pelo seu falecido espóso.

Despacho: "Certifique-se, na forma da lei. (D. 2. P. 35.799-43).

Leonel Antônio de Oliveira, servente do Hospital Militar de Alegrete, pedindo restituição de caderneta militar.

Despacho: "Restitua-se, por intermédio do Hospital Militar de Alegrete, a caderneta militar pedida, mediante recibo. (D. 2. P. 8.747-43).

Pompílio Costi, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, pedindo transferência para o de Curitiba.

Despacho: "Deferido. (D. 2. P. 34.027-43).

Silvio Gonçalves de Matos, 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, dentista, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: "Arquite-se, por já ter sido expedida a carta-patente do requerente. (D. 2. P. 27.579-43).

Adolfo Buch Filho, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Curitiba, pedindo transferência para o de São Paulo.

Despacho: "Deferido. (D. 2. P. 27.737-43).

Carlos Lassarce Cunha, capitão do 1.º Grupo de Obuses, baixado ao Hospital Central do Exército e julgado precisar de 60 dias para seu tratamento, pedindo permissão para fazê-lo fora do Hospital.

Despacho: "Deferido, a contar de 31 de outubro último. (D. 2. P. 35.759-43).

Gilson Salomão, aluno do Núcleo de Preparação de oficiais da Reserva anexo ao 12.º Regimento de Infantaria, pedindo transferência para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro.

Despacho: "Deferido. (D. 2. P. 35.587-43).

Jorge Ribeiro Coutinho, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Curitiba, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro.

Despacho: "Deferido. (D. 2. P. 33.476-43).

Licério de Albuquerque, expulso das fileiras do Exército, pedindo certificado de reservista.

Despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal. (D. 2. P. 48.866-43).

Ursulino de Sena Costa, ex-3.º sargento, expulso das fileiras do Exército, pedindo, pela segunda vez, sua reinclusão no Exército.

Despacho: "Arquite-se, de acordo com o item X do Aviso n. 195, de 24-III-1939. O item X do Aviso n. 195 diz: "Não deverá ser submetido à consideração final deste Ministério nenhum requerimento de reconsideração de despacho, sem que o interessado apresente novos argumentos em favor de sua pretensão". (D. 2. P. 3.366-43).

Aldo Leopoldo Rosseto, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, pedindo transferência para o de Curitiba. Despacho. — Deferido. (D-2.P. 33.105. de 1943).

Ildefonso Mascarenhas da Silva, 2.º tenente de reserva de 2.ª classe, da arma de Infantaria, pedindo transferência da 4.ª para a 1.ª Região

Militar, por residir nesta Capital. Despacho. — Deferido. (D-2.P. 20.437-43).

João Nicolau, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, pedindo transferência para o de Curitiba. — Despacho. — Deferido. (D-2.P. 33.104-43).

João Vidal da Cunha, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, pedindo transferência da 6.ª para a 1.ª Região Militar, por estar, segundo declara, residindo nesta Capital. Despacho. — Deferido. (D-2.P. 19.871-43).

José Ribeiro Dias, 2.º tenente do Regimento Sampaio, baixado ao Hospital Central do Exército, julgado precisar de 60 dias para seu tratamento, pede permissão para fazê-lo fora do Hospital. Despacho. — Arquite-se. O prazo arbitrado pela junta médica expirou a 3 de novembro último. (D-2.P. 33.779-43).

Noel Eugênio Vieira da Cunha, tenente coronel, adido ao 11.º Regimento de Infantaria, baixado ao Hospital Central do Exército e julgado precisar de 60 dias para seu tratamento, pedindo permissão para fazê-lo fora do Hospital. Despacho. — Deferido, a contar de 15 de novembro último. (D-2.P. 34.886-43).

Carlos Cesar de Sousa Filho, soldado do Batalhão Vilagram Cabrita, pedindo reconsideração de despacho dado ao requerimento em que pedia para prestar exame no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. Despacho. — Arquite-se. (D-2.P. 32.897, de 1943).

Fernando Jerônimo, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. Despacho. — Certifique-se, na forma da lei. Feitas as provas de identidade e pagos os emolumentos, seja a certidão entregue pela 1.ª Circunscrição de Recrutamento, verificado ser o interessado reservista de 3.ª Região Militar, com domicílio no Rio de Janeiro. (D-2.P. 25.576-43).

Hélio Rey D'Utra, ex-aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, pedindo cancelamento de matrícula no referido Centro. Despacho. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2.P.33.151-43).

Roberto Guimarães Machado, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, pedindo cancelamento de matrícula em virtude de ter sido aprovado no exame de seleção de uma das Bolsas de Estudos de Pilotagem dos Estados Unidos da América do Norte. Despacho. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2.P. 27.777-43).

Carlos Valverde de Miranda, 1.º tenente do 1/2.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, baixado ao Hospital Central do Exército e julgado precisar de 90 dias para seu tratamento, pedindo permissão para fazê-lo fora do Hospital, em sua residência. Despacho. — Deferido, a contar de 8 de novembro último. (D-2.P. 31.785, de 1943).

Edmundo Reis Conde, soldado do 1.º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo permissão para prestar exames para a Bolsa de Estudos de Pilotagem nos Estados Unidos da América do Norte. Despacho. — Arquite-se. (D-2.P. 27.955-43).

RELAÇÃO N. 29

Requerimentos despachados:

Eugênio Ventura da Rocha, Alferes da extinta Guarda Nacional, pedindo por certidão, a sua carta-patente.

Despacho: "Arquite-se. O requerimento deve ser feito do próprio punho, com a firma reconhecida, conforme determina o Aviso número 249, de 25 de abril de 1923.

Humberto Ramos de Almeida Jansen Ferreira, tenente da extinta Guarda Nacional, pedindo, por certidão, a sua carta-patente.

Despacho: "Arquite-se, por não ser o requerimento feito do próprio punho e com a firma reconhecida, como determina o Aviso n. 249, de 25 de abril de 1923. (D. 2. P. ... 36.721-43).

Miguel Angelo Sayad, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, reprovado em três grupamentos de instrução, pede concessão de novo exame.

Despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal. (D. 2. P. 34.731-43).

Armindo Ferreira de Aquino, ex-praça, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido anterior de promoção a 3.º sargento para a reserva, alegando achar-se nas condições do ex-cabo Valdomiro de Barros, promovido àquela graduação.

Despacho: "Mantenho o despacho de 29 de abril de 1942. O requerente foi rebaixado de cabo a soldado, em virtude de ter sido condenado a 7 meses de prisão com trabalho, e, posteriormente, excluído como elemento nocivo à disciplina.

A afirmação de caso idêntico, ao do reservista Valdomiro de Barros não é verdadeira, por isso que, rebaixado à condição de soldado por motivo de condenação idêntica, foi assim licenciado, não tendo sido excluído a bem da disciplina, como o requerente. (D. 2. P. 17.418-43).

Almir Cotard Caldas, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Fortaleza, pedindo transferência para o de Recife.

Despacho: "Deferido. (D. 2. P. 34.935 e 36.393-43).

Alvaro de Sousa Arnelas, 3.º sargento da 1.ª Formação de Intendência, servindo no Estabelecimento de Material da Intendência do Rio e baixado ao Hospital Central do Exército, pedindo reforma por invalidez.

Despacho: "Arquite-se. O suplicante faleceu a 21 de outubro do corrente ano, conforme informação n. 1.197, de 9 de novembro de ... 1943, da Diretoria de Intendência do Exército. (D. 2. P. 27.327-43).

Sizenando João dos Santos, ex-praça, tendo sofrido um acidente em serviço, quando servia no Contingente da Escola das Armas, pede tratamento gratuito no Hospital Central do Exército.

Despacho: "Arquite-se, de acordo com o item IV do Aviso n. 195, de 25-III-39. (D. 2. P. 22.540-42).

Antônio Coimbra Espinheira, 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, farmacêutico, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: "Expeça-se a carta-patente. (D. 2. P. 34.605-43).

Antônio João Torres Homem, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, convocado, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: "Arquite-se, por já ter sido expedida a carta-patente. (D. 2. P. 33.968-43).

Belorofonte Albuquerque, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, pedindo expedição de carta-patente.

Despacho: "Arquite-se, por já ter sido lavrada a carta-patente. (D. 2. P. 30.595-43).

José Darcé de Carvalho, ex-1.º sargento do Quadro de Instrutores, excluído das fileiras do Exército, a pedido, solicita promoção ao posto de 2.º tenente da reserva — Despacho: Arquite-se. O requerente já foi promovido, por decreto de 10 de janeiro de 1941. (D-2. Processo n. 8.559-43).

Lincoln Garrido, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo expedição de carta-patente. Despacho: Arquite-se, por já ter sido expedida a carta-patente. (D-2. Processo número 33.379-43).

Neuzarth Francisco Machado, Silvio Garrido e Tulio Carvalho Campelo de Souza, segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe, arma de infantaria, pedindo expedição de suas cartas-patentes. — Despacho: Expeçam-se as cartas-patentes. (D-2. Processo n. 34.603-43).

José Del Fraro, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro. — Despacho: Deferido, à vista das razões alegadas e comprovadas. (D-2. Processo n. 33.100-43).

D. Maria de Lourdes Storino, irmã e tutora do menor Maurício Napoleão Storino, necessitando completar a documentação exigida para a matrícula do mesmo no Colégio Militar, pede certidão do resumo da fé do ofício do seu falecido genitor, tenente coronel Armando Rubem Storino. — Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (D-2. Processo n. 36.252, de 1943).

Eduardo Leoncio Pereira, pedindo, por certidão, para efeito de montepio e meio soldo, o

teor da declaração de herdeiros, feita pelo seu filho, 1.º tenente Rady Pereira, falecido a 2 de maio do corrente ano. — Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (D-2. Processo n. 33.483-43).

D. Idalina Candida da Silva Ribeiro, pedindo, por certidão, a declaração de herdeiros feita pelo marechal reformado, doutor Alfredo Mendes Ribeiro, para fins de habilitação à reversão da pensão de montepio que recebia D. Marfisa Buys Mendes Ribeiro, viúva do referido oficial. — Despacho: Certifique-se, na forma da lei. (D-2. Processo n. 37.410, de 1943).

Antonio Corrêa Pais, ex-praça, pedindo certidão de tempo de serviço militar. — Despacho: Certifique-se, na forma da lei. Seja a certidão entregue ao interessado pela 1.ª Circunscrição de Recrutamento. (D-2. Processo n. 26.645-43).

Antonio Francisco Ferreira, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, pede ser submetido a novo exame para promoção ao 2.º ano. — Despacho: "Deferido, em face do Aviso Ministerial número 2.732, de 8 de novembro de 1943. (D-2. (P. G. 34.726-43)).

Claudio Lacerda Lima, ex-aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, pedindo para ser submetido a exame de 2.ª época. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2. Processo n. 31.547-43).

Expedito Rangel Gerto, cabo da Força Policial do Estado de Minas Gerais, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — Despacho: Certifique-se, na forma da lei. Seja a certidão remetida à Força Policial do Estado de Minas Gerais. (D-2. Processo n. 19.629-43).

Hirton Carvalho Junqueira, ex-candidato à matricial na Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo restituição de documentos. — Despacho: Deferido. Sejam os documentos restituídos, mediante recibo. (D-2. Processo número 9.510-43).

Isaac Rosenblatt, ex-aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, reprovado no exame de promoção ao 2.º ano, pede permissão para prestar novo exame. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2. Processo n. 31.725-43).

Firmino Carvalho Vilela, declarando que deixará de cumprir sua sobregações militares referentes ao Dto do Reservista, em virtude de se encontrar seu certificado anexado ao processo sob protocolo n. 19.664-43. — Despacho: O requerente deverá fazer sua apresentação na 1.ª Circunscrição de Recrutamento, até o dia 30 do corrente, independente da exibição do certificado, declarando ali achar-se esse documento anexado à sua petição entregue neste Ministério. (D-2. Processo número 38.262-43).

Valfredo Cardoso Freire, aluno do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva anexo ao 28.º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro. — Despacho: Deferido, à vista das razões alegadas. (D-2. Processo n. 37.831-43).

José Candido dos Santos, ex-praça, pedindo certificado de reservista. — Despacho: Arquivar-se. O requerente não fez as provas de que cogita o artigo 67 do Regulamento Disciplinar do Exército. (D-2. Processo número 33.735-43).

ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

(*) Apostila.

Foi lavrada a seguinte:

No decreto de 6 de junho de 1941, aproveitando o Dr. Alexandre Barreto como professor catedrático de Matemática da 5.ª série do Colégio Militar:

O funcionário de que trata o presente decreto foi aproveitado como professor catedrático de Geometria do Curso Científico do Colégio Militar, de acordo com o decreto de 9 de julho de 1943.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 3-12-43.

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO DA GUERRA E PRESIDENTE DO CONSELHO

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

Dia 27 de dezembro de 1943

Cr\$ 20,90 à São Paulo Railway Company (aviso n. 381 C);
Cr\$ 60,90 à Leopoldina Railway Company, Ltd. (aviso n. 362C);
Cr\$ 60,90 à Leopoldina Railway Company, Ltd. (aviso n. 382 C);
Cr\$ 724,20 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 383 C);
Cr\$ 99,80 à São Paulo Railway Company (aviso n. 384 C);
Cr\$ 79,50 à Leopoldina Railway Company, Ltd. (aviso n. 385 C);
Cr\$ 432,50 à São Paulo Railway Company (aviso n. 386 C);
Cr\$ 417,60 à São Paulo Railway (aviso número 387 C);
Cr\$ 201,40 à Leopoldina Railway Company (aviso n. 388 C);
Cr\$ 2.030,00 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso n. 389 C);
Cr\$ 2.170,80 à São Paulo Railway Company (aviso n. 390 C);
Cr\$ 834,70 à São Paulo Railway Company (aviso n. 391 C);
Cr\$ 257,90 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso n. 392 C);
Cr\$ 265,50 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 393 C);
Cr\$ 83,20 à São Paulo Railway Company (aviso n. 394 C);
Cr\$ 18,10 à Rede Mineira de Viação (aviso n. 395 C);
Cr\$ 324,80 à São Paulo Railway Company (aviso n. 396 C);
Cr\$ 4,10 à Estrada de Ferro Araraquara (aviso n. 397 C);
Cr\$ 956,00 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso n. 398 C);
Cr\$ 150,50 à Estrada de Ferro Araraquara (aviso n. 399 C);
Cr\$ 30,10 à Leopoldina Railway Company, Ltd. (aviso n. 400 C);
Cr\$ 337,30 à São Paulo Railway Company (aviso n. 401 C);
Cr\$ 705,20 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso 402 C);
Cr\$ 28,60 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (aviso 403 C).

Dia 29 de dezembro de 1943

Cr\$ 183,30 ao soldado Luiz Pacheco Benevenuto (aviso n. 405 C);
Cr\$ 677,40 ao sargento-ajudante reformado Alcides da Costa Freire (aviso n. 406 C);
Cr\$ 3.253,10 ao tenente-coronel Arnaldo Bittencourt (aviso n. 407 C);
Cr\$ 121,70 à Leopoldina Railway Company (aviso n. 404 C).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 28 de dezembro de 1943

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Transferência:

a) 1.º tenente Djalma Roque de Amorim, do H.M. de Livramento para a 4.ª B.I.A.C.;
b) 1.º tenente Moacir Bittencourt Monteiro da Luz, do Q.G. da A.D./1 para o Q.G. da 3.ª R.M.;
c) 1.º tenente Décio Salgado Freire, do Q.G. da 3.ª R.M. para o H.M. de Livramento;

d) 1.º tenente Ernesto Buarque de Gusmão Lira, do E.F. da 5.ª R.M. para o C.P.O.R. da 5.ª R.M.;
e) 2.º tenente Milton Soares Botelho, do 2.º R.C.D. para o 15.º R.C.I.;
f) 2.º tenente Eduardo Pinto Vahia, da 4.ª B.I.A.C. para a 3.ª Cia. Ind. de Fronteira;
g) 2.º tenente Léo Cléo Pereira de Melo, da 1.ª B.I.A.C. para o 1.º Btl. de Fronteira;
h) 2.º tenente conv., Pedro de Lima Borba, do 1.º Btl. de Fronteira para a 1.ª B.I.A.C.

Comissão de Orçamento

AVISO N. 678-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao 11.º Grupo de Artilharia de Dorso, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 45 — Taxas de água, esgoto e lixo, do Orçamento Analítico, o quantitativo de Cr\$ 5.000,00. (Rádio n. 81-T, de 18-12-1943, do Comando daquele Grupo).

Em 28 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 679-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido ao Hospital Central do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 20.000,00. (Ofício n. 425-T, de 2-12-43, da Diretoria daquele Hospital).

Em 28 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 680-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido ao 5.º Grupo de Artilharia de Dorso, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 2.400,00. (Rádio n. 42 — Tes. de 21-12-1943, do Comando daquele Grupo).

Em 28 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 681-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o saldo da importância de Cr\$ 21.300,00, concedida ao 1.º G. A. C. e Fortaleza de Santa Cruz, à conta da S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás (aviso n. 447-C. O., de 28-9-1943), deve ser considerado com majoração do quantitativo distribuído àquela Unidade à conta da mesma dotação (ofício n. 152-T, de 23-12-1943, daquele Grupo).

Em 28 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 682-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 6.ª R. M., à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 8.500,00, para pagamento das despesas de que trata seu radiograma n. 108-T, de 4-12-1943, realizadas por uma Companhia do 19º B. C. quando se achava instalada provisoriamente em prédio isolado:

1) — S/c 50 — Iluminação etc.	Cr\$ 7.000,00
2) — S/c 59 — Telefone, etc.	1.500,00

Dita quantia (Cr\$ 8.500,00) será entregue, de uma só vez, pelo E. F. daquela Região.

Em 28 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 683-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos à *Escola de Moto-Mecanização*, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, — do Orçamento Analítico, ficam *majorados* das seguintes importâncias (ofícios ns. 426-S. A., de 28-10- e 479-S. A., de 26-11, ambos deste ano, daquela Unidade):

	Cr\$
1 — S/c 9-j) — Máquinas, aparelhos, etc.	5.000,00
2) — S/c 10-g) — Instalações em geral	500,00
3) — S/c 11-h) — Ferramentas e utensílios	5.000,00
4) — S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	8.000,00
Em 28 de dezembro de 1943. — <i>Eurico G. Dutra.</i>	

AVISO N. 684-C. O.

Ao Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do meu Gabinete, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc., — do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C. O., de 24-6-1943, a importância de Cr\$ 6.800,00, para aquisição de uma máquina de escrever carro grande.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 28 de dezembro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

AVISO N. 685-C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que autorizei o pagamento do *abono-familiar* ao músico de 2.ª classe, reformado, Manoel Amâncio de Bonfim, adido à 1.ª Cia. de Intendência Regional, na importância de Cr\$ 180,00, relativo ao mês de dezembro deste ano.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S/c 19 — Abono familiar, do Orçamento Analítico, tendo em vista o aviso número 10-C.O.: de 23-1-1943.

Em 29 de dezembro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

AVISO N. 686-C.O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. em solução ao pedido do comandante do 18.º Batalhão de Caçadores, constante do ofício n. 318-T, de 2-12-1943, que autorizo a entrega ao E. M. I. de São Paulo, de uma só vez, pelo E. F. da 2.ª R. M., à conta da Verba 4 — Eventuais — S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas do Orçamento Analítico, da importância de Cr\$ 8.500,00, para aquisição de 100 camas "Patentes", tipo popular, destinadas àquele Batalhão.

Em 29 de dezembro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

AVISO N. 687-C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que autorizo o pagamento por *compensação*, de acordo com o aviso n. 613-C.O., de 19-11-1943, da importância de Cr\$ 900,00, referente à gratificação *pro-labore* do instrutor chefe de que trata o ofício n. 204-T, de 9 de outubro último, da Escola de Transmissões.

Em 29 de dezembro de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

GS-1.652 — EM 4 DE OUTUBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de restituir os dois expedientes em anexo, protocolados na Secretaria da Presidência da República, sob números 29.402 e 29.159, do corrente ano. Este último consiste num telegrama firmado por dois distintos juristas solicitando a abertura da discussão pública a respeito da conclusão favorável do divórcio adotada pela Comissão de Direito Civil do Congresso Jurídico que há pouco se realizou nesta Capital, e ao qual tomaram parte; no primeiro, o arcebispo do Maranhão apela para Vossa Excelência afim de que seja conjurada a ameaça de uma lei de divórcio. Para o arcebispo, que declara falar em nome de um milhão de católicos da Diocese, a lei de divórcio, desejada pelo Congresso, constituiria uma traição à Pátria, uma calamidade maior do que a própria guerra e uma injúria contra a sábia Constituição de 10 de novembro, que assegurou a indissolubilidade do matrimônio como base da sociedade nacional, e contra o benemérito Governo de Vossa Excelência. Os signatários do telegrama afirmam, por outro lado, que na Comissão foi vencedora, por setenta e quatro contra quarenta e sete votos, a indicação no sentido de adotar-se o divórcio nos mesmos casos que presentemente autorizam o desquite. Ao mesmo tempo, asseguram ter sido a matéria aprovada, por grande maioria, pelos juristas brasileiros.

Não me passara despercebido, Senhor Presidente, que o Primeiro Congresso Jurídico Nacional, convocado para festejar o centenário do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiro, bem poderia ser uma ocasião para que, sobrepujando o caráter comemorativo e as questões de ordem técnica, se levantassem determinados problemas capazes de, na imprecisão dos seus contornos atuais e pela carga de paixão que lhes é habitual, procura agitar a opinião do povo brasileiro e afastá-la daquele propósito que é, e deve continuar sendo único — a vitória, com a sobrevivência e o fortalecimento nacionais. Sentindo isto, é que, no discurso inaugural, julguei oportuno premunir os meus ilustres colegas ali reunidos, contra a tentação de fazer dos trabalhos do Congresso uma arena para a luta sobre temas fundamentais na estruturação política e social da Nação e contra a veleidade de lançar, no tumulto dos sucessos desta hora, as bases do mundo futuro. Forças prodigiosas estão, com efeito, desencadeadas sobre a vida espiritual dos povos, e cada dia que passa é quase uma transfiguração, todos os povos atravessando uma fase constituinte — exatamente porque aspiram a um porvir que não possa mais dar lugar à trágica reprodução deste presente trágico. Por isso, ninguém poderá julgar-se titular da certeza e do definitivo sobre os quadros jurídicos do após-guerra e todos os prognósticos podem ser precários e frustos. Dos juristas congregados para a festa do século do Instituto, a Nação não esperava a construção de um edifício definitivo: nem o que fosse uma simples imagem do passado, nem um sólido monumento de certezas para o amanhã. Nenhuma decisão irrevogável se há de querer, neste momento, seja tomada, individual ou coletivamente, por brasileira, que não tenha o sentido de uma comunhão de pensamentos, energias e vontades em torno do Chefe da Nação. Assim, formulando as minhas idéias, eu, em verdade, nada fazia senão procurar aquela mesma expressão com que, na oração do Dia da Pátria, Vossa Excelência traduziu o sentimento geral do povo: o que nos importa, hoje, é, acima de tudo, conjugar os nossos esforços para a inteira satisfação da parte, que nos

cabe, na luta e na vitória, e é um trabalho contra a vitória e contra a Nação tudo aquilo que, de qualquer forma, contribua para dividir o povo brasileiro no campo das idéias e dos sentimentos que têm relação com os motivos que informam a sua existência.

Ora, dificilmente encontraríamos um assunto mais suscetível de separar, em fações irreconciliáveis, o povo brasileiro, do que a tese do divórcio. Vimos que a reação contra a sua mera proposição no Congresso Jurídico foi imediata, e no "dossier" formado neste Ministério o telegrama do arcebispo do Maranhão foi precedido e é acompanhado de numerosos outros protestos, vindos de diversos pontos do país, contra a hipótese da admissão do divórcio bem assim contra qualquer outra medida legislativa tendente a modificar o caráter indissolúvel do matrimônio, tradicional no direito brasileiro e inscrito nas Constituições de 1934 e 1937. É certo que os signatários do telegrama invocam a circunstância de ter sido a tese, que consideram simples matéria jurídica, "aprovada, por grande maioria, pelos juristas brasileiros". Mas temos o direito de pesquisar até que grau o Congresso, reunido com um simples propósito comemorativo, poderia assumir o título de representante da opinião dos juristas do Brasil para o fim de adotar uma tese de tamanha gravidade e de tão profundas repercussões no quadro moral da vida brasileira. Dado o processo da sua constituição, devemos ter como inconcusso que nenhum dos seus membros representou outra opinião além da própria opinião individual. Individuais e voluntárias foram as inscrições, os votos individuais, e ainda que aceitássemos que o resolvido na Comissão de Direito Civil exprima a opinião de todo o Congresso, o qual não aprovou em plenário, uma vez que não houve no Congresso um plenário deliberativo, teríamos com isto apenas admitido que a votação do Congresso — e quantas vezes o fenômeno ocorre em conclaves desse gênero — não importa em reproduzir a vontade daqueles que o Congresso presunha representados através do seu mecanismo. Com efeito, se dermos àquela votação o valor de um símbolo, estaremos sustentando que 61% da opinião brasileira é favorável ao divórcio, e que 39% lhe é contrária. Será verdadeira, porém, semelhante proporção, ou será mais razoável dizer que a percentagem inversa é que corresponde à posição do povo brasileiro nesta matéria, ou ainda que a parte da opinião brasileira que se opõe à adoção do divórcio em nossas leis é muito maior, esmagadoramente superior a 61%? A presunção natural é favorável a esta última hipótese. Cumpre-nos ter em vista que a opinião dos técnicos não tem privilégio para representar a opinião pública em matéria que diz respeito também aos sentimentos humanos, e que a opinião brasileira não está somente, ou não está principalmente nas grandes cidades, de onde vem a maioria das escassas demonstrações nas quais é pleiteada a decretação do divórcio, demonstrações que não bastam para autorizar a revogação de uma regra ligada à mais profunda tradição da vida jurídica brasileira e que não somente foi mantida pelo povo brasileiro todas as vezes que o seu voto expresso teve de manifestar-se através dos processos habituais, como também é a que decorre necessariamente das premissas da sua formação moral.

Institutos existem, no Direito Civil, dos quais não pode afirmar-se, como diz o telegrama a respeito do divórcio, que sejam teses "puramente" sociais e jurídicas. Uma tese que seja "puramente social e jurídica", a saber, na qual o caráter necessariamente social de um instituto jurídico se encontre acentuado por suas conexões em outras esferas do interesse social, é algo de extraordinária importância para a estrutura jurídica de uma nação. Dispor sobre o casamento, como por exemplo quanto à propriedade e à herança, ou melhor, quanto às teses que estão na base destes institutos, como na do divórcio, não é o mesmo que regular

o modo de funcionamento de grande número de outros institutos civis. Teses dessa ordem estão muito profundamente associadas ao elenco de princípios que constituem o fundamento de uma coletividade nacional, e o voto de uma refinção de técnicas espontaneamente congregados não representa apoio suficiente para uma decisão governamental. É certo que o telegrama sugere uma fórmula com restrição, a saber, que o divórcio seja admitido "nos casos que atualmente autorizam o desquite". A fórmula não corresponde à resolução adotada sobre a tese n. 18. Lemos, com efeito, no relatório geral da Comissão de Direito Civil, que o relator apresentara "a seguinte conclusão geral, abrangendo todas as teses sobre o divórcio": *O Congresso Jurídico Nacional, considerando as condições de perpetuidade em que se baseia o casamento, recomenda que a legislação brasileira, continue a manter o princípio da indissolubilidade do vínculo conjugal*. Mas esse parecer, ao contrário do que seria natural, deixou de ser submetido a votos. Em vista da discussão que o assunto provocou, a mesa submeteu a votação, "pura e simplesmente", a tese do divórcio a vínculo, e a Comissão se pronunciou em favor da adoção do instituto. Ao mesmo tempo, o membro que orientou a corrente vencedora apresentou um trabalho, "prezervando medidas acuteladoras para impedir abusos". Todavia, não consta que a Comissão haja aprovado tais medidas. De outra parte, não é possível reconhecer que a restrição indicada encerre garantia de que a lei viesse a ter um alcance limitado. Além dos casos de adultério — tentativa de morte, sevícia ou injúria grave, abandono voluntário do lar conjugal — que autorizam a ação do desquite, a lei prevê atualmente a hipótese do desquite amigável, para o qual é bastante o mútuo consentimento — Mas, ainda que esta modalidade de divórcio fosse excluída formalmente, a verdade é que, sendo sempre possível promover um entendimento recíproco, nada seria mais fácil do que chegar à configuração jurídica, de um motivo para o divórcio na aparência, litigioso. Na prática não há, portanto, divórcio litigioso e divórcio, por mútuo consentimento: há o divórcio, simples e unicamente divórcio, com todas as consequências e modalidades que ele comporta, assim como, na prática, é curial que o número de divórcios não fosse igual ao de desquites, mas o superasse de muito em razão das oportunidades, que resultam do divórcio, para novos casamentos. O problema tem de ser, encarado em toda a sua compreensão e em toda a sua extrema gravidade para a nação.

Contudo, não é meu intuito pô-lo, aqui, em equação. Pretendi, apenas, demonstrar a importância da discussão neste grave momento da vida nacional e, ao mesmo tempo, o exíguo valor que, em boa mente, poderia atribuir-se ao voto da Comissão, ou ao do Congresso, no terreno da representação nacional. Aquilo que se resolveu na Comissão, ou no Congresso, não foi decidido em nome do povo nem sequer em nome dos juristas brasileiros. Aliás, não seria exclusivamente a uma reunião de técnicos em determinada disciplina que se haveria de pedir, no momento, a solução de um tema em que se acham envolvidas matérias que interessam profundamente à orientação da existência nacional.

Prevaleço-me deste ensejo para externar a impressão que me causa o fundamento antagonismo existente entre a aprovação dada no Congresso às teses que se propuseram a reforma de institutos básicos do direito civil e o espírito de volta ao passado que, no terreno político, deu lugar a algumas manifestações. Verificamos que as mesmas pessoas e os mesmos grupos que pleiteiam a modificação total dos institutos de direito privado são, habitualmente, os que mais ciosos se mostram daquilo que lhes parece a tradição em matéria, por exemplo, de organização constitucional. No Congresso foi vencedora, entre outras, a tese da reforma do Código Civil. Deu-se-lhe a seguinte forma: "O Código Civil Brasileiro, elaborado sob idéias que não mais correspondem às atuais necessidades, carece de radical reforma: mas esta não é agora oportuna, devendo se rejeitar para depois da vitória, afim de

que possa refletir as novas conquistas da Humanidade na luta contra os seus inimigos". Eis aí um voto impregnado de um alto sentido de prudência e dominado pelo ambiente de expectativa em que hoje vive o mundo. Aplicada na esfera do interesse nacional, esta idéia importa a manutenção do *status quo* no concernente aos institutos fundamentais do Direito Civil Brasileiro. Ora, creio ser uma proposição estritamente científica afirmar que as instituições do direito privado são, via de regra, mais estáveis do que as políticas, e que o povo com menos facilidade admite a sua modificação do que a das leis que regulam o funcionamento do organismo político. Isto se deve naturalmente à circunstância de que, se as leis de organização política se propõem estabelecer os meios segundo os quais os interesses da comunidade tendem a representar-se e obter maior e melhor satisfação, o que lhes dá um sentido evolutivo, os institutos do direito privado especialmente os do direito civil, corporificados mediante uma evolução incomparavelmente mais lenta e mais prolongada, se acham ligados à intimidade específica da vida quotidiana do homem, que ao contrário só incidentalmente se dispõem a intervir na criação das instituições políticas, que se distinguem, estas sim, por um acentuado caráter técnico, teórico ou arbitrário. Mais depressa compreenderíamos, pois, que uma reunião de juristas defendesse a estabilidade e a conservação dos institutos do direito privado em suas linhas fundamentais, do que advogasse, como bastante para satisfazer os desejos do povo no domínio das instituições políticas, a restauração as formas pretéritas de um determinado sistema de representação ou de legitimação do poder. No que respeita aos fatos da vida brasileira, esta contradição ainda se torna mais veemente. Si o Código Civil, nascido há cerca de vinte e cinco anos de uma demorada elaboração que ocupou várias legislaturas e reclamou as luzes dos maiores mestres do direito brasileiro, pode ser objeto de anseios por uma reforma radical, que por ser radical interessa aos fundamentos íntimos da coletividade nacional, como pretender que as idéias que inspiraram, há mais de cinquenta anos, um determinado sistema de representação e governo, e que tanto sofreram no confronto com os fenômenos mundiais de natureza política ou social, ainda sejam capazes de regular, no presente e no futuro, o modo de expressão — da vontade do povo? Meditando sobre a inegável contradição, que se torna mais característica e violenta na proposição e aprovação da tese divorcista, que atinge a família, base da sociedade, acredito que ela se explicará, antes, pelo espírito eminentemente individualista que continua a informar determinado setor da classe dos juristas brasileiros. Essa mentalidade, ditando o apêgo às formulações individualísticas universalizadas pela Revolução Francesa e que, apesar dos numerosos e, as vezes, surpreendentes avatares sob os quais se têm apresentado, continuam a dirigir o pensamento de um grupo de inadaptados à novas formas de vida, implacáveis numa época de profunda e inelutável transformação econômica e social, — essa mentalidade. Num como noutro caso, o que se obriga, fátel submissão às instituições de direito público e, de outro, a adesão, no campo do direito privado, a inovações às quais até hoje se tem oposto a reação, fundada exalamente no zelo do interesse geral, contra aquela mesma mentalidade. Num como noutro, o que se obriga, no domínio do direito privado e no do direito público, é sempre esse velho e persistente individualismo que, depois de produzir, na recomposição dos quadros políticos do século XIX, os efeitos que então foram pretendidos, não é hoje efetivamente, mais do que o impulso para a conservação egoísta dos interesses criados. Os povos, todos os povos, que vivem hoje o momento mais grave da sua história, e tem de buscar, os mais profundos motivos da existência nacional, as forças necessárias para assegurar a sua própria sobrevivência, recusam-se naturalmente em ligar o seu nome e o seu destino a transformações para as quais

a trágica experiência desta hora ainda não trouxe resultado. Daí o reservarem-se, em todas as matérias que não estejam diretamente ligadas ao êxito da guerra, para traçar o seu função dos seus interesses definitivos. A po-caminho quando este puder ser traçado em sição que assume cada povo, é, assim, a defesa da sua posição e dos seus caracteres específicos. Quanto a nós, estaríamos por certo faltando aos interesses da nossa perfeita configuração atual no confronto com as demais nações tanto si, por amor de uma fidelidade a modôos políticos, nos arriscássemos a perder a maciça coesão nacional com que hoje podemos intervir no jôgo das forças externas, quanto se, para atender a um propósito de mera imitação ou à representação de interesses individuais, criássemos por causa do divórcio um elemento de dissídio espiritual entre o Estado e a grande maioria da população do país.

Tais são os motivos que me levam Sr. presidente a propor a arquivamento de ambos os expedientes.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*.

(*) Arquite-se. Em 1-11-43. — G. VARGAS.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Atos do Sr. diretor:

Processo aprovado:

Processo n. 993-43 — Proprietário — Santiago & Kiritchenco. — Aprovado em 28 de dezembro de 1943.

Processo em exigência:

Processo n. 1.036-43 — Proprietário — Heitor Pereira Braga. — Exigência. — Compareça para esclarecimentos.

Departamento de Administração Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 29-11-43, feita no decreto de reforma de Isaias Alves Carneiro, tenente-coronel da Polícia Militar do D. F., foi declarado que, por decreto de 27 de julho de 1943, foi reformado, nos termos do art. 73, combinado com a letra a, do art. 70, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 29 anos, 11 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 30 anos. (Proc. n. 15.784-43).

Por apostila de 29-11-43, feita no decreto de reforma de Jonas Francisco Neves, soldado da Polícia Militar do D. F., foi declarado que, a data do decreto que lhe concedeu reforma é 25 de abril de 1941, e não como consta do mesmo. (Proc. 5.907-41).

Por apostila de 29-11-43, feita no decreto de reforma de Domiciliano Manuel Roberto, soldado da Polícia Militar do D. F., foi declarado que a reforma concedida deve ser considerada nos termos do art. 80, letra b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto lhe ter sido averbados nos assentamentos, após a dita reforma, o período de 10 meses e 22 dias prestados no Exército Nacional, passando assim a contar 20 anos, 3 meses e dias, ou sejam, na conformidade do art. 81 do citado Regulamento, 21 anos. (Processo n. 11.458-42).

Por apostila de 29-11-43, feita na Carta Patente de Pedro Manuel da Silva, 1.º tenente da Polícia Militar do D. F., foi declarado que, por decreto de 25 de abril de 1941, foi reformado, nos termos do art. 74, combinado com a letra b, do art. 70 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 30 anos, 9 meses e 14 dias do mesmo serviço. (Processo n. 5.910-41).

Por apostila de 3-12-43, feita no decreto de reforma de Firmino da Rocha Lira, 1.º sargento da Polícia Militar do D. F., foi declarado que a reforma concedida deve ser considerada nos termos do art. 1.º da lei n. 390, de 6-2-37, sem as restrições dos arts. 170, 7 e 165, § 4.º, da Constituição Federal de 1934, visto cotar 38 anos, dois meses e dias de serviço militar, não possuir nenhum curso, e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço. (Proc. 6.990-43).

Dia 7 de outubro de 1943

Requerimento despachado:

João Belerofonte de Lima e outros, da Polícia Militar do D. F., solicitando que por equidade, sejam seus vencimentos calculados na base de 5 % sobre ano de serviço, excedente de 30, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 1.º do decreto-lei n. 931, de 6-12-38. — Indeferido, por falta de amparo legal. (Processo n. 2.492-43).

Dia 14 de novembro de 1943

Benedito Canário Porto, 2.º tenente, reformado, da Polícia Militar do D. F., solicitando seja modificada para de 2.º tenente a pensão de sargento que está percebendo da Caixa Beneficente da Polícia Militar do D. F. — Deferido. (Proc. n. 638-40).

Dia 18 de dezembro de 1943

DE 1234566 685 04 93 82 123456 SHRD.....
Djalma Magano, soldado da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro de 22 de março de 1919 a 17-6-922. — Deferido. (Proc. n. 2.492-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Dia 22 de novembro de 1943

Requerimentos despachados:

Nelson da Silva Pereira, ex-soldado da Polícia Militar do D. F., solicitando cancelamento de nota feita na sua carteira de reservista. — Requerido 2.ª via de sua caderneta militar e providencie a devolução da 1.ª à Corporação. (Proc. 20.767-41).

Elvira Moraes da Silva e outras, solicitando permissão para os músicos da ativa descontarem para o montepio militar pela tabela dos sargentos. — Compareçam a esta Divisão para selar o memorial apresentado. (Proc. número 22.648-43).

Ester Távora da Cunha, viúva do major Sabino José da Cunha, solicitando restituição de importância descontada a mais. — Apresente requerimento ao Sr. ministro, solicitando o pagamento por exercícios findos. (Proc. número 18.745-43).

Dia 28 de dezembro de 1943

Lourival José da Silva, (2.º), ex-praga da Polícia Militar do D. F., solicitando cancelamento de nota de exclusão. — Apresente prova de que o Instituto Felix Pacheco não fornece fôlha corrida. (Proc. 1.875-42).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

Na relação publicada no *Diário Oficial* de 24 do corrente mês, na parte referente aos atos do Senhor Presidente da República, onde se lê:

Proc. n. 21.997-42 — José Augusto de Almeida. — Deferido, leia-se:

Proc. n. 21.997-42 — José Augusto de Almeida, residente em Portugal, requerendo autorização para permanecer no estrangeiro. — Deferido, podendo permanecer no estrangeiro até setembro de 1944.

Na mesma relação, na parte referente aos atos do Senhor ministro, correspondente a naturalização, onde se lê:

Proc. n. 23.369-39 — Mathias Scharpf, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido, leia-se:

Proc. n. 23.369-39 — Mathias Scharpf, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Apresente os seguintes documentos: carteira

de identidade modelo 19; prova de que ainda é funcionário público; atestado negativo de ideologias político-sociais fornecida pela Delegacia de Ordem Política e Social e esclareça os nomes de seus genitores que divergem em documentos.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento Diplomático e Consular

Divisão Consular

Requerimento despachado pelo senhor secretário geral:

Dalila Varella Birnstiel — Deferido.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Fôlha n. 2 de pagamento de gratificações abonadas aos funcionários das Divisões de Comunicações, Arquivo e Biblioteca, conforme parágrafo único do art. 63, do decreto número 12.343, de 3 de maio de 1943 e, tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122 alínea a, § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Portaria publicada no *Diário Oficial* de 1-11-43 e retificada em 10-11-43).

Nome	Cargo	Gratificação
		Cr\$
Maria Amália de Matos, oficial administrativo		220,00
Clodomiro Ferraz, bibliotecário G		300,00
Eunice da Mota Amaral, escriturário E		200,00
Cecília Lisboa Figueira de Melo		200,00
Maria de Lourdes Pimentel, criptógrafo XX		300,00
Carlos Augusto de Carvalho e Sousa		280,00
Roberto Neves de Sousa Quartim, criptógrafo XVIII		240,00
Carlos Eugênio Gata Preta		220,00
Noêmia Batista		220,00
Dália de Almeida Rodrigues, criptógrafo XV		300,00
Arnaldo Parisot Dias Pereira		300,00
Armando Brito de Sousa, escriturário XV		300,00
Armando Ortega Fontes		300,00
Iracema Dutra Ferreira		300,00
Helena Souto Grumbach, auxiliar XI		200,00
Mariana de Castro Menezes		200,00
Artur Pimenta Valente, auxiliar de escritório IX		166,00

Arlete Marques de Oliveira, auxiliar de escritório XI	200,00
Beatriz Costa Gabizo, auxiliar de escritório XI	200,00
Vera de Sousa Castro, auxiliar de escritório IX	166,00
Alice Francesconi de Faria, auxiliar de escritório VIII	150,00
Erminia Biassoto da Costa, escriturário XV	266,00
Luiza Bailly, escriturário XV	266,00
Cecília Alves Veloso, escriturário XIII	233,00
Luiza Ribeiro de Carvalho, escriturário XIII	233,00
Albertina de Castro Menezes, escriturário XIII	233,00
Marina América Gigliotti de Barros, auxiliar XI	200,00
Ana Olga Stibich, escriturário XIV	266,00
Sara Gomes de Araújo, escriturário XIV	266,00
Jaci Lobato Alvares, escriturário XIV	266,00
Celina de Abreu Braga, escriturário XIV	266,00
Edith Mercurin Muniz Ribeiro, escriturário XIII	233,00
Maria Carlota Cayeur Trindade Pereira de Almeida, bibliotecário X	183,00
Luiz Felipe de Florambel Pinto Peixoto, escriturário XV	200,00
Geni Xavier Marques, escriturário E	200,00
Cora Lobo, escriturário XIII	200,00
Maria Edith Vilar Ribeiro Dantas, escriturário XIII	200,00
Noêmia Lobo, escriturário XIII	200,00
Maria Marques de Oliveira, auxiliar de escritório XI	200,00
Ilda d'Aparecida Bertucci Peganha, auxiliar XI	200,00
	9.273,00

Importa a presente fôlha em nove mil duzentos e setenta e três cruzeiros (Cr\$ 9.273,00), correndo a despesa por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários, 04-C6.

Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, em 24 de dezembro de 1943. — Osvaldo Furst, chefe da Divisão do Pessoal. — A. F. Azeredo da Silveira, consul, classe J.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de juntar a esta o plano sugerido pelo presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, afim de solucionar o problema locativo e de futuras instalações da Legação Brasileira de Assistência.

Do mesmo dei conhecimento a Vossa Excelência em meu despacho do dia 3 do corrente e agora submeto ao seu alto exame, de acordo com as instruções recebidas de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 8 de novembro de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

N. 295-43.

Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários.

Em 8 de novembro de 1943.

Sr. ministro:

Com referência à sugestão que está sendo estudada, com o concurso do Dr. Luiz Simões Lopes, no sentido de ser o prédio sito à rua México n. 158, de propriedade deste Instituto, onde funciona nesta Capital, a Legação Brasileira de Assistência, cedido à mesma, mediante indenização por parte da União, peço venho para, por intermédio de V. Excia., fazer ao se-

ulor Presidente Getúlio Vargas, as seguintes considerações:

Como é de conhecimento de V. Excia., tem sido preocupação deste Instituto obter para as suas reservas renda correspondente à atuarialmente fixada, que é de 6% ao ano.

És porque, preferencialmente a depósitos no Banco do Brasil, com taxas inferiores às dos demais estabelecimentos bancários, procura inverter as disponibilidades em imóveis destinados a renda ou, ainda, a residências de seus segurados.

A vantagem que aufera com a primeira modalidade importa muita compensação à modicidade da taxa estabelecida para a última que, acima de tudo, visa a finalidade social de facilitar ao trabalhador brasileiro residência própria, barata e higiênica.

A aquisição do prédio à rua México n. 158, acima referido, feita em condições sobremaneira favoráveis para este Instituto, obedeceu aos ditames dessa política salutar. A sua renda bruta alcançou a taxa de 11,79% do capital empregado, ou seja uma renda líquida quase superior ao dobro da atuarialmente fixada para a rentabilidade do patrimônio do Instituto.

A alienação não resultará, assim, conveniente, ao que me parece, ao Governo, nem ao Instituto, nem, tão pouco, a própria Legião Brasileira de Assistência: — ao Governo, porque teria provavelmente de atribuir ao imóvel, para os efeitos da alienação, um valor correspondente à respectiva renda; ao Instituto, porque ver-se-ia em dificuldades de encontrar, no momento, aplicação de fato tão vantajosa, para a importância recebida; à Legião Brasileira de Assistência porque, tratando-se de prédio antigo e de construção já obsoleta, evidentemente não se poderá prestar para uma sede condigna, não chegando mesmo para comportar, estou certo, dentro em pouco, todos os seus serviços, dado o vertiginoso desenvolvimento daquela utilíssima instituição.

Verifica-se, assim, que o prédio só poderá servir para a Legião como sua sede provisória, como vem, aliás, sucedendo.

Nesta ordem de idéias, Sr. ministro, venho sugerir que na Avenida Getúlio Vargas seja obtido, mediante doação da Prefeitura, cujos municípios, são, aliás, dos mais beneficiados da Legião, — um terreno e nele erguido edifício apropriado à sede da mesma, com capacidade para suas instalações atuais e futuras.

Esse edifício seria construído com importância obtida, a título de empréstimo, nos seis grandes Institutos de Previdência Social, proporcionalmente às arrecadações de cada um para a própria Legião.

Esse empréstimo, cujo prazo seria fixado pelos órgãos competentes e taxa não inferior à estabelecida atuarialmente para cada Instituto, seria resgatado em parcelas anuais pagas pela União, que faria constar do seu orçamento a respectiva quota.

Até a construção dessa sede, a Legião Brasileira de Assistência continuaria ocupando o prédio do Instituto no qual já se acha instalada, correndo os alugueis por conta da União, os quais iriam sendo levados pelo Instituto a débito da conta já existente e destinada a cobrir as diferenças verificadas na arrecadação da quota de previdência.

Essa solução, evitando qualquer prejuízo à política inversionista do Instituto, e não onerando a União, traria, ainda, a todos os Institutos a satisfação de concorrer, sem qualquer desvantagem, para que a Legião Brasileira de Assistência — que, sem dúvida, recomenda à gratidão nacional o nome benemérito da senhora Darcé Vargas — venha a ter uma sede condizente com os seus múltiplos serviços e os seus meritórios designios.

Reiterando, Sr. ministro, o meu vivo interesse em colaborar com o patriótico Governo do Presidente Getúlio Vargas em tudo que depender da minha capacidade e do meu esforço, aproveito o ensejo para, com as seguranças de perfeita estima, significar a V. Excia. protestos de sôbri consideração. — *Aderbal Norais, presidente.*

N. 2 575 — Gabinete

Fazenda:

Excelentíssimo Sr. Presidente da República: 1. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio submete à consideração de Vossa Excelência, no processo anexo, a sugestão apresentada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários sobre as futuras instalações da Legião Brasileira de Assistência.

2. Referindo-se dito Instituto aos estudos que estariam sendo realizados, com o concurso do Dr. Luiz Simões Lopes, no sentido de ser cedido o prédio de sua propriedade, sito na rua México n. 158, nesta Capital, àquela Legião, mediante indenização pelo Governo Federal, pondera

que sempre tem procurado obter, para suas reservas, renda equivalente à atuarialmente fixada, isto é, 6% a. a.:

que, com esse objetivo, diligência inverter as suas disponibilidades em imóveis destinados a renda e a residências dos seus segurados;

que a renda líquida do capital empregado na aquisição do prédio em causa atinja quase o dobro da atuarialmente fixada para a rentabilidade do seu patrimônio;

que alienação pretendida trará inconvenientes ao Governo, porque teria que pagar importância correspondente à renda atual do imóvel; à Legião porque o prédio não se presta a uma sede condigna; e ao Instituto, porque, no momento, encontraria êle dificuldade na aplicação, com igual vantagem, da importância recebida;

para, afinal, sugerir:

a) que a Prefeitura faça doação de um terreno, na Avenida Presidente Vargas, à Legião;

b) que nesse terreno se construa um edifício para a sede da Legião, mediante empréstimo efetuado nos seis grandes Institutos de Previdência Social, proporcionalmente às arrecadações de cada um para aquela instituição e à taxa nunca inferior a 6%;

c) que esse empréstimo seja resgatado em parcelas anuais, pela União, consignando-se na lei orçamentária a dotação necessária; e

d) que a Legião, até a construção de sua sede, continue a ocupar o prédio da rua do México, responsabilizando-se a União pelos respectivos alugueis, os quais o Instituto levaria a débito da conta destinada a cobrir as diferenças verificadas na arrecadação da quota de previdência.

3. Uma vez que a Prefeitura do Distrito Federal faça a doação sugerida, este Ministério nada oporá à transação proposta, atendos os relevantes objetivos visados.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *A. de Souza Costa.*

Aprovado. Em 13-12-43. — G. VARGAS. Cumpra-se. Em 15-12-43. — *Marcondes Filho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 28 de dezembro de 1943

Ofícios:

MTIC n. 105.581-43-DO. 2. 1.110 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de Serviços Hollerith S. A., na importância de Cr\$ 3.330,00 correspondente ao aluguel de máquinas daquela sociedade, instaladas na Divisão do Pessoal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 24 de dezembro de 1943

Ofícios:

MTIC n. 109.998-43-DO. 2. 1.135 — Ao senhor Contador Seccional junto a este Ministério: — Apresenta Venâncio Gomes Gastal, chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Paraguai, que pretende receber a remuneração a que tem direito e que se acha recolhida como "Depósitos de Diversas Origens".

Dia 27

MTIC n. 109.998-43-DO. 2. 1.136 — Ao Sr. contador Seccional junto a este Ministério: — Apresenta Brígido Severo Lusardo procurador do servidor de Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, Hermes Luzardo, que pretende receber a remuneração a que tem direito o referido servidor e que se acha depositada como "Depósitos de Diversas Origens".

MTIC n. 105.356-43-DO. 1. 1.137 — Ao Sr. delegado Regional em João Pessoa: — Solicita seja remetida a guia de recolhimento da multa imposta por essa Delegacia, a Manuel Ferreira da Silva.

MTIC 130.275-43-DO. 2. 1.138 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas: — Remete comprovação do adiantamento na importância de Cr\$ 6.000,00 recebido pelo inspetor de Previdência, classe II, Paulo da Silva Miranda.

MTIC 131.677-43-DO. 2. 1.139 — Ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas: — Remete comprovação do adiantamento na importância de Cr\$ 10.000,00, recebido pelo oficial administrativo, classe I, Abraão Antônio Rodrigues.

Dia 28

MTIC 109.998-43-DO. 2. 1.141 — Ao senhor chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil na Guatemala: — Em referência a ofício solicitando transferência de vencimento de militar, comunica que deveis pedir providências ao Ministério da Guerra, visto que, por intermédio deste é feito o pagamento. Informa ainda que a remuneração dos chefes de Escritórios no período indicado foi arbitrada na importância de Cr\$ 1.900,00 não resultando, qualquer diferença a vosso favor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

BOLETIM N. 33

A Comissão de Marinha Mercante, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 3.º, parágrafo único do Regulamento aprovado pelo decreto n. 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolveu:

219.ª — *Linha de Navegação*

a) Autorizar a transferência do iate "São Bento" da linha XVII para a XV — Santos-Antonina-Paraguai;

b) designar o iate "Ideal" para a linha: Rio-Cabo Frio-S. João da Barra-Barra Ilhaopana-Barra do Hapenirim-Vitória;

c) autorizar o emprêgo do batelão "Madeilene" sob a adminis-

tração da C.N.N. Costeira no serviço de transporte de carvão nacional de Inabituba, afim de atender aos serviços de ampliação do aeródromo do Galeão;

220.ª — *Praça para madeira*

Adotar as normas abaixo para a distribuição de praça de madeira (Bol. 31, Res. 199.ª):

a) As sub-comissões de Marinha Mercante só registrarão os pedidos de praças para madeiras em geral, com base nos estoques disponíveis, quando visados pelo Instituto Nacional do Pinho.

b) Para efeito de fiscalização e controle os embarques das praças a que tiver direito cada embarcador o I.N.P. tomará parte no rafei das mesmas e visará a sua distribuição e os respectivos despacho em cada condutor.

221.^a — Transportes de cargas do Governo do Território Federal do Guaporé.

Tornar extensivo aos transportes do Governo do Território Federal do Guaporé o abatimento de 30% de que goza o Governo Federal sobre o preço dos respectivos fretes.

— Esta decisão entrará em vigor na data da sua publicação.

222.^a — Descarga de trigo em Recife

Estabelecer o mínimo de 1.000 toneladas por dia para descarga, em Recife, dos navios que transportam trigo.

— Esta decisão entrou em vigor em 19-11-43.

223.^a — Organização das sub-comissões e delegacias

Tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 5.553, de 7 de junho de 1943, que criou sub-comissões e delegacias em vários portos do país, a Comissão de Marinha Mercante resolve:

a) Tornar sem efeito a designação do Sr. Ben-Hur Franklin Vess para exercer o cargo de delegado em Parnaíba, da sub-comissão de São Luiz;

b) Tornar sem efeito a designação do Sr. Vicente Morel para exercer o cargo de delegado em Camocim, da sub-comissão de Fortaleza;

c) Tornar sem efeito a designação do Sr. João Pôrto Caminha para exercer o cargo de delegado em Aracati, da sub-comissão de Fortaleza;

d) Nomear o Sr. Daniel Almada Ramos d'Azevedo para exercer o cargo de delegado em Angra dos Reis, da sub-comissão de Santos;

e) Nomear o Sr. Ademir Maia de Aguiar para o cargo de tesoureiro da sub-comissão de São Luiz;

f) Nomear o Sr. João Gâncio Rodrigues para exercer o cargo de delegado em Parnaíba, da sub-comissão de São Luiz;

g) Nomear o Sr. Júlio Morel para exercer o cargo de delegado em Camocim, da sub-comissão de Fortaleza.

Relatificar a Resolução 216.^a do Boletim n. 32, no que se refere a nomes dos seguintes membros e delegados das sub-comissões abalizadas, em virtude de haverem sido publicados com incorreções:

- 1 — Sub-Comissão de São Luiz:
Presidente — José Bugarim.
Secretário — Valdemiro Burgos Xavier.
- 2 — Sub-Comissão de Fortaleza:
Presidente — Ari Pessoa da Silveira.
- 3 — Sub-Comissão de João Pessoa:
Presidente — Francisco Reis Lisboa Neto.
- 4 — Sub-Comissão de São Francisco:
Presidente — Alfredo Aveline.

224.^a — Irregularidade em processo de requisição de praça

Proibir que a firma M. Gerin & Cia., desta Capital, dê entrada na Comissão, em qualquer requisição de praça para embarque de cargas, pelo espaço de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de se apresentarem as requisições de ns. 43.136, a 43.140, com a declaração de conterem as caixas descritas "xaropes para refrescos", quando verificada a existência de bebidas alcoólicas.

— Esta decisão entrou em vigor em 20-12-43.

225.^a — Remuneração do contra-mestre geral de estiva, avulso

Estabelecer para o contra-mestre geral de estiva, avulso, as seguintes remunerações:

a) Quando o trabalho da estiva fôr pago por produção, o contra-mestre receberá da entidade estivadora uma quota por porão até o máximo de três quotas;

b) Quando o trabalho da estiva fôr pago por salário o contra-mestre receberá em dobro o salário que couber ao estivador.

226.^a — Resoluções sobre fretes

179 — AÇÚCAR PARA CARAVELAS

Aplicar para açúcar de Baía para Caravelas o mesmo frete em vigor daquele porto para Ilhéus e Vitória.

— Esta decisão entrou em vigor em 6-12-43.

180 — BANANAS PARA MONTEVIDÉU

Aplicar para bananas do porto de Paranaguá para Montevideu o frete de Cr\$ 4,00, nas condições estabelecidas pelo Boletim n. 32, Resolução 172.

— Esta decisão entrou em vigor em 22-12-43.

181 — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE S. SEBASTIÃO

Aplicar as seguintes taxas de utilização do porto (Tabela A) — de e para o porto de São Sebastião, de acordo com os valores constantes das tarifas aprovadas pela portaria n. 90 de 1-2-43 do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas (*Diário Oficial* de 2-8-43):

Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$).

Taxas gerais:

1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	Cr\$ 2,00
--	-----------

Taxas especiais:

2. Por tonelada de mercadorias de importação e exportação por cabotagem, e exportação para o estrangeiro..	1,20
3. Por tonelada do produto de moinhos de trigo e frutas frescas exportadas, ou telhas e tijolos nacionais importados	1,00
4. Por tonelada de carvão nacional importado, ou de minérios de manganês e outros, exportados	0,50
5. Por tonelada de minério de ferro, exportado	0,40
6. Por tonelada de areia ou pedra	0,10

Isenções:

São isentos do pagamento desta taxa:

1.^o — Os volumes que, na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, constituírem bagagens de passageiros e imigrantes, as malas do correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados.

2.^o — Os gêneros de pequena lavoura, o peixe e outros artigos, quando destinados ao abastecimento do mercado municipal da cidade de São Sebastião, forem transportados por embarcações do tráfego interno do porto e descarregados, por conta dos respectivos donos, em locais determinados para esse fim, pela Fiscalização do Porto, ouvidas a Administração d'esse as autoridades estaduais ou municipais competentes.

Observações:

As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias.

— Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

182 — TAXA DE REMOÇÃO EM ILHÉUS

Cobrar em todos os conhecimentos de embarque de cargas destinadas ao porto de Ilhéus a taxa de remoção de armazém de Cr\$ 5,00 por tonelada.

— Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Distrito Federal, 29 de dezembro de 1943 — Mário da Silva Costa, presidente.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.480, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereram os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., e de acordo com o parecer número 1, de 17 de novembro do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar o local da estação radiográfica da requerente, em Guajaramirim, distante da planta que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração d'este Ministério.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. João de Mendonça Lima.

(N. 14.188 — 29-12-43 — Cr\$ 32,60)

PORTARIA N. 1.540, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereram a Inspetoria Federal de Obras Contra

as Secas em ofício n. 1.261-E, de 3 de dezembro d'este ano,

Resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 34.926,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis cruzeiros), que com esta baixa rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração d'este Ministério, para a perfuração de um poço tubular, denominado "Artilharia", no Quartel do 4.^o Grupo de Artilharia de Dorso, no município de Caravelas, Estado da Baía, solicitada pelo Ministério da Guerra.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 315, de 9 de dezembro do corrente ano,

Resolve:

1) Conceder permissão à requerente para instalar 3 estações de radiocomunicações na Colônia Agrícola Nacional "General Osório", no Território Federal do Iguaçu, sendo uma de 150 watts de potência, no acampamento central, nas proximidades de Pato Branco, e

duas de 75 watts, a serem localizadas em Santo Antônio, Território do Iguaçu, e Porto União, Estado de Santa Catarina, destinadas exclusivamente aos serviços administrativos da referida Colônia;

II) Aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da aludida instalação, documentos esses que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração d'este Ministério.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o requerimento (fls. 3 do processo anexo) em que Maria Antônia do Vale, dispensada, a pedido, da função de Agente auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégra-

fos de Minas Gerais, solicita seja sua dispensa transformada em aposentadoria, alegando que então fora obrigada a assumir tal atitude à vista da precariedade de seu estado de saúde.

Tendo em vista que não há amparo legal para o que pretende a interessada, proponho a Vossa Excelência o sumário indeferimento de sua petição.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1943.
João de Mendonça Lima.

Despacho: — Indeferido, de acordo com a informação — Em 23-12-43. — G. VARGAS.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Térmo de contrato de indenização que a União faz a Clovis de Lima Rodrigues e sua mulher dona Heloisa Cesário de Lima Rodrigues, pelo Domínio útil de área de terras no local situado no Km. 52 da rodovia Rio-São Paulo, com as benfeitorias existentes, formando o imóvel denominado "Citricultura Santa Heloisa", no 2.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, nos termos dos arts. 7.º e 8.º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, conforme o processo n. 112.834, de 1913.

Livro 3 — Especial — Fls. 59 a 64

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como outorgante, a União, representada, de acordo com as disposições legais vigentes, pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgado, o Sr. Clovis de Lima Rodrigues e sua mulher dona Heloisa Cesário de Lima Rodrigues, brasileiros, residente na rua Nazário n. vinte e dois (22), nesta Capital Federal, ele funcionário da Prefeitura do Distrito Federal, ela de prendas domésticas, e representada neste ato pelo seu marido, nos termos de procuração outorgada em vinte e um (21) de março de mil novecentos e quarenta e dois (1942), em fls. cento e onze (111) do livro vinte (20) do tabelião do décimo nono (19.º) Ofício da Capital Federal, e constante de folhas cinquenta e seis (56) do processo adiante mencionado, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final deste termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — Que, nos termos do mandato em causa própria, outorgado em seis de outubro de mil novecentos e trinta e quatro (6-10-1934), em fls. cinquenta e dois a cinquenta e três (52 a 53) do livro de notas números quarenta e quatro (44), do tabelião do segundo (2.º) Ofício da Capital Federal, pelo coronel Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher dona Jocanda Ferro dos Santos, ficou o Sr. Dr. Clovis de Lima Rodrigues constituído procurador em causa própria, com poderes, amplos, especiais e irrevogáveis para transferir, para si ou para quem lhe conviesse, duzentos e dezessete mil metros quadrados (217.000 m²) ou seja quatro alqueires geométricos e vinte e três mil e quatrocentos metros quadrados, de terras das, que se compunha o imóvel denominado "Fazenda da Seropédica", formando tal área o sítio denominado "Santa Heloisa", chamado mais tarde "Citricultura Santa Heloisa" situado no segundo (2.º) distrito do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, no local situado no Km. cinquenta e dois (52) da rodovia Rio-São Paulo, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e tendo as seguintes características técnicas: — a área se estende ao longo da estrada Rio-São Paulo, numa extensão de oitocentos e sete metros (807m), confrontando à Oeste com terras dos mandantes, das quais é separada pelo trecho da estrada Rio-São Paulo, da estaca zero a dois (0 a 2), constante da planta respectiva, em fls. dezessete (17)

do processo adiante mencionado, ao Sul com o Depósito da Primeira Residência da Estrada Rio-São Paulo, da estaca nove a onze (9 a 11), ou melhor zero (0), da mesma planta, a Leste e ao Norte com terras de Antônio Eliseu dos Santos, da estaca dois a nove (2 a 9) da mesma planta, cujo levantamento foi promovido pelos mandantes, planta essa que ficou fazendo parte integrante do instrumento do mesmo mandato, tendo recebido os mandantes, no ato, a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), de que deram plena e rasa quitação;

Segundo — Que a Primeira (1.ª) Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, nomeada para os fins mencionados no artigo segundo (2.º) do decreto-lei número oitocentos e noventa e três (893), de vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito (26 de novembro de 1938), julgou por decisão de seis de abril de mil novecentos e quarenta e dois (6-4-1942), (exarada em fls. vinte e dois e verso (22 e v.) do processo protocolado no Ministério da Fazenda (Tesouro Nacional) sob o número cento e doze mil oitocentos e trinta e quatro, de mil novecentos e quarenta e três (112.834-1943), irregulares os documentos apresentados pelos ora outorgados — Dr. Clovis de Lima Rodrigues e sua mulher, nos termos do seu relatório aprovado em sessão de onze de dezembro de mil novecentos e quarenta e um (11-12-1941), onde se declarou haverem sido as terras que constituem o atual imóvel "Citricultura Santa Heloisa", com a área de duzentos e dezessete mil metros quadrados (217.000 m²), viciosamente adquiridas de Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher, sem prévia audiência da União, visto se tratar de terras situadas dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, foreiras, portanto, à União, cabendo, todavia, aos ora outorgados — Dr. Clovis de Lima Rodrigues e sua mulher — preferência para a aquisição do respectivo domínio pleno, caso a União não quisesse investir-se na posse das mesmas terras, mediante o pagamento do preço da aquisição — dois mil cruzeiros — (Cr\$ 2.000,00) feita em virtude do mandato em causa própria citado no item anterior, ex-vi do disposto nos artigos sétimo e oitavo (7.º e 8.º) do decreto-lei número oitocentos e noventa e três (893) de vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito (26 de novembro de 1938);

Terceiro — que, como constar de fls. quarenta verso e quarenta e quatro (40-v a 44) do processo antes mencionado, o Ministério da Agricultura deliberou valer-se da opção mencionada no já citado relatório da Primeira (1.ª) Comissão Especial, isto é, investir-se na posse das terras de que se trata, na forma do disposto no artigo sétimo (7.º) do citado decreto-lei número oitocentos e noventa e três (893), pagando aos ora outorgados o preço de setenta e um mil centos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 71.140,00) sendo dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) pelo domínio útil das terras, e sessenta e nove mil cento e quarenta cruzeiros (Cr\$ 69.140,00) pelas benfeitorias existentes, conforme a avaliação feita pelo mesmo Ministério da Agricultura e descrição em fls. quarenta e um (41) do processo já citado número cento e doze mil oitocentos e trinta e quatro de quarenta e três (112.834-43), segundo a qual as benfeitorias são: — quatro (4) casas, uma (1) cocheira, um (1) depósito (paio), uma (1) pocilga, quatro (4) porteiras, uma (1) cerca de arame farpado com mil oitocentos e oitenta metros (1.880m) de extensão e cinco mil (5.000) laranjeiras.

Quarto — que, assim, em face das decisões superiores, antes mencionadas, querendo a União investir-se na posse das terras descritas no item primeiro (1.º) deste termo, por delas necessitar para os serviços do Ministério da Agricultura, vinha outorgar ao Sr. Dr. Clovis de Lima Rodrigues e a sua mulher dona Heloisa Cesário de Lima Rodrigues o presente termo de contrato pelo qual os indeniza da quantia de setenta e um mil cento e quarenta cruzeiros (Cr\$ 71.140,00), pelo domínio útil das terras e por todas as benfeitorias existentes nas mesmas, quantia essa que os ora outorgados receberão da Tesouraria do Ministério da Agricultura, na forma legal, servindo de

plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passaram os outorgados naquela repartição, correndo a despesa à conta da verba cinco (50) Obras, desapropriação, etc., Consignação II — Desapropriação, etc. Sub-consignação zero quatro (04) — Desapropriação, etc. vinte e um (21) (D. N. P. V. zero quatro (04) D. T. C. — Desapropriação decorrentes das decisões da P. C. E. R. T. T. — do orçamento, no ano corrente, do Ministério da Agricultura (decreto-lei número cinco mil cento e vinte (5.120), de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (19-12-42), conforme empenho número trinta e sete (37) do oitavo de setembro de mil novecentos e quarenta e três (8-9-43), feito pela Divisão de Terras e Colonização daquele Ministério, constante de fls. quarenta e três (43) do processo antes citada número cento e doze mil oitocentos e trinta e quatro de quarenta e três (112.834-43).

Quinto — que, por força do presente termo de contrato e subsequente pagamento da indenização antes mencionada, ficam definitivamente cedido se transferidos à União todo o domínio útil, posse, ação, e direitos que os outorgados têm, até esse momento, sobre as ditas terras e todas as benfeitorias nelas existentes.

Sexto — que, finalmente, o presente termo contratual só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Conta da República (art. vinte e cinco (25) do decreto-lei número quatrocentos e vinte e seis (426), de doze de maio de mil novecentos e trinta e oito (12-5-1938). Pelo outorgado, o Sr. Dr. Clovis de Lima Rodrigues, por si e por sua mulher dona Heloisa Cesário de Lima Rodrigues, de quem é bastante procurador, foi, então, dito, também perante as mesmas testemunhas que aceitava a presente indenização que lhe é feita, nos termos e condições em que o presente termo contratual está redigido e que fica, também, aceito, cedendo e transferindo consequentemente à União todos os direitos que têm os outorgados sobre todo o dito imóvel, sendo o presente termo, para firmar o ajustado, lavrado em livro especial da repartição, com força de escritura pública, nos termos do artigo vinte e cinco (25) do decreto-lei número oitocentos e noventa e três (893), de vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito (26-11-1938), e assinado, depois de ser lido e achado conforme em tudo, pelas partes — outorgante, por seu representante legal, e outorgados e as duas testemunhas os Srs. Alvaro de Sousa Bastos, brasileiro, desquitado, comerciante, com escritório à rua São José número cento e vinte (120) primeiro (1.º) andar, sala quatro (4) e Alfredo Dias Pais, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Paracatu número onze (11). Não paga imposto de transmissão de propriedade por se tratar de pagamento de indenização feita pela transferência à União do domínio útil das terras de que se trata, e as benfeitorias existentes. O sêlo devido pelo presente termo contratual é pago de acordo com o disposto nos arts. 38 e 83 da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-42), na quantia de duzentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 288,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo sêlo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Denise Carneiro, escrivão, interino, classe E, escrevi o processo termo em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (29-12-43). — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — Agripino Gomes Veado (assinatura e data por extenso e abreviado, sobre sete (7) estampilhas federais no valor total de duzentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 288,00) e o sêlo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — Clovis de Lima Rodrigues. — Alvaro de Sousa Bastos. — Alfredo Dias Pais. — Confere com o original: Arnaldo Fé Pinto, escrivão, classe 26 — Q. S.

Visto: Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Seção de Cadastro e Regist. Em 30 de dezembro de 1943. — Arnaldo Fé Pinto, chefe.

(N. 41.235 — 30-12-43 — Cr\$ 108,00)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Naturalista do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 85

Divisão III

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova prática especial (letra c) e a escrita de habilitação da Divisão de Zoologia do concurso acima referido serão realizadas às 8 horas, no Museu Nacional (Quinta da Boa Vista), respectivamente nos dias 3 e 4 de janeiro entrante.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 270/10

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 938, de 3 do corrente, do Serviço de Biometria do I. N. E. P., passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, a candidata n. 525, Maria José Prazeres dos Santos, com 95 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 270/13

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 1.716, de 23 do corrente, do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, o candidato n. 2.218, Amarílio Soares de Azevedo, com 68 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H. — 372

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte III da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
1. Leova Bernstein		60
7. Maria de Lourdes Fortes		70
13. Arnaldo Augusto Maia		71
34. José de Assis Drumond		50
46. Paulo Gomes Fernandes Vieira ...		80
48. Karlucio Romualdo Pesce Primo ..		51
50. Ermelindo Borsatto		53
56. José Machado de Faria		61
59. Wilson de Souza Aguiar		61
68. Lúcia Gomes dos Santos		54

2. Só constam do presente edital os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H. — 372

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Média final
46. Paulo Gomes Fernandes Vieira ..		75,3
13. Arnaldo Augusto Maia		74,6
56. José Machado de Faria		66,0
1. Leova Bernstein		61,3
50. Ermelindo Borsatto		62,0
68. Lúcia Gomes dos Santos		60,6
59. Wilson de Souza Aguiar		60,0
34. José de Assis Drumond		60,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. A inclusão no resultado final acima, dos candidatos — n. 7, Maria de Lourdes Fortes, com média final 69,3; e n. 48, Karlucio Romualdo Pesce Primo, com a média final 60,0, fica dependendo do resultado de suas provas de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

Escola Nacional de Agronomia

EDITAL DE CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para provimento de cargo de professor catedrático da 14.ª cadeira, Horticultura e Silvicultura da Escola Nacional de Agronomia, publicado no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1943, às páginas 13.903-06.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Educação Física

A comissão julgadora do "Concurso de Trabalhos de Educação Física", composta dos senhores major João Barbosa Leite e o Dr. Valdemar Arend, apresentou, de acordo com o edital do concurso, publicado em *Diário Oficial* de 16 de abril de 1943, o seguinte resultado:

- 1.º lugar: — Bases gerais da metodologia do treinamento desportivo, com 88 pontos.
- 2.º lugar: — O treinamento da natação, com 64 pontos.
- 3.º lugar: — Metodologia do treinamento desportivo da natação, com 63 pontos.

A comissão é de parecer que os trabalhos "Metodologia do Treinamento Desportivo da Natação" e "O Treinamento da Natação", embora classificados, só poderão ser publicados depois de revistos cuidadosamente, e com autorização prévia do Departamento Nacional de Educação, salvo se seus autores preferirem fazê-lo excluindo qualquer referência a este concurso.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — Major João Barbosa Leite, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para a relação dos prédios cujos proprietários se acham em atraso com as prestações do Serviço de Instalação de Esgotos, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, às páginas 18.861-62.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários dos imóveis mencionados, os quais estão em débito de multa, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à pag. 18.974.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

EXAMES DE 2.ª ÉPOCA

De ordem do Sr. diretor, Dr. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, comunico aos Srs. alunos desta Escola, que os exames de segunda época se realizarão na primeira quinzena de março próximo, ficando excluída a época de julho, até hoje adotada neste estabelecimento.

As inscrições para a segunda época serão recebidas de 15 a 25 de fevereiro de 1944.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 27 de dezembro de 1943. — *Athos da Silveira Ramos*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 23-12-43

A disposição das seguintes firmas

- Alfredo Pavageau — Cheque 37.856-B.
 Alexandre & Cia. — Cheque 37.857-B.
 C. Souza Batista Ltda. — Cheque 37.858-B.
 Castro Sobral & Cia. — Cheque 37.859-B.
 C. Miranda Vidros & Papéis Ltda. — Cheque 37.860-B.
 Cia. Usinas Nacionais — Cheque 37.861-B.
 Dist. de Papéis e Artes Graf. Ltda. — Cheque 37.862-B.
 Festas & Ferreira — Cheque 37.863-B.
 General Electric S. A. — Cheque 37.864-B.
 Heitor, Ribeiro & Cia. — Cheque 37.865-B.
 Ind. Reun. Irmãos Spina S. A. — Cheque 37.866-B.
 Keller, Weber & Cia. — Cheque 37.867-B.
 Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Cheque 37.868-B.
 L. J. Costa & Cia. — Cheque 37.869-B.
 Mesbla, S. A. — Cheque 37.870-B.
 Martins Gomes & Cia. Ltda. — Cheque 37.871-B.
 Moraes Alves & Cia. — Cheque 37.872-B.
 P. S. Barbosa — Cheque 37.873-B.
 P. Kastrup & Cia. — Cheque 37.874-B.
 Paulo Basílio — Cheque 37.875-B.
 Serviços Hollerith S. A. — Cheque 37.876-B.
 Soc. Tec. "Bremensis" Ltda. — Cheque 37.877-B.
 Sobral, Sousa & Cia. — Cheque 37.878-B.
 S. Dias & Cia. Ltda. — Cheque 37.879-B.
 Valter Neustadt — Cheque 37.880-B.
 Soc. Anôn. Marvin — Cheque 37.881-B.
 Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — Cheque 37.882-B.
 Armando Coelho & Cia. Ltda. — Cheque 37.883-B.
 Auto Asbestos S. A. — Cheque 37.884-B.
 Arieira & Faria — Cheque 37.885-B.
 A. Ramada & Cia. Ltda. — Cheque 37.886-B.
 Abrigo do Cristo Redentor — Cheque 37.887-B.
 Albino, Castro & Cia. — Cheque 37.888-B.
 Abílio P. Magalhães & Cia. — Cheque 37.889-B.
 AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade — Cheque 37.890-B.
 Atlantic Refining Co. of Brasil — Cheque 37.891-B.

Antônio José de Carvalho — Cheque 37.892-B.
 Armando Busseti & Cia. — Cheque 37.893-B.
 A. Casanova & Cia. Ltda. — Cheque 37.894-B.
 B. Cardoso, Soares & Cia. Ltda. — Cheque 37.896-B.
 Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Cheque 37.897-B.
 B. Harzoy & Cia. — Cheque 37.898-B.
 Cia. de Anil. Prod. Chim. e Mater. Técn. — Cheque 37.899-B.
 Castro Sobral & Cia. — Cheque 37.900-B.
 C. Lohmer S. A. Med. Téc. — Cheque 37.901-B.
 Cia. Brasil. de Electric. Siemens Schuckert S. A. — Cheque 37.902-B.
 Comercial de Balanças S. A. — Cheque 37.903-B.
 Cia. de Imóveis e Repres. Bras. C. I. B. S. A. — Cheque 37.904-B.
 Cia. Chim. Rhodia Bras. S. A. — Cheque 37.905-B.
 C. Gusmão & Cia. Ltda. — Cheque 37.906-B.
 Cardoso, Costa & Cia. Ltda. — Cheque 37.908-B.
 Batista Ltda. — Cheque 37.907-B.
 Charron Auto-Peças Ltda. — Cheque 37.909-B.
 Daniel Corrêa & Cia. — Cheque 37.910-B.
 D. Cerqueira — Cheque 37.911-B.
 Empresa Progresso Ltda. — Cheque 37.912-B.
 Eduardo Haerdy & Co. Ltda. — Cheque 37.913-B.
 Ferreira Passarelo & Cia. Ltda. — Cheque 37.914-B.
 Fonseca Almeida & Cia. Ltda. — Cheque 37.915-B.
 Fáb. de Filtros Fiel e Senum Ltda. — Cheque 37.916-B.
 F. Soria & Cia. — Cheque 37.917-B.
 Fontoura & Serpa — Cheque 37.918-B.
 Festa & Ferreira — Cheque 38.036-B.
 Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. — Cheque 37.920-B.
 Henrique de Abreu — Cheque 37.921-B.
 Hermeto Costa & Cia. Ltda. — Cheque 37.922-B.
 Instrumental Ótico Ltda. — Cheque 37.923-B.
 J. Pinho & Moraes Ltda. — Cheque 37.924-B.
 J. Soares Ferreira & Cia. — Cheque 37.925-B.
 J. Mendes Oliveira & Cia. — Cheque 37.926-B.
 Luiz Pinto Segundo — Cheque 37.927-B.
 Luik & Kleiner Ltda. — Cheque 37.928-B.
 Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Cheque 37.929-B.
 Magalhães Cunha — Cheque 37.930-B.
 Martins Júnior & Cia. — Cheque 37.932-B.
 M. M. Gomes & Cia. Ltda. — Cheque 37.933-B.
 Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil S. A. — Cheque 37.934-B.
 Mesbla S. A. — Cheque 37.935-B.
 Moreno Borlido & Cia. — Cheque 37.937-B.
 M. S. Barbosa — Cheque 37.936-B.
 Martins Rebelo — Cheque 37.938-B.
 N. Almeida & Cia. — Cheque 37.939-B.
 Oliveira Leite (Louças) Ltda. — Cheque 37.940-B.
 Prod. Farm. Krinos — Cheques 37.941-B.
 Pereira Júnior & Cia. — Cheque 37.942-B.
 Papelaria Mascote Ltda. — Cheque 37.943-B.
 Recomag Representações Ltda. — Cheque 37.944-B.
 S. A. Prod. Textis "Sapt" — Cheque 37.945-B.
 S. A. "Casa Pratt" — Cheque 37.946-B.
 Soc. Técnica de Inst. e Mat. de Construção Ltda. — Cheque 37.947-B.
 Singer Sewing Machine Co. — Cheque 37.948-B.
 S. A. White Martins — Cheque 37.949-B.
 S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço — Cheque 37.950-B.
 Soc. Continental de Representações "Social Ltda." — Cheque 37.951-B.
 Soc. Técnica "Bremensis" Ltda. — Cheque 37.952-B.
 Santos & Ventura Ltda. — Cheque 37.953-B.
 Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Cheque 37.954-B.

Standard Oil Co. of Brasil — Cheque 37.955-B.
 Sobral, Sousa & Cia. — Cheque 37.956-B.
 V. Teixeira & Cia. Ltda. — Cheque 37.957-B.
 Vieira Bastos & Cia. — Cheque 37.958-B.
 Valdemar C. Pinto & Cia. Ltda. — Cheque 37.959-B.
 Almeida, Fontes & Cia. Ltda. — Cheque 37.960-B.
 Max Leitão & Cia. Ltda. — Cheque 37.961-B.
 Armando Busseti & Cia. — Cheque 37.962-B.
 A. Casanova & Cia. Ltda. — Cheque 37.963-B.
 Acess. para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A. — Cheque 37.964-B.
 A. Química "Bayer" Ltda. — Cheque 37.965-B.
 Antônio José de Carvalho — Cheque 37.966-B.
 Abílio F. Magalhães & Cia. — Cheque 37.967-B.
 Abel de Barros & Cia. — Cheque 37.968-B.
 A. Ramada & Cia. Ltda. — Cheque 37.969-B.
 Atlantic Refining Co. of Brasil — Cheque 37.970-B.
 Albino Castro & Cia. — Cheque 37.971-B.
 Acess. para Automoveis "Casa Serafim Ferreira S. A." — Cheque 37.972-B.
 B. Saraiva & Cia. — Cheque 37.973-B.
 B. Herzog & Cia. — Cheque 37.974-B.
 Cia. Aga do Brasil de Gaz Acumulado — Cheque 37.975-B.
 Cia. Goodyear do Brasil — Cheque 37.976-B.
 Charron Auto-Peças Ltda. — Cheque 37.977-B.
 Casa Lohmer S. A. — Médico-Técnica — Cheque 37.978-B.
 Cardoso & Sousa — Cheque 37.979-B.
 C. Gusmão & Cia. Ltda. — Cheque 37.980-B.
 "Casa Miranda" Vidros e Papéis Ltda. — Cheque 37.981-B.
 Cardoso, Costa & Cia. Ltda. — Cheque 37.982-B.
 Dias & Irmãos — Cheque 37.983-B.
 D. R. Almeida & Cia. — Cheque 37.984-B.
 Daniel Corrêa & Cia. — Cheque 37.985-B.
 Empresa de Etiquetas de Madeira, Ltda. — Cheque 37.986-B.
 Empresa Progresso Ltda. — Cheque 37.987-B.
 Erich Eichner & Cia. Ltda. — Cheque 37.988-B.
 Eduardo A. Faustino — Cheque 37.989-B.
 Empresa Promotora de Vendas, Ltda. — Cheque 37.990-B.
 Editora Civilização Brasileira S. A. — Cheque 37.991-B.
 F. Soria & Cia. — Cheque 37.992-B.
 Homero & Cia. Ltda. — Cheque 37.993-B.
 Hermelo Costa & Cia. Ltda. — Cheque 37.994-B.
 Heitor, Ribeiro & Cia. — Cheque 37.995-B.
 Heitor, Ribeiro & Cia. — Cheque 37.996-B.
 Industrias Filizola S. A. — Cheque 37.997-B.
 Instituto do Açúcar e do Alcool — Cheque 37.998-B.
 Instrumental Ótico Ltda. — Cheque 37.999-B.
 J. Torquato & Cia. Ltda. — Cheque 38.000-B.
 J. Soares Ferreira & Cia. — Cheque 38.001-B.
 J. Pinho & Moraes Ltda. — Cheque 38.002-B.
 J. R. Pires & Cia. Ltda. — Cheque 38.003-B.
 J. Mendes, Oliveira & Cia. — Cheque 38.004-B.
 Jorge Pereira & Cia. — Cheque 38.005-B.
 J. C. Mendonça — Cheque 38.006-B.
 Levino Fernandes — Cheque 38.007-B.
 L. J. Costa & Cia. — Cheque 38.008-B.
 Lab. Paul. de Biologia S. A. — Cheque 38.009-B.
 Mirandela & Cia. — Cheque 38.010-B.
 M. S. Barbosa — Cheque 38.011-B.
 M. H. Rezende & Cia. — Cheque 38.012-B.
 M. A. Cunha — Cheque 38.013-B.
 Mesbla S. A. — Cheque 38.014-B.
 Moreno Borlido & Cia. — Cheque 38.015-B.
 M. M. Gomes & Cia. Ltda. — Cheque 38.016-B.
 Martins Júnior & Cia. — Cheque 38.017-B.
 Novin Ltda. Novas Inseticidas — Cheque 38.018-B.
 Oto Meister — Cheque 38.019-B.
 Pirelli S. A. Cia. Ind. Bras. — Cheque 38.020-B.
 Paulo G. Salgado — Cheque 38.021-B.

Paredes & Cia. — Cheque 38.022-B.
 Raimundo Bandeira Vaughan — Cheque 38.023-B.
 Soc. Farm. Silva Araújo Ltda. — Cheque 38.024-B.
 Soc. Tén. de Inst. e Mater. do Const. Ltda. — Cheque 38.025-B.
 S. I. N. D. L. Soc. Ind. de Numer. e Dat. Ltda. — Cheque 38.026-B.
 Standard Oil Co. of Brasil — Cheque 38.027-B.
 Schnabl & Cia. — Cheque 38.028-B.
 Soc. Fomec. de Medie. Ltda. (SOMORME) — Cheque 38.029-B.
 Soares Lavrador & Cia. Ltda. — Cheque 38.030-B.
 S. A. Com. e Ind. Rebelo Lourenço — Cheque 38.031-B.
 S. Dias & Cia. Ltda. — Cheque 38.032-B.
 Santos Martins & Cia. — Cheque 38.033-B.
 S. A. Régner de Máq. e Baler. Elétricas — Cheque 38.034-B.
 Santos & Ventura Ltda. — Cheque 38.035-B.
 V. Teixeira & Cia. Ltda. — Cheque 38.037-B.
 Wilson King & Cia. Ltda. — Cheque 38.039-B.
 Valler Neustadt — Cheque 38.040-B.
 Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. — Cheque 38.041-B.
 Cheques emitidos nesta data 180 correspondentes a 71.692 faturas no valor de Cr\$ 1.334.527,40. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de dezembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Aparício Borges (Ministério da Fazenda), térreo.

Requisições — Material

5.604-E — Peixe, camarão e gelo.
 5.605-E — Café em pó.
 Rio, 29 de dezembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da Divisão Comercial, substituto.

CHEQUES EMITIDOS EM 27 DE DEZEMBRO DE 1943

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

E. Guimarães & Irmão — Cheque número 38.044-B.
 Standard Oil Co. of Brazil — Cheque número 38.045-B.
 Casa Granada, Laboratório Farmacêutico e Drogaria Ltda. — Cheque n. 38.046-B.
 S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço — Cheque n. 38.047-B.
 Abbott Laboratório do Brasil S. A. — Cheque n. 38.050-B.
 Alberto D. Correia — Cheque número 38.051-B.
 Albino, Castro & Cia. — Cheque número 38.052-B.
 Alfredo Pavageau — Cheque número 38.053-B.
 Alexandre & Cia. — Cheque n. 38.054-B.
 Abílio F. Magalhães & Cia. Ltda. — Cheque n. 38.055-B.
 A Química "Bayer" Ltda. — Cheque número 38.056-B.
 Antônio José de Carvalho — Cheque número 38.057-B.
 Carlos O'Connell & Cia. — Cheque número 38.058-B.
 "Casa Nuranda" Vidros e Papéis Ltda. — Cheque n. 38.059-B.
 Cunha & Fernandes — Cheque n. 38.060-B.
 Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Cheque n. 38.061-B.
 C. Gusmão & Cia. Ltda. — Cheque número 38.062-B.
 Cia. Melhoramentos de São Paulo, Industrias de Papel — Cheque n. 38.063-B.
 Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares — Cheque n. 38.064-B.
 Comercial de Balanças S. A. — Cheque n. 38.065-B.

Cardoso, Costa & Cia. Ltda. — Cheque número 38.066-B.
 Cardoso & Sousa — Cheque n. 38.069-B.
 Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico — Cheque n. 38.070-B.
 Casa Sousa Batista Ltda. — Cheque número 38.071-B.
 D. Cerqueira — Cheque n. 38.071-B.
 Daniel Correia & Cia. — Cheque número 38.073-B.
 Eduardo Haerdy & Cia. — Cheque número 38.074-B.
 Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — Cheque n. 38.075-B.
 F. Passos & Cia. — Cheque número 38.076-B.
 Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A. — Cheque n. 38.077-B.
 Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. — Cheque número 38.078-B.
 Heitor Ribeiro & Cia. — Cheque número 38.079-B.
 Henrique Carlos Bicalho Osvaldo — Cheque n. 38.080-B.
 Instaladora Casa Berta Ltda. — Cheque número 38.081-B.
 Instituto Científico São Jorge S. A. — Cheque n. 38.082-B.
 Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Cheque n. 38.083-B.
 Instituto Martinho Guimarães — Cheque 38.084-B.
 Indústria de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda. — 38.085-B.
 Instituto Vital Brasil — Cheque número 38.087-B.
 J. Pinho Moraes Ltda. — Cheque número 38.088-B.
 J. R. Pires & Cia. Ltda. — Cheque número 38.089-B.
 J. Mendes, Oliveira & Cia. — Cheque número 38.090-B.
 J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda. — Cheque n. 38.091-B.
 Luiz Pinto Segundo — Cheque número 38.092-B.
 Luiz Fernando & Cia. Ltda. — Cheque número 38.093-B.
 L. J. Costa & Cia. — Cheque número 38.094-B.
 M. A. Cunha — Cheque n. 38.095-B.
 M. S. Barbosa — Cheque n. 38.096-B.
 Motores e Representações Gerais Ltda. — Cheque n. 38.097-B.
 Mesbla S. A. — Cheque n. 38.098-B.
 Martins Rabelo — Cheque n. 38.099-B.
 M. L. Gomes & Cia. Ltda. — Cheque número 38.100-B.
 Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Cheque n. 38.101-B.
 Moreno Borlido & Cia. — Cheque número 38.102-B.
 N. Almeida & Cia. — Cheque número 38.103-B.
 Paulo Basílio — Cheque n. 38.104-B.
 Pio, Miranda & Cia. — Cheque número 38.105-B.
 Paulo G. Salbado — Cheque — número 38.106-B.
 Renato Alves de Sá — Cheque número 38.107-B.
 Santos & Moreira Leite — Cheque número 38.108-B.
 Sociedade Técnica de Inst. e Material de Construção Ltda. — Cheque n. 38.109-B.
 Sobral, Sousa & iCa. — Cheque número 38.110-B.
 Singer Sewing Machine Co. Cheque número 38.117.
 Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Cheque n. 38.112-B.
 Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 38.113-B.
 S. S. White Dental Mfg Co. Of Brazil — Cheque n. 38.114-B.
 Santos Martins & Cia. — Cheque número 38.115-B.
 Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — Cheque n. 38.116-B.

Cheques emitidos nesta data: 68 — Correspondentes a 103 faturas, no valor de Cr\$... 255.551,90. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica do Realengo

ALMOXARIFADO

Edital de concorrência administrativa

De ordem do Sr. coronel agente diretor desta Fábrica, faço público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com as observações do Edital de Concorrência para o exercício de 1944, da D.M.B.Ex., publicado no *Diário Oficial* de 13-12-43, página 18.316, acham-se abertas até às 14 horas do dia 22 de janeiro de 1944, as inscrições para o fornecimento a esta Fábrica de artigos de consumo habitual, durante o ano de 1944.

As condições exigidas para as inscrições e fornecimento são as seguintes:

1 — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. coronel agente diretor e entregue até o dia 21 de janeiro de 1944, na Secretaria deste Estabelecimento, à rua Bernardo Vasconcelos n. 219, Estação do Realengo, em documento devidamente estampilhado, com declaração de Grupo ou Grupos a que se propõe fornecer e instruído na forma seguinte:

a) Contrato Social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos, em original, ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e Registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre a Renda Municipais e Federais, sempre os últimos;

e) Certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Reg. anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após encerramento da inscrição;

f) Declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua Indústria ou Comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos Grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) Certidão em guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato com o Governo, dispensável aos negociantes já inscritos nesta Fábrica;

i) Os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão, com documento, que se acham no gozo da referida carta;

j) Licença do Departamento Nacional de Saúde Pública, de acordo com o art. 17, do respectivo regulamento (decreto n. 20.377, de 8-9-31) quando se tratar de firma que concorram ao Grupo de Drogas, Artigos de Laboratórios, etc.;

k) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

l) O último recibo do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Instituto dos Comerciantes.

7) Terão validade, em substituição aos documentos constantes do item I, as certidões passadas pelas D.M.B. e D.I.E., de que trata a letra m do Edital de Concorrência para o exercício de 1944, da D.M.B.Ex., publicado no *Diário Oficial* de 13-12-43, página 18.316.

2 — Por ocasião da inscrição o proponente exhibirá ao Sr. major fiscal o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando ter depositado, como caução, a quantia relativa a cada um dos Grupos em que se inscrever, a qual poderá ser feita em moeda corrente, ou

títulos da Dívida Pública, e destina-se a garantia dos fornecimentos e outras disposições contidas neste Edital;

3 — As propostas serão recebidas até as 14 horas do dia 2 de fevereiro de 1944, na Secretaria desta Fábrica, em envelope fechado e lacrado, os quais terão por fora o nome do proponente, o Grupo a que se propõe fornecer e as declarações do seu conteúdo. Cada proposta será em duas vias, sendo a 1.ª devidamente selada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza, em papel de 22 x 33, manuscritas com tinta preta ou datilografadas, com contra-cópia, com declaração do número e nomenclatura dos artigos oferecidos, de acordo com a relação fornecida, em algarismos e por extenso, os preços unitários de cada artigo, observando-se rigorosamente a especificação dos mesmos;

4 — As propostas remetidas pelo Correio aéreo poderão ser apuradas se chegarem a este Estabelecimento até a hora da respectiva abertura, trazendo reconhecidas as firmas dos proponentes, vindo em sobrecartas não transparentes, devidamente lacradas, tendo com as demais, por fora as seguintes indicações:

a) O endereço do diretor da Fábrica;
 b) O nome da firma proponente;
 c) O Grupo do material a que se referir a proposta, devendo corresponder a cada Grupo uma proposta distinta;

5 — Serão fornecidas aos interessados, pelo Almojarifado desta Fábrica as relações dos artigos constantes de cada Grupo, de que trata o presente Edital;

6 — Os concorrentes deverão apresentar tantas propostas quantos forem os Grupos em que estejam inscritos, não sendo tomadas em consideração os preços de mais de um Grupo apresentados na mesma proposta;

7 — Ainda que munido de procuração legal não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento dos mesmos artigos;

8 — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, nas suas propostas, que a sua residência legal, bem como o Foro Geral, são nesta Capital, e que se submetem a todas as exigências do decreto n. 4.536, de 28-1-22, e seu regulamento, e também às do presente edital;

9 — As propostas serão abertas e julgadas pelo Sr. agente diretor no dia 4 de fevereiro de 1944, às 13 horas, na presença ou não das partes interessadas;

10 — Os concorrentes obrigar-se-ão às mesmas cláusulas deste Edital para fornecimento de outros artigos, que lhes forem adjudicados em tomadas de preços posteriores. Não serão tomadas em consideração as propostas que não trouxerem no envelope número da tomada de preços, a data da abertura, nome do proponente e o Grupo;

11 — Os requerimentos de alterações de preços devem ser dirigidos ao Sr. coronel agente diretor, dentro do prazo de 15 (quinze) dias anteriores à terminação dos quatro (4) meses da vigência das propostas, e só se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anulação (decreto n. 15.785, art. 760, de 8-11-22);

12 — Os proponentes deverão declarar a procedência dos artigos oferecidos;

13 — Todos os artigos a serem fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com o pedido e quando não houver contra indicação deverão ser de 1.ª qualidade. As entregas far-se-ão no Almojarifado desta Fábrica, acompanhadas de notas de entrega, em duas (2) vias, dentro do prazo abaixo estipulado:

a) 10 dias para os artigos manufaturados;
 b) 30 dias para os artigos que exigem confecção;

c) O que for estipulado no respectivo Ajuste para os artigos de importação;

14 — Os prazos a que se referem a cláusula acima serão contados da data da entrega do respectivo pedido à firma interessada;

15 — Todos os artigos, de um modo geral, ficarão sujeitos a exame qualitativo e quan-

titativo, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todas as despesas de transportes, mesmo em caso de rejeição;

16 — No caso de que o material seja recusado pela 2.^a vez, a Administração deste Estabelecimento, poderá cancelar o pedido na parte dos artigos recusados, adquirindo-os mediante tomada de preço, de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença do preço por conta do adjudicatário falto, sem prejuízo da multa prevista na cláusula do presente Edital;

17 — Serão cobradas as taxas abaixo discriminadas pelos exames dos artigos que, já tendo sido recusados uma vez, em face da respectiva análise, sejam submetidos a novos exames e forem recusados pela 2.^a vez;

Produtos Siderúrgicos

Aços especiais — Cr\$ 450,00.
Ferro fundido e aço ao carbono — Cr\$ 300,00.
Chapas diversas — Cr\$ 100,00.
Produtos metálicos não siderúrgicos — Cr\$ 260,00.
Combustíveis, sólidos — Cr\$ 150,00.
Combustíveis, líquidos e lubrificantes — Cr\$ 100,00.
Produtos químicos — Cr\$ 80,00.
Material refratário — Cr\$ 100,00.
Material de limpeza — Cr\$ 50,00.

18 — Os preços deverão ser dados em moeda nacional, mesmo para o material de importação;

19 — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, sobre a importância total dos artigos não entregues, calculada da seguinte forma:

a) — 0,3% por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) — 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso;

20 — Findo o prazo de trinta (30) dias de atraso, será o material adquirido na forma do estabelecido na cláusula 16.

21 — O concorrente inscrito na cláusula 19 deverá recolher à Tesouraria desta Fábrica, dentro de quarenta e oito (48) horas após a comunicação respectiva, a importância correspondente à multa que lhe tiver sido imposta; decorrido esse prazo, sem que o concorrente tenha feito o recolhimento da multa citada, será a sua inscrição cancelada, recolhendo-se aos cofres da Fazenda Nacional as cauções feitas nesta Fábrica;

22 — A firma inscrita, cuja proposta for aceita, não poderá, em caso algum, recusar satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluída do Registro de Inscrição e ser pedida ao Sr. ministro da Guerra a sua inidoneidade para transigir com as Repartições, e de correr por sua conta a diferença que for verificada no preço do fornecimento feito por outro;

23 — Os Grupos da presente Concorrência, bem como as cações a que se referem a cláusula 2, são:

I — Aços — Cr\$ 5.000,00.
II — Fazendas, uniformes e roupa de cama e mesa — Cr\$ 1.000,00.
III — Artigos de limpeza — Cr\$ 500,00.
IV — Veículos motorizados, motores a explosão, acessórios e sobressalentes respectivos — Cr\$ 1.000,00.
V — Máquinas em geral, ferramentas e acessórios respectivos, motores, instrumentos e aparelhos que lhe são peculiares — Cr\$ 5.000,00.
VI — Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e material de eletricidade — Cr\$ 1.000,00.
VII — XXI — XXII — Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para laboratórios, gabinetes técnicos e oficinas. Material cirúrgico, e sanitário, material e aparelhos para biometria e propedêutica, material e aparelhos para fisioterapia. Laboratório e farmácia — Cr\$ 1.000,00.
VII — Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semi-manufaturados, destinados à indústria bélica — Cr\$ 5.000,00.

IX — X — XI — Metais ferrosos e suas ligas. Metais não ferrosos e suas ligas. Ferragens e artigos de ferragistas em geral — Cr\$ 5.000,00.

XII — Couros e peles, artefatos de borracha — Cr\$ 500,00.

XIII — Materiais de construção — Cr\$ 3.000,00.

XIV — Combustíveis, carburantes e lubrificantes — Cr\$ 3.000,00.

XV — Material de Guerra fabricado no país pela Indústria Civil — Cr\$ 1.000,00.

XVI — Livros e publicações de qualquer natureza — Cr\$ 500,00.

XVII — (I. G. 01) — Mobiliários de Madeira — Cr\$ 500,00.

XVIII — (I. G. 02, 23) Mobiliários de aço, arquivos e fichários, máquinas de escrever e calcular — Cr\$ 1.000,00.

XX — (I. G. 20, 21) — Artigos de expediente e de desenho, livros de escrituração e de impressos — Cr\$ 500,00.

24) — A Administração desta Fábrica não se responsabilizará por quaisquer fornecimentos que sejam feitos mediante pedidos verbais, telefônicos ou mesmo por escrito, que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização);

25) — As cauções feitas para o fornecimento do exercício anterior, terão efeito para a presente concorrência, uma vez que seja requerida ao Sr. cel. agente diretor a necessária solicitação.

26) — O Sr. agente diretor poderá anular em parte ou em todo a Concorrência, se julgar necessário aos interesses da Fazenda Nacional, sem que dêse alto decorram direitos de reclamação aos proponentes.

Realengo, 28 de dezembro de 1943. — *Brazio Fabiani*, 1.^o ten. almoz..

Batalhão Escola

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para aquisição de artigos do rancho e material de uso habitual na mesma dependência, publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 19.072.

Fábrica de Bonsucesso

Concorrência Administrativa para 1944

De ordem do Sr. major agente diretor interino, faço público para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto no art. 52 do C.C.P.U. e nos termos do aviso Ministerial n. 2.905 de 29-11-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-12-43, acham-se abertas a partir desta data até às 16 horas do dia 10 de janeiro de 1944, as inscrições para fornecimento dos artigos de consumo habitual, durante o ano de 1944, assim discriminados:

IV grupo — Veículos motorizados, motores a explosão, acessórios e sobressalentes respectivos.

V grupo — Máquinas em geral, ferramentas e acessórios respectivos, motores, instrumentos e aparelhos que lhe são peculiares.

VI grupo — Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e material de eletricidade.

VII grupo — Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para laboratórios, gabinetes técnicos e oficinas.

VIII grupo — Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semi-manufaturados destinados à indústria bélica.

IX grupo — Metais ferrosos e suas ligas.

X grupo — Metais não ferrosos e suas ligas.

XI grupo — Ferragens e artigos de ferragistas em geral.

XII grupo — Couros e peles, artefatos de borracha.

XIII grupo — Materiais de construção.

XIV grupo — Combustíveis, carburantes e lubrificantes.

XV grupo — Material de guerra fabricado no País pela indústria civil (exceto armamento e munições).

XVI grupo — Livros e publicações de qualquer natureza.

XVII grupo — (I.G.01) — Mobiliários de madeira.

XVIII grupo — (I.G.02.23) Mobiliários de aço, arquivos e fichários, máquinas de escrever e de calcular.

XIX grupo — (I.G.-16) Material de alojamento.

XX grupo — (I.G. 20,21) Artigos de expediente e de desenho. Livros de escrituração e de impressos.

XXI grupo — (D.S. I-II-III e IV) Material cirúrgico e sanitário.

XXII grupo — (D.S.E.) Laboratório e farmácia.

As principais condições para inscrição e fornecimento, são as seguintes:

1 — A inscrição será requerida ao Sr. major agente diretor interino, até o dia 10 de janeiro de 1944, às 16 horas, devendo o respectivo requerimento ser entregue nos dias úteis das 7 às 16 horas na Fiscalização Administrativa da Fábrica, à avenida Teixeira de Castro n. 1.088 — Bonsucesso, nesta Capital.

2 — Os requerimentos pedindo inscrição deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedade anônimas legalmente constituídas de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.^o do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.991, de 12 de agosto de 1931 (2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração, feita no próprio requerimento ou em separado indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os construtores ou engenheiros, apresentarão as quituações dos impostos municipais, estaduais, federais e sobre a renda, bem como referência sobre a sua idoneidade;

i) os especialistas em obras apresentarão atestado da Diretoria de Engenharia sobre a capacidade técnica e idoneidade profissional;

j) os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

3 — Para esta concorrência e outras que vierem a ser realizadas pela Fábrica durante o exercício, serão válidas, as inscrições feitas pelas firmas interessadas na Diretoria do Material Bélico do Exército e demais diretorias técnicas, devendo para esse fim haver a necessária comprovação da inscrição mediante certidão legal.

4 — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um (1) mês depois da data legal para a sua renovação, e o inscrito que não apresentar dentro deste prazo, novos documentos, será excluído e não poderá tomar parte nas concorrências sem que os legalize.

5 — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os grupos de artigos em que deseja inscrever-se, bem como os documentos de inscrição que apresenta.

6 — Por ocasião da inscrição, o proponente exhibirá ao major Fiscal Administrativo o recibo da Caixa Econômica provando ter depositado como caução, a quantia relativa a cada um dos grupos em que se inscrever, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, e destina-se à garantia dos fornecimentos e outras disposições contidas neste edital.

Tal recibo ficará na Tesouraria da Fábrica.

7 — Essa importância poderá ser levantada pela Administração independente de qualquer interpretação judicial, mediante offício de requisição assinado pelo diretor geral. (6), são:

8 — As cauções a que se refere a cláusula seis

	Cr\$
IV Grupo	1.000,00
V Grupo	5.000,00
VI Grupo	1.000,00
VII Grupo	5.000,00
VIII Grupo	5.000,00
IX Grupo	5.000,00
X Grupo	5.000,00
XI Grupo	5.000,00
XII Grupo	5.000,00
XIII Grupo	3.000,00
XIV Grupo	4.000,00
XV Grupo	500,00
XVI Grupo	500,00
XVII Grupo	500,00
XVIII Grupo	500,00
XIX Grupo	1.000,00
XX Grupo	1.000,00
XXI Grupo	1.000,00
XXII Grupo	1.000,00

9 — As firmas inscritas, serão oferecidas pela Fiscalização Administrativa da Fábrica, nos dias úteis, durante o expediente, as relações dos artigos constantes de cada grupo.

10 — Os proponentes deverão entregar até às 16 horas do dia 18 de janeiro próximo, ao major Fiscal Administrativo, em envelopes fechados e lacrados os quais terão por fora o nome do proponente e o grupo que se propõe fornecer, as propostas em duas (2) vias, a primeira das quais devidamente selada, datada e assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza.

11 — As propostas serão dactilografadas a tinta preta, com toda clareza, em papel de 0,22x0,33 com a declaração do número e nomenclatura dos artigos oferecidos, de acordo com a relação a ser fornecida, em algarismos, e por extenso, os preços unitários de cada artigo.

12 — Os concorrentes deverão apresentar tantas propostas quantos forem os grupos em que estejam inscritos, não sendo tomados em consideração os preços de mais de um grupo apresentados na mesma proposta.

13 — As dimensões acima serão também exigidas para as faturas apresentadas à reparação.

14 — Os concorrentes declararão obrigatoriamente, nas suas propostas, que a sua resignação, observando-se rigorosamente as especificações dos mesmos.

15 — As propostas serão abertas e julgadas pelo Sr. major agente diretor interino, no dia 19 de janeiro, às 9 horas, com a presença das partes interessadas ou à revelia das mesmas, caso não compareçam para esse ato.

16 — Os interessados que comparecerem a essa reunião deverão, cada um, rubricar a folha a folha as propostas de todos os outros, em presença do major diretor, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

17 — Os concorrentes obrigar-se-ão às mesmas cláusulas deste edital, para fornecimento de outros artigos cujos preços sejam solicitados em concorrências parciais. Não serão tomadas em consideração as propostas feitas para os grupos em que não se acharem inscritos os interessados e, bem assim, aqueles que não trouxerem no envelope a data da abertura.

18 — Os preços apresentados para os produtos nacionais não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição, sendo que, as alterações solicitadas em requerimento, só se tornarão efetivas após 15 (quinze) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 760 do R.G.C.P.).

19 — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e deverão dar entrada obrigatoriamente no Almoarifado da Fábrica acompanhados da respectiva nota de entrega em três (3) vias, dentro dos prazos estipulados no pedido.

20 — As notas de entrega do material ao Almoarifado deverão conter:

- a) o nome do fornecedor e firma respectiva;
- b) o número do pedido (ou pedidos quando for o caso);
- c) a nomenclatura regular dos artigos com as quantidades e respectivos preços unitários em algarismos, não sendo permitidas abreviações.

21 — Os prazos para entrega dos artigos pedidos são:

- a) dois (2) dias para os artigos manufaturados;
- b) trinta (30) dias para os artigos que exijam confecção;
- c) para os artigos de importação, o que for estipulado no devido ajuste.

Os prazos a que se refere a presente cláusula serão contados da data da entrega do respectivo pedido ou assinatura do competente ajuste.

22 — Os pedidos de material e matéria prima, cujo vulto justifique, não poderão ter prazo de entrega inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado comprometendo-se a atendê-los em menor prazo ou entrega imediata.

23 — Os artigos que não satisfizerem às aquisições e forem recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor dentro de um prazo fixado pela Administração da Fábrica, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data para entrega constante do pedido.

24 — Os artigos recusados deverão ser retirados do Almoarifado dentro de dois (2) dias contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado dessa decisão, sob pena do pagamento por dia que exceder esse prazo a título de armazenagem, da taxa de 0,1 % sobre o valor da mercadoria recusada.

25 — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovada, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

- a) 0,3 % por dia que exceder do prazo até quinze (15) dias de atraso;
- b) 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente até trinta (30) dias de atraso.

26 — Findo o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ser; o material adquirido mediante tomada de preços, de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor faltoso.

27 — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez, a Administração da Fábrica cancelará o pedido na parte referente aos artigos recusados, adquirindo-os nas mesmas condições da cláusula precedente.

28 — Os preços dos artigos deverão ser dados em moeda nacional, mesmo os de material de importação.

29 — O concorrente incurso nas multas do que trata a cláusula vinte e cinco (vinte e cinco) deste edital, deverá recolher à Tesouraria da Fábrica, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação respectiva, a importância da multa que lhe tiver sido imposta, sob pena de, decorrido esse prazo, ser sua infração cancelada, recolhendo-se aos cofres da Fazenda Nacional as cauções feitas pelo concorrente na Fábrica.

30 — A firma inscrita cuja proposta for aceita, não poderá em caso algum recusar satisfazer às encomendas, sob pena de ser excluída do registro de inscrição e ser pedida ao Exmo. Sr. ministro da Guerra a inidoneidade para transigir com as outras repartições públicas, e de correr por conta do infrator a diferença que for verificada no preço do fornecimento feito por outrem.

31 — Para os efeitos da cláusula vinte e cinco (25), serão considerados motivos de força maior: retardamento de viagem, incêndios, naufrágios, epidemias, guerras, greves e revoluções, não podendo absolutamente se enquadrar em tais casos o retardamento de entregas por efeito de rejeição do artigo pedido.

32 — Serão cobradas as taxas abaixo discriminadas pelos exames dos artigos que, já tendo sido rejeitados em face da respectiva análise, sejam os novos artigos submetidos a novos exames:

	Cr\$
a) Aços especiais	450,00
b) Ferro fundido e aço carbono	450,00
c) Chapas diversas	100,00
d) Combustível líquido e lubrificantes	100,00
e) Produtos químicos	80,00
f) Material de limpeza	50,00
g) Peles, couros, camurças, cadarços, lonas e fios	100,00
h) Borracha	200,00

33 — Os fornecimentos de máquinas, matérias primas (material de importação) e materiais, serão feitos mediante ajustes firmados pela administração e a firma fornecedora.

34 — Os adjudicatários nessas concorrências caucionarão, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de dez (10 %) até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e mais cinco (5 %) por sobre o que exceder desta última quantia.

35 — O cálculo será feito de acordo com a importância das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então do acordo com o montante de cada pedido.

36 — Os artigos de aquisição vultoso serão pedidos parceladamente, determinando as datas de entrega, especificadas nos respectivos ajustes, de modo a não prejudicar o programa de produção deste Estabelecimento.

37 — A administração desta Fábrica não se responsabilizará por quaisquer fornecimentos que sejam feitos mediante pedidos verbais, telefônicos ou mesmo por escrito, que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização).

38 — As contas uma vez apresentadas, serão processadas, no prazo máximo de oito (8) dias e pagas no de quinze (15) dias.

39 — As procurações para fornecimentos de exercícios anteriores terão efeito para a presente concorrência desde que seja feita pelo proponente, em requerimentos dirigidos ao Sr. major agente diretor, a necessária solicitação.

40 — O Sr. agente diretor poderá anular em parte ou em todo, a concorrência, se julgar necessário aos interesses da Fazenda Nacional, sem que desse ato decorram direitos de reclamação aos proponentes.

41 — Todos os casos não previstos no presente edital serão resolvidos de acordo com o C. C. U., legislação do Ministério da Guerra e do Tribunal de Contas.

42 — As firmas com representação exclusiva, apresentarão os documentos comprobatórios dessa qualidade e inscrever-se-ão na forma do presente edital, podendo apresentar propostas de preços de artigos de sua representação.

43 — Quaisquer outros esclarecimentos necessários serão fornecidos na Fiscalização Administrativa da Fábrica, entre 8 e 11 horas, nos dias úteis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — *Hélio Lemgruber Neto Machado*, major fiscal administrativo.

Diretoria de Transmissões

Fábrica de Material de Transmissões

I — De ordem do Sr. ten. cel. agente diretor desta F.M.T., avisa-se aos interessados, que devido à exiguidade de tempo e ao grande número de artigos constantes dos grupos a que se refere o edital de concorrência administrativa publicada no *Diário Oficial* de 21 de dezembro corrente, fica transferida a abertura das propostas para o dia 7 de janeiro de 1944, às 11 horas.

II — Outrossim, que se encontra no Almoxarifado da Fábrica, à disposição dos interessados, a relação discriminativa dos artigos dos diversos grupos do material a ser proposto na referida concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *José da Cunha Menezes*, 1.º ten. almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente:

Aprovados: Eduardo de Sousa Mendes, Geraldo de Araújo Góis, Alcemar Calvo Pinheiro, Tito Pereira Carneiro, Antônio Arter Gonçalves, Olicio Correia das Flores, Levi Cesar de Andrade, Joviano Henrique de Sousa Filho, Domingos Antônio dos Santos, Dídio Martins Pereira, Manuel de Oliveira, Joaquim Lopes de Sousa.

Reprovado: 1.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos senhores motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a modelo Nacional que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de dezembro de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados: Joaquim Maria Monteiro Alves, Antônio Ramos de Almeida, José Ferreira dos Santos, Juvenal Silva, José de Castro Torres, José Nunes Filho, Antônio Carlos da Silva, Assis Sadi, Ramiro Lemos Correia, Hortência Pereira Gonçalves, Hans Henry Emil Tiedemann, Geraldo Pinto da Cruz e João Augusto Macedo.

Reprovado: 1.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de subs-

tituição e Cr\$ 5,20 de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos senhores motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a modelo Nacional que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de dezembro de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Imprensa Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para compra, durante o ano de 1944, do material linearizável desta repartição, publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à pág. 19.072.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sr. Manuel Alves de Lima — Paraíba do Sul — Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 6 do corrente, resolveu cancelar o auto de constatação de infração n. 1.125, contra vós lavrado em 30 de setembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *Hélio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

Sr. Humberto da Justa Menescal, rua 1.º de Março n. 6, 3.º andar — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento, que em sessão de 6 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 1.135, contra vós lavrado em 14 de outubro de 1943, e reduzir a multa para 10% do seu valor.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 251, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *Hélio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

Sr. Paulo Mauriti, rua do Rosário n. 68, 1.º andar — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento, que em sessão de 6 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 1.141, contra vós lavrado em 18 de outubro de 1943, e reduzir a multa para 10% sobre o seu valor.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 251, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *Hélio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

Sr. Mário de Candia, avenida Passos, n. 3, 1.º, sala 105 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento, que em sessão de 6 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 1.122, contra vós lavrado em 30 de setembro de 1943, e reduzir a multa para 10% do seu valor.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 251, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *Hélio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSO

Pelo presente edital, fica o senhor R. J. Dutra, residente à rua Lino Teixeira número cento e seis (106), intimado a comparecer no 5.º andar, sala 511 do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias (15), a contar da publicação deste, afim de cumprir com a lei do selo. — *Juber Pires Bandeira de Mello*, chefe da Secção de Recurso.

Pelo presente edital, fica o senhor Armando Zeni, residente à avenida Nossa Senhora do Carmo número cento e noventa e cinco (195-A), intimado a comparecer no 5.º andar, sala 511 do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges dentro do prazo de quinze dias (15), a contar da publicação deste, afim de cumprir com a lei do selo. — *Juber Pires Bandeira de Mello*, chefe da Secção de Recurso.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629, do decreto-lei n. 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.990 — Leonidas Gandelsman,
- N. 3.174 — Manuel Ramos Sobrinho,
- N. 3.175 — Sá Pinto Ltda.
- N. 3.095 — Agostinho & Cia. Ltda.

Em 27-12-43. — Visto — Dr. *Décio Paes*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital, fica convidado a comparecer à 1.ª Seção desta Diretoria, em 1.º de janeiro, das 12 às 14 horas, o Sr. Luiz Ramo Sobrinho, para informar processo que lhe foi despachado, cujo assunto correrá à sua revelação caso não se verifique o seu comparecimento para esse fim, nesta Repartição.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — *Rafael da Cruz Machado*, diretor regional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41/322-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 604-53 do Armazem Pedro Alves, — despacho n. 19, de 23-12-41, de São Pedro dos Ferros, no total de 59 sacas, remetidas por Manoel S. Torres, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 41/322-R.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado — Manoel S. Torres.

Visto o processo n. 41/322-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da quota retida — safra de 1941-1942 — classificado como avariado por água, mofo e com grãos embolorados e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as necessárias anotações.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 42/46-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 2.092-37 do Armazem DNC-Rio, despacho n. 8 de 13-12-43, de Poreiuncula, no total de 150 sacas, remetidas por Vieira & Braz Ltda., o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 42/46-D.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuados — Vieira & Braz Ltda.

Visto o processo n. 42/46-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da quota direta — safra de 1942-1943 — classificado como avariado por água, mofo, com grãos embolorados e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as necessárias anotações.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência Pública para a venda de ações da Companhia Internacional de Seguros.

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do decreto n. 13.988, de 11 de novembro de 1943 torna público que, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, fica aberta concorrência para a venda de quarenta e oito (48) ações representativas do capital da Companhia Internacional de Seguros, do valor nominal de Cr\$ 500,00, cada uma.

2. Os citados títulos, para efeito de alienação, foram estimados no valor mínimo de Cr\$ 36.000,00, ou seja Cr\$ 750,00, por unidade.

3. As propostas deverão obedecer aos requisitos seguintes:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão, no seu anverso, os dizeres: Proposta para a compra de ações da Companhia Internacional de Seguros;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — estar instruída com documento probatório da nacionalidade do proponente, que somente poderá ser pessoa física brasileira;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil, importância correspondente a dois por cento (2%) da base mínima estabelecida para alienação das ações (item 2);

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00, por folha, e mais Cr\$ 0,20 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

4. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, no dia seguinte ao último do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n. 11, 2.º andar, nesta Capital, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 17 horas, diariamente.

5. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das ações, e não poderão ser inferiores ao importe mínimo da avaliação a que se refere o item 2.

6. Dentro de dez (10) dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. presidente do Banco do Brasil, S. A., que autorizará a ven-

da ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio na licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

7. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica, inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério recusar qualquer proponente.

8. No prazo de cinco (5) dias a partir do despacho proferido pelo Sr. presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e transferência das ações, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item n. 2.

9. Todas as despesas e impostos relativos à transmissão das ações correrão por conta dos compradores.

10. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — Agência Especial de Defesa Econômica. — *Manuel Augusto Penna*, chefe.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE AÇÕES DA COMPANHIA CONSTRUTORA NACIONAL S. A.

A agência Especial de Defesa Econômica, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, torna público que, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, fica aberta concorrência para a venda de mil novecentas e setenta (1.970) ações, incorporadas ao patrimônio nacional, nos termos do decreto-lei n. 4.612, de 24-8-42, representativas do capital da Companhia Construtora Nacional S. A., do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma.

2. Os citados títulos, para efeito de alienação, foram estimados no valor mínimo de Cr\$ 4.432.500,00, ou sejam Cr\$ 2.250,00 por unidade.

3. As propostas deverão obedecer aos requisitos seguintes:

I, ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão, no seu anverso, os dizeres "Proposta para a compra de ações da Companhia Construtora Nacional S. A.";

II, não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III, mencionar a nacionalidade do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, declarar o montante do capital, nome e nacionalidade dos sócios e respectivas quotas ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV, fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil, importância correspondente a dois por cento (2%) da base mínima estabelecida para alienação das ações (item 2);

V, ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,20 da taxa de Educação e Saúde;

VI, conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

4. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, no dia seguinte ao último do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n. 11, 2.º andar, nesta capital, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 ½ às 17 horas, diariamente.

5. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das ações.

6. Dentro de dez (10) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

7. — Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

8. No prazo de 5 (cinco) dias a partir do despacho proferido pelo Sr. presidente do Banco, será notificado o concorrente, cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e transferência das ações, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 2.

9. Todas as despesas e impostos relativos à transmissão das ações correrão por conta dos compradores.

10. Exarado o despacho pelo Sr. presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não foram aceitas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — Agência Especial de Defesa Econômica — *Manuel Augusto Pena*, chefe.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 71-43

Acórdão n. 51.340, em 16-12-43 — Autuado, I. Almeida, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 150,00. Débito, Cr\$ 660,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.899, em 6-12-43 — Autuado, Luiz Mantelli, de Guaraniânia, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 100,00.

Acórdão n. 50.875, em 6-12-43 — Autuado, Luiz de Paula Toledo, de Lagoa Santa, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 200,00. Débito Cr\$ 153,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.953, em 6-12-43 — Autuado, Lafaiete Pimentel, de Carangola, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 200,00. Débito, Cr\$ 100,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.952, em 6-12-43 — Autuado, A. Luciano S. Silva, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 200,00.

Acórdão n. 50.946, em 6-12-43 — Autuados, Meucci & Cia., de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 427,00. Débito, cruzeiros 2.238,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.893, em 6-12-43 — Autuado, José Eugênio de Castro, de Cataguazes, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 100,00. Débito, Cr\$ 39,69, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 51.045, em 9-12-43 — Autuados, Duarte & Silva, do Distrito Federal. Multa, Cr\$ 769,30. Débito, Cr\$ 3.773,40, acrescidos dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-12-43 — Jorge Ribeiro de Moraes, do Distrito Federal. Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.651, em 26-11-43 — Autuado, Teodomiro Alexandre de Oliveira, do Distrito Federal. Multa, Cr\$ 100,00. Débito, cruzeiros 284,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.680, em 26-11-43 — Autuado, A. Santos, do Distrito Federal. Multa, Cr\$ 242,10. Débito, Cr\$ 1.090,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 8-12-43 — Autuado, Antônio Faleão, do Distrito Federal. Multa, Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.802, em 3-12-43 — Autuado, Analfi de Almeida, do Distrito Federal. Multa, Cr\$ 150,00. Débito, Cr\$ 2.419,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 10-12-43 — Autuado, José da Rocha, do Distrito Federal. Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 51.247, em 13-12-43 — Autuado, Henrique Gurvitz, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa, Cr\$ 258,10. Débito, Cr\$ 1.135,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.651, em 26-11-43 — Autuado, José Soares da Silva Sobrinho, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa, Cr\$ 834,40.

Acórdão n. 50.659, em 26-11-43 — Autuado, Joaquim Valentini, de Barra do Piraí, Rio de Janeiro. Multa, Cr\$ 100,00. Débito, cruzeiros 136,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.751, em 2-12-43 — Autuados, Salim Guérios & Cia., de Porto União, Santa Catarina. Multa, Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1 % ao mês, que deixou de pagar com as contribuições referentes aos meses de abril a novembro de 1941 (G.R.S.).

Decisão da Presidência, em 19-12-43 — Autuados, Koech & Dexheimer, de Passo Fundo, Rio Grande do Sul. Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.667, em 25-11-43 — Autuado, Fritz Hess, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa, Cr\$ 381,60. Débito, Cr\$ 2.043, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.793, em 3-12-43 — Autuado, Mercedes Marengo Dias, de Uruguaiana, Rio Grande do Sul. Multa, Cr\$ 100,00. Débito, Cr\$ 1.850,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.839, em 3-12-43 — Autuado, Francisco Bezerra, de Natal, Rio Grande do Norte. Multa, Cr\$ 100,00. Débito Cr\$ 110,69, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.658, em 26-11-43 — Autuados, Francisco Perlingeiro & Filho, de Pádua, Rio de Janeiro. Multa, Cr\$ 224,20. Débito, Cr\$ 1.006,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-12-43 — Autuado, João Francisco de Fazio, de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.655, em 26-11-43 — Autuado, Joaquim Velloso Barroso, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 299,70. Débito, Cr\$ 1.449,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.652, em 26-11-43 — Autuado, Abelardo Siqueira Lessa, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 200,00. Débito, Cr\$ 132,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.673 em 26-11-43 — Autuado, Antônio Dias, de Viçosa, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 100,00. Débito, Cr\$ 162,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.672 em 26-11-43 — Autuado, Luiz Bellocchio, de Uberaba, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 100,00. Débito, Cr\$ 148,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 51.030 em 9-12-43 — Autuado, Cerâmica Ipanema, Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 200,00. Débito, cruzeiros 3.714,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 51.252, em 13-12-43 — Autuado, Lázaro Salomon, de Itajubá, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 200,00. Débito, Cr\$ 49,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.656 em 26-11-43 — Autuado, João Luiz dos Santos, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 100,00. Débito, cruzeiros 345,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 51.076, em 9-12-43 — Autuado, José Firmino Pires, de Pirapetinga, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 200,00. Débito, Cr\$ 720, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-11-43 — Autuado, Ivo Mário Clementoni, de Marília, São Paulo. Multa, Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.811, em 3-12-43 — Autuado, Antônio de Paula Viana, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa, Cr\$ 150,00. Débito, cruzeiros 30,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 51.257, em 13-12-43 — Autuados, Raffaelli & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa, Cr\$ 175,50. Débito, Cr\$ 702,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência em 11-12-43 — Autuados, Irmãos Ferlin, de Bebedouro, São Paulo. Multa, Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 51.071, em 9-12-43 — Autuados: Arra & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.887,20. Débito: Cr\$ 9.397,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 51.066, em 9-12-43 — Autuados: Arra & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 316,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.945, em 6-12-43 — Autuado: Antônio Perrassi, de Gramma, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 193,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.885, em 6-12-43 — Autuado: Yoshio Nakagawa, de Valparaíso, São Paulo. Multa: Cr\$ 642,60. Débito: Cr\$ 2.754,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 51.060, em 9-12-43 — Remo Sarti, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 2.409,10. Débito: Cr\$ 10.216,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 51.298, em 14-12-43 — Autuado: J. Kniagansky, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 103,40. Débito: Cr\$ 512,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.775, em 3-12-43 — Autuado: Joaquim Rocha, de Barbacena, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 685,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.920, em 6-12-43 — Autuado: José Antônio Gomes, de Lafaiete, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 102,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 50.934, em 6-12-43 — Autuado: Alcebíades Pio dos Santos, de Carmo do Rio

Claro, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 45,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.938, em 6-12-43 — Autuado: Joaquim Oliveira Costa, de Cataguazes, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 153,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 2-12-43 — Autuado: João Tonani, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da presidência, em 1-12-43 — Autuado: I. Almeida, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 50.774, em 3-12-43 — Autuado: Virgílio Gardini, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 102,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.892, em 6-12-43 — Autuado: Antônio Luciano Pereira Filho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 150,00. Débito: Cr\$ 218,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 30-11-43 — Autuado: José Negrão de Lima, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 50.844, em 3-12-43 — Autuado: Vítor Lisboa, de Vespasiano, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 48,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.818, em 3-12-43 — Autuado: Demétrio Costa, de Além Paraíba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 95,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 51.267, em 13-12-43 — Autuado: Salvador Melazzo, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.172,50. Débito: Cr\$ 5.129, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 51.305, em 14-12-43 — Autuado: Sebastião Inácio de Oliveira, de Ituiutaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 184,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.874, em 6-12-43. Autuado: Epaminondas Leite de Oliveira, de Ituiutaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 462,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 51.047, em 9-12-43. Autuado: Italo Murer, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 288,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.785, em 3-12-43. Autuado: Vantuil Cambrão de Abreu, de Campo Belo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 111,80. Débito: Cr\$ 636,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 7-12-43. Autuado: Manuel Calonge, de Lagoa Santa, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-12-43. Autuado: Cervejaria Vila Rica Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 7-12-43. Autuado: Pascoal Beraldo, de Botelhos, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-12-43. Autuado: Pascoal Beraldo, de Botelhos, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 50.927, em 6-12-43. Autuado: C. I. R. Romeo de Paoli Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 4.410,60. Débito: Cr\$ 27.648,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.790, em 3-12-43. Autuado: Silvino Peixoto, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 131,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.943, em 6-12-43. Autuado: Pedro Ventura, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 422,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.954, em 6-12-43. Autuado: José Deléo, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de janeiro de 1938 a março de 1939.

Acórdão 59.822, em 3-12-43. Autuado: Juscelino Gontijo, de Abaeté, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 38,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.824, em 3-12-43. Autuado: Clodoaldo Costa Melo, de Abaeté, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 124,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.816, em 3-12-43. Autuado: Euclides dos Santos, de Dolores de Indaiá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 331,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.948, em 6-12-43. Autuado: A. J. Ribeiro, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 72,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 51.075, em 9-12-43. Autuado: Magalhães & Zuccherelli Ltda., de Guaxupé, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 444,30. Débito: Cr\$ 1.840,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 51.013, em 9-12-43. Autuado: Manuel Martins Gonçalves Filho, de Leopoldina, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia de Cr\$ 7,70, relativa aos juros de mora de 1% ao mês, calculados sobre as contribuições de maio de 1942 a janeiro de 1943.

Acórdão 50.846, em 3-12-43. Autuado: José de Sousa Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 194,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.846, em 3-12-43. Autuado: José de Sousa Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 194,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 51.012, em 9-12-43. Autuado: J. Alves de Oliveira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 150,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 51.276, em 13-12-43. Autuado: N. Mattar, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 165,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 51.088, em 9-12-43. Autuado: M. Behnowicz, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 807,80. Débito: Cr\$ 3.231,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 51.042, em 9-12-43. Autuado: Bernardino & Comp. Ltda., de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 210,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-12-43. Autuado: S. Castro & Comp., de Barra do Piraí, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-12-43. Autuado: Benigno Mendes Caldeira, de Barra do Piraí, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 51.049, em 9-12-43. Autuado: Domingos Freitas, de Araguaia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 204,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 51.020, em 9-12-43. Autuado: Alvaro Osório Pinto, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 144,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.917 em 6-12-43. Autuado: Marcelino Medeiros Vaz, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de dezembro de 1942 a maio de 1943.

Acórdão 50.887, em 6-12-43. Autuado: Manuel Alves da Silva, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 347,60. Débito: Cr\$ 1.863,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.904, em 6-12-43. Autuado: Norval de Oliveira Gomes, de Espera Feliz, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 22,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 28 de dezembro de 1943. — S. A. O. Silva, chefe do Serviço de Registro e Controle dos Recolhimentos.

Jurisprudência do Tribunal de Apelação

COM
ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL
CR\$

Vol.	CR\$	Vol.	CR\$
Vol. I —	4.00	Vol. IX —	10.00
Vol. II —	7.00	Vol. X —	10.00
Vol. III —	10.00	Vol. XI —	10.00
Vol. IV —	10.00	Vol. XII —	10.00
Vol. V —	8.00	Vol. XIII —	12.00
Vol. VI —	8.00	Vol. XIV —	10.00
Vol. VII —	9.00	Vol. XV —	10.00
Vol. VIII —	10.00	Vol. XVI —	10.00

À VENDA :

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1
Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

ASSOCIAÇÃO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO HENRIQUE LAGE, TAMBÉM CONHECIDA POR "A. A. A."

EXTRATO DOS ESTATUTOS

"Sob essa denominação, é constituída, no dia 17 de dezembro de 1943, uma sociedade civil com Patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados; fundo social que será constituído por bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir; caráter desportivo, cultural e social; finalidade de congregar, mais ainda, diretores e auxiliares de administração da Organização Henrique Lage; sede e foro nesta capital federal, e fundada por tempo não determinado. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de cinco membros: presidente, secretário, tesoureiro, diretor de sport e diretor social. A Diretoria é eleita por assembleia geral ordinária, com mandato por dois anos, e podendo ser reeleita; tem, porém, a primeira Diretoria eleita, mandato até 31 de março de 1944. A Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelo seu presidente. Os Estatutos, ora aprovados, não podem ser reformados antes de um ano, e que a prática tenha demonstrado a sua conveniência; reforma essa que só se fará em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, devendo reunir, no mínimo, dois terços dos associados. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Associação pode ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e com a aprovação de três quartos de seus sócios quítes. Sendo a Associação dissolvida, os seus bens serão transferidos à Federação, de que cogita o art. 45 dos Estatutos, ora aprovados; e, se esta ainda não existir, como pessoa jurídica, o serão a uma das Associações que fizerem parte da Organização Henrique Lage, designada pelo Sr. superintendente desta última.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943. — (a.a.) Reynaldo Bastos, presidente; Roberto Gusmão Pernambuco, secretário; Mario Calão, diretor social; Newton de Carvalho, tesoureiro; Darcy Simas de Mendonça, diretor de sport; Luiz Reis, conselheiro fiscal efetivo; Pedro Morand, conselheiro fiscal efetivo; Ary Cotrim, conselheiro fiscal efetivo; Alberto Lage, 1.º suplente; Mario Adamo, 2.º suplente; Ary Sá, 3.º suplente; Raymundo Belford Roxo, Ruy Franca Junior, Pedro André da Silva, Carmalio Ferraz de Macedo, Humberto Malagule da Souza, Mario da Silva Pires, Alberto Soares Barboza, Cleto Melo, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, José Felix da Cunha Menezes Filho, Armando Redig de Campos, Luiz Carlos Brito e Cunha, Oswaldo dos Santos Jacintho Junior, Alberto Bittencourt Cotrim Neto, Amadeo Ricar Mezal, Roberto Luiz Carlos de Yparraguirre.

Reconheço a firma de Reynaldo Carneiro Bastos. — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade — *Djalma Fonseca Hermes*.

(N. 14.216 — 29-12-43 — Cr\$ 112,20)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 71 — RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, reunidos às quinze horas, na sede do Banco Regional, S. A., à rua Primeiro de Março número setenta e um, nesta Capital, os acionistas representando 4.166 (quatro mil cento e sessenta e seis), ações, isto é, mais de dois terços do capital social, representados por si e por procuração, todos inscritos no livro de presença, e o diretor-gerente do Banco, senhor Dr. João de Resende Tostes, declara que, havendo número legal para funcionar a assembleia convocada para hoje, dá por aberta a sessão, pedindo aos senhores acionistas que escolham quem deve presidir-lá. Aclamado pelos presentes, assume a presidência da assembleia o senhor Manuel Gomes Moreira, que, depois de agradecer, indica para primeiro e segundo secretários, respectivamente os senhores Alípio Campos Teixeira de Oliveira e José Bastos, ocupando todos os seus lugares à mesa. O presidente da mesa manda ler, pelo primeiro secretário, os editais de convocação desta assembleia, publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" de 7, 8 e 9 do corrente mês, para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria para que lhe seja concedida poderes permanentes e por prazo indeterminado, para vender, onerar ou alienar, sob qualquer título, bens imóveis incorporados ao patrimônio do Banco, conforme o art. 89, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Finda a leitura, o senhor presidente declara que estava em discussão a proposta da Diretoria. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi, a seguir, submetida a proposta à votação, sendo aprovada por todos os acionistas presentes, com exceção do acionista senhor Dr. João de Resende Tostes, que se absteve de votar. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da mesa dá por encerrada a assembleia, mandando lavrar esta ata pelo segundo secretário, senhor José Bastos, que a subscreve e assina, com os demais membros

da mesa e os acionistas presentes, que após a sua leitura foi a mesma unanimemente aprovada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943. — José Bastos, 2.º secretário. — Manoel Gomes Moreira, presidente. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira, 1.º secretário. — Dr. João de Resende Tostes. — José Monteiro de Rezende. — Vicente Passarello. — Alberto de Castro Neves. — p.p. Eunice Irene de Resende Sosa, Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, Ercília Costa Lima da Silva, Ercília Costa Lima da Silva — Tutora nata de Tacito Cláudio da Silva. — Atílio Cláudio da Silva. — Atílio Cláudio da Silva. — Eulina Cláudio da Silva. — p.p. Vergílio Cláudio da Silva, Homero Cláudio da Silva, Milton Cláudio da Silva, Alfredo Meyer, Cristovão Fernandes & Comp., Abílio Ferreira & Comp., Américo de Oliveira Maia, Adelino Garcia Bastos, Manuel Pinto de Almeida e Feliciano Alves. — José d'Albuquerque Junior.

Confere com o original lavrada no livro próprio a fls. 38. — Confere. — José Bastos, 2.º secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Banco Regional, Sociedade Anônima" em 27 de dezembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 20.254, a ata da assembleia geral extraordinária dos acionistas do aludido Banco, realizada em 17 de dezembro de 1943, que concedeu à Diretoria poderes permanentes e por prazo indeterminado para vender, onerar ou alienar, sob qualquer título, bens imóveis incorporados ao patrimônio do Banco. (Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — Luiz Walter Barbosa. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção. (Solado com Cr\$ 420). (N. 14.219 — 29-12-43 — Cr\$ 173,50).

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.

Rua Rodrigo Silva n. 8 — Tel. 42-8855 — Rio

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, nesta cidade, à rua Rodrigo Silva n. 8, sede do Banco Mercantil do Brasil, S. A., reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas do mesmo Banco, afim de deliberarem na conformidade dos anúncios publicados no *Diário Oficial*, nos dias 20, 22 e 23 de novembro p. p. e *Jornal do Comércio*, nos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês, sobre a seguinte ordem do dia: tomar conhecimento da renúncia dos diretores e eleger nova diretoria.

Verificado o comparecimento dos proprietários de ações representando cem por cento do capital social, foi aberta a sessão sob a presidência do Dr. Arthur Vianna Filho que convidou para secretários os Srs. acionistas José Alves Motta e Marcello Theodomiro Santiago.

Pelo Sr. Marcello Theodomiro Santiago foi lido o parecer do Conselho Fiscal sobre a gestão da Diretoria que ora resigna e que assim está redigido: Nós abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal, tendo examinado devidamente todos os livros e atos da Diretoria resignatária bem como, o numerário e títulos existentes em cofre, declaramos que encontramos tudo em perfeita ordem e aproveitamos o ensejo para lavrar um voto de louvor à mencionada Diretoria. — Heitor Gualberto de Oliveira. — Jael Pinheiro de Oliveira Lima. — José Benjamin Brêtas Bhering.

Com a palavra o Dr. Arthur Vianna Filho apresenta e submete à apreciação da assembleia a sua renúncia do cargo de diretor presidente e a do Dr. Erymá Carneiro do cargo de diretor secretário.

A seguir o Sr. Vicente de Paula Carvalho Vieira apresenta a sua renúncia e a de seus companheiros do Conselho Consultivo.

Também o Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) renuncia pela palavra do Sr. Dr. Jael Pinheiro de Oliveira Lima.

As renúncias acima, dos cargos de diretor presidente, diretor secretário, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) são aceitas após ter a assembleia aprovado por unanimidade a proposta do acionista José Alves Motta de que conste da presente ata os agradecimentos dos acionistas pela dedicada, escrupulosa e inteligente orientação dada aos negócios do Banco pelos elementos que ora renunciavam.

O Sr. presidente anuncia que vai proceder à eleição da nova Diretoria, assim como a dos Conselhos Consultivo e Fiscal com os seus respectivos suplentes.

Depois de distribuir as cédulas para o escrutínio secreto suspende temporariamente a sessão.

Reaberta a sessão é feita a apuração dos votos, tendo sido eleitos por unanimidade os seguintes nomes: para diretor presidente o Sr. Aladino Neves; para diretor secretário em comissão o gerente do Banco, Sr. Milton Vieira Pinto, que exercerá as novas funções cumulativamente com as do seu cargo efetivo; para o Conselho Consultivo os Srs. Dr. Athos de Lemos Rache, Carlos de Carvalho e o Dr. José Jacques de Moraes; para o Conselho Fiscal os Srs. Drs. Carlos Zenha Freire, Alcides Vieira Pinheiro e Seraphim Loureiro Sobrinho e suplentes os Srs. Jorge Pinto Lisboa, Cândido Borges e Oscar Sampaio.

Após a eleição verificou-se então que os candidatos eleitos preenchiam, como preenchem, todas as condições de elegibilidade previstas na lei e nos estatutos, sendo em seguida empossados nos seus respectivos cargos.

O Sr. Aladino Neves em breves palavras agradece a confiança depositada pela assembléa na sua pessoa e nas de seus companheiros, prometendo tudo fazer para corresponder a essa confiança.

O Sr. Dr. Amyntas Jacques de Moraes com a palavra propôs à assembléa fixar os honorários da nova directoria, sugerindo as importâncias de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para os diretores, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais para os membros do Conselho Consultivo e Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão para os membros do Conselho Fiscal em exercício. A proposta do Dr. Amyntas Jacques de Moraes é unanimemente aprovada.

O Sr. presidente declarou suspensa a sessão, até que fosse lavrada a ata, em duas vias, o que foi feito por mim secretário.

Reaberta a sessão foi a mesma lida em voz alta e por consenso unânime dos acionistas aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os acionistas a assinarem a ata, e isto feito, declarou encerrada a assembléa.

Eu, secretário, Milton Vieira Pinto, a encerro com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — *Trajano Bruno de Berredo Carneiro*. — *Vicente de Paula Carvalho Vieira*. — *José Alves Matta*. — *Fabio Nelson de Senna*. — *Erymá Carneiro*. — *Athos de Lemos Rache*. — *José Andrade Werneck*. — *Bernardo Herzog*. — *Marcello Theodomiro Santiago*. — *Joaquim Rolla*. — *Benjamin Vargas*. — *Aladino Neves*. — *Zoraida Azevedo*. — *Amyntas Jacques de Moraes*. — *José de Magalhães Pinto*. — *Luciano Jacques de Moraes*. — *João Vieira de Macedo*. — *Heitor Gualberto de Oliveira*. — *Jacl Pinheiro de Oliveira Lima*. — *José Benjamin Brêtas Bhering*. — *Oswaldo Sessekind Rocha*. — *Palvino Montenegro Rocha*. — *Ovidio de Andrade Júnior*. *Carlos de Carvalho*. — *José Jacques de Moraes*. — *Carlos Zenha Freire*. — *Alcides Vieira Pinheiro*. — *Seraphim Loureiro Sobrinho*. — *Jorge Pinto Lisboa*. — *Cândido Borges*. — *Oscar Sampaio*. — *Arthur Vianna Filho*, presidente.

(N. 14.242 — 29-12-43 — Cr\$ 377,10).

INTERNATIONAL HARVESTER EXPORT COMPANY
Filiais no Brasil: Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre
BALANÇO COMBINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Exigível a Curto Prazo	
Imóveis	1.125.589,70	International Harvester Export C.º, Chicago	27.217.505,80
Móveis, Utensílios e Veículos	465.397,30	Contas Correntes	284.369,50
		Comissões a Vencer	64.789,80
Disponível:		Impostos a Pagar	1.223.896,00
Caixa — Em moeda corrente e em Bancos	7.126.412,00	Obrigações a Pagar	38.048,20
Realizável a Curto Prazo:		Não Exigível:	
Mercadorias	17.134.336,50	Capital	168.675,00
Letras e Contas a Receber	3.814.960,70	Reserva para prejuízos	1.156.518,10
Valores Cauçionados	50.970,80	Reserva lei 62	679.663,30
Títulos da Dívida Federal	1.033.351,30		
Pendente:		Pendente:	
Oficina Mecânica	47.954,30	Juros a Vencer	4.375,00
Estampilhas Fiscais	18.868,10		
Contas de Compensação:		Contas de Compensação:	
Títulos em garantia	1.500,00	Garantias Diversas	1.500,00
	30.839.340,70		30.839.340,70

V. Van Duzer, representante geral no Brasil — *Raul Xavier de Gouvêa*, contador, registro n. 311.

DEMONSTRAÇÃO COMBINADA DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO PERÍODO FISCAL DE 1 DE NOVEMBRO DE 1942 A 31 DE OUTUBRO DE 1943

Débitos		Créditos	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais	3.419.779,90	Lucro bruto s/as vendas do ano	10.683.920,90
Impostos	1.602.742,30	Juros s/letras a receber	336.229,80
Depreciação de Móveis, Utensílios e Veículos	158.224,40	Juros bancários	60.324,80
Indenização Lei 62	217.251,90	Aluguéis	2.000,00
Saldo	5.697.626,80	Reclamações de seguros de transporte	13.122,80
	11.095.598,30		11.095.598,30

V. Van Duzer, representante geral no Brasil — *Raul Xavier de Gouvêa*, contador, registro n. 311.

(N. 14.205—29-12-43—Cr\$ 193,80).

USINA PAINEIRAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos vinte dias do mês de novembro de 1943, às 9 horas, na sede social da Usina Paineiras S. A., à rua Álvaro Alvim ns. 33-37, sala n. 1.023, 10.º andar, verificando-se a presença de acionistas, representando número legal, teve lugar a Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital publicado no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã", de 10, 13 e 18 de novembro de 1943, do seguinte teor — "Usina Paineiras S. A. — Assembléia Geral Extraordinária, — São convidados os senhores acionistas da Usina Paineiras S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de novembro de 1943, às 9 horas, na sede social à rua Álvaro Alvim ns. 33-37, sala 1.023, afim de se proceder a eleição de sua nova Diretoria, de acôrdo com os Estatutos em vigor. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — A. de Carvalho Britto, diretor". De acôrdo com os Estatutos, assumiu a presidência, o diretor-presidente, Dr. Manuel Thomaz de Carvalho Britto, tendo como secretário o diretor-secretário, Dr. Felicíssimo de Carvalho Britto. O Sr. presidente, depois de ler o edital de convocação, expôs a Assembléia que a reunião tinha por fim a eleição da Diretoria, em vista do mandato da alual terminar no presente ano conforme estabelecem os Estatutos. Suspende, então, a sessão por 10 minutos para que os senhores acionistas possam confeccionar as suas cédulas. Reabre a sessão, e procedida a votação e apuração verificou-se que foram eleitos por unanimidade os seguintes: Para diretor-presidente, Dr. Manuel Thomaz de Carvalho Britto, que também assim, M. T. de Carvalho Britto, brasileiro nato, residente nesta Capital; para diretor-gerente, Dr. Ataliba de Carvalho Britto, que também assim, A. de Carvalho Britto, brasileiro nato, residente em Paineiras, município de Itaemirim, Estado do Espírito Santo; para diretor-secretário, Dr. Felicíssimo de Carvalho Britto, que também assim, F. de Carvalho Britto, brasileiro nato, residente nesta Capital. Verificada a apuração acima o senhor presidente convidou os eleitos a tomarem posse dos seus cargos o que se fez em seguida. A seguir o senhor presidente comunicou à Assembléia que, por motivos independentes da vontade da Diretoria, a Assembléia Geral Ordinária para a aprovação das contas dos exercícios de 1941 a 1942, só poderá ser realizada no próximo ano de 1944, para o que pedia a aprovação da Assembléia. Submetida a discussão e aprovação, foi unanimemente aprovada a resolução da Diretoria. A seguir o Sr. presidente comunica que não havendo mais assunto a tratar, dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem se manifestasse o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a ata. Eu, F. de Carvalho Britto, secretário, mandei lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada pelo presidente e demais acionistas. — M. T. de Carvalho Britto. — F. de Carvalho Britto, secretário. — A. de Carvalho Britto. — A. P. de Sousa. — Gastão de Carvalho Britto. — Vicente Noronha.

(N. 14.195 — 29-12-43 — Cr\$ 106\$10).

EDIFÍCIO ITAMAR

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CO-PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO ITAMAR, REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, NO DIA 25 DE NOVEMBRO E EM CONTINUAÇÃO, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1943, NO SALÃO DE ESTAR DO MESMO EDIFÍCIO, À AVENIDA COPACABANA N. 308.

As 21 horas do dia 25 de novembro p. findo, presentes número legal de co-proprietários, foi aclamado o Sr. Adolpho Schermann para presidir a Assembléia. Foi lida a convocação publicada pelo *Diário Oficial* e em seguida, lida uma carta do locatário da loja n. 308-A, pedindo autorização para executar por sua conta, as seguintes obras: 1 — Fazer um girau interno sobre a copa. 2 — Modificar as janelas da loja, colocando vitrais e vasculantes. 3 — Cercar com muro o recuo do passeio em frente à loja. 4 — Colocar vitrais nas janelas que dão para o hall de entrada. 5 — Instalar uma vitrine no vão da porta que dá para o hall de entrada. Foi incumbido o Dr. João Mário Rangel de estudar as obras em apreço e ouvir sobre as mesmas, o proprietário das lojas, e por fim apresentar as suas sugestões a esta assembléia, que fica marcada em continuação, para o dia 22-12-43, às 20 1/2 horas, afim de solucionar este assunto. Em face de diversas reclamações apresentadas a esta Assembléia, ficou também autorizado o Dr. João Mário Rangel, a agir amigável ou judicialmente, no sentido de serem demolidas as obras e retirados os tanques que têm sido instalados em diversos apartamentos, sem autorização da Assembléia Geral, especialmente as que foram executadas no apartamento 208, as quais afetam a estética do prédio. Nesta altura, foi suspensa a Assembléia, às 22 horas. As 20 1/2 horas do dia 22 do corrente, conforme ficara previamente estabelecido, o Sr. presidente reabriu a Assembléia em continuação, com a presença de grande número de co-proprietários. Foi lida a autorização do proprietário da loja 308-A, referente às obras solicitadas pelo locatário da mesma, tendo incluído o abastecimento de água direto às mesmas lojas, independente do edifício e para que na modificação das janelas fiquem incluídas as que dão para o hall de entrada. O Dr. João Mário Rangel deu parecer favorável às obras em apreço, com exceção do item 3, que foi excluído e sob a condição de que tais obras sejam objeto de um convênio por

escrito, assinado de um lado, pelo cabecel Dr. João Mário Rangel e pelo síndico, e de outro lado pelo proprietário da loja 308-A, e pelo locatário da mesma, o que foi aprovado. Ficou também resolvido que na modificação das janelas fique incluído o salão de estar, afim de que fique assegurada a estética do prédio, de acôrdo com a lei. Ficou ainda o Dr. João Mário Rangel incumbido de entender-se com os interessados, afim de que sejam cumpridas as determinações acima e para a boa execução das obras e para solicitar do referido locatário, uma proposta de aluguel pela ocupação do recuo do passeio em frente à dita loja, cujo terreno é de propriedade comum. O Sr. João Duarte, porteiro do edifício, entregou ao Sr. presidente da mesa, uma carta do Sr. síndico, datada do dia 17 do corrente, confirmando o aviso prévio, verbal, que lhe foi dado em 15 de novembro p. findo e concedendo-lhe novo prazo de 30 dias para ser dispensado, de acôrdo com a lei e para dar desocupadas no mesmo prazo, as dependências em que está residindo no edifício. O Sr. João Duarte pediu para que o dito prazo de 30 dias fôsse prorrogado, resolvendo a Assembléia por unanimidade, manter o ato do síndico.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — Pelo Edifício Itamar: Horacio Antunes Ferreira, síndico.

(N. 14.194 - 29-12-43 - Cr\$ 142,80)

COMPANHIA BENEFICIAMENTO DE MINERAIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1943

Aos dezessete dias do mês de novembro de 1943, às dez horas da manhã, reunidos na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 804, em número legal, conforme consta do Livro de Presença e de acôrdo com a convocação publicada no *Diário Oficial* de 4, 5 e 6 de novembro de 1943, e no "O Jornal" de 5, 6 e 7 do mesmo mês e ano, acionistas representando 3.433 (três mil quatrocentas e trinta e três) ações, assumiu a presidência o Sr. Fernando Caldas, que, abrindo a sessão, convidou os senhores acionistas a elegerem o presidente da mesa que deveria dirigir os trabalhos. Foi aclamado pelos senhores acionistas o Sr. Martin do Maranhão Guilayn, que, aceitando o encargo, convidou os acionistas Rafael Veríssimo Azambuja e D. Noemy Grosse-Rasgado, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, os quais tomaram posse dos respectivos lugares. Instalada, assim, a mesa, o presidente da Assembléia procedeu à leitura do aviso de convocação, concebido nos seguintes termos: "São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia dezessete de novembro corrente, às dez horas, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas, 2, sala 804, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar conhecimento e resolver sobre a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio no processo de arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada a 31 de março de 1943 (processo DNIC n. 10.220), exigências publicadas no *Diário Oficial* de 14 de agosto último, à pág. 12.302; b) ratificar o aumento do capital da Companhia de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), já subscrito, de acôrdo com a autorização da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de julho de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 29 de julho de 1942, e arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob número 18.437, em 4 de novembro de 1942". Pedindo a palavra, o Sr. Fernando Caldas explicou que o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no processo de arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de 31 de março de 1943, exigira que fosse mencionada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Essa função, até agora, fôra exercida gratuitamente. Entretanto, em face das novas obrigações e responsabilidades que a lei das sociedades anônimas atribue aos conselheiros, os órgãos competentes da administração pública entendem que essa função deve ser remunerada. Assim, propunha que se fixasse em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a remuneração dos conselheiros por cada reunião que realizassem. O Sr. presidente convidou os senhores acionistas a se manifestarem e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra, o Sr. Fernando Caldas declarou haver ainda, segundo a convocação, outro objetivo da assembléia, que era a ratificação do aumento de capital da Companhia de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária de 20 de julho de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 29 de julho de 1942. Acrescentou o Sr. Fernando Caldas que esse aumento havia sido inteiramente subscrito e realizado pelos seguintes senhores, já acionistas da Companhia, todos brasileiros natos e residentes nesta Capital: Fernando Caldas, casado, industrial, norários dos membros do Conselho Fiscal e ratificou o aumento de 325 (trezentas e vinte e cinco) ações no valor de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros); Augusto Batista Pereira, viúvo, engenheiro, 250 (duzentos e cinquenta) ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); D. Noemy Grosse Rasgado, viúva, capitalista, 250 (duzentas e cinquenta) ações, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), e Yva S. Grosse, casada, industrial, 425 (quatrocentas e vinte e cinco) ações, no valor de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), perfazendo um total de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) ações, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), tendo sido, igualmente, atendidas as formalidades determinadas em lei, conforme se vê dos se-

gantes documentos expostos na mesa para exame dos acionistas: 1) recibo número 31.712 (trinta e um mil setecentos e doze), série A, da Recebedoria do Distrito Federal, exercício de 1942, relativo ao pagamento do selo proporcional ao aumento de capital, pago em nove de outubro de 1942; 2) recibo do Banco Industrial Brasileiro S. A., concebido nos seguintes termos: "Recebemos da Companhia Beneficiamento de Minerais S. A. a quantia de vinte e cinco mil cruzeiros, que diz ser correspondente a dez por cento de seu aumento de capital de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 1.000.000, em obediência ao que dispõe o decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940. Para clareza, firmamos a presente em uma via para um só efeito, selado com Cr\$ 20,20. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Banco Industrial Brasileiro S. A. — (assinado) Julio Pinto Junior e Ervino Mueller". (O recibo é devidamente selado com estampilhas federais no valor de Cr\$ 20,20, inclusive o selo de educação e saúde). No verso, as duas firmas de Julio Pinto Jr. e Ervino Mueller devidamente reconhecidas pelo tabelião Alexandre Costa, Cartório do 1.º Offício de Notas). Submetido à discussão e votação, foi unanimemente aprovado o aumento de capital da sociedade de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Em consequência, o artigo 4.º dos Estatutos, segundo proposta do acionista Sr. Fernando Caldas, unanimemente aprovada, passa a ter a seguinte redação: "O capital social será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), integralmente realizado e dividido em cinco mil ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, sendo as ações nominativas. As ações serão indivisíveis com relação à sociedade, que só reconhece um proprietário para cada ação. Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente declarou encerrada a Assembléa e mandou lavrar a presente ata, que, depois de lida, achada conforme e aprovada por todos os acionistas presentes, vai por eles assinada. — Fernando Caldas, Yra Schmidt Grosse, Noemy Grosse Rasgado, Martin M. de Guilaya, Vera Aurvalle Caldas, Paulo Agripollus, Carlos Roca Vianna, Raphael Verissimo Azambuja, Breno Caldas.

Declaro ser a presente cópia fiel da ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 17 de novembro de 1943, e registrada no livro próprio da Cia. Beneficiamento de Minerais S. A. — Raphael Verissimo Azambuja, 1.º secretário.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Beneficiamento de Minerais S. A., em 23 de dezembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição, sob o número 20.240, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 31 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do Conselho Fiscal e deliberou sobre os vencimentos da Diretoria; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 17 de novembro de 1943, que fixou os honorários dos membros do Conselho Fiscal e ratificou o aumento do capital social de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) recibos do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Industrial Brasileiro S. A. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 120,00. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto: Pires Ferreira, diretor da Seção. (N. 14.191—29-12-43—Cr\$ 255,00).

COMPANHIA SUL AMERICANA DE ARMAZENS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1943

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, às doze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, à avenida Rio Branco, número oitenta e cinco — décimo sexto andar — sala mil seiscentos e nove — em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial* de 16, 18 e 19 do corrente mês e no "Diário de Notícias" de 16, 17 e 19 deste mês, ambos desta capital, reuniram-se os senhores acionistas, representando cento e noventa e oito ações, conforme consta do Livro de Presença. Assumindo a presidência o Sr. Argemiro de Hungria da Silva Machado, diretor presidente desta Companhia, verificando haver número legal, declarou aberta a sessão e convidou aos senhores acionistas presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido aclamado o senhor Oswaldo Cochrane, que assumindo a presidência convidou o senhor Oswaldo Benjamin de Azevedo, para secretário da Assembléa. Em seguida declarou o Sr. presidente ter sido esta Assembléa convocada, afim de satisfazer a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em vista de a assembléa

geral ordinária de 26 de abril do corrente ano não ter resolvido sobre os honorários dos diretores no corrente exercício. Pedindo a palavra o acionista senhor Ernesto Machado da Silva, apresentou a seguinte proposta: — "Proposta: Proponho que no corrente exercício seja de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais a remuneração para cada um dos diretores e de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) anuais a cada um dos membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. Ernesto da Silva". Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi ela submetida a discussão e unanimemente aprovada. Em seguida o senhor presidente pediu ao senhor secretário para de acordo com a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio proceder a leitura do relatório, balanço geral, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1942 e que já fora aprovada na Assembléa Geral Ordinária de 26 de abril do ano corrente. Posto em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi submetida a votação e por unanimidade aprovada, ratificando assim os senhores acionistas a sua decisão anterior. Ninguém mais querendo usar da palavra, foi suspensa a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta com a presença de todos os senhores acionistas, que assinaram o Livro de Presença, foi lida, submetida a discussão e aprovada por unanimidade. Declara então o senhor presidente encerrada a assembléa e eu, Oswaldo Benjamin de Azevedo, secretário, assino juntamente com o senhor presidente e com todos os senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — Oswaldo Benjamin de Azevedo. — Argemiro de Hungria da Silva Machado. — Ernesto Machado da Silva. — Oswaldo Cochrane. — José Lima de Sá Castelo Lampreia. — Pela Comp. Nacional de Comércio de Café, Charles R. Murray.

Declaro ser transcrição exata e fiel da que se acha lavrada no livro de Atas de Assembléas Gerais da Companhia Sul Americana de Armazens Gerais.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — Oswaldo Benjamin de Azevedo, secretário da Assembléa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, em 9 de dezembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 20.205, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do conselho fiscal e deliberou sobre os seus honorários; b) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 25 de outubro de 1943, que deliberou sobre os honorários da diretoria. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto: Pires Ferreira, diretor da Seção. (N. 14.179 — 29-12-43 — Cr\$ 183,60)

IMOBILIÁRIA ITAPEMIRIM S. A.

Antônio Eliezer Leal de Sousa, Tabelião de Notas do 1.º Offício da Justiça do Distrito Federal, certifica que revendo em seu cartório o livro de escrituras n. 906, nele, a folhas 65, encontrou lavrada a do teor seguinte:

Escritura de retificação e ratificação e de constituição definitiva de Sociedade Anônima como abaixo se declara.

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e três, aos dezoito dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim Antônio Eliezer Leal de Sousa, Tabelião do Primeiro Offício, compareceram os senhores doutor Virgílio Alvim de Mello Franco, brasileiro, casado, advogado, e comerciante como representante da Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada (Stul), com sede à rua da Quitanda número vinte, primeiro andar, da qual é diretor; senhor Bernardo de Oliveira Barbosa, brasileiro, viúvo, comerciante, residente à Avenida Oswaldo Cruz número cento e trinta e sete; dona Aurea Leal da Rocha Miranda, casada, com outorga uxória de seu marido Oswaldo Rocha Miranda, em virtude dos poderes da procuração lavrada nestas notas no livro quatrocentos e quarenta e três, folhas cento e quarenta e nove; dona Olga Leal Rocha Miranda, brasileira, viúva, residente à rua das Laranjeiras número trezentos e quatro; menores Alcida e Ruth Barbosa Caldeira Brant, residentes à rua Guilhobel número nove, representados por seu pai Paulo Caldeira Brant e este por sua vez representado por seu bastante procurador Bernardo de Oliveira Barbosa, ex-*vi* do instrumento apresentado e já registrado em livro próprio deste cartório; dona Isabel da Silva Fernandes, casada, assistida do seu marido doutor Paulo da Silva Fernandes, representado por dona Olga Leal da Rocha Miranda, em virtude dos poderes da procuração apresentada e já registrada em livro próprio deste cartório; A Propriedade S. A. com sede nesta cidade à Avenida Rio Branco número duzentos e quarenta e três, representada por seus diretores Mario dos Santos e Alberico Dias de Moraes, pessoas todas minhas conhecidas

e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço do que dou fé; bem como de que da presente será remetida nota competente ao distribuidor, na forma da lei. E perante as mesmas testemunhas do que dou fé; pelas mesmas partes me foi dito: Primeiro — Que pela presente e na melhor forma de direito ratificam em todos os seus termos, exceto naquelas que neste instrumento foram expressamente retificadas, a escritura de constituição da Imobiliária Itapemirim S. A., lavrada em notas deste ofício à dezoito de maio do corrente ano, livro novecentos e três a folhas dois. Segundo — Que se procedeu a nova avaliação dos terrenos, tendo sido aprovado o laudo respectivo pela Assembléa Geral de subscritores, realizada a oito de setembro passado, cuja ata vai adiante transcrita. Terceiro — Que em virtude de exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, foram introduzidas algumas alterações nos artigos quatro, onze e dezoito dos Estatutos Sociais, alterações essas autorizadas pela Assembléa Geral de Subscritores realizada a trinta de agosto do ano corrente, passando os ditos Estatutos a ter a seguinte redação: Artigo primeiro. Sob a denominação Imobiliária Itapemirim S. A. fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicadas. — Artigo segundo. O objeto da Sociedade é compra e venda de imóveis, beneficiamento de terrenos e a incorporação de edifícios de apartamentos. — Artigo terceiro. A Sociedade tem a sua sede nesta cidade, à rua da Quitanda número vinte, e durará dez anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral dos Acionistas. — Capital e Ações: Artigo quarto. O capital é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) integralizado e dividido em ações do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, sendo que a soma de Cr\$ 3.230.000,00 (três milhões duzentos e trinta mil cruzeiros) é realizada em dinheiro e o restante ou seja Cr\$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil cruzeiros) em imóveis. — Artigo quinto. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. — Diretoria: Artigo sexto. A sociedade será administrada por um diretor-presidente, um vice-presidente, um diretor-gerente, e um diretor-tesoureiro, todos eleitos pela Assembléa Geral dentre os acionistas ou estranhos. — Artigo sétimo. A primeira diretoria é constituída pelos acionistas doutor Virgílio Alvim de Mello Franco, presidente; doutor Affonso Arinos de Mello Franco, vice-presidente; Bernardo de Oliveira Barbosa, tesoureiro, e Mário dos Santos, gerente; pelo prazo de um ano e os ulteriores serão eleitos por igual prazo pela Assembléa Geral de acionistas, podendo os diretores serem reeleitos. — Artigo oitavo. Os diretores prestarão a caução de vinte ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, ficando investidos no cargo. — Parágrafo primeiro. Em caso de vaga o Conselho Fiscal escolherá o diretor substituto que servirá até a primeira Assembléa Geral Ordinária, a qual competirá escolher o substituto definitivo. Parágrafo segundo. Em caso de impedimento temporário, um dos diretores substituirá o impedido. — Artigo nono. O diretor-presidente tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, afim de garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la ativa e passivamente em Juízo e fora dele. — Artigo décimo. Ao diretor vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos, ao diretor-gerente cabe superintender e fiscalizar a escrituração da Sociedade e gerir os seus negócios e ao diretor-tesoureiro cabe a guarda dos bens e valores da Sociedade. — Parágrafo único. Todos os atos que impliquem a responsabilidade da Sociedade serão assinados pelo diretor-presidente e um dos outros diretores. — Artigo décimo primeiro. Cada um dos diretores perceberá os honorários mensais de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). — Artigo décimo segundo. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléa Geral e podendo ser reeleitos. — Parágrafo um. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, além da atribuição prevista no parágrafo primeiro do artigo oitavo. — Parágrafo segundo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger. Parágrafo terceiro. O primeiro Conselho Fiscal é constituído de dona Aurea Leal Rocha Miranda, casada, brasileira; doutor Sebastião José de Souza, brasileiro, advogado, casado e doutor Edmundo Luiz Junior, brasileiro, advogado, casado, todos residentes nesta capital, vencendo Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) anuais, cada um, dos seus membros efetivos e dos seguintes suplentes: doutor Alberico Dias de Moraes; doutor Eduardo de Goes Trindade e Vicente Silva. — Assembléa Geral: Artigo décimo terceiro. A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente nos três primeiros meses, após a terminação do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo único — O presidente da Assembléa será o diretor presidente da Sociedade para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembléa, o presidente convidará um ou dois acionistas entre os presentes para servir de secretário. Artigo décimo quarto — A convocação da Assembléa Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, na forma da Lei, e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. Exercício Social. Artigo décimo quinto — O ano social coincide com o civil. Artigo décimo sexto — No fim de cada balanço social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e ao balanço geral, com observância das prescrições legais e do lucro líquido verificado após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento do capital social. O saldo ficará a disposição da Assembléa Geral que fixará o dividendo por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Artigo décimo

sétimo — O dividendo não reclamado dentro de cinco anos a contar da data do anúncio de seu pagamento prescreverá a favor da Sociedade. Quarto — Que também por exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio foi realizado o depósito suplementar de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros) conforme se verifica da ata da referida Assembléa Geral de trinta de agosto, adiante transcrita. Quinto — Que estando assim tomadas todas as providências legais fica definitivamente constituída a Imobiliária Itapemirim S. A. nos termos deste instrumento e da escritura ratificada e retificada de dezoito de maio do ano corrente. Pelo doutor Virgílio Alvim de Mello Franco, me foram entregues as atas das Assembléas Gerais de Subscritores, realizadas até a presente, as quais vão adiante transcritas, estando em tudo de acordo com os originais apresentados, do que dou fé. Ata da Assembléa Geral dos Subscritores da Imobiliária Itapemirim S. A., realizada no dia cinco de maio de mil novecentos e quarenta e três. Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda número vinte, primeiro andar, presentes os senhores doutores Virgílio Alvim de Mello Franco, como representante da Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada, Bernardo de Oliveira Barbosa, por si e como procurador do doutor Paulo Caldeira Brant, pai dos menores Alcida e Ruth Barbosa Caldeira Brant, Dona Aurea Leal Rocha Miranda, Dona Olga Leal Rocha Miranda por si e por Dona Isabel da Silva Fernandes, doutores Mário dos Santos e Alberico Dias de Moraes, como representantes da S. A. A Propriedade, realizou-se a Assembléa Geral dos Subscritores Imobiliária Itapemirim S. A., convocada pelos fundadores. Por proposta do doutor Mário dos Santos, unanimemente aprovada, assumiu a direção dos trabalhos o fundador Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, que verificando se acharem presentes todos os subscritores, convidou para secretário o doutor Mário dos Santos. Pediu a palavra o doutor Virgílio Alvim de Mello Franco e declarou que, estando combinada entre os presentes a fundação de uma Sociedade Anônima, sob a denominação de Imobiliária Itapemirim S. A. e consistindo em bens a quota dos subscritores senhor Bernardo de Oliveira Barbosa, Dona Aurea Leal da Rocha Miranda, e Dona Olga Leal Rocha Miranda, ter-se-ia que, na conformidade da Lei vigente, proceder a nomeação de peritos para a avaliação dos citados bens. Nestas condições submetia à aprovação da Assembléa para peritos os nomes dos doutores Mario dos Santos e Alberico Dias de Moraes. Posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, tendo-se absteido de votar os subscritores legalmente impedidos, senhor Bernardo de Oliveira Barbosa, senhora Aurea Leal Rocha Miranda e Senhora Olga Leal da Rocha Miranda. Proposta ainda pelo doutor Virgílio Alvim de Mello Franco, foi marcada nova Assembléa, para o dia dezoisete de maio, afim de se tomar conhecimento do laudo que então for apresentado pelos peritos nomeados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levantou a sessão, da qual eu Mario dos Santos, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, cinco de maio de mil novecentos e quarenta e três. — Mario dos Santos. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada. — Virgílio A. de Mello Franco. — P. p. Paulo Caldeira Brant. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Olga Leal da Rocha Miranda. — Aurea Leal Rocha Miranda. — P. p. Izabel da S. Fernandes. — Olga Leal Rocha Miranda. — A Propriedade S. A. Mario dos Santos. — Alberico Dias de Moraes. — Reconheço as firmas Mário dos Santos, Bernardo de Oliveira Barbosa, Virgílio A. de Mello Franco, Olga Leal Rocha Miranda, Aurea Leal Rocha Miranda, Alberico Dias de Moraes. Rio de Janeiro, cinco de maio de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho da verdade (sinal público). *Rodolpho Vieira*. Devidamente selada. Ata da Assembléa Geral de Subscritores da Imobiliária Itapemirim S. A., realizada no dia dezoisete de maio de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda número vinte, primeiro andar, presentes os senhores doutores Virgílio Alvim de Mello Franco, como representante legal da Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada; Bernardo de Oliveira Barbosa, por si e como procurador do senhor Paulo Caldeira Brant, pai dos menores Alcida e Ruth Barbosa Caldeira Brant, Dona Aurea Leal Rocha Miranda, Dona Olga Leal Rocha Miranda, por si e por Dona Izabel da Silva Fernandes, doutores Mario dos Santos e Alberico Dias de Moraes como representantes da S. A. A Propriedade, realizou-se a Assembléa Geral dos subscritores da Imobiliária Itapemirim S. A. afim de tomar conhecimento do laudo apresentado pelos peritos nomeados em Assembléa anterior. Proposto pelo doutor Virgílio Alvim de Mello Franco, unanimemente aprovado, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Bernardo de Oliveira Barbosa, fundador, que verificando se acharem presentes todos os subscritores, convidou para secretário o doutor Mario dos Santos, o doutor Virgílio Alvim de Mello Franco, pediu a palavra e leu o laudo apresentado pelos peritos avaliadores doutores Mario dos Santos e Alberico Dias de Moraes, referente aos bens entrados para integralização das quotas dos acionistas Bernardo de Oliveira Barbosa, Dona Aurea Leal Rocha Miranda e Dona Olga Leal Rocha Miranda, laudo este do seguinte teor: Os abaixo assinados, indicados pela Assembléa de constituição da Imobiliária Itapemirim S. A. para procederem a avaliação dos terrenos situados à rua Itapemirim números cento e vinte e oito a cento e setenta e quatro, nesta capital, declaram que, por já conhecer o terreno a avaliar, apresentam o seguinte laudo: Terrenos com frente para a rua Itapemirim por onde medem trezentos e doze metros e de frente a fundos extensão variável até o divisor da água do morro da Babilônia, limite confrontando com o Instituto dos Cegos, do lado

ordeste confronta também com os terrenos do mesmo Instituto, mais é separado por um muro de pedra e cal, em linha quebrada e terrenos do Hospital Nacional de Alienados, por uma linha perpendicular ao alinhamento da frente da rua Itapemirim; pelo lado de limita com os terrenos do Asilo Santa Maria por um muro cuja reta perpendicular a frente da rua Itapemirim e que se aga até encontrar o referido divisor de águas; nesses terrenos há os prédios números cento e vinte e oito, cento e trinta, cento e quatro, cento e quarenta e quatro, cento e quarenta e seis, e quarenta e oito, cento e cinquenta, e cento e sessenta e seis e e setenta e quatro, todos tipo *chalet*, em mau estado de conservação. Declaram que aos imóveis acima descritos dão o valor de Cr\$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), enquanto efetivamente os avaliam, no desempenho do mandato lhes foi conferido pela Assembléa Geral da Imobiliária Itapemirim S. A. Mário dos Santos, Alberico Dias de Moraes. Da de dezessete de maio de mil novecentos e quarenta e três, sobre pilhas de Cr\$ 4,20 (um cruzeiro e vinte centavos). Submetido a votação, foi o laudo aprovado por unanimidade, tendo sido de voto os subscritores legalmente impedidos. Os subscritores Olga Leal Rocha Miranda e Aurea Leal Rocha Miranda e do de Oliveira Barbosa, concordaram expressamente com a proposta. O senhor presidente declarou então, que conava integralizada a quota dos referidos acionistas, incorporando os citados bens no ativo da Sociedade. Nada mais havendo a, o senhor presidente levantou a sessão, da qual eu Mário dos Santos, secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conformi por todos assinada. Rio de Janeiro, dezessete de maio de mil novecentos e quarenta e três. — *Mário dos Santos*. — *Bernardo de Oliveira Barbosa*. Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada. *Virgílio de Mello Franco*. P.p. Paulo Caldeira Brant. — *Bernardo de Oliveira Barbosa*. — *Olga Leal Rocha Miranda*. — *Aurea Leal Rocha Miranda*. P.p. Isabel da S. Fernandes. — *Olga Leal Rocha Miranda*. — A. Propriedade S. A. — *Mário dos Santos*. — *Alberico de Moraes*. Reconheço as firmas Mário dos Santos, Bernardo de Oliveira Barbosa, Virgílio A. de Mello Franco, Olga Leal da Rocha Miranda, Aurea Leal Rocha Miranda, Alberico Dias de Moraes, Rio de Janeiro, dezessete de maio de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho da verdade (sinal público) *Rodolpho Vieira*. Legalmente selada. Ata da Assembléa Geral da Imobiliária Itapemirim S. A., realizada no dia trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e três. As quinze horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Quitanda número vinte, primeiro andar, sede da Imobiliária Itapemirim S. A., reuniu-se a Assembléa Geral dos acionistas da mesma Companhia, estando presentes os senhores doutor Virgílio Alvim de Mello Franco, como representante da Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada, Bernardo de Oliveira Barbosa, senhora Olga Leal da Rocha Miranda, senhora Aurea Leal Rocha Miranda, e os doutores Mário dos Santos e Alberico Dias de Moraes, diretores da Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada, representando ditos acionistas cinco mil e oitenta das seis mil ações que constituem o capital social. Por proposta do doutor Mário dos Santos, unanimemente assumiu a presidência o doutor Virgílio Alvim de Mello Franco, convidou para secretário o doutor Mário dos Santos. Pediu a, o senhor Bernardo de Oliveira Barbosa e declarou que nos termos do artigo cinquenta e três da Lei das Sociedades Anônimas, ia-se a Assembléa Geral, convocada anteriormente, conforme as decisões feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" nos dias vinte e um e vinte e dois de julho em primeira convocação, e em quarta, vinte e cinco e vinte e seis de agosto em segunda convocação, afim de tomar conhecimento das exigências formuladas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no processo de requisição dos documentos da constituição da Companhia e das irregularidades apontadas por aquele Departamento. Nessas condições era necessário que a Assembléa tomasse as seguintes decisões: Primeiro: Ratificação da escolha dos peritos avaliadores senhores Mário dos Santos e Alberico Dias de Moraes, e escolha de um terceiro para em conjunto apresentarem laudo de avaliação dos bens entrados como quota de capital dos acionistas Bernardo de Oliveira Barbosa, dona Aurea Leal Rocha Miranda e dona Olga Leal Rocha Miranda. Segundo: Tomar conhecimento do depósito complementar no valor de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), feito no Banco da Lavoura de Minas Gerais, com demonstração o seguinte recibo: Cr\$ 198.000,00. Recebemos da Imobiliária Itapemirim S. A. a quantia de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), referente ao complemento da décima parte de seu capital social subscrito em dinheiro na conformidade do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta, artigo trinta e oito, e artigo cinquenta e seis, parágrafo primeiro. Para confirmarmos o presente recibo em uma só via, sobre Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) de selos federais e Cr\$ 0,20 (vinte centavos) de educação e saúde. Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e três, assinado sobre Cr\$ 20,20 (vinte e dois cruzeiros e dois centavos), da selos, carimbo do Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. Filial do Rio de Janeiro, assinaturas ilegíveis. Terceiro: Reforma do artigo quatro dos Estatutos da Companhia, que a ser assim redigido: O capital é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) integralizado e dividido em ações do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, sendo que a soma de Cr\$

3.230.000,00 (três milhões duzentos e trinta mil cruzeiros) é realizado em dinheiro e o restante, ou seja Cr\$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil cruzeiros) em imóveis. Quarto: Modificação do artigo dezesseis dos mesmos Estatutos, que terá a seguinte redação: No fim de cada balanço social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e ao balanço geral, com a observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento do capital social. O saldo ficará a disposição da Assembléa Geral que fixará o dividendo por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Quinto: Estabelecer remuneração para os diretores. Com a palavra o doutor Mário dos Santos sugeriu fossem votados separadamente os diferentes itens da proposta do senhor Bernardo de Oliveira Barbosa, ficando entendido que, nos termos do artigo oitenta e dois da lei, a ratificação da escolha dos dois peritos, bem como a nomeação do terceiro não serão votados pelos acionistas Bernardo de Oliveira Barbosa, dona Aurea Leal Rocha Miranda e dona Olga Leal Rocha Miranda. O senhor presidente pôs então a matéria em votação pela forma indicada, sendo deliberado o seguinte: Quanto ao item primeiro, a Assembléa ratifica a escolha dos senhores Mário dos Santos e Alberico Dias de Moraes, para peritos avaliadores, e nomeia terceiro perito o senhor Francisco Farias, dando-lhes incumbência de apresentarem o laudo com a maior brevidade possível, tendo-se absterido de voto os acionistas legalmente impedidos, quanto ao item dois, tomou-se conhecimento. Quanto aos itens três e quatro ficam aprovadas as reformas e redações propostas. Quanto ao item cinco, foram fixados para cada um dos diretores os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais fazendo-se a competente alteração no artigo onze dos Estatutos, que assim ficará redigido: Cada um dos diretores perceberá os honorários mensais de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Ainda por proposta do Bernardo de Oliveira Barbosa foi marcada nova Assembléa Geral para o dia oito de setembro, a qual deverá tomar conhecimento do laudo pericial de avaliação e dar por definitivamente constituída a Sociedade. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão da qual eu Mário dos Santos, secretário lavrei a presente ata, a qual lida e achada conforme, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e três. Mário dos Santos, Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada. Virgílio A. de Mello Franco Bernardo de Oliveira Barbosa. Olga Leal da Rocha Miranda. A. Propriedade. Mário dos Santos, Alberico Dias de Moraes. Reconheço as firmas Mário dos Santos, Virgílio A. de Mello Franco, Bernardo de Oliveira Barbosa, Olga Leal da Rocha Miranda, Aurea Leal Rocha Miranda, Alberico Dias de Moraes, Rio de Janeiro, trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho da verdade (sinal público) Rodolpho Vieira. Legalmente selada. Ata da Assembléa Geral da Imobiliária Itapemirim S. A., realizada no dia oito de setembro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas do dia oito de setembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, a rua da Quitanda número vinte, primeiro andar, sede da Imobiliária Itapemirim S. A., reuniu-se a Assembléa Geral dos Acionistas da mesma Companhia convocada anteriormente, conforme publicação no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias trinta e um de agosto, primeiro e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e três, estando presentes os Drs. Virgílio Alvim de Mello Franco como representante da Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada, Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, Sra. Olga Leal Rocha Miranda, Sra. Aurea Leal Rocha Miranda, Srs. Drs. Mário dos Santos e Alberico Dias de Moraes, representantes da S. A. A Propriedade, representando ditos acionistas num total de cinco mil setecentos e oitenta das seis mil de que se compõe o capital da Companhia. Proposta pelo doutor Mário dos Santos assumiu a presidência o Dr. Virgílio Alvim de Mello Franco, que verificando se acharem presentes os peritos nomeados em Assembléa anterior, Srs. Drs. Mário dos Santos e Alberico Dias de Moraes e Sr. Francisco Farias, convidou para secretário o Dr. Mário dos Santos. Pediu a palavra o acionista Bernardo de Oliveira Barbosa, e leu o laudo de avaliação dos bens entrados como capital apresentado pelos peritos avaliadores e concebido nos seguintes termos: Os abaixo assinados indicados pela Assembléa Geral de trinta de agosto de mil novecentos e quarenta e três, da Imobiliária Itapemirim S. A. para procederem a avaliação dos terrenos situados a rua Itapemirim números cento e vinte e oito, a cento e setenta e quatro, nesta capital declara, que por já conhecer o terreno a avaliar apresentam o seguinte laudo: Terrenos com frente para a rua Itapemirim, por onde medem trezentos e doze metros e de frente a fundos extensão variável até o divisor das águas do morro da Babilônia, limite de uma parte dos fundos que se prolonga por uma linha reta confrontando com o Instituto dos Cegos; do lado Noroeste confronta também com os terrenos do mesmo Instituto, dos quais é separado por um muro de pedra e cal, em linha quebrada e com terrenos do Hospital Nacional de Alienados, por uma linha perpendicular ao alinhamento da frente da rua Itapemirim; pelo lado Sudoeste limita com terrenos do Asilo Santa Maria, por um muro em linha reta perpendicular a frente da rua Itapemirim e que se prolonga até encontrar o referido divisor de águas. Nesses terrenos existem os prédios número cento e vinte e oito, cento e trinta, cento e trinta e quatro, cento e quarenta e quatro, cento e quarenta e seis, cento e cinquenta, cento e sessenta e seis a cento e setenta e quatro, todos tipo *chalet*, em mau estado de conservação. Declaram que aos imóveis acima descritos dão o valor de Cr\$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) enquanto efetivamente os avaliam no desempenho do mandato, que lhes foi conferido pela Assembléa Geral de trinta de agosto de mil

novecientos e quarenta e três, da Imobiliária Itapemirim S. A. datado de oito de setembro de mil novecentos e quarenta e três, e assinado sobre Cr\$ 1,20 (um cruzeiro e vinte centavos) de selos pelos senhores Mario dos Santos, Alberico Dias de Moraes e Francisco Farias. Pósto em votação, foi o laudo aprovado, tendo-se abalizado de voto os subscritores legalmente impedidos. Os subscritores Bernardo de Oliveira Barboza, D. Aurea Leal Rocha Miranda e Olga Leal Rocha Miranda, concordaram expressamente com a avaliação proposta. O Sr. presidente declarou então, que nos termos da Lei considerava integralizada a quota de capital dos referidos acionistas, representada pelos bens transferidos ao ativo da Companhia, competindo à Diretoria promover a imediata legalização dessa transferência junto as Repartições competentes. Sendo assim nesta e na anterior Assembléa, cumpridas as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, fica definitivamente constituída a Imobiliária Itapemirim S. A. devendo-se lavrar incontinentemente a necessária escritura pública de ratificação e constituição definitiva. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual eu Mario dos Santos, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, oito de setembro de mil novecentos e quarenta e três. Mario dos Santos, Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada. Virgílio A. de Mello Franco. Bernardo de Oliveira Barboza. Olga Leal da Rocha Miranda. Aurea Leal Rocha Miranda. Mario dos Santos. Alberico Dias de Moraes. Pela A Propriedade S. A. Francisco Farias. Reconheço as firmas Mario dos Santos. Virgílio A. de Mello Franco. Bernardo de Oliveira Barboza. Olga Leal da Rocha Miranda. Aurea Leal Rocha Miranda. Alberico Dias de Moraes. Francisco Farias. Rio de Janeiro, oito de setembro de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho da verdade (sinal público) Rodolpho Vieira. Devidamente selada. Primeira Via. Prefeitura do Distrito Federal. Departamento de Rendas Diversas. Exercício de mil novecentos e quarenta e três. Guia número dois milhões quatrocentos e dez mil e cinqüenta. Imposto de Transmissão de Propriedade intervivos. Juros Cr\$ 10.972,50 (dez mil novecentos e setenta e dois cruzeiros e cinqüenta centavos). Imposto de Transmissão Cr\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) Imposto de Transcrição Cr\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) Taxa de Serviços Municipais Cr\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta cruzeiros) Taxa de Averbação Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros). Retificação Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) Cr\$ 37.022,50 (trêscentos e setenta e sete mil e vinte e dois cruzeiros e cinqüenta centavos). O senhor Imobiliária Itapemirim S. A. vai ao Departamento do Tesouro pagar a quantia de Cr\$ 377.022,50 (trezentos e setenta e sete mil e vinte e dois cruzeiros), correspondente aos impostos e taxas acima especificados, calculados a base de Cr\$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinqüenta mil cruzeiros) e mais os juros a contar de dez, seis, novecentos e quarenta e três, por quanto compra a Bernardo de Oliveira Barboza, Aurea Leal Rocha Miranda e Olga Leal Rocha Miranda, os prédios e terrenos à rua Itapemirim números cento e vinte e oito, cento e trinta, cento e trinta e quatro, cento e quarenta e quatro, cento e quarenta e seis, cento e quarenta e oito, cento e cinqüenta e cento e sessenta e cento e setenta e quatro, na freguesia da Lagoa. O terreno mede trezentos e doze metros pela rua Itapemirim, nos fundos em linha quebrada — com cento e vinte e quatro metros por duzentos e vinte metros e setenta e cinco centímetros por cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros e vinte e um metros e cinqüenta centímetros; pelo lado direito de quem olha para o terreiro cem metros e pelo esquerdo em linha quebrada setenta e três metros e cento e um metros. Foi considerado alodial. Inscricão quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta e seis, quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta e sete, quatrocentos e vinte e três mil trezentos e setenta e dois a quatrocentos e vinte e três trezentos e setenta e sete. Tudo de acôrdo com a minuta constante da guia número dez mil setecentos e oitenta e oito e quarenta e três. Dois R. D. quinze de dezembro de mil novecentos e quarenta e três. — Nevaldo Telles. Departamento do Tesouro D. T. S. Recife. Carimbo do Distrito de Arrecadação. Data, dezembro, quinze, novecentos e quarenta e três. Número do recibo dois milhões quatrocentos e dez mil e cinqüenta. Importância, Cr\$ 377.022,50 (trezentos e setenta e sete mil e vinte e dois cruzeiros e cinqüenta centavos). Recebi. Victorio de Mello Pery. Fiel do Tesouro. Pago pelo cheque número trezentos e trinta e nove mil quinhentos e três do Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. Rio, quinze de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, Victorio de Mello Pery. Carimbo do Distrito de Arrecadação. Serviço Federal de Águas e Esgotos. Os prédios à rua Itapemirim números cento e vinte e oito, cento e trinta, cento e quarenta e quatro, cento e quarenta e seis, cento e quarenta e oito e cento e cinqüenta inscritos em nome de Bernardo de Oliveira Barboza e outros estão quites com a taxa de consumo d'água por pena, substituída por hidrômetros nos exercícios de mil novecentos e trinta e cinco a mil novecentos e quarenta e um. Taxa de saneamento, zona esgotada. Seção de Lançamentos treze de julho de mil novecentos e quarenta e três. Alfredo Claro da Boa Morte, Of. Adm. Visto. P. Pessoa. Chefe de Seção. Serviço Federal de Águas e Esgotos. O prédio a rua Itapemirim número cento e trinta e quatro, inscrito em nome de Bernardo de Oliveira Barboza e outros, está quites com a taxa de consumo d'água por pena, instalada em mil novecentos e trinta e seis e substituída por hidrômetros nos exercícios de mil novecentos e trinta e seis a mil novecentos e quarenta e um. Taxa de saneamento zona esgotada. Seção de Lançamentos treze de julho de mil novecentos e quarenta e três. Alfredo Claro da Boa

Morte. Of. Adm. Visto. P. Pessoa. Chefe de Seção. Serviço Federal de Águas e Esgotos. O prédio a rua Itapemirim número cento e sessenta e seis, inscrito em nome de Bernardo de Oliveira Barboza e outros está quites com a taxa de consumo d'água por hidrômetros nos exercícios de mil novecentos e trinta e cinco a mil novecentos e quarenta e um. Taxa de saneamento zona esgotada. Seção de Lançamentos, treze de julho de mil novecentos e quarenta e três. Alfredo Claro da Boa Morte, Of. Adm. Visto. P. Pessoa. Chefe de Seção. Serviço Federal de Águas e Esgotos. O prédio a rua Itapemirim número cento e setenta e quatro inscrito em nome de Bernardo de Oliveira Barboza e outros está quites com a taxa de consumo d'água por hidrômetro (instalado em mil novecentos e trinta e oito) dos exercícios de mil novecentos e trinta e oito a mil novecentos e quarenta e um. Taxa de Saneamento, zona esgotada. Seção de Lançamentos, treze de julho de mil novecentos e quarenta e três. Alfredo Claro da Boa Morte, Of. Adm. Visto. P. Pessoa. Chefe de Seção. Quitação. O prédio à rua Itapemirim número cento e vinte e oito, cento e trinta, cento e quarenta e quatro, cento e quarenta e seis, cento e quarenta e oito, cento e cinquenta e cento e setenta e quatro, está quites da taxa de saneamento nos exercícios de mil novecentos e trinta e oito a mil novecentos e quarenta e um. Recebedoria, doze e sete, novecentos e quarenta e três. P. Guimarães. Escriturário. Visto, doze e sete, novecentos e quarenta e três. Pelo chefe (assinatura ilegível). Proctoria Geral da Fazenda Pública. Dos roes devedores das taxas de consumo d'água por pena até mil novecentos e trinta e quatro e saneamento até mil novecentos e trinta e sete, não consta pelos prédios números cento e vinte e oito, cento e trinta, cento e quarenta e quatro, cento e quarenta e seis, cento e quarenta e oito, cento e cinqüenta e cento e setenta e quatro da rua Itapemirim. Seção da Dívida Ativa vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e três. Nelson Pessoa. Visto, vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e três. O adjunto do Procurador (ilegível) Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Dos roes de devedores das taxas de consumo d'água por hidrômetro até mil novecentos e trinta e quatro, não consta dívida pelo prédio número cento e sessenta e seis da rua Itapemirim. Seção da Dívida Ativa vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e três. Nelson Pessoa. Visto, vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e três. O adjunto do Procurador (ilegível). Coladas estampilhas federais de 240,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos). Das cópias do nono e décimo distribuidores e dos cartórios de Tutela Curatelas verifiquei nada constar contra o imóvel nem contra outorgantes proprietários do imóvel. Os impostos prediais pagos pelas inscrições números quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta e seis; quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta e sete; quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete. Não paga só por ter sido pago o devido no valor Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) pela verba n.º sessenta e seis, em dezesseis de maio do corrente ano, naquella escritura de dezesseis de maio do corrente ano nestas notas no livro novecentos e três a folhas dois. E me puziram que nestas notas lavrasse a presente escritura o que fiz pelo meu ajudante Rodolpho Vieira. E sendo lida as partes em presença das testemunhas, declararam em tempo os contraentes que o terreno tem frente para a rua Itapemirim por onde mede trezentos e doze metros, confrontando aos fundos com terrenos do Morro Telegrafo ou Babionia, por uma linha quebrada com as seguintes dimensões: cento e vinte e quatro metros; duzentos e vinte e oito e setenta e cinco centímetros; cinqüenta e sete metros cinqüenta centímetros e vinte e um metros e cinqüenta centímetros pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno confina com terrenos do Asilo Santa Maria por uma linha da extensão de cem metros e pelo lado esquerdo confina com terrenos dos Hospício Nacional Alienados e do Instituto Benjamin Constant por uma linha quebrada de setenta e três metros e cento e um metros; e que o imóvel adquirido: a parte de dona Aurea Leal Rocha Miranda e Olga Leal Rocha Miranda por escritura de doação feita pelo casal de J. Leopoldo Modesto Leal (conde Modesto Leal) lavrada nestas notas, vinte e três de junho de mil novecentos e trinta e oito, transcrita no terceiro officio de imóveis a folhas vinte e cinco do livro três A sob o número de ordem seis mil setecentos e vinte e três; e a parte do senhor Bernardo de Oliveira Barboza, da seguinte forma: parte condomínio com João Leopoldo Modesto Leal (conde Modesto Leal) e com Rafael Chrisostomo de Oliveira por compra feita a Richard Rees e Hermann Karel Westendorp, conforme escritura de dois mil e mil novecentos e quatorze em notas do tabelião do quarteirão desta cidade, registrado no Registro de Imóveis do segundo officio no livro três O, a folhas trezentos e quarenta e seis, sob o número dezoito mil quinhentos e dois; e parte por compra ao mesmo Rafael Chrisostomo de Oliveira e sua mulher, da porção que lhe pertence conforme escritura de dezesseis de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, lavrada em notas do décimo officio, desta cidade, devidamente registrada no segundo officio de Imóveis a folhas duzentos e vinte e um, do livro três AB, sob o número de ordem trinta e mil, trezentos e cinqüenta e quatro. E novamente lida as partes em presença das testemunhas Murillo Costa e Clio Alves da Costa, a laram e assinam todos com as mesmas testemunhas, tudo por mim Leal de Souza, tabelião, que a subscrevo. Sociedade de Terrenos Urbanos Limitada (STUL). — Virgílio A. de Mello Franco, — Bernardo de Oliveira Barboza. — Aurea Leal Rocha Miranda. — Olga Leal Rocha Miranda. — Bernardo de Oliveira Barboza. — Olga Leal Rocha Miranda. — A Propriedade S. A. — Mario dos Santos,

alberico Dias de Moraes. — Cléo Alves da Costa. — Murillo Costa. Cada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão que conferi, subcrevo e assino. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. E eu, Rodolfo Vieira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional, subcrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Rodolfo Vieira*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária Itapemerim S. A., em 21 de dezembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 20.230, os seguintes documentos: a) escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 1.º Ofício desta Capital em 17 de maio de 1943, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos; b) escritura pública de ratificação e ratificação da de constituição, lavrada em notas do 1.º Ofício desta Capital, em 18 de dezembro de 1943. Pagou o selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 14.207 — 29-12-43 — Cr\$ 1.111,80).

COMPANHIA MINÉRIA E AGRÍCOLA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MINÉRIA E AGRÍCOLA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1943

Às quatorze horas do dia onze do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na sede social à rua Luiz Guimarães número sessenta e cinco, devidamente convocados pela imprensa, reuniram-se os acionistas da Companhia Minéria e Agrícola, assinados no Livro de Presença, representando mais de dois terços do capital social, cujas ações foram depositadas normalmente na Tesouraria da Companhia. — Assumiu a presidência o diretor-superintendente, Sr. Américo Ney, o qual convidou a mim, Antônio Carlos Pinotti, para secretário. — Em seguida li os termos da convocação feita no *Diário Oficial* e "*Diário Carioca*", que são do teor seguinte: — "Companhia Minéria e Agrícola — São convidados os Srs. acionistas da Companhia Minéria e Agrícola, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de outubro, às 14 horas, em sua sede social à rua Luiz Guimarães n. 65, nesta Capital, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre a nova proposta de reforma dos estatutos que regerão a sociedade, enquadrando-os às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — Comp. Minéria e Agrícola — Firmino C. Silva, diretor". — Li, igualmente, em voz alta, o inteiro teor do projeto de reforma dos estatutos, assinado pela Diretoria. Anunciada a discussão, ninguém pediu a palavra e, passando-se à votação, foi unanimemente aprovado, o qual é do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Minéria e Agrícola

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Minéria e Agrícola aos 22 de setembro de 1936 foi constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos, pela Lei das sociedades por ações e demais disposições de direito.

Art. 2.º Companhia Minéria e Agrícola, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, tem por objeto a exploração agrícola, especialmente a cultura da cana, a fabricação e o comércio de açúcar, aguardente, álcool e cal, o comércio de compra e venda de cereais, tecidos, ferragens, louças e miudezas. Para tal fim, dentro dos limites legais, e a juízo da Diretoria, a sociedade pode praticar as operações necessárias, bem assim estabelecer departamentos no Distrito Federal e nos Estados, e fazer parte de outras sociedades.

Art. 3.º O prazo de sua duração é de trinta anos, a contar de 16 de outubro de 1936, podendo ser prorrogado ou reduzido pela Assembleia Geral. Se o prazo expirar sem que a Assembleia se pronuncie, vigorará a sociedade por prazo indeterminado.

Art. 4.º Os departamentos de Cambucl, Pádua e São Fidelis, em cujos municípios estão sediados propriedades agrícolas e pastoris, usina de açúcar, fábricas diversas e estabelecimentos, ficam assim denominados: — "Departamento Agro-Industrial e Mercantil de Cambucl", "Departamento de Pádua" e "Departamento de São Fidelis".

§ 1.º Poderá a sociedade fazer aquisição de bens móveis e imóveis que forem indispensáveis ao desenvolvimento do fim social.

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O Capital social é de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), integralizado, dividido em duas mil ações ordinárias, ao portador, de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma. Este Capital será elevado para três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral e formalidades da lei.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A Diretoria é composta do diretor-presidente, do diretor-superintendente, do diretor-tesoureiro e de dois diretores adjuntos com a designação de "comercial", "industrial", eleitos pelo prazo de seis anos.

Art. 7.º Compete ao diretor-presidente a execução das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, constituir, quando preciso, mandatário especial.

Art. 8.º Compete ao diretor-superintendente a superintendência e orientação de todos os negócios da sede e dos departamentos, e bem assim prestar colaboração ao diretor-presidente, substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 9.º Compete ao diretor-tesoureiro a direção da parte contábil e de tesouraria e os encargos relativos às legislações tributárias e sociais.

Art. 10. Compete aos diretores-comercial e industrial a gerência dos departamentos e do patrimônio imobiliário e bem assim prestar colaboração aos diretores-superintendente e tesoureiro, cabendo especialmente: ao comercial — a parte comercial propriamente dita; ao industrial — a parte agrícola e industrial.

Art. 11. Serão firmados por qualquer um dos diretores papéis de expediente, correspondência, recibos, cheques e obrigações que contenham responsabilidade ou interesse da sociedade.

Art. 12. No caso de vaga, renúncia e impedimento definitivo ou temporário de qualquer dos diretores, o Conselho Fiscal poderá nomear um substituto, o qual permanecerá em exercício até a primeira Assembleia Geral que se realize ou até que cesse o impedimento, sendo este temporário.

Art. 13. Cada diretor garantirá sua gestão com cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) em ações da sociedade e fica empossado com a assinatura do termo de caução.

Art. 14. O diretor permanecerá no exercício de suas funções até a posse de seu sucessor a qual deverá realizar-se logo após a reunião da Assembleia Geral que o eleger.

Art. 15. Os vencimentos mensais fixados para os diretores comercial e industrial serão de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) para cada um e para os demais serão fixados pela Assembleia Geral.

§ 1.º Ao diretor comercial será facultada a gratificação, nunca excedente de três por cento sobre o total das vendas comerciais, à juízo da Diretoria.

Art. 16. A Diretoria é competente para admitir tantos auxiliares quantos forem necessários para auxiliar na administração, marcando-lhes os ordenados e concedendo interesse, decidir sobre a criação ou extinção de negócios, fazer contratos, realizar compras de móveis e imóveis, representar juridicamente a sociedade, resolver todos os assuntos de interesse não previstos e questões suscitadas com terceiros.

§ 1.º A Diretoria fica autorizada a transigir, renunciar direito, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens móveis e imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras três diretores.

§ 2.º A Diretoria poderá constituir procurador da sociedade, delegando-lhe poderes para assinar conjuntamente com qualquer diretor e delegar poderes especiais a procurador para representá-la e para assinar papéis, correspondência e documentos.

§ 3.º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos presentes, em suas reuniões.

§ 4.º Os atos, cuja assinatura não esteja regulada, serão sempre assinados por dois diretores.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e igual número de suplentes.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral será presidida por acionista escolhido na ocasião, o qual convidará outro acionista para secretário.

DO BALANÇO

Art. 19. O balanço será encerrado em 31 de dezembro. Sempre, porém, que a administração julgar conveniente, efetuará o balanço semestral, encerrando um deles em 30 de junho, e poderá, neste caso, pagar semestralmente os dividendos.

Art. 20.º A dívida da conta de Lucros e Perdas, além das verbas facultadas ou prescritas em lei, serão lançados quinze por cento dos lucros líquidos a título de gratificação a empregados e remuneração ao diretor-industrial, a Juízo da administração e vinte por cento a título de remuneração adicional aos diretores-presidente, superintendente e tesoureiro, desde que o dividendo não seja inferior a seis por cento do Capital social.

DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 21. A sociedade poderá emitir empréstimos em obrigações ao portador (Debêntures), de conformidade com o disposto em lei.

Disse então o Sr. presidente que segundo a ata apresentada ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio, protocolada sob o número treze mil cento e setenta e oito, em vinte e seis de junho do corrente ano, ora referendada pela presente, o diretor Firmino Cosendey da Silva, brasileiro, casado, comerciante, passou a ter a desig-

nação do diretor-tesoureiro e que Agenor Vieira de Carvalho, fôra eleito diretor-comercial e que Adolfo Costa, fôra eleito diretor-industrial. — Disse mais o Sr. presidente que a Diretoria — mandato decorrente dos exercícios de 1940-1945 — está assim composta: — Diretor-presidente, Sr. Edilberto Ribeiro de Castro, brasileiro, industrial; diretor-superintendente, Sr. Américo Ney, brasileiro, comerciante; diretor-tesoureiro, Sr. Firmino Cosendey da Silva, brasileiro, comerciante; diretor-comercial, Sr. Agenor Vieira de Carvalho, brasileiro, comerciante e diretor-industrial, Sr. Adolfo Costa, brasileiro, lavrador, todos casados e domiciliados nesta Capital. — A Assembléa, se manifestando unanimemente, tornou-se solidária com as declarações dadas pelo Sr. presidente, reunindo nesta Ata as resoluções anteriores. — Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. — *Antônio Carlos Pinotti*, secretário. — *Américo Ney*, presidente. — *Demosthenes Madureira Pinho*. — *Agenor Vieira de Carvalho*. — *Adolfo Costa*. — *Firmino Cosendey da Silva*. — *Maria do Carmo Ney*. — *Maria da Glória Ney*. — *José Christiano Ney*. — *Moucyr Gomes de Azevedo* e *Washington Silva*.

Declaro que a presente peça aqui bem e fielmente transcrita é a cópia verbo ad-verbum da Ata no livro próprio, devidamente legalizado, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — *Antônio Carlos Pinotti*, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Minéria e Agrícola, em 1 de dezembro de 1943, pelo Sr. diretor cêste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 20.181 os seguintes documentos: a) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 10 de julho de 1942, que aprovou alterações estatutárias, elegeu o conselho fiscal para o exercício de 1942, e tomou outras deliberações; b) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1943, que aprovou alterações estatutárias; c) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 14 de outubro de 1943, que aprovou a alteração de seus estatutos e ratificou as deliberações tomadas na assembléa de 22 de fevereiro de 1943. — Paguei de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 14.229 — 29-12-43 — Cr\$ 612,00)

SOCIEDADE ANÔNIMA CH. C. RICHARDSON

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "SOCIEDADE ANÔNIMA CH. C. RICHARDSON"

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, reunidos na sede social, à rua Uruguaiana n. 118, os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das cautelas e certificações apresentadas, assumiu a presidência da reunião o Sr. Nicanor Behn Franco, que convidou para secretário o acionista Francisco de Paula da Costa Carvalho. Instalada a Assembléa, o Sr. presidente comunicou aos presentes que ela se reunia em virtude das convocações publicadas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 8, 9 e 10 do corrente mês. Em seguida declarou que se achavam sobre a mesa o relatório da Diretoria do exercício findo em 31 de agosto de 1943, o balanço de 31 de agosto de 1943, a demonstração da conta de lucros e perdas para o exercício findo em 31 de agosto de 1943 e o parecer do Conselho Fiscal. O acionista João Pedro Gouveia Vieira pediu então a palavra e propôs que se dispensasse a leitura daqueles documentos, por serem eles do conhecimento de todos e por terem sido publicados no *Diário Oficial* de 9 do corrente mês, além de se acharem a longo tempo na sede social, à disposição dos acionistas, conforme avisos publicados no *Diário Oficial* dos dias 12, 13 e 16 de novembro de 1943 e no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 14 de novembro de 1943. Submetida a proposta à reunião, foi ela unanimemente aceita. Declarou então o Sr. presidente que estava aberta a discussão sobre os referidos documentos, e como ninguém pedisse a palavra, foram eles submetidos à votação, sendo unanimemente aprovados, não tendo no entretanto os diretores da companhia presentes à Assembléa tomado parte na votação. Em seguida o acionista Nelson de Magalhães Porto propôs que, do saldo da conta lucros e perdas em 31 de agosto de 1943, fôsse feita a seguinte distribuição: Reserva legal, 5% do lucro líquido do exercício (Cr\$ 108.142,60): Cr\$ 5.407,10; para o fundo de Aposentadoria e Pensão dos diretores Cr\$ 21.000,00; dividendo de 16%: Cr\$ 56.000,00; reserva para indenizações por demissão: Cr\$ 11.500,00; que o resíduo do referido saldo, Cr\$ 357,35 fôsse transportado para o exercício seguinte. Submetida pelo Sr. presidente esta proposta aos presentes, foi por todos aprovada, tendo no entretanto os Srs. diretores se absterido de votar sobre o fundo de Aposentadoria e Pensões dos Diretores. Declarou em seguida o Sr. presidente que a Assembléa deveria passar agora a escolha dos novos membros e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato era anual, nos

términos do art. 20 dos Estatutos. Recolhidas as cédulas desta eleição, verificou-se a escolha unânime dos Srs. George S. Benedict, Edward O. Peel e Glenborne H. Whittaker, para membros do Conselho Fiscal e dos Srs. Frank F. Fuller, Norman Turner e Donald A. Poynter para suplentes do referido Conselho. Propôs em seguida o acionista João Pedro Gouveia Vieira que os honorários dos membros do Conselho Fiscal fôsem fixados em Cr\$ 200,00 por ano, para cada um. Posta em discussão esta proposta, como ninguém pedisse a palavra, foi submetida à votação e por todos unanimemente aprovada. Em seguida, o acionista Ernani Teixeira Filho, propôs que, nos honorários do diretor vice-presidente, houvesse um aumento de Cr\$ 1.000,00 por mês, a ser retroativo desde o dia 1 de setembro de 1943, continuando os honorários dos demais diretores como no exercício passado. Submetida pelo Sr. presidente esta proposta aos presentes, foi por todos aprovada, tendo no entretanto os Srs. diretores se absterido de votar.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e pediu a todos os presentes que se mantivessem no recinto, a fim de assinarem a presente ata, que vai por mim, secretário, subscrita e por todos os presentes assinada.

Francisco de Paula da Costa Carvalho. — *Nicanor Behn Franco*. — *Leonard Douglas Palmer*. — *Reginald Hugh Tautz*. — *João Pedro Gouveia Vieira*. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *Ernani Teixeira Filho*.

A presente é cópia fiel da ata existente no "Livro de Atas" da Ch. C. Richardson.

Francisco de Paula da Costa Carvalho.

(N. 14.232 — 29-12-43 — Cr\$ 204,00)

COMPANHIA COMISSARIA E TÉCNICA DE TECIDOS MALLET

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1943

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, às dez horas da manhã, à avenida Rio Branco número cento e vinte, sétimo andar, sala setecentos e seis, presentes os subscritores de ações, em sua totalidade, da Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet, abriu a sessão o senhor Miguel Hypólito Mallet, Incorporador, e pelo mesmo foi dito aos presentes que, na forma do edital de convocação, devia a assembléa deliberar sobre a constituição da sociedade e nomear peritos para procederem à avaliação dos bens do Incorporador, e, assim, convidava para secretário da mesa o senhor Armando Antônio Blanchart Gonçalves, convidado, esse que foi aceito e mereceu aprovação unânime de todos os presentes. A seguir, o presidente declarou que o secretário ia proceder à leitura do edital de convocação da assembléa, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de vinte e seis, vinte e oito e trinta e um de agosto último, concebido nos seguintes termos: "Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet — Assembléa geral de constituição — Convocação — Convidam-se os subscritores das ações da sociedade anônima em organização a comparecer à Assembléa Geral a se realizar no dia quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e três, às dez horas da manhã, à avenida Rio Branco número cento e vinte, sétimo andar, sala setecentos e seis, a fim de deliberarem sobre a constituição da sociedade e nomearem peritos para a avaliação de bens do incorporador. Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e três. — (assinado) *Miguel H. Mallet* — Incorporador". Feita que foi essa leitura, o presidente declarou aos presentes que para a constituição da sociedade tornava-se mister fazer a avaliação dos bens com que ele, incorporador, iria entrar para a formação de parte do capital social, razão pela qual pediu à assembléa que, na forma da lei, nomeasse três peritos para procederem à avaliação de ditos bens, que constituiriam a sua firma individual "Miguel H. Mallet" e constantes de todo seu acervo, representações e demais atividades inerentes à mesma firma e, ainda, em face do balanço encerrado em trinta e um de agosto último. A assembléa, com abstenção de voto do presidente, nomeou para esse fim os senhores Arthur Thomas Blaks, britânico, casado, do comércio; John Burgum, brasileiro, solteiro, do comércio; e Fred Hargreaves Howker, inglês, casado, do comércio, todos residentes nesta Capital, para, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, apresentarem o laudo referente à avaliação dos bens do incorporador, senhor Miguel H. Mallet, com os quais o mesmo subcreveria o seu capital na sociedade ora em constituição. E com estivessem todos de acordo com essa indicação, foi esta ata lavrada em duas vias de igual teor, cuja redação por todos aprovada, ficando para ser designada nova assembléa que tomará conhecimento do laudo a ser apresentado e decidir sobre o mesmo, prosseguindo nos demais atos de constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — *Armando Antônio Blanchart Gonçalves*. — *Miguel Hypólito Mallet*. — *Rosalina Hypólito*. — *Paulo Pimentel Ramos*. — *Waldemar Blanchart Gonçalves*. — *José Alves da Motta*. — *Vicente de Paula Galiez*. — *Tony Bahia*.

Reconheço as firmas retro de Armando Antônio Blanchart Ribeiro, Waldemar Blanchart Gonçalves, Miguel Hypólito Mallet, Rosalina Hypólito, Paulo Pimentel Ramos, Waldemar Blanchart Gonçalves, José Alves da Mota, Vicente de Paula Galiez e Tony Bahia.

Rio, 7 de outubro de 1943. — Em testemunho da verdade (simples) *José Carlos de Montrenil*, tabelião substituto.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 4
DE OUTUBRO DE 1943

[illegible]

— Pelo cuidadoso exame dos bens que acabamos de inventariar e demais verbas constantes do balanço, se verifica que o valor real dos bens pertencentes à firma individual Miguel H. Mallet pode ser avaliado na quantia de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). Rio de Janeiro, treze de setembro de mil novecentos e quarenta e três. (a) Arthur Thomas Blake — Fred Hargreaves Howker — John Edward Brugum". — Terminada a leitura do laudo de avaliação e como nenhum dos subscritores quisesse fazer uso da palavra ou solicitasse esclarecimentos sobre o mesmo, foi, pelo senhor Miguel H. Mallet, encorporador, declarado que aceitava *in totum*, o valor dado pelos peritos aos bens da sua firma individual, que entrariam como parte do capital da sociedade em organização, abstendo-se de votar quanto à aprovação ou não do mesmo laudo e submetendo-o à votação da assembléia que, pelos demais subscritores presentes, aprovou dito laudo, ficando assim encorporados ao patrimônio da nova sociedade todos os bens, coisas e direitos pertencentes à então firma individual Miguel H. Mallet, pelo valor constante do dito laudo, ou sejam Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). Declarou, em seguida, o presidente que se encontravam sobre a mesa o projeto, dos Estatutos da sociedade, a lista dos subscritores de ações e o recibo de depósito de dez por cento do capital realizado em dinheiro, documentos esses que passarão a ser lidos pelo secretário e são do teor seguinte:

rios, produtos químicos para a mesma indústria e quaisquer atividades conexas ou correlatas. — Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será indeterminado. — *Capítulo II — Do capital social* — Art. 5.º O capital social será de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma. — Art. 6.º As ações poderão ser nominativas ou ao portador, devendo as cautelares ser assinadas por dois diretores. — Art. 7.º As ações são indivisíveis, não podendo a sociedade reconhecer mais de um proprietário em cada ação e os acionistas terão os direitos e deveres sobre elas, nos termos destes estatutos e da legislação em vigor. — *Capítulo III — Das assembleias gerais* — Art. 8.º A assembleia geral é constituída pela reunião de acionistas, nos termos e com fundamento na legislação em vigor. — Art. 9.º As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. — Parágrafo único. As assembleias gerais ordinárias se reunirão anualmente, dentro dos quatro meses após o encerramento do balanço social, mediante convocação na forma legal. — Art. 10. Nas assembleias gerais extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a sua convocação. — Art. 11. As assembleias gerais serão sempre presididas por um acionista indicado pela maioria dos presentes, acionista esse, que convidará outro para secretário, ficando assim formada a mesa que dirigirá os trabalhos. — Art. 12. As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria do capital presente às mesmas, ressalvadas as disposições legais em contrário. — Art. 13. Os acionistas poderão ser representados nas assembleias por procuradores, desde que estes sejam também acionistas. — *Capítulo IV — Da Diretoria* — Art. 14. A Diretoria será composta de três diretores, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, sendo um diretor presidente, um diretor tesoureiro e outro, diretor secretário. — Art. 15. O mandato da Diretoria será por um ano, podendo os diretores ser reeleitos. — Parágrafo único. Os diretores serão investidos nos seus cargos uma vez prestada a caução a que se refere o art. 16 e exercerão as suas funções até que sejam eleitos e empossados os seus substitutos. — Art. 16. Cada diretor prestará a caução de cinco ações em garantia do exercício do cargo, podendo a caução exigida, quando o diretor não possuir ações, ser substituída por depósito em nome da sociedade.

[illegible]

Todos os atos que deve emitir a Sociedade serão assinados pelo diretor, em seu próprio pedimento, pelos outros dois diretores, em conjunto, com o presidente, conforme visto no art. 17, salvo delegação expressa de qualquer deles, por mandato, a terceiro. — Art. 22. Compete ao diretor presidente: a) praticar todos os atos de administração, dirigir a parte financeira da sociedade, inclusive assinar cheques, promissórias e letras, tomar empréstimos de dinheiro, sem ou com garantia real, fazer depósitos ou retirá-los, descontar letras, receber e dar quitação, movimentar as contas nos Bancos, assim como efetuar todas as transações bancárias, resolver todas as questões e tomar as providências que não forem da competência da assembléia geral; b) observar e fazer observar todas as disposições estatutárias e as deliberações das assembléias gerais; c) propor a maneira de distribuição dos lucros anuais, que deverá, no entanto, ser aprovada pela assembléia geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal; d) preparar o relatório anual e apresentá-lo à assembléia geral, com a ratificação do Conselho Fiscal, assim como as contas, balanço e demais documentos exigidos por lei; e) representar a sociedade em juízo ou fora d'ele, como pessoa jurídica, com os seus direitos e obrigações, em todos os negócios e outorgar procurações; f) estipular os ordenados dos empregados, assim como admiti-los e demiti-los; g) transigir, conferir poderes gerais e especiais, outorgando mandatos mercantis ou civis, inclusive os judiciais a advogados para defesa dos direitos e interesses da Sociedade; e, h) alienar, hipotecar, gravar ou empenhar bens sociais, bem como renunciar direitos e assinar as respectivas escrituras ou documentos. — Art. 23. Compete ao diretor tesoureiro a responsabilidade da caixa e a manutenção em ordem e fiscalização da escrituração da sociedade. — Art. 24. Compete ao diretor secretário a manutenção em ordem dos livros sociais. — Art. 25. Compete à assembléia geral ordinária estipular os honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal. — *Capítulo V — Conselho Fiscal* — Art. 26. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral. — Artigo 27. Além dos deveres impostos pela legislação em vigor, o Conselho Fiscal poderá reunir-se quando julgar conveniente ou quando for convocado pela Diretoria, sendo as suas resoluções lavradas no livro de "Pareceres do Conselho Fiscal". — *Capítulo VI — Disposições gerais* — O ano social corresponde ao ano civil. — Art. 29. A sede da sociedade será à Avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, sala 706". — 2) *Lista de subscrição das ações da Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet* — Nomes — N. de ações — Valor. — Miguel H. Mallet, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, 1.600, Cr\$ 1.600.000,00 — Armando Antonio Blanchart Gonçalves, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, 200, Cr\$

200.000,00 — Rosalia Hypolito, chilena, solteira, do comércio, residente nesta Capital, 100, Cr\$ 100.000,00 — Waldemar Blanchart Gonçalves, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, 25, Cr\$ 25.000,00 — Paulo Pimentel Ramos, brasileiro, casado, do comércio, residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, 25, Cr\$ 25.000,00 — José Alves da Motta, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, 20, Cr\$ 20.000,00 — Vicente de Paula Galliez, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, 20, Cr\$ 20.000,00 — Tony Bahia, brasileiro, desquitado, industrial, residente nesta Capital, 10, Cr\$ 10.000,00. Total: 2.000: Cr\$ 2.000.000,00". — 3) Recibo — Cr\$ 40.000,00 — Recebemos do Sr. Miguel H. Mallet, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), correspondente à décima parte do capital subscrito em dinheiro da sociedade em organização, Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet, para o fim de satisfazer o disposto na alínea dois do artigo 38 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — E, para clareza, firmamos o presente em duas vias de igual teor, selada cada uma com Cr\$ 20,20. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — Banco Holandês Unido, Sucursal do Rio de Janeiro — Assinaturas ilegíveis". — Lidos que foram esses documentos, o presidente sujeitou os mesmos à aprovação da assembleia, tendo sido aprovados por unanimidade os Estatutos e a lista de subscrição de ações, na ordem em que foram apresentados à assembleia, declarando assim o presidente, definitivamente constituída a Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet, que passará a se reger pelos estatutos que acabavam de ser aprovados e pela legislação em vigor. Pediu, então, a palavra, o subscritor doutor Vicente de Paula Galliez, que declarou que competia à assembleia proceder à eleição dos diretores e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, assim como deliberar sobre a remuneração dos mesmos, tendo, depois de procedida a eleição, sido apurado o seguinte resultado: diretor-presidente, senhor Miguel H. Mallet, brasileiro, casado, engenheiro; diretor secretário, Armando Antonio Blanchart Gonçalves, brasileiro, casado, do comércio; diretor tesoureiro, Rosalia Hypolito, chilena, solteira, do comércio, todos residentes nesta Capital. Membros do Conselho Fiscal; doutor Vicente de Paula Galliez, Tony Bahia e José Alves da Motta. — Suplentes: Cornelis Lugtenburg, Gerard Keller e José Torres Carneiro, todos residentes nesta Capital. Por proposta do senhor Paulo Pimentel Ramos ficou ainda decidido pela assembleia, com abstenção de voto dos interessados, que a remuneração mensal dos diretores seria: diretor presidente, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); diretor tesoureiro, Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); diretor secretário, Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros); e a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por trimestre, a cada um. A seguir, o acionista doutor Vicente de Paula Galliez propôs à assembleia um voto de louvor à mesa pela maneira por que havia encaminhado os trabalhos, proposta essa que foi aprovada, tendo, então, o presidente pedido aos acionistas que aguardassem a lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — Armando Antonio Blanchart Gonçalves — Miguel H. Mallet — Rosalia Hypolito — Waldemar Blanchart Gonçalves — Paulo Pimentel Ramos — José Alves da Motta — Vicente de Paula Galliez — Tony Bahia — Arthur Thomas Blake, avaliador — Fred Hargreaves Howker, avaliador — John Edward Burgum, avaliador.

COMPANHIA COMISSARIA E TECNICA DE TECIDOS MALLET

(EM ORGANIZAÇÃO)

Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 17 de outubro de 1943

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, à Avenida Rio Branco número cento e vinte, sétimo andar, sala setecentos e seis, reunidos os subscritores de ações, em sua totalidade, da Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet, abaixo assinados, assumiu a presidência, por deliberação da assembleia, o senhor Miguel H. Mallet que convidou para secretariar os trabalhos o senhor Armando Antonio Blanchart Gonçalves. Constituída assim a mesa, o presidente declarou aos presentes que, tendo sido pedido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, foram feitas várias exigências, razão pela qual fora convocada a presente assembleia, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* dos dias nove, onze e treze do corrente, edital esse que foi lido pelo secretário e estava assim concebido: "Companhia Comissária e Técnicas de Tecidos Mallet (em organização) — Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembleia geral extraordinária a se realizar no dia dezessete do corrente, às quinze horas, à Avenida Rio Branco número cento e vinte, sétimo andar, sala setecentos e seis, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o cumprimento de exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio no processo de arquivamento dos atos constitutivos da sociedade. Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e

quarenta e três. Miguel H. Mallet, incorporador". — Terminada a leitura da convocação, o presidente declarou que as exigências feitas pelo citado Departamento eram as seguintes: "a) que não está discriminada no paradigma social, a forma de realização do capital, isto é, ser ele constituído por Cr\$ 1.600.000,00 em bens e Cr\$ 400.000,00 em dinheiro; b) que sendo as ações ao portador "ou" nominativas não está previsto, entretanto, conforme exige o art. vinte e quatro do decreto-lei supra invocado o modo de conversão de uma forma ou outra; c) que o artigo décimo segundo não espósa o princípio do artigo noventa e quatro do decreto-lei já citado, conforme decisão do excelentíssimo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio; d) a nacionalidade do diretor tesoureiro não coincide com a anotada a folhas um, verso; e, e) falta prova de cancelamento da firma antecessora". — O presidente declarou, então, que a assembleia estava apta a decidir sobre o assunto para o qual fora a mesma convocada, solicitando aos presentes que deliberasse sobre as exigências que acabavam de ser lidas, e, nessa altura, pediu a palavra o acionista senhor doutor Vicente de Paula Galliez que propôs à assembleia fossem cumpridas aquelas exigências pela seguinte forma: a) Modificação do artigo quinto dos estatutos, referente ao capital social, que passaria a ter a seguinte redação: "O capital social será de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, sendo que Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) representados em bens e Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em dinheiro". b) que o artigo sexto dos estatutos fosse também modificado, pela seguinte forma: "As ações poderão ser nominativas ou ao portador, à vontade do seu proprietário, devendo as cautelares ser assinadas por dois diretores, sendo que a conversão das ações nominativas em ao portador, ou vice-versa, será feita por solicitação dos seus possuidores, mediante o competente termo assinado pelo proprietário e dois diretores". c) Que o artigo décimo segundo dos estatutos passe a ter a seguinte redação: "As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na lei". d) Quanto às demais exigências, constantes do parecer da repartição, achava o proponente que não competia à assembleia deliberar sobre as mesmas, pois uma se referia à questão de identidade do diretor tesoureiro, cuja prova seria feita mediante a apresentação da competente carteira; e a outra se referia ao cancelamento da firma individual do senhor Miguel H. Mallet, incumbindo a este tomar as providências necessárias nesse sentido. Assim sendo, pediu ao senhor presidente que fosse posta à votação a sua proposta, tendo o presidente consultado então a assembleia que, por unanimidade, aprovou a proposta do doutor Vicente de Paula Galliez, no sentido de serem cumpridas as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio nos termos da proposta acima transcrita. A seguir o presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém a solicitasse deu por encerrados os trabalhos, mandando que fosse lavrada a presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — Paulo Pimentel Ramos — Armando Antonio Blanchart Gonçalves — Waldemar Blanchart Gonçalves — Miguel H. Mallet — José Alves da Motta — Vicente de Paula Galliez — Tony Bahia — Rosalia Hypolito.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet, em 17 de dezembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o número 20.216, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia preliminar de constituição realizada em 4 de setembro de 1943, que nomeou peritos para avaliarem os bens incorporados ao patrimônio social; b) Ata da assembleia geral de constituição definitiva, realizada em 4 de outubro de 1943, que aprovou o laudo de avaliação, os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e Conselho Fiscal; c) Recibo do depósito de 10% sobre o capital em dinheiro, efetuado no Banco Holandês Unido; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; e) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 17 de novembro de 1943, que aprovou a alteração dos artigos 5.º, 6.º e 12 dos seus estatutos; f) Lista dos subscritores do capital.

Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 120,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção. (N. 14.171 — 28-12-43 — Cr\$ 1.173,00)

Declaração

Declaro que perdi meu passaporte juntamente com documentos que vinham anexo.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *João José Soares*.
(Firma reconhecida no Cartório do 25.º Ofício de Notas).

(N. 14.222 — 29-12-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A.

Segunda convocação

Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinária em segunda convocação, na sede social à rua México n. 168, 12.º andar, no dia 11 de janeiro de 1944, próximo, às 15 horas, afim de eleger novos diretores e membros do Conselho Fiscal e ainda para deliberarem a respeito da solução do débito hipotecário da sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — Pp. Ernesto C. Kemp, diretor gerente, *Adelcio Albuquerque*.

(N. 14.228 — 29-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

A Praça

Francisco Araújo Filho, estabelecido com oficina de estofador à rua dos Inválidos n. 141, 2.º, vem comunicar à praça, seus amigos e fornecedores em geral, que a partir do mês de dezembro findante, retirou-se da Sociedade, na melhor harmonia e pago e satisfeito de todos os seus haveres e o Sr. Felix Releida, sendo que continua no mesmo local explorando o mesmo ramo de negócio onde espera continuar a merecer a preferência de todos os seus frequentes e amigos.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *Francisco Araújo Filho*.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 14.227 — 29-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Caravilhou o recibo em 28-1-43, da Direção de Renda, referente ao integral da subscrição da Obrigação de Guerra n. 1.000.000, firmada por *Alfonso S. Fernandes*, firma, da qual somos sucessores.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — *Alfredo Alves & Fernandes*.
1943. — *Alfredo Alves & Fernandes*.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 14.226 — 29-12-43 — Cr\$ 15,30).

Declaração

A firma Andrade, Pinto & Comp. Ltda., estabelecida com Casa Bancária, à rua da Candelária n. 60, declara haver sido extraviado o comprovante do pagamento de Obrigações de Guerra, correspondente ao exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *Andrade Pinto & Comp. Ltda.*
(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 14.204 — 29-12-43 — Cr\$ 20,10).

Declaração

Francisco Gonçalves declara que a sua carteira de estrangeiro modelo 19, sob o n. 83.310, foi extraviada.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — *Francisco Gonçalves*.
(Firma reconhecida no Cartório do 29.º Ofício de Notas).

(N. 14.193 — 29-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 161.096.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — *José Vargas Fernandes*.
(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 14.192 — 29-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Viação Aérea Santos Dumont S. A.

Segunda convocação de assembleia geral de constituição social

São novamente convidados os subscritores das ações da Viação Aérea Santos Dumont S. A. a se reunirem em assembleia geral, no dia oito (8) de janeiro p. vindouro, às 14 horas, no Auditório da A.B.I. — Associação Brasileira de Imprensa, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — Os incorporadores: *José Marques Homem de Melo*. — *Dr. José da Veiga Lustosa*. — *Edmundo Eugênio Dahan*.

(N. 14.225 — 29-12-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 4 de janeiro de 1944 em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco n. 135-137 (Edifício Guinle), 3.º andar, os juros das debêntures desta Companhia, correspondentes ao 2.º semestre do ano de 1943, à razão de 7% ao ano.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1943. — *Pela Companhia Docas de Santos, Octavio P. dos Santos*, diretor tesoureiro.

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 4 de janeiro de 1944 em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco n. 135-137 (Edifício Guinle), 3.º andar, o 101.º dividendo das ações desta Companhia correspondente ao 2.º semestre do ano de 1943, à razão de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros), por ação, de conformidade com o art. 17 de seus atuais Estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1943. — *Pela Companhia Docas de Santos, Octavio P. dos Santos*, diretor tesoureiro.

(N. 14.224 — 29-12-43 — Cr\$ 39,80).

Associação Beneficente dos Sargentos da Polícia Militar

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

Usando das atribuições que lhe confere a alínea f do art. 25 dos Estatutos, e tendo em vista o que prescreve o § 7.º do art. 39, fica convocada uma assembleia geral extraordinária, em segunda convocação, para o dia 2 do mês de janeiro de 1944, às 13 horas, afim de, como prescreve o art. 38 (poder máximo da soberania da Associação) tratar do seguinte edital de convocação:

- Expediente — Leitura da ata da sessão anterior;
- Ordem do dia — Deliberação sobre o ato do presidente, que afirmou a legalidade da assembleia geral realizada a 4 do corrente, e anulou as eleições realizadas nessa assembleia geral. — *Eulides José Noriega*, presidente interino.

(N. 14.233 — 29-12-43 — Cr\$ 30,60).

Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias

Imposto sindical (1944)

O Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias, comunica às Empresas filiadas que o imposto sindical correspondente ao exercício de 1944 deverá, na forma do disposto no art. 537 da Consolidação das Leis do Trabalho, ser recolhido ao Banco do Brasil até o dia 31 de janeiro vindouro. A Secretaria deste Sindicato fornecerá as guias necessárias para o recolhimento desse imposto.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *Adelino Barros dos Santos*, presidente em exercício.

(N. 14.217 — 29-12-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

Empréstimo de Cr\$ 130.000.000,00

Aviso

Pagamento do 5.º cupão

Os portadores de debêntures do Empréstimo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de Cr\$ 130.000.000,00, são avisados de que o Banco Mercantil de São Paulo S. A. por sua filial nesta cidade, pagará a partir do primeiro dia útil de janeiro de 1944, os juros correspondentes ao 5.º cupão. Serão resgatados simultaneamente os cupões atrasados.

Banco Mercantil de São Paulo S. A.

Avenida Rio Branco, 79
Telefone: 43-8840 — Caixa Postal, 1.579

Telegramas: MERCAPAULO

(N. 14.215 — 29-12-43 — Cr\$ 24,50).

Brasil Otticosa S. A.

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 94 os documentos a que se refere o art. 39 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 3 de janeiro de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943. — *H. B. Martins*, diretor vice-presidente em exercício de diretor presidente.

(N. 14.230 — 29-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Brasil Otticosa S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas, portadores das ações comuns, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 94, no próximo dia 3 de janeiro, às 14 horas, a qual tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *H. B. Martins*, diretor vice-presidente em exercício de diretor presidente. — *J. Lemos Junior*, diretor secretário.

(N. 14.231 — 29-12-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Sindicato da Indústria de Fósforos, do Rio de Janeiro

Imposto sindical do exercício de 1944. Ficam avisados os industriais fabricantes de fósforos de segurança estabelecidos dentro da base territorial intermunicipal do município do Rio de Janeiro (Distrito Federal) e dos Estados do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Santa Catarina, que o imposto sindical do exercício de 1944 deve ser recolhido ao Banco do Brasil S. A., ou agências mais próximas do mesmo Banco, durante o mês de janeiro p. vindouro, de acordo com os arts. 530, 535 e 537, da Consolidação das Leis do Trabalho (decreto-lei n. 5.452, de 1-5-1943, publicado no Diário Oficial de 3-5-1943).

Este Sindicato está expedindo pelo Correio, em registrado, as guias próprias para esse recolhimento, e pede às guias que, por qualquer motivo, não receberam essas guias em prazo razoável, dirigirem-se à Secretaria do Sindicato (que tem sua sede social à rua México número 168, 3.º andar, no Distrito Federal), solicitando os impressos próprios.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — Sindicato da Indústria de Fósforos, do Rio de Janeiro, *Jodo Dale*, diretor presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 14.198 — 29-12-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Máquinas Addressograph - Multi-graph do Brasil S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 7 de janeiro de 1944, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Graça Aranha n. 182 (2.º andar), para tomar conhecimento da renúncia do diretor secretário, eleição de seu substituto e fixação dos seus honorários.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. Diretores: *Valentim F. Bouças*. — *Mário da Costa Requêto*.

(N. 14.201 — 29-12-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Declaro que os meus certificados de física parcelados de: Aritmética, Física e Química, Francês, Geografia, Correio e Cosmografia, História: do Brasil, Natural e Universal, Inglês, Português, Álgebra, Geometria e Latim, são da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *Edmundo de Drummond Alves*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 14.208 — 29-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n. 112639. — *Charles Ruth Knorr*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 14.139 — 29-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Ministério da Fazenda
Diretoria do Domínio da União

Procuradoria

No Diário Oficial (Secção I), de 24 de dezembro de 1943, página 18.313, segunda coluna, linha 37.ª, onde se lê: "Sexto — Que a presente venda é feita para já citada," deveria ser:

"Sexto — Que a presente venda é feita para efetivação de desapropriação de a fração do decreto n. 10.384, de 2 de dezembro de 1942, já citada."

(N. 14.203 — 29-12-43 — Cr\$ 20,40).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n. 87.267, e carteira profissional n. 460 — *Sérgio 36.ª*.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1943. — *Damião Dias*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 14.190 — 29-12-43 — Cr\$ 32,70 — 3 vezes).

Declaração

Antônio Guilherme Merlo, diplomado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre em 19 de setembro de 1935, declara ter extraviado seu diploma de médico.

Porto Alegre, 26 de novembro de 1943. — *Antônio Guilherme Merlo*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas — Porto Alegre).

(N. 14.220 — 29-12-43 — Cr\$ 42,30 — 3 vezes).

Banco da Capital, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembleia geral extraordinária convocada para o dia 22-12-43, conforme publicação feita na imprensa, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em a sede do Banco da Capital, S. A., à rua Sete Setembro n. 98-100, às 16 horas do dia 10 de janeiro de 1944, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomarem conhecimento do relatório obtido na tomada das contas das resultantes do aumento do capital, para des milhões de cruzeiros, torzados pela assembleia geral extraordinária realizada a 25 de outubro último, passado;
- Alteração dos Estatutos, na sequência do aumento de capital autorizado e da criação de mais um cargo de diretor;
- Outros assuntos de interesse social e pertinentes ao já aludido aumento de capital.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — A Diretoria: *Milton da Souza Araújo*. — *José Quirado Araújo*. — *Ulisses Cabral*. — *Heitor de Souza Carvalho*.

(N. 14.196 — 29-12-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

